



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 022/2024 – SEMAG.

Grau de Prioridade: Alta

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo**.

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Soliane da Silva Monteiro

Secretária Municipal de Saúde.

E-mail: prefeitura@colinas.ma.gov.br

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos

Sistema de Registro de Preços – SRP: (X)Sim ou ()Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e



assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na Lei nº 14.133/2021.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A Prefeitura Municipal de Colinas não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Data Desejada para Início da Execução do Objeto: 11 de outubro de 2024.

Prazo de entrega/fornecimento: O objeto desta contratação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

Local de entrega/fornecimento: A Contratada deverá entregar o objeto solicitado no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na **Praça do Mercado Central, , bairro Centro, Colinas – MA, Cep. nº 65.690-000.**

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa tríplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	UND	14	1
3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP. Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso.	UND	10	1



Isolamento em lâ rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (211), 127v ou 220v

5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: será informado no momento da assinatura do contrato.

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 11 de julho de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Sec Municipal de Saúde - SEMUS.



FOLHAS:	021
PROC:	230/2024
Ass:	B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO**

**TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO.**

Aos **11 de julho de 2024**, às **11h31min**, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 230/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 11 de julho de 2024.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo
Setor de Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável: BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA

Telefone: (99) 98413-1720

Departamento: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

FOLHAS: 05
 PROC: 230 / 2024
 ASS: [Assinatura]



Mapa Comparativo de Preços

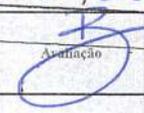
Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse www.stj.jus.br.

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

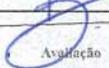
Critérios Estatísticos por Item									
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos		
							Média	Mediana	
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	R\$ 32.523,40	R\$ 33.733,34	7304,86	22,46	Média	R\$ 22.000,00	R\$ 34.628,08	R\$ 37.500,00	
MÓCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 573,88	R\$ 581,70	114,78	20,00	Média	R\$ 403,00	R\$ 602,36	R\$ 590,85	
COMPRESSOR MÍN. DE 40 LTS	R\$ 8.019,28	R\$ 8.054,75	1010,94	12,61	Média	R\$ 6.433,02	R\$ 8.019,28	R\$ 8.054,75	
AUTOCLAVE DE 21 LITROS	R\$ 6.535,37	R\$ 6.677,35	775,60	11,87	Média	R\$ 5.499,50	R\$ 6.535,37	R\$ 6.677,35	
FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700	R\$ 1.460,16	R\$ 1.500,00	281,14	19,25	Média	R\$ 1.080,63	R\$ 1.586,66	R\$ 1.500,00	
KIT ACADÊMICO	R\$ 2.342,25	R\$ 2.064,50	927,56	39,60	Média	R\$ 1.590,00	R\$ 1.906,33	R\$ 1.790,00	
AR CONDICIONADO	R\$ 2.563,83	R\$ 2.647,00	295,39	11,52	Média	R\$ 2.108,50	R\$ 2.563,83	R\$ 2.647,00	
ARMÁRIO VITRINE	R\$ 1.157,42	R\$ 1.133,32	137,23	11,86	Média	R\$ 1.000,00	R\$ 1.157,42	R\$ 1.133,32	
ARQUIVO DE AÇO	R\$ 1.262,49	R\$ 1.290,00	86,91	6,88	Média	R\$ 1.119,00	R\$ 1.262,49	R\$ 1.290,00	
MESA AUXILIAR	R\$ 988,96	R\$ 970,00	135,67	13,72	Média	R\$ 820,00	R\$ 988,96	R\$ 970,00	
MESA ESCRITÓRIO	R\$ 832,75	R\$ 827,12	129,02	15,49	Média	R\$ 700,00	R\$ 832,74	R\$ 827,11	
CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 1.225,37	R\$ 1.231,70	85,48	6,98	Média	R\$ 1.097,99	R\$ 1.225,37	R\$ 1.231,70	
APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$ 4.505,10	R\$ 4.352,67	806,13	17,89	Média	R\$ 3.458,25	R\$ 4.505,10	R\$ 4.352,67	
RAIO - X ODONTOLÓGICO	R\$ 10.315,84	R\$ 9.955,00	1201,03	11,64	Média	R\$ 9.200,00	R\$ 10.315,84	R\$ 9.955,00	

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Comando da candeia de pedal; cabocheirs articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acoplado: unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice,	un	1,00	Prefeitura Municipal de Bagre	Portal de Compras Públicos	AUTO CENTER VEICULOS LTDA	---	R\$ 27.000,00	R\$ 32.523,40	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Ass: 	Obs Avaliação
	peça rente, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três)			MUNICIPIO DE MONTES CLAROS (1) CENTRAL DE COMPRAS	Licitações-E	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 38.498,75		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MONTES CLAROS (1) CENTRAL DE COMPRAS	Licitações-E	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 29.966,67		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP	Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0	DENTAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22.000,00		INEXEQUÍVEL	63,53% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORIA DO JARI/AP	Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0	DENTAL NORTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 37.500,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Medicilândia	Portal de Compras Públicas	PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	---	R\$ 40.175,00		VÁLIDO	
2	Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás	un	1,00	PM DE ITATI	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI	Microempresa	R\$ 403,00	R\$ 573,88	INEXEQUÍVEL	66,9% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE CHAPADA DO CEU	Portal Nacional de Contratações Públicas	PERFIL HOSPITALAR LTDA	MICRO EMPRESA	R\$ 705,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CONCEICAO DO COITE	Portal Nacional de Contratações Públicas	MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 581,70		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos	Portal de Compras Públicas	LICITA VICOSA COMERCIO EM GERAL LTDA	---	R\$ 600,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PIRACEMA	Bolsa de Licitações e Leilões	DENTAL SAO CRISTOVAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 579,99		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE SIDEROPOLIS	Banco Nacional de Compras	ISAMED - MATERIAIS MEDICOS HOPITALARES EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 447,50		VÁLIDO	



ASS: 

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor		Avaliação	Obs Avaliação
								Unit	Média		
				Prefeitura Municipal de Araçagi	Portal de Compras Públicas	CAFFELLI DESIGN COMERCIO LTDA	---	R\$ 699,99		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	ComprasNet	M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA	Microempresa	R\$ 8.040,61		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais	ComprasNet	M. M. MOREIRA E MOREIRA LTDA	Microempresa	R\$ 8.054,75		VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	ComprasNet	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9.417,33		VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	ComprasNet	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8.000,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ComprasNet	A3 EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 8.136,00		VÁLIDO	
3	compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores antivibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF. Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	un	1,00						R\$ 8.019,28		
				Governo do Estado do Rio de Janeiro FUNDAÇÃO HOSPITAL GERAL DA JAPUÍBA - FHGJ	ComprasNet	CENTERCLEAN COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 8.500,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE Centro de Formação de Professores	ComprasNet	REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	Microempresa	R\$ 6.433,02		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO SP	ComprasNet	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6.500,00		VÁLIDO	
				COMANDO DO EXERCITO REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	ComprasNet	PAULO C MARTINS	Microempresa	R\$ 9.091,79		VÁLIDO	
4	Tinque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ rolling 13 sistemas de	un	1,00	Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba	Portal de Compras Públicas	S2.112.686 ADRIANO PEREIRA COSTA	---	R\$ 5.499,50	R\$ 6.535,37	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	VALS:	Média	Avaliação	Obs Avaliação
								Unit			
	segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21), 127v ou 220v			Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ALINE DALFRE BARBIERI	Microempresa	R\$ 7.200,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE ANTAS/BA	Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0	GM FARMA COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6.677,35		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE OBIDOS	Banco Nacional de Compras	RCA DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES E COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA FIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 6.000,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PATOS DE MINAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 7.300,00		VÁLIDO	
5	1200MW/CM2 BIVOLT	un	1,00	SECRETARIA DE ESTADO INDUSTRIA, CIENCIA E TECNOLOGIA-AC	ComprasNet	SERTEC ODONTO COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.760,00	R\$ 1.460,16	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Pará Pró Reitoria de Administração Departamento de Recursos Materiais	ComprasNet	ROSANA MARA DE AGUIAR ROSADO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.080,63		INEXEQUÍVEL	68,11% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Governo do Estado de Mato Grosso PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES	ComprasNet	DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.499,99		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D'OESTE	ComprasNet	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.500,00		VÁLIDO	
6	CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	un	1,00	Prefeitura Municipal de Cuiçara do Rio do Vento	Portal de Compras Publicas	A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	—	R\$ 3.650,00	R\$ 2.342,25	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	91,47% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA	Licitnet - Licitações Eletrônicas 4.0	BETANIAMED COMERCIAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.590,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE/RO	Licitnet - Licitações	NOSSA PHARMACIA LTDA	Microempresa	R\$ 2.339,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qty	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Eletrônicas - 4.0						
				MUNICIPIO DE URUPA	Portal Nacional de Contratações Públicas	PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 1.790,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Jaguari	Portal de Compras Públicas	IMPERIO COMERCIO LTDA	---	R\$ 2.108,50		VÁLIDO	
				UNESP-PACUL-DE MEDICINA - CAMPUS BOTUCATU GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	SUPERAR LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 2.763,66		VÁLIDO	
				COMANDO POLIC.INT.-7 SOROCABA SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA AVARE	Bolsa Eletrônica de Compras	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.850,00		VÁLIDO	
7	9000 BTUS INVERTER	un	1,00						R\$ 2.563,83		
				CENTRO INTEGRADO DE APOJO PATRIMONIAL-CIAP SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SAO PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.450,00		VÁLIDO	
				INSTITUTO BIOLOGICO SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SAO PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	CH3 COMERCIO E NEGOCIOS LTDA	Microempresa	R\$ 2.647,09		VÁLIDO	
8	COM 2 PORTAS ESMALTADO	un	1,00						R\$ 1.157,42		
				Governo do Estado do Rio de Janeiro PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ITABAPOANA	ComprasNet	D3F EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.000,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	ComprasNet	D & D EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.171,65		VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE	ComprasNet	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	---	R\$ 1.290,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Ass: Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				DIVINÓPOLIS - PMD							
				PREFEITURA MUNICIPAL SAG LUIS DO QUITUNDE-AL	ComprasNet	ECCO DISTRIBUIDORA DE MATERIAL MEDICO LTDA	Microempresa	R\$ 1.100,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO	ComprasNet	LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	Microempresa	R\$ 1.379,99		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA BASE NAVAL DA ILHA DAS COBRAS	ComprasNet	PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MOVEIS	Microempresa	R\$ 1.133,32		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 3ª Brigada de Cavalariá Mecanizada 25º Grupo de Artilharia de Campanha	ComprasNet	RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	---	R\$ 1.027,00		VÁLIDO	
9	COM 2 GAVETAS	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG	ComprasNet	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.222,33	R\$ 1.262,49	VÁLIDO	
				GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS - PMD	ComprasNet	COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA	---	R\$ 1.335,13		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia	ComprasNet	D DE C NOBRE AZEVEDO	---	R\$ 1.119,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU	ComprasNet	IRM PROCESSOS LICITATORIOS LTDA	---	R\$ 1.290,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES/MG	ComprasNet	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA	---	R\$ 1.371,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE	ComprasNet	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS	Microempresa	R\$ 1.200,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Médir	Avaliação	Obs Avaliação
				CAETITÉ BA		EIRELI					
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA	ComprasNet	LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.300,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	ComprasNet	COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.164,22		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE SÍTIO DO QUINTO/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	PAULO GAMA RIBEIRO	Microempresa	R\$ 824,50		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ferraz de Viscondeos	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ELEVONI COMERCIO E ASSESSORIA HOSPITALAR EIRELI	Microempresa	R\$ 1.100,00		VÁLIDO	
10	AÇO INOX	un	1,00						R\$ 988,96		
				FSERJ - FUNDAÇÃO SAÚDE DO EST. DO RIO DE JANEIRO	Compras RJ	CSX COMERCIAL LTDA -EPP	---	R\$ 970,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Franco da Rocha	Bolsa Brasileira de Mercadorias	ESPERA MASTER COMERCIAL EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 954,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Uruguaniana	Portal de Compras Publicas	IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	---	R\$ 1.090,00		VÁLIDO	
				COM.POLIC.AREA METROPOLITANA-10 SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SÃO PAULO	Bolsa Eletrônica de Compras	DCS DISTRIBUIDORA DE CORRELATOS E SANEANTES EIRELI	Microempresa	R\$ 820,00		VÁLIDO	
11	EM MDF 1,80 M X 0,60 M	un	1,00						R\$ 832,75		
				FUNDAÇÃO DIALMA MARINHO FDM	ComprasNet	MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI	Microempresa	R\$ 976,75		VÁLIDO	
				PREFEITURA DA ESTANÇIA HIDROMINERAL DE POA ESTADO DE SÃO PAULO	ComprasNet	M.DE L.TRINDADE DA SILVA - MOVEIS	Microempresa	R\$ 751,23		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS/AM	ComprasNet	FRANCISCO IDOMARK RABELO DAMASCENO	Microempresa	R\$ 903,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Ass: Média	Obs Avaliação	Obs Avaliação
				GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	ComprasNet	BELLINEA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 700,00		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná	ComprasNet	PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.175,81		VÁLIDO	
				PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal Seção Judiciária do Paraná	ComprasNet	PECINI & PECINI COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 1.213,40		VÁLIDO	
				INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNJOÃO PESSOA	ComprasNet	WM COMERCIO E SERVICOS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.250,00		VÁLIDO	
12	ESTOFADO COM BRAÇO	un	1,00	SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA-AC	ComprasNet	COMFORT MOVEIS EIRELI	Microempresa	R\$ 1.097,99	R\$ 1.225,37	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Planalto Comando 3ª Brigada de Infantaria Motorizada 36º Batalhão de Infantaria Mecanizado	ComprasNet	SENA E PRATES LTDA	---	R\$ 1.265,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE	ComprasNet	COSTA LIMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 1.350,00		VÁLIDO	
13	COM JATO DE BICARBONATO	un	1,00	PREFEITURA MUNICIPAL DOURADO	Prefeitura Municipal de Dourado/SP	GUSTAVO NICOLINO	Microempresa	R\$ 5.486,60	R\$ 4.505,10	VÁLIDO	
				CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DA MICRORREGIAO DE TAUA - CPSMT	Bolsa de Licitações e Leilões	MEDMAIA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Microempresa	R\$ 4.600,00		VÁLIDO	
				CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER	Portal Nacional de Contratações Públicas	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	Grupo III - Empresa de Médio Porte	R\$ 4.105,34		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICÍPIO DE PINTADAS/BA	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	PROCIMED COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA	Microempresa	R\$ 3.458,25		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO	Portal Nacional de Contratações Públicas	EQUIPO ODONTO-EQUIPAMENTOS MEDICO-ODONTOLOGICOS LTDA	---	R\$ 4.600,00		VÁLIDO	
				MUNICÍPIO DE NIOAQUE -MS	Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0	J. RIBFIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 5.381,00		VÁLIDO	
14	COLUNA MÓVEL BIVOLT COM LUZ DE LED	un	1,00	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO 4ª Brigada de Cavalaria Mecanizada 4ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada	ComprasNet	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	Microempresa	R\$ 10.590,00	R\$ 10.315,84	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - SP	ComprasNet	ODONTOBAU - EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA.	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 10.408,00		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 5ª Região Militar 14ª Brigada de Infantaria Motorizada 3ª Cia/63º Batalhão de Infantaria	ComprasNet	RENAM ROCHA PORTELLA ROCHA	Microempresa	R\$ 9.955,00		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANTONIO DE PADUA	ComprasNet	MF DE ALMEIDA & CIA. LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 9.200,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	ComprasNet	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 12.807,86		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	ComprasNet	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 9.500,00		VÁLIDO	
				GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal	ComprasNet	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	Microempresa	R\$ 9.750,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR)	R\$ 32.523,40
MOCHO ODONTOLÓGICO	R\$ 573,88
COMPRESSOR MÍN. DE 40 LTS	R\$ 8.019,28
AUTOCLAVE DE 21 LITROS	R\$ 6.535,37
FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700	R\$ 1.460,16
KIT ACADÊMICO	R\$ 2.342,25
AR CONDICIONADO	R\$ 2.563,83
ARMÁRIO VITRINE	R\$ 1.157,42
ARQUIVO DE AÇO	R\$ 1.262,49
MESA AUXILIAR	R\$ 988,96
MESA ESCRITÓRIO	R\$ 832,75
CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 1.225,37
APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	R\$ 4.505,10
RAIO - X ODONTOLÓGICO	R\$ 10.315,84
Total Estimado	R\$ 74.306,10

FOLHAS:	11
PROG:	230 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>





PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 230/2024

Fls. _____

Rel. _____

Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Tipo de Benefício
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acolpado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice; peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três).	unidade	12	R\$ 32.523,40	R\$ 390.280,80	CP
12	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acolpado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice; peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três).	unidade	2	R\$ 32.523,40	R\$ 65.046,80	CR
13	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pisão a gás.	unidade	14	R\$ 573,88	R\$ 8.034,32	EX
14	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF. Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L. x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	unidade	10	R\$ 8.019,28	R\$ 80.192,80	CP

FOLHAS: 15

PROC: 230/2024

Ass:

FOLHAS: 16
 PROC: 230/2024
 Ass: [Assinatura]

15	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral lig/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260-02 E 185-01, RDC 16/2013 BPF. Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts /2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nivel de ruído: 55 Db, Peso líquida: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	2	RS 8.019,28	RS 16.038,56	CR
16	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina. Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha silicizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lã roolung 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21D), 127v ou 220v	10	RS 6.535,37	RS 65.353,70	EX
17	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MM/CM2 BIVOLT	20	RS 1.460,16	RS 29.203,20	EX
18	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA	30	RS 2.342,25	RS 70.267,50	EX
19	ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	14	RS 2.563,83	RS 35.893,62	EX
20	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	20	RS 1.157,42	RS 23.148,40	EX
21	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	20	RS 1.262,49	RS 25.249,80	EX
22	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAJETAS	20	RS 988,96	RS 19.779,20	EX
23	MESA AUXILIAR AÇO INOX	20	RS 832,75	RS 16.655,00	EX
24	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	20	RS 1.225,37	RS 24.507,40	EX
25	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	24	RS 4.505,10	RS 108.122,40	CP
26	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	6	RS 4.505,10	RS 27.030,60	CR
27	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	16	RS 10.315,84	RS 165.053,44	CP
28	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	4	RS 10.315,84	RS 41.263,36	CR
	total			RS 1.211.120,90	



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 022/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual vigente. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura de Colinas apresenta dificuldades em garantir um atendimento odontológico de qualidade à população, devido à falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica a saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n° 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.

2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Equipamentos odontológicos modernos e adequados para os consultórios de atenção básica à saúde



2. Materiais de consumo necessários para o atendimento odontológico de qualidade
3. Capacitação dos profissionais de saúde para o uso correto dos equipamentos
4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantida pela empresa contratada
5. Garantia de assistência técnica rápida e eficiente em caso de problemas com os equipamentos
6. Relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da qualidade do atendimento odontológico
7. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes na área da saúde
8. Certificação de qualidade dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada
9. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e instalação dos equipamentos
10. Possibilidade de customização dos equipamentos de acordo com as necessidades específicas da prefeitura.

Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir um atendimento odontológico de qualidade à população de Colinas, considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição de equipamentos odontológicos modernos:

Vantagens:

- Possibilidade de oferecer um atendimento de maior qualidade à população.
- Melhoria na eficiência e precisão dos procedimentos realizados nos consultórios.
- Maior satisfação dos profissionais de saúde que utilizam os equipamentos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a aquisição dos equipamentos.
- Necessidade de treinamento dos profissionais para utilização adequada dos equipamentos.
- Possibilidade de obsolescência dos equipamentos a longo prazo, demandando novos investimentos.

2. Parceria com clínicas privadas para utilização de seus equipamentos:

Vantagens:

- Redução de custos em relação à aquisição própria dos equipamentos.
- Possibilidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos sem necessidade de grandes investimentos de infraestrutura.
- Maior flexibilidade na utilização dos recursos, podendo ajustar a demanda de acordo com a necessidade.

Desvantagens:

- Dependência das clínicas privadas, o que pode gerar instabilidade no serviço prestado.
- Menor controle sobre a qualidade dos procedimentos realizados pelos parceiros.
- Pode haver restrição de horários e disponibilidade dos consultórios das clínicas.

3. Investimento em capacitação dos profissionais de saúde existentes:

Vantagens:

- Melhoria na qualidade do atendimento prestado mesmo com equipamentos mais simples.
- Valorização dos profissionais já existentes na equipe.
- Redução de custos em relação à aquisição de novos equipamentos.

Desvantagens:

- Pode levar mais tempo para alcançar um resultado satisfatório em termos de melhoria no atendimento odontológico.
- Necessidade de dedicar recursos para a capacitação dos profissionais.
- Equipamentos defasados podem limitar a eficácia dos tratamentos realizados.



A escolha da melhor solução dependerá de diversos fatores, como disponibilidade financeira, urgência na resolução do problema, estratégias de longo prazo da prefeitura, entre outros. É importante considerar todas as vantagens e desvantagens listadas, bem como possíveis alternativas não mencionadas, antes de tomar uma decisão final.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema apresentado pela prefeitura de Colinas se justifica pela necessidade de garantir um atendimento odontológico de qualidade à população. A falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde prejudica diretamente a eficácia dos serviços prestados, impactando na saúde bucal da população atendida.

Ao optar pela aquisição de equipamentos odontológicos modernos, a prefeitura de Colinas estará investindo na melhoria da infraestrutura dos consultórios odontológicos, proporcionando um ambiente mais adequado para a realização dos procedimentos e aumentando a eficiência no atendimento aos pacientes. Além disso, esses equipamentos possibilitarão a realização de procedimentos odontológicos com maior qualidade e segurança, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população local.

A modernização dos equipamentos odontológicos também irá favorecer a capacitação e atualização dos profissionais de saúde que atuam nos consultórios de atenção básica, uma vez que a utilização de tecnologias mais avançadas demanda conhecimento técnico específico. Dessa forma, a aquisição de equipamentos odontológicos modernos não só atende à necessidade de melhorar a qualidade do atendimento odontológico prestado pela prefeitura de Colinas, mas também contribui para a qualificação dos profissionais envolvidos.

Portanto, a escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema enfrentado pela prefeitura de Colinas é fundamentada na busca pela excelência no serviço público de saúde, visando atender de forma adequada e eficaz as necessidades da população em relação à saúde bucal. A modernização dos equipamentos trará benefícios operacionais, técnicos e econômicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos nos consultórios de atenção básica à saúde do município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeia de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa tríplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 20Rub.: B

2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	UND	14	1
3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina. Bandejas e suportes em aço inox. Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso. Isolamento em lâ rolling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21l), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Justificamos o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Colinas, pois a aquisição de equipamentos odontológicos modernos requer um investimento significativo. O parcelamento formal, com uma única licitação e adjudicação em



lotes/itens, permite que a prefeitura vá adquirindo os equipamentos de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos na implantação do atendimento odontológico de qualidade à população. Dessa forma, garantimos a agilidade na resolução do problema identificado.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, os consultórios de atenção básica à saúde da Prefeitura Municipal de Colinas terão equipamentos odontológicos adequados e modernos. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento odontológico prestado à população, garantindo um serviço mais eficaz e satisfatório.

Além disso, com a atualização dos equipamentos, haverá um aumento na eficiência e produtividade dos profissionais de saúde, que poderão realizar os procedimentos de forma mais ágil e precisa. Isso levará a uma melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, otimizando o tempo e aumentando a capacidade de atendimento.

Em termos de economicidade, a aquisição de equipamentos modernos e adequados pode inicialmente representar um investimento financeiro, porém, a longo prazo, essa medida trará uma redução nos custos operacionais. Com equipamentos mais eficientes, haverá menos necessidade de manutenção e reposição, resultando em economia de recursos financeiros para a prefeitura.

Assim, a contratação da solução proposta não só resolverá o problema atual de falta de equipamentos adequados nos consultórios odontológicos, como também trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento dos equipamentos odontológicos necessários para cada consultório de atenção básica à saúde.
2. Elaborar um projeto de aquisição dos equipamentos identificados, considerando as especificações técnicas e quantidades necessárias.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de equipamentos odontológicos de qualidade e com preços compatíveis.
4. Realizar processo de licitação para a contratação dos fornecedores selecionados.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão dos equipamentos para garantir a correta utilização, manutenção e conservação dos mesmos.
6. Estabelecer um plano de fiscalização e monitoramento da utilização dos equipamentos, a fim de garantir a qualidade do atendimento odontológico prestado à população.
7. Caso necessário, realizar outras contratações de profissionais especializados na área odontológica para complementar a equipe existente e garantir um atendimento de qualidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se Aplica.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS



Possíveis impactos ambientais:

- Descarte inadequado de equipamentos odontológicos antigos, podendo gerar poluição do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de um programa de logística reversa para recolhimento e reciclagem adequada desses equipamentos.

Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos:

- Escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e uso consciente dos mesmos para evitar desperdício.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 01 de Agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Colinas - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	UND	14	1
3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS)	UND	12	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 24

Rub.: B

DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros

4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lã rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21l), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça do Mercado Central, s/nº, centro, Colinas – MA, CEP. Nº 65.690-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.

4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.



4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;



7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.



É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional

10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá



ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e



d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.



16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 230/2024

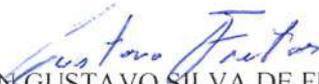
Fls.: 28

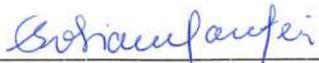
Rub.: B

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 08 de Agosto de 2024


WALYSON GUSTAVO SILVA DE FREITAS
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL



Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



A
Rogério Lima da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de processo administrativo.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o n° 230/2024, visando o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos.**, para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 12 de agosto e 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Sec Municipal de Saúde



Ao
Setor de Compras
Chefe do Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Realização de pesquisa de mercado.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Após análise do Documento de Formalização de Demanda – DFD constante no processo, **autorizo a abertura de processo de contratação nos termos da Lei n° 14.133/2021 e regulamentações no âmbito do Município de Colinas.**

Em seguida encaminhe-se o presente processo administrativo autuado sob o n° **100/2024**, visando o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos.**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 061/2023.**

Concluído a realização da pesquisa, remeta-se os autos de volta à presente **Secretaria Municipal** para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo de Contratação.

Colinas - MA, 14 de agosto de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Sec Municipal de Saúde



A
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Sr. Rogério Lima da Costa
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Resultado da pesquisa de mercado.

Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

A **pesquisa de preços** consiste em procedimento prévio e indispensável para a verificação de existência de recursos suficientes para cobrir despesas decorrentes de contratação pública. Serve de base também para confronto e exame de propostas em licitação e estabelece o preço justo de referência que a Administração está disposta a contratar, devendo constar no edital ou aviso de contratação direta o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global. Mediante a pesquisa de preços se obtém a estimativa de custos que se apresenta como de fundamental importância nos procedimentos de contratação da Administração Pública, funcionando como instrumento de baliza aos valores oferecidos nas licitações e contratações diretas e àqueles executados nas respectivas contratações. Assim, sua principal função é garantir que o Poder Público identifique o valor de mercado para uma pretensão contratual.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Foram observadas ainda as disposições do Decreto Municipal nº 061/2023 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços.



O valor total estimado é de R\$ 1.211.120,90 (um milhão duzentos e onze mil cento e vinte reais e noventa centavos)., conforme **Detalhamento Analítico da Estimativa de Preços – DAEP** e propostas para fins de cotação em anexo.

Por fim, encaminhe-se o presente processo administrativo para conhecimento e demais providencias cabíveis.

Colinas - MA, 14 de agosto de 2024.

SOLIANE MONTEIRO DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 15 de agosto de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A

Sr. Soliane Monteiro da Silva
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei n° 14.133/2021 e Lei Complementar n° 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**

Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2° do Decreto Municipal n° 064/2023.

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal n° 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 16 de agosto de 2024.

Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
CRC n° 013306/0-9



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão de Contratação - CC
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providencias.

Colinas - MA, 20 de agosto de 2024.

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	46
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

Assinado de forma digital por VALMIRA MIRANDA DA SILVA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
GABINETE DA PREFEITA

FOLHAS:	42
PROC:	230 / 2024
ASS:	

Portaria nº 006/2024 – GAB/PMC

Designa o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 059/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor **Jerônimo Cardoso Rosa Neto** para atuar como **Pregoeiro e Agente de Contratação** da Prefeitura Municipal de Colinas, nos termos do art. 3º do Decreto Municipal nº 059/2023 e Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º. Designar os Servidores **Geandre Reis Carneiro, Carlos dos Santos e Delcimar Santos da Silva** para comporem a Equipe de Apoio e auxiliar(em) o(s) Pregoeiro(s) e Agente(s) de Contratação da Prefeitura Municipal de Colinas.

Art. 3º. O Pregoeiro, o Agente de Contratação, e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da **Procuradoria Geral do Município** e da **Controladoria Geral do Município**.

Art. 4º. Os agentes designados nesta Portaria atuarão no que couber, nos processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidas pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Art. 5º. A atuação do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, está regulamentada no **Decreto Municipal nº 059/2023**.

Art. 6º. Permanecem vigentes os efeitos das **Portarias nº 003 e 004/2023 – GAB** para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que os editais de licitação tenham sido publicados até 29 de dezembro de 2023, devendo os servidores designados na referida portaria conduzirem e concluírem os referidos processos.

Art. 7º. Revoga-se a **Portaria nº 220/2023 – GAB**.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS **DOIS DIAS DOS MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO**.

Assinado de forma digital por VALMIRA
VALMIRA MIRANDA DA SILVA MIRANDA DA SILVA
BARROSO:26570599372 BARROSO:26570599372
Dados: 2024.01.02 11:50:37 -03'00'

Valmira Miranda da Silva Barroso
Prefeita Municipal



(MINUTA) EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 064/2023, do Decreto Municipal nº 063/2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos	
Esclarecimentos e Impugnações: Até XX/XXX/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br.	
Início da Sessão Eletrônica: XXX/XXX/2024 às XXhXXmin. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consorcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei n° 14.133, de 2021.**
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) *DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;*

b) *DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;*

c) *DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

d) *DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;*

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei nº 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotes exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotes;

b) Nos itens/lotes em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar n° 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III;**

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custo diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexecúvel a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&di_recao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei n° 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado **“maior ou igual a 1”** é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato**.

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da



escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação e homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios www.gov.br/pncp, www.licitacolinasma.com.br e www.colinas.ma.gov.br.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou ~~as~~ condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N° 022/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual vigente. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura de Colinas apresenta dificuldades em garantir um atendimento odontológico de qualidade à população, devido à falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica a saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n° 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.



2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Equipamentos odontológicos modernos e adequados para os consultórios de atenção básica à saúde
2. Materiais de consumo necessários para o atendimento odontológico de qualidade
3. Capacitação dos profissionais de saúde para o uso correto dos equipamentos
4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantida pela empresa contratada
5. Garantia de assistência técnica rápida e eficiente em caso de problemas com os equipamentos
6. Relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da qualidade do atendimento odontológico
7. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes na área da saúde
8. Certificação de qualidade dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada
9. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e instalação dos equipamentos
10. Possibilidade de customização dos equipamentos de acordo com as necessidades específicas da prefeitura.

Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir um atendimento odontológico de qualidade à população de Colinas, considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição de equipamentos odontológicos modernos:

Vantagens:

- Possibilidade de oferecer um atendimento de maior qualidade à população.
- Melhoria na eficiência e precisão dos procedimentos realizados nos consultórios.
- Maior satisfação dos profissionais de saúde que utilizam os equipamentos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a aquisição dos equipamentos.
- Necessidade de treinamento dos profissionais para utilização adequada dos equipamentos.
- Possibilidade de obsolescência dos equipamentos a longo prazo, demandando novos investimentos.

2. Parceria com clínicas privadas para utilização de seus equipamentos:

Vantagens:

- Redução de custos em relação à aquisição própria dos equipamentos.
- Possibilidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos sem necessidade de grandes investimentos de infraestrutura.
- Maior flexibilidade na utilização dos recursos, podendo ajustar a demanda de acordo com a necessidade.

Desvantagens:

- Dependência das clínicas privadas, o que pode gerar instabilidade no serviço prestado.
- Menor controle sobre a qualidade dos procedimentos realizados pelos parceiros.
- Pode haver restrição de horários e disponibilidade dos consultórios das clínicas.

3. Investimento em capacitação dos profissionais de saúde existentes:

Vantagens:

- Melhoria na qualidade do atendimento prestado mesmo com equipamentos mais simples.
- Valorização dos profissionais já existentes na equipe.



- Redução de custos em relação à aquisição de novos equipamentos.

Desvantagens:

- Pode levar mais tempo para alcançar um resultado satisfatório em termos de melhoria no atendimento odontológico.
- Necessidade de dedicar recursos para a capacitação dos profissionais.
- Equipamentos defasados podem limitar a eficácia dos tratamentos realizados.

A escolha da melhor solução dependerá de diversos fatores, como disponibilidade financeira, urgência na resolução do problema, estratégias de longo prazo da prefeitura, entre outros. É importante considerar todas as vantagens e desvantagens listadas, bem como possíveis alternativas não mencionadas, antes de tomar uma decisão final.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema apresentado pela prefeitura de Colinas se justifica pela necessidade de garantir um atendimento odontológico de qualidade à população. A falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde prejudica diretamente a eficácia dos serviços prestados, impactando na saúde bucal da população atendida.

Ao optar pela aquisição de equipamentos odontológicos modernos, a prefeitura de Colinas estará investindo na melhoria da infraestrutura dos consultórios odontológicos, proporcionando um ambiente mais adequado para a realização dos procedimentos e aumentando a eficiência no atendimento aos pacientes. Além disso, esses equipamentos possibilitarão a realização de procedimentos odontológicos com maior qualidade e segurança, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população local.

A modernização dos equipamentos odontológicos também irá favorecer a capacitação e atualização dos profissionais de saúde que atuam nos consultórios de atenção básica, uma vez que a utilização de tecnologias mais avançadas demanda conhecimento técnico específico. Dessa forma, a aquisição de equipamentos odontológicos modernos não só atende à necessidade de melhorar a qualidade do atendimento odontológico prestado pela prefeitura de Colinas, mas também contribui para a qualificação dos profissionais envolvidos.

Portanto, a escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema enfrentado pela prefeitura de Colinas é fundamentada na busca pela excelência no serviço público de saúde, visando atender de forma adequada e eficaz as necessidades da população em relação à saúde bucal. A modernização dos equipamentos trará benefícios operacionais, técnicos e econômicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos nos consultórios de atenção básica à saúde do município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	UND	14	1
3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ roofing 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (211), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB.	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Justificamos o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Colinas, pois a aquisição de equipamentos odontológicos modernos requer um investimento significativo. O parcelamento formal, com uma única licitação e adjudicação em lotes/itens, permite que a prefeitura vá adquirindo os equipamentos de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos na implantação do atendimento odontológico de qualidade à população. Dessa forma, garantimos a agilidade na resolução do problema identificado.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, os consultórios de atenção básica à saúde da Prefeitura Municipal de Colinas terão equipamentos odontológicos adequados e modernos. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento odontológico prestado à população, garantindo um serviço mais eficaz e satisfatório.

Além disso, com a atualização dos equipamentos, haverá um aumento na eficiência e produtividade dos profissionais de saúde, que poderão realizar os procedimentos de forma mais ágil e precisa. Isso levará a uma melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, otimizando o tempo e aumentando a capacidade de atendimento.

Em termos de economicidade, a aquisição de equipamentos modernos e adequados pode inicialmente representar um investimento financeiro, porém, a longo prazo, essa medida trará uma redução nos custos operacionais. Com equipamentos mais eficientes, haverá menos necessidade de manutenção e reposição, resultando em economia de recursos financeiros para a prefeitura.

Assim, a contratação da solução proposta não só resolverá o problema atual de falta de equipamentos adequados nos consultórios odontológicos, como também trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento dos equipamentos odontológicos necessários para cada consultório de atenção básica à saúde.
2. Elaborar um projeto de aquisição dos equipamentos identificados, considerando as especificações técnicas e quantidades necessárias.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de equipamentos odontológicos de qualidade e com preços compatíveis.
4. Realizar processo de licitação para a contratação dos fornecedores selecionados.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão dos equipamentos para garantir a correta utilização, manutenção e conservação dos mesmos.
6. Estabelecer um plano de fiscalização e monitoramento da utilização dos equipamentos, a fim de garantir a qualidade do atendimento odontológico prestado à população.
7. Caso necessário, realizar outras contratações de profissionais especializados na área odontológica para complementar a equipe existente e garantir um atendimento de qualidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Não se Aplica.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Descarte inadequado de equipamentos odontológicos antigos, podendo gerar poluição do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de um programa de logística reversa para recolhimento e reciclagem adequada desses equipamentos.

Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos:

- Escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e uso consciente dos mesmos para evitar desperdício.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 01 de Agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Colinas - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com	UND	14	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 81Rub.: B

estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.

3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ rolling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21l), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT- COM LUZ DE LED	UND	20	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça do Mercado Central, s/nº, centro, Colinas – MA, CEP. Nº 65.690-000.**

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- 6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;
- 6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;
- 6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- 6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;
- 6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- 7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU nº 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
	365	

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 08 de Agosto de 2024

WALYSON GUSTAVO SILVA DE FREITAS
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXX e do CPF n° XXXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **RS XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Tipo de Benefício
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplíce, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	unidade	12			CP
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplíce, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	unidade	2			CR
3	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	unidade	14			EX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	unidade	10			CP
5	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N°: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	unidade	2			CR
6	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (211), 127v ou 220v	unidade	10			EX
7	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2 BIVOLT	unidade	20			EX
8	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	unidade	30			EX
9	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	unidade	14			EX
10	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	unidade	20			EX
11	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	unidade	20			EX
12	MESA AUXILIAR AÇO INOX	unidade	20			EX
13	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	unidade	20			EX
14	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	unidade	20			EX
15	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	unidade	24			CP
16	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	unidade	6			CR

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

17	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	unidade	16			CP
18	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	unidade	4			CR

Tipo de Benefício:

EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP

CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP

Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP

CP – Cota Principal ou Ampla Participação

SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência n° XXXXX e Conta Corrente n° XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo n° 230/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade n° XXXXXXXX e do CPF N° XXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF n° XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



- Sociedade Cooperativa;
- Normal.

➤DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

➤Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

➤Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

➤Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 230/2024**

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.217.954/0001-37**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.



6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei n° 13.874/2019 e do Decreto n° 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2°, da Medida Provisória n° 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXX



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° XXX/2024 - PMC
PROCESSO N° 230/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICIPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, n° 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF n° **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo n° 230/2024** e em observância as disposições da **Lei n° 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#{identificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF Nº	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#{identificador_ordem}	#{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
#{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

#{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº XXX/2024 – CPL/PMC**;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo n° 230/2024

Fls.: 114

Rub.: B

- a) Processo(s) Administrativo(s) n.º 230/2024.
- b) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° XXX/2024 – CPL/PMC.**
- c) Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ n°
CONTRATADA



A
TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.
Prefeitura Municipal de Colinas - MA.

Nesta.

Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta de edital e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos., conforme as quantidades para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta de edital e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

INFORMAÇÕES DA MINUTA DE EDITAL	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS	SIM
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	Por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço Unitário

Colinas - MA, 29 de agosto de 2024.

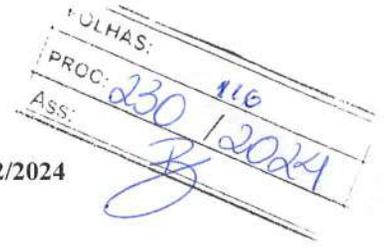
Soliane Monteiro da Silva

Soliane Monteiro da Silva
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS



PARECER JURIDICO

PROCESSO LICITATORIO – MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024



Trata-se de análise jurídica requerida pela Comissão de Licitação acerca da regularidade do Pregão Eletrônico objetivando é a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC).

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Assim, vieram os autos contendo: a formalização da demanda, o estudo técnico preliminar, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, o Edital e a minuta do contrato.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

O artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

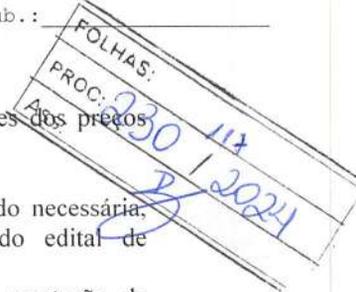
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 117

Rub.: _____



- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Nessa quadra, preleciona o art. 82, da Lei n.º 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios.

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) Quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) Em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) Quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
 - d) Por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na



ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, o estudo técnico preliminar, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. Do mesmo modo, o critério de julgamento, qual seja, o menor valor por item, atende o que determina o art. 6º, inciso XLI, da Lei n.º 14.133/2021, cuja redação é a seguinte:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

O Sistema de Registro de Preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, segundo o artigo 82 § 5º da Nova Lei.

Neste caso específico, deverão ser observadas as seguintes condições: realização prévia de ampla pesquisa de mercado; seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento; desenvolvimento obrigatório de rotina de controle; atualização periódica dos preços registrados; definição do período de validade do registro de preços; inclusão, em ata de registro de preços, dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

No que diz respeito ao prazo de vigência da ata de registro de preços, o novo dispositivo será possível que a ata inicialmente firmada de um ano seja prorrogada por igual período, desde que comprovado preço vantajoso. Isto auxilia a Administração em casos concretos com a extensão da vigência de contratos firmados. Ante a identificação constante no preâmbulo do Edital, os itens presentes em suas cláusulas e a instrução dos autos do processo para a fase preparatória, contendo todos os elementos exigidos, resta evidente que o Edital do Pregão Eletrônico atende as determinações expressas na Lei n.º 14.133/21.

A elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo quatro anexos, quais sejam: o estudo técnico preliminar, a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei n.º 14.133/2021, que assim dispõe

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento

Diante do apresentado a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls. : _____

Rub. : _____

em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Observa-se, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021. Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira, o artigo 92 e incisos da NLLC, estabelece as cláusulas que são necessárias nos contratos administrativos, senão vejamos:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
- XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

XIX - os casos de extinção.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública e não se enquadrando como contratação de alto valor.

Outrossim, os requisitos para a qualificação dos licitantes previstos no edital, bem como os tópicos destinados às demais fases do processo licitatório, encontram-se devidamente de acordo com os parâmetros definidos na Lei 14.133/2021.

Em relação aos requisitos formais da minuta do edital, do termo de referência, da minuta do contrato, em que são evidenciadas as obrigações de cada parte de forma clara, e nos demais anexos, verifica-se que estes estão de acordo com as exigências legais impostas na Lei nº 14.133/21 para início e validade do certame. Estando, pois, toda a tramitação aparentando a plena regularidade legal sobre seus procedimentos, crê-se na regularidade do procedimento até o presente compasso, pelo que se conclui o que segue.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/2, e não tendo assim nenhum óbice em ensejar sua nulidade, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos.

Recomendando-se a observância das publicações e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

É O PARECER.

Colinas, 30 de agosto de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
OAB/PI Nº 13.627
Assessora Jurídica.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

Fls.: _____

Rub.: _____

FOLHAS: _____
PROC: 230 / 2024
Ass: _____



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, por intermédio de seu Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 006/2024 – GAB/PMC de 02/01/2024 publicado no DOM/FAMEM em 08/01/2024, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 064/2023, do Decreto Municipal n° 063/2023, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Saúde	
Órgão(s) Participante(s):	
Objeto: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 20/09/2024 às 23h59min, pelo Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 25/09/2024 às 09h30min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.colinas.ma.gov.br ou www.licitacolinasma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	SIM Orçamento Sigiloso , conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Valor Total: R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Sistema de Registro de Preços – SRP:	Sim
Critério de Julgamento:	Menor Preço
Intervalo entre Lances:	R\$ 0,01 (um centavo)
Modo de Disputa:	Aberto
Forma de Adjudicação	Por Item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Unitário do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Item; <input type="checkbox"/> Valor Total do Lote/Grupo. <input type="checkbox"/> Valor Global.
Participação de Consórcio:	NÃO
Apresentação de Amostras:	NÃO
Visita Técnica:	NÃO
Exigência de Garantia de Proposta	NÃO
Exigência de Garantia de Contrato	NÃO
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal n° 064/2023.
Anexos:	Anexo I – Estudo Técnico Preliminar - ETP; Anexo II– Termo de Referência; Anexo III – Modelo de Proposta de Preços; Anexo IV – Declaração Consolidada; Anexo V – Minuta da ARP; Anexo VI– Minuta do Contrato. Anexo VII – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)



INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a):

Autoridade Competente:

Endereço: Praça Dias Carneiro, nº 402, Centro, Colinas, Maranhão, Brasil.

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.**

Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).

Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

Nota 3: A data base que será considerada para fins de análise dos documentos será a **data da abertura da sessão pública.**

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI / ME / EPP

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	SIM
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	SIM
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Abreviações	EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for **sigiloso**.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 3.6. Não poderão participar deste Pregão:



- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.
- 3.7.** O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3. e 3.6.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



3.10. O disposto nos **itens 3.6.4 e 3.6.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da **Lei nº 14.133/2021**.

3.12. A vedação de que trata o **item 3.6.9** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. O campo **Dados do Processo** deste Edital permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

3.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

3.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

3.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

3.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

3.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no **subitem 3.13.4**.

3.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

3.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

3.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no **item 3.13.1**;

3.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**, a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.4. A licitante no momento do cadastro da proposta eletrônica, também registrará em campo próprio do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** as seguintes declarações do sistema de acordo com a condição da licitante:

a) DECLARO que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

b) DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) DECLARO que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) DECLARO que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.4.1. O licitante/fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**.

4.4.2. O licitante/fornecedor enquadrado como MEI/ME/EPP deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da **Lei n.º 14.133, de 2021**.

a) Nos **itens/lotos exclusivos (EX) e cotas reservadas (CR)** para participação de **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens/lotos;

b) Nos itens/lotos em que a **participação não for exclusiva** para **MEI / ME / EPP**, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade das **DECLARAÇÕES** prestadas pelo **LICITANTE** caracteriza crime previsto no **art. 299 do Código Penal**, sujeitando-o ainda às sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e neste edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 4.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca, se for o caso;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Modelo, se for o caso;

5.1.5. Quantidade.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos **12 (doze) meses**.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo II), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da licitação.

a) Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Órgãos de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de **serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva**, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

6.1.1. Quando o sistema não dispuser de recurso para início automático da sessão pública, os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30



trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

6.4. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.7. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do **Chat** e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.

7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

7.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.4. O **Pregoeiro** não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 2131/2016 – Plenário).

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.2. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. E conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.



8.3. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6. No caso de a **desconexão** do Pregoeiro persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas **24 (vinte e quatro) horas** após a comunicação do fato aos participantes no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

8.7. O campo **Dados do Processo** definirá o modo de disputa, que poderá ser:

8.7.1. Modo de Disputa Aberto:

8.7.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico quando o modo de disputa for “aberto”, apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

8.7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

8.7.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a **subitem anterior**, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.7.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos **subitens anteriores**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.1.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o **Pregoeiro**, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.7.1.6. Após o reinício da etapa de lances, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.7.1.6. Encerrada a etapa de que trata o **subitem anterior**, o sistema ordenará e divulgará os lances.

8.7.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

8.7.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.7.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



8.7.2.3. Encerrado o prazo previsto no **subitem anterior**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

a) O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.7.2.4. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas nas condições definidas neste **subitem**, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de **3 (três)**, oferecer um lance final e fechado em até **5 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.7.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos **subitens anteriores**, o sistema ordenará os lances segundo a ordem de classificação.

8.7.3. Modo de Disputa Fechado e Aberto:

8.7.3.1. Será classificado pelo sistema, para envio de lances na etapa aberta, o licitante que apresentou a proposta de menor preço, bem como os licitantes que apresentaram propostas até **10% (dez por cento) superior** à ela.

8.7.3.2. Não havendo pelo menos **3 (três) propostas** nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as **3 (três) melhores propostas**, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.7.3.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

8.7.3.4. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

8.7.3.5. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente de valores.

8.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate do subitem anterior.

9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

9.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por MEI / ME / EPP, e houver proposta de MEI / ME / EPP que seja igual ou até **5% (cinco por cento) superior** à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.1. A MEI / ME / EPP mais bem classificada poderá, no prazo de **5 (cinco) minutos**, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;



9.1.2. Não sendo vencedora a MEI / ME / EPP mais bem classificada, na forma do **subitem anterior**, o sistema, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEI / ME / EPP que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III da Lei Complementar n° 123/2006.

9.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de **5 (cinco) minutos**, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.1.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

10. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

10.1. O **Pregoeiro** encaminhará contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, negociação e após apresentação da proposta readequada ao valor final, o Pregoeiro, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo **indicado no tópico “DADOS DO CERTAME”**, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio de opção disponível no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se **expressamente** permitido pelo **Pregoeiro**.

11.1.1. O **Pregoeiro** convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo IV) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação pelo não envio.

11.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, “Word”, “Excel”, “Adobe Reader” ou “BROffice”, podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

11.3. Os documentos remetidos por meio da opção “**Enviar Documentação**” do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, **CASO SEJAM SOLICITADOS**, deverão ser encaminhados, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** a contar do próximo dia útil após a solicitação do Pregoeiro para a **Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro, Colinas – MA, CEP: 65.690-000.**



11.4. A Proposta de Preços readequada ao valor final (Anexo III) deverá ser apresentada após convocação do Pregoeiro(a), devendo elaborada em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo Representante Legal da licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de **apresentação obrigatória**:

11.4.1. Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, Agência e Conta Corrente para fins de pagamento;

11.4.2. Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes no **Modelo de Proposta de Preços – Anexo III**;

11.4.3. Proposta de preços deverá ser elaborada com **2 (dois)** algarismos após a vírgula, sendo considerados fixo e irredutível, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a execução objeto desta licitação;

11.4.4. Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

11.4.5. Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

11.5. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.6. Nas contratações para aquisição de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade as propostas cujos valores apresentarem desconto superior a **35% (trinta e cinco por cento)** em relação aos valores orçados/estimados pela Administração.

11.6.1. O licitante que apresentar em sua proposta o desconto previsto no **subitem 11.6** do edital deverá apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta através dos seguintes documentos:

a) Planilha de Custos (Anexo III-A) apresentando preço de custo da execução do objeto, margem de lucro, impostos detalhados com sua respectiva alíquota (federais, estaduais e municipais incidente sobre a execução do objeto), custos diretos e indiretos da licitante com base em seu regime de tributação (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real); e

a.1) Deverá ser apresentado na planilha de custos, todos os custos diretos e indiretos inerente a prestação do serviço ou venda de mercadoria/produtos, despesas com pessoal (salários, férias, 13º Salário, Encargos Trabalhistas (FGTS, INSS, Vale Transporte, Alimentação e outros), custo de aquisição de mercadorias, tributos e impostos federais, estaduais e municipais de acordo com o ramo de atividade da empresa; Despesas Administrativas como energia elétrica, água, alugueis e outras despesas fixas que impactam o custo de operação da empresa.

b) Documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos, comercializados (vendas e/ou serviços) pela futura contratada, emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data da abertura da licitação.

b.1) Não será aceito documentos fiscais ou instrumentos contratuais de objetos idênticos emitidos após a abertura do certame.

b.2) Os documentos previstos na alínea “b” deverão ser apresentados de forma pesquisável e legível.

11.6.2. Os documentos apresentados para fins de comprovação da exequibilidade deverão comprovar:



a) que os custos da execução do objeto para Administração sejam inferiores ao valor da proposta ofertada; e

11.6.3. A comprovação da exequibilidade do valor ofertado deverá ser apresentada em conjunto com a proposta readequada ao valor final e demais documentos previstos no subitem 11.6.1 deste edital.

11.6.4. Será considerada inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital, podendo ser desclassificada as propostas que:

11.7.1. Contenham vícios insanáveis;

11.7.2. Descumpram especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;

11.7.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

11.7.4. Após a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do valor estimado pela Administração;

11.7.5. Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência.

11.9. O **Pregoeiro** poderá convocar o licitante para enviar **documento complementar**, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo até **1 (uma) hora** conforme indicado no Chat, sob pena de recusa da proposta ou inabilitação.

11.9.1. O prazo estabelecido para envio de documentos complementares poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação do licitante, devidamente justificado, antes do término do prazo inicial, e aceita pelo Pregoeiro.

12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o **Pregoeiro** verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, disponível em: (portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc);



12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.3. Para a consulta de licitantes **pessoa jurídica** poderá haver a substituição das consultas dos **subitens anteriores** acima pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://portal.tcu.gov.br/>)

12.2. Verificada a inexistência de condições de participação, o **Pregoeiro** analisará os documentos de habilitação apresentada pelo licitante declarado provisoriamente vencedor, conforme a seguir:

12.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo **balanço de abertura**.

12.3. Habilitação Jurídica

12.3.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

12.3.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

12.3.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;

12.3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971;

12.3.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

12.3.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.3.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



12.3.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

12.3.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.4. Habilitação Técnica

12.4.1. São aquelas prevista no Termo de Referência (Anexo II) deste edital.

12.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

12.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

12.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n° 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**;

15.5.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

15.5.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

15.5.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;

15.5.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

15.5.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.6** for comprovada mediante a apresentação de uma **única certidão**, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição;

15.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:

15.5.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

15.5.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;

15.5.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o **subitem 15.5.7** for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

12.6. Habilitação Econômico-Financeira



12.6.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.

12.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.6.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis¹ dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, *acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas², já exigíveis e apresentados na forma da lei*, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

12.6.2.1. As **empresas obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;

12.6.2.2. As **empresas não obrigadas** à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

12.6.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o **Balanço de Abertura** ou **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis** referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no **subitem 12.6.3** deste edital;

a) A exigência no **subitem 12.6.2** deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n° 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente **declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos **2 (dois) últimos balanços patrimoniais**, observado o **item 12.6.2**, da seguinte forma:

¹ Para fins de exigência nesta licitação entenda-se como “Demais Demonstrações Contábeis” a apresentação dos seguintes documentos: Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC). As Sociedades Anônimas de capital aberto que participarem desta licitação deverão apresentar todas as demonstrações contábeis já mencionadas, adicionada a Demonstração do Valor Adicionado (DVA).

² As Notas Explicativas deverão atender no que couber as exigências previstas §5º, art. 176 da Lei n° 6.404/1976 e Normas Brasileiras de Contabilidade editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade.



$$ISG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

a.1) O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.2) O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.3) O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “**maior ou igual a 1**” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, **colocando em risco a execução do contrato.**

12.6.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação.

12.6.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

12.6.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:

12.6.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;

12.6.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;

12.6.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as **sociedades simples** ou;

12.6.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da



escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

12.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de **comprovação de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.12. Para facilitar a análise da documentação pelo(a) Pregoeiro(a), é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

12.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

14. DA AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a **Autoridade Competente** realizará a **adjudicação** e **homologação** dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

15. DO CADASTRO DE RESERVA

15.1. Não se aplica.

16. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD** é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. São órgãos participantes os órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços.

16.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD (Órgão Gerenciador)** para conceder autorização ou não da adesão.

16.3.1. A Adesão a Ata de Registro de Preços poderá ser realizada desde que comprovada a vantajosidade da adesão.

16.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **subitem 16.3** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **(50%) cinquenta por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



16.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **noventa dias**, observado o prazo de vigência da ata.

16.4.1. A **SEMAD** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. Homologado o resultado desta licitação, a licitante beneficiária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação para assinatura da ARP.

16.6.1. O prazo para que a licitante vencedora compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.7. A recusa do adjudicatário em assinar a ARP, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 e neste de licitação.

16.8. A recusa injustificada ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará a instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, seja designada eventual aplicação de penalidades administrativas.

16.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 1 (um) ano contado a partir da sua assinatura, devendo o extrato da ata ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

16.11. O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município;

16.12. A existência de preços registrados para bens ou serviços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

16.13. A vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

16.14. Os preços registrados na ata poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens ou da contratação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

16.15. Quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **órgão gerenciador** deverá:



- 16.15.1.** Convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 16.15.2.** Frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- 16.15.3.** Convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.
- 16.16.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **órgão gerenciador** poderá:
- 16.16.1.** Liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes do pedido da execução do objeto;
- 16.16.2.** Convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 16.17.** Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material ou serviço específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 16.18.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 16.18.1.** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 16.18.2.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 16.18.3.** for liberado;
- 16.18.4.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 16.18.5.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 16.18.6.** sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.18.7.** não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 16.19.** A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo **órgão gerenciador**:
- 16.19.1.** Pelo decurso do prazo de vigência;
- 16.19.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 16.19.3.** Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 16.19.4.** Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 16.19.5.** No caso de substancial alteração das condições de mercado.



16.20. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.21. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

17.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinar o **Contrato** ou outro **Instrumento Equivalente**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.

17.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

17.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;

17.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

17.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

17.5. Por ocasião da assinatura do contrato a **licitante vencedora** deverá manter todas as condições de habilitação regulares.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As Sanções Administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II deste edital.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.



19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.1.1. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.1.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.1.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de **diligência**, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data da abertura do certame.

20.2.1. Na análise das propostas e documentos de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.2.2. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Órgão.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.9. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do Termo de Referência – Anexo II e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

20.10. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.10.1. O **Resultado da Licitação** será comunicado mediante publicação no **Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br**.

20.10.2. É dever do licitante acompanhar todos os Comunicados, Notificações, Decisões e Julgamentos disponibilizados nos sítios **www.gov.br/pncp**, **www.licitacolinasma.com.br** e **www.colinas.ma.gov.br**.

20.11. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

20.12. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens ou prestação de serviços, que possuam **cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto** para a contratação de MEI / ME / EPP:

20.12.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

20.12.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

20.12.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá ser dada prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados



os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados no campo **Dados do Processo** deste Edital.

22. DO FORO

22.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Colinas, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Colinas (MA), 03 de setembro de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 022/2024

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde, 06.113.682/0001-25.

ALINHAMENTO COM O PCA: A demanda postulada não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual vigente. A referida demanda não foi planejada anteriormente porque envolve fatores que não tinham como ser previstos pela Unidade Requisitante.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP: Soliane da Silva Monteiro.

PROBLEMA RESUMIDO: A prefeitura de Colinas apresenta dificuldades em garantir um atendimento odontológico de qualidade à população, devido à falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica a saúde.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 058/2023, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.



2 – REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

1. Equipamentos odontológicos modernos e adequados para os consultórios de atenção básica à saúde
2. Materiais de consumo necessários para o atendimento odontológico de qualidade
3. Capacitação dos profissionais de saúde para o uso correto dos equipamentos
4. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos garantida pela empresa contratada
5. Garantia de assistência técnica rápida e eficiente em caso de problemas com os equipamentos
6. Relatórios periódicos de monitoramento e avaliação da qualidade do atendimento odontológico
7. Conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes na área da saúde
8. Certificação de qualidade dos equipamentos fornecidos pela empresa contratada
9. Garantia de cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega e instalação dos equipamentos
10. Possibilidade de customização dos equipamentos de acordo com as necessidades específicas da prefeitura.

Esses são os requisitos mínimos que a solução contratada deverá atender para garantir um atendimento odontológico de qualidade à população de Colinas, considerando a necessidade apresentada pela Prefeitura Municipal.

3 – SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Aquisição de equipamentos odontológicos modernos:

Vantagens:

- Possibilidade de oferecer um atendimento de maior qualidade à população.
- Melhoria na eficiência e precisão dos procedimentos realizados nos consultórios.
- Maior satisfação dos profissionais de saúde que utilizam os equipamentos.

Desvantagens:

- Custo inicial elevado para a aquisição dos equipamentos.
- Necessidade de treinamento dos profissionais para utilização adequada dos equipamentos.
- Possibilidade de obsolescência dos equipamentos a longo prazo, demandando novos investimentos.

2. Parceria com clínicas privadas para utilização de seus equipamentos:

Vantagens:

- Redução de custos em relação à aquisição própria dos equipamentos.
- Possibilidade de ampliar o acesso aos serviços odontológicos sem necessidade de grandes investimentos de infraestrutura.
- Maior flexibilidade na utilização dos recursos, podendo ajustar a demanda de acordo com a necessidade.

Desvantagens:

- Dependência das clínicas privadas, o que pode gerar instabilidade no serviço prestado.
- Menor controle sobre a qualidade dos procedimentos realizados pelos parceiros.
- Pode haver restrição de horários e disponibilidade dos consultórios das clínicas.

3. Investimento em capacitação dos profissionais de saúde existentes:

Vantagens:

- Melhoria na qualidade do atendimento prestado mesmo com equipamentos mais simples.
- Valorização dos profissionais já existentes na equipe.



- Redução de custos em relação à aquisição de novos equipamentos.

Desvantagens:

- Pode levar mais tempo para alcançar um resultado satisfatório em termos de melhoria no atendimento odontológico.
- Necessidade de dedicar recursos para a capacitação dos profissionais.
- Equipamentos defasados podem limitar a eficácia dos tratamentos realizados.

A escolha da melhor solução dependerá de diversos fatores, como disponibilidade financeira, urgência na resolução do problema, estratégias de longo prazo da prefeitura, entre outros. É importante considerar todas as vantagens e desvantagens listadas, bem como possíveis alternativas não mencionadas, antes de tomar uma decisão final.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema apresentado pela prefeitura de Colinas se justifica pela necessidade de garantir um atendimento odontológico de qualidade à população. A falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde prejudica diretamente a eficácia dos serviços prestados, impactando na saúde bucal da população atendida.

Ao optar pela aquisição de equipamentos odontológicos modernos, a prefeitura de Colinas estará investindo na melhoria da infraestrutura dos consultórios odontológicos, proporcionando um ambiente mais adequado para a realização dos procedimentos e aumentando a eficiência no atendimento aos pacientes. Além disso, esses equipamentos possibilitarão a realização de procedimentos odontológicos com maior qualidade e segurança, contribuindo para a promoção da saúde bucal da população local.

A modernização dos equipamentos odontológicos também irá favorecer a capacitação e atualização dos profissionais de saúde que atuam nos consultórios de atenção básica, uma vez que a utilização de tecnologias mais avançadas demanda conhecimento técnico específico. Dessa forma, a aquisição de equipamentos odontológicos modernos não só atende à necessidade de melhorar a qualidade do atendimento odontológico prestado pela prefeitura de Colinas, mas também contribui para a qualificação dos profissionais envolvidos.

Portanto, a escolha da aquisição de equipamentos odontológicos modernos como solução para o problema enfrentado pela prefeitura de Colinas é fundamentada na busca pela excelência no serviço público de saúde, visando atender de forma adequada e eficaz as necessidades da população em relação à saúde bucal. A modernização dos equipamentos trará benefícios operacionais, técnicos e econômicos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos atendidos nos consultórios de atenção básica à saúde do município.

5 – DOS QUANTITATIVOS E VALORES

5.1. Das informações e dimensionamento do objeto.



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	UND	14	1
3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485. Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina. Bandejas e suportes em aço inox. Anel de vedação em borracha siliconizada, Painel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ rooling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (211), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

5.2. A estimativa de preços da contratação será realizada através de ampla pesquisa de mercado, conforme disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado será realizada pelo Setor de Compras no momento da elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP pela unidade requisitante.

5.2.1 Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

6 - PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

Justificamos o parcelamento da contratação do estudo técnico preliminar para a Prefeitura Municipal de Colinas, pois a aquisição de equipamentos odontológicos modernos requer um investimento significativo. O parcelamento formal, com uma única licitação e adjudicação em lotes/itens, permite que a prefeitura vá adquirindo os equipamentos de forma mais rápida e eficiente, evitando atrasos na implantação do atendimento odontológico de qualidade à população. Dessa forma, garantimos a agilidade na resolução do problema identificado.

7 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da solução proposta, os consultórios de atenção básica à saúde da Prefeitura Municipal de Colinas terão equipamentos odontológicos adequados e modernos. Isso irá resultar em uma melhoria significativa na qualidade do atendimento odontológico prestado à população, garantindo um serviço mais eficaz e satisfatório.

Além disso, com a atualização dos equipamentos, haverá um aumento na eficiência e produtividade dos profissionais de saúde, que poderão realizar os procedimentos de forma mais ágil e precisa. Isso levará a uma melhor utilização dos recursos humanos disponíveis, otimizando o tempo e aumentando a capacidade de atendimento.

Em termos de economicidade, a aquisição de equipamentos modernos e adequados pode inicialmente representar um investimento financeiro, porém, a longo prazo, essa medida trará uma redução nos custos operacionais. Com equipamentos mais eficientes, haverá menos necessidade de manutenção e reposição, resultando em economia de recursos financeiros para a prefeitura.

Assim, a contratação da solução proposta não só resolverá o problema atual de falta de equipamentos adequados nos consultórios odontológicos, como também trará benefícios em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

8 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Realizar levantamento dos equipamentos odontológicos necessários para cada consultório de atenção básica à saúde.
2. Elaborar um projeto de aquisição dos equipamentos identificados, considerando as especificações técnicas e quantidades necessárias.
3. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores de equipamentos odontológicos de qualidade e com preços compatíveis.
4. Realizar processo de licitação para a contratação dos fornecedores selecionados.
5. Capacitar os servidores responsáveis pela gestão dos equipamentos para garantir a correta utilização, manutenção e conservação dos mesmos.
6. Estabelecer um plano de fiscalização e monitoramento da utilização dos equipamentos, a fim de garantir a qualidade do atendimento odontológico prestado à população.
7. Caso necessário, realizar outras contratações de profissionais especializados na área odontológica para complementar a equipe existente e garantir um atendimento de qualidade.

9 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS



Não se Aplica.

10 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais:

- Descarte inadequado de equipamentos odontológicos antigos, podendo gerar poluição do solo e da água.

Medidas mitigadoras:

- Implementação de um programa de logística reversa para recolhimento e reciclagem adequada desses equipamentos.

Requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos:

- Escolha de equipamentos com selo de eficiência energética e uso consciente dos mesmos para evitar desperdício.

11 - CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Colinas - MA, 01 de Agosto de 2024.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente visa o(a) **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Colinas - MA**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Colinas enfrenta um desafio significativo no que diz respeito à garantia de um atendimento odontológico de qualidade à população. Este problema resulta da falta de equipamentos adequados e modernos nos consultórios de atenção básica à saúde, o que impacta diretamente na capacidade dos profissionais de saúde em oferecer serviços eficientes e seguros aos cidadãos.

A falta de recursos tecnológicos e materiais necessários para a realização de procedimentos odontológicos de forma adequada compromete não apenas a qualidade do atendimento prestado, mas também a saúde bucal da população em geral. Diante dessa realidade, torna-se urgente a adoção de medidas para suprir essa carência de equipamentos, visando aprimorar os serviços de saúde odontológica oferecidos pela prefeitura e garantir o bem-estar dos munícipes.

É essencial que sejam realizados investimentos na aquisição de equipamentos odontológicos modernos e de qualidade, de modo a proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e assegurar um atendimento eficaz e digno à população. Somente assim será possível superar as dificuldades enfrentadas atualmente pela prefeitura no que diz respeito à prestação de serviços odontológicos de excelência à comunidade de Colinas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

3.1. Das informações e dimensionamento do objeto.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	UND	14	1
2	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com	UND	14	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 154Rub.: B

estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.

3	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios, Potência: 1.500 Watts / 2.0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nível de ruído: 55 Db, Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm, Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	UND	12	1
4	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox, Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina, Bandejas e suportes em aço inox, Anel de vedação em borracha siliconizada, Pannel de comando simples e de fácil acesso, Isolamento em lâ rolling 13 sistemas de segurança, 6 ciclos de esterilização, Potência de 1600 (21l), 127v ou 220v	UND	10	1
5	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2BIVOLT	UND	20	1
6	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	UND	30	1
7	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	UND	14	1
8	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	UND	20	1
9	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	UND	20	1
10	MESA AUXILIAR AÇO INOX	UND	20	1
11	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	UND	20	1
12	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	UND	20	1
13	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	UND	30	1
14	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	UND	20	1

3.1.1. A estimativa de preços da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 061/2023. A pesquisa de mercado foi realizada pelo Departamento de Compras logo após a elaboração do DFD pela unidade requisitante.

3.1.1.1. Todas as informações necessárias sobre a pesquisa de mercado encontram-se disponível no documento denominado DETALHAMENTO ANALÍTICO DA ESTIMATIVA DE PREÇOS – DAEP, anexo ao processo administrativo.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DO LOCAL DE ENTREGA

4.1.1. A empresa deverá entregar os materiais/produtos solicitados no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, nos horários das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, localizado na Praça do Mercado Central, s/nº, centro, Colinas – MA, CEP. Nº 65.690-000.

4.2. DO PRAZO DE ENTREGA/FORNECIMENTO

4.2.1. O objeto desta contratação deverá ser entregue, mediante a expedição de **Ordem de Fornecimento (OF)** pelo **Órgão Contratante**, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da data do recebimento pela Contratada.



4.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.3.1. A simples execução do objeto não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo **Órgão Contratante**.

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito da verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **10 (dez) dias** consecutivos do Recebimento Provisório.

4.3.2. Os materiais/produtos estarão sujeitos à fiscalização no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Contratante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias.

4.3.3. Os materiais/produtos que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de sua notificação formal por parte da Administração, cabendo a Contratada arcar com os custos da substituição.

4.3.4. Os materiais de baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados.

4.3.5. Administração poderá a qualquer momento realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado por meio de análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

4.4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.4.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de “Ordem de Fornecimento”, a ser assinada pelo Agente responsável da Contratante, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

4.4.2. O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.4.3. Todos os materiais nacionais ou importados devem constar, nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa: números de lote, data de fabricação ou validade, nome do responsável técnico, números de registro, nome genérico e concentração e concentração de acordo com a Legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

4.4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.



4.4. DO PRAZO DE VALIDADE.

4.4.1. O prazo de validade do objeto deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante e recebida pela Contratada.

5. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

5.1. Não se aplica.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

6.2. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

6.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos materiais/produtos adquiridos;

6.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

6.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

6.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

7.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



7.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

7.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

7.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

7.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

7.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.12. Aceitar os acréscimos ou supressões do valor inicialmente contratado para entrega dos materiais/produtos, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.13. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

7.14. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.15. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após recebimento da Notificação pela Contratada, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:

7.16.1. É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO/ADJUDICAÇÃO E PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO



8.1. O critério de julgamento/adjudicação da contratação será de **Menor Preço por Item**, em atendimento conforme dispõe a **Súmula TCU n° 247**.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

8.2. O objeto da presente contratação são caracterizados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

9. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1. O edital ou o aviso de contratação direta definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei n° 14.133/2021, exigindo principalmente documentação relativa a:

- 9.1.1. Habilitação jurídica;
- 9.1.2. Habilitação técnica
- 9.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- 9.1.4. Habilitação econômico-financeira;

9.2. Na fase de habilitação das licitações e contratações diretas serão observadas as seguintes disposições:

- 9.2.1. poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 9.2.2. será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- 9.2.3. serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- 9.2.4. será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10. DA HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Habilitação Técnica-Operacional



10.1.1. **Atestado e/ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da MATRIZ ou FILIAL da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante forneceu ou fornece materiais/produtos compatíveis com o objeto desta Licitação**. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do eminente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

10.1.1.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências para comprovar a veracidade do(s) atestado(s) apresentado(s), podendo requisitar cópias de notas fiscais.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

11.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**.

13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada poderão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos;

13.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



13.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

13.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

13.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.9.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



13.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

13.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

14.1. Os materiais/produtos serão **recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

14.2. Os materiais/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante **Termo de Recebimento Definitivo**.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação



14.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

14.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

14.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, podendo a referida comprovação ser constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

14.13. A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14.14.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento da Notificação expedida pela Administração, os seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

14.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao fisco.

Prazo de pagamento

14.18. O pagamento será efetuado no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

14.19. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I= (6 /100)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Forma de pagamento

14.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



14.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, a partir de sua assinatura**, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133/2021.

15.1.1. O extrato do contrato deverá ser publicado na Imprensa Oficial e no PNCP.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, “d” da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



16.7. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

17. DO ORÇAMENTO SIGILOSO

17.1. Para a presente contratação deverá ser aplicado o Orçamento Sigiloso, pois quando a Administração não disponibiliza o valor máximo ou estimado da contratação os licitantes interessados tendem a apresentar seus preços com base no valor de mercado, ou seja valores mais vantajosos do que se fosse divulgado a estimativa de preços, razão pela qual é mais vantajoso realizar a contratação por meio da utilização do orçamento sigiloso.

17.2. Em uma licitação pública, na qual existe sigilo do orçamento estimado para a contratação, dependendo da modelagem do certame, a racionalidade econômica do fornecedor é oferecer o preço mais baixo e as melhores condições, para vencer a licitação, pois não há referência de valor disponível de dispêndio. Noutro prumo, quando a estimativa de custos é publicizada e a Administração indica o máximo que está disposta a pagar, a racionalidade econômica do fornecedor pode se alterar.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- 18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 18.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 18.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 18.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 18.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 18.1.1 a 18.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Colinas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 18.1.2 a 18.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 18.1.8 a 18.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 18.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 18.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



18.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

18.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras normas vigentes da Administração que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida norma.

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Fornecedores do Município de Colinas.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução do objeto.

19.2. As condições estabelecidas neste documento farão parte do contrato e do edital da licitação ou aviso de contratação direta, visando à execução do objeto, independentemente de estarem nele transcritas.

Colinas - MA, 08 de Agosto de 2024

WALYSON GUSTAVO SILVA DE FREITAS
COORDENADOR MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXX com endereço na XXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXX vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, para o fornecimento/prestação dos serviços do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Und	Quant.	Vlr. Unitário	Vlr. Total	Tipo de Benefício
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplíce, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	unidade	12			CP
2	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeira de pedal; cabeceira articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou aclopado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplíce, peça reata, contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminias no mínimo 03 (três).	unidade	2			CR
3	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	unidade	14			EX

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485. Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nivel de ruído: 55 Db. Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm. Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	unidade	10			CP
5	Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC Nº: 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485. Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP, Tensão: 127V ou 220V, Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI • Nivel de ruído: 55 Db. Peso líquido: 39 KG, Dimensões (L x C x A): 41 x 41 x 85 cm. Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros	unidade	2			CR
6	AUTOCLAVE DE 21 LITROS: Tanque em aço inox. Visor digital que indica e acompanha todas as funções da máquina. Bandejas e suportes em aço inox. Anel de vedação em borracha siliconizada. Painel de comando simples e de fácil acesso. Isolamento em lã rooling 13 sistemas de segurança. 6 ciclos de esterilização. Potência de 1600 (211), 127v ou 220v	unidade	10			EX
7	FOTOPOLIMERIZADOR D ODONTOLÓGICO 700 1200MW/CM2 BIVOLT	unidade	20			EX
8	KIT ACADEMICO, CONTENDO CANETA DE ALTA ROTACAO, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR E PEÇA RETA PB	unidade	30			EX
9	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	unidade	14			EX
10	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	unidade	20			EX
11	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	unidade	20			EX
12	MESA AUXILIAR AÇO INOX	unidade	20			EX
13	MESA ESCRITÓRIO EM MDF 1,80M X 0,60 M	unidade	20			EX
14	CADEIRA ESCRITÓRIO ESTOFADO COM BRAÇO	unidade	20			EX
15	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	unidade	24			CP
16	APARELHO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO	unidade	6			CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Fls.: 178Rub.: B

17	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	unidade	16			CP
18	RAIO-X ODONTOLÓGICO COLUNA MOVEL BIVOLT - COM LUZ DE LED	unidade	4			CR

Tipo de Benefício:

- EX – Participação exclusiva de MEI/ME/EPP
- CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP
- Subcont – Subcontratação de MEI/ME/EPP
- CP – Cota Principal ou Ampla Participação
- SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

Dados Bancários da Empresa: Banco XXXXXXXX, Agência nº XXXXX e Conta Corrente nº XX.XXX-XX.

Contatos: telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

Prazo de validade da proposta: não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura do certame;

Local de execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de início da execução dos serviços: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

Prazo de garantia: Conforme Termo de Referência (Anexo II) deste edital;

A presente proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ainda que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação)

Obs.: Modelo de proposta a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO III-A

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

Item	Especificações	Preço de Custo (R\$)	Impostos Federais (R\$)	Impostos Estaduais (R\$)	Preço de Venda/Serviço (R\$)	Custos Indiretos (R\$)	Lucro (R\$)	Margem de Lucro (%)
1								
2								
3								
4								
5								

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXX

Regime Tributário: (informar regime tributário da empresa)

Impostos Estaduais: (informar os impostos estaduais com sua respectiva alíquota).

Impostos Federais: (informar os impostos federais com sua respectiva alíquota).

Custos Indiretos: (mencionar os principais custos indiretos)



PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Colinas

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

Processo Administrativo nº 230/2024

A empresa (**razão social do licitante**) com endereço na (informar endereço completo da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº (informar cnpj) vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXX e do CPF Nº XXXXXXXXXXXXX:

➤ DECLARO que o **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

- Simples Nacional;
- Lucro Real;
- Lucro Presumido;
- Outro: _____.

➤ DECLARO que a licitante (Pessoa Jurídica) possui como Sócio(s) Majoritário(s) o(s) Sr(s). XXXXXXXXXXXX, inscrito sob o CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

➤ DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço:
Cidade/Estado:
Cep.:
Ponto de referência:
Telefone:
E-mail:

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

- Microempreendedor Individual – MEI;
- Microempresa – ME;
- Empresa de Pequeno Porte – EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Processo nº 230/2024

Fls.: 174

Rub.: B

Sociedade Cooperativa:

Normal.

>DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

>Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

>Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

>Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data.

(nome completo da empresa e do seu representante legal, com assinatura e a devida identificação e qualificação).

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024 - CPL/PMC (MINUTA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 230/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXX do ano de 2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.217.954/0001-37, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXX (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA:	
CNPJ:	Telefone:
Endereço:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	
CPF:	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Itens	Especificações	Unidade	Qtd.	P. Unit.	P. Total
	XXXXXXXXXXXXXXXX				
	Marca:				
	Fabricante:				
	Modelo:				

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal n° 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal n° 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal



como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.



10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

- 10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- 10.1.3. For liberado;
- 10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- 10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.



11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), ____ de _____ de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

Fulano de Tal

Representante Legal da empresa XXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024 - PMC
PROCESSO Nº 230/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, Secretário(a) Municipal de **XXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXXXXXXXXXXX** e a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito sob o CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 230/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXX)**, conforme demonstrativo a seguir:

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.



10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

UNIDADE GESTORA:	
GESTÃO:	
FUNÇÃO:	
SUBFUNÇÃO:	
PROGRAMA:	
NATUREZA DA DESPESA:	
AÇÃO:	
SUBAÇÃO:	
FONTE DE RECURSO:	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei n° 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei n° 8.078, de 1990** – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES



17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial da Prefeitura Municipal de Colinas – www.colinas.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas (MA), XX de XXXXXXXX de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário(a) Municipal de XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 22/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024



ANEXO VII

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO (Modelo)

#S{idificador_ordem}

ORDEM DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

À(o)

Sr(a). (representante legal da empresa)

Representante Legal da Empresa: (razão social da empresa) – (cnpj)

Com endereço a (rua ou av.), (número), (bairro), (cidade), (estado)

Contatos: (telefone) | (e-mail)

OS/OF N°	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE
#S{idificador_ordem}	S{objeto_detalhado_ordem}	Secretaria Municipal de Saúde
Processo Origem	BENEFICIÁRIA(O)	
S{processo_origem_ordem}		

MATERIAL(AIS) E SERVIÇO(S) SOLICITADO(S)

Item	Especificações	Unidade	Qtd.	P.Unit.	P.Total
1	Marca: Modelo: Fabricante:				
2	Marca: Modelo: Fabricante:				

S{tabela_itens_ordem}

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

PRAZO DE INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC;**

LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC;**

PRAZO DE VALIDADE E/OU GARANTIA: Conforme consta na Proposta de Preços da Contratada e Termo de Referência – Anexo II do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC;**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo II do edital;

A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente a presente **Ordem de Fornecimento/Serviço** que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- Processo(s) Administrativo(s) n.º 230/2024.
- Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 22/2024 – CPL/PMC.**
- Proposta de Preços da Contratada e demais documentos apresentados no processo de contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

Colinas - MA, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 2024.

Processo nº 230/2024

Fls.: 104

Rub.: B

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

Fls.: 188

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Rub.: B

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024 – CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gabinete odontológicos e equipamentos.

DATA DA ABERTURA: 25/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília.

LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licita Colinas –
www.licitacolinasma.com.br

Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br,
www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas (MA), 03 de setembro de 2024.

Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

Edital

Edital nº 22/2024

Atividade - contratação

Última atualização 09/09/2024

Local: Colinas/MA Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS Unidade compradora: 2549 - Secretário Municipal de Saúde

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I Tipo: Edital Modo de disputa: Aberto Registro de preço: Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/09/2024 Situação: Divulgada no PNCP Data de início de recebimento de propostas: 09/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 25/09/2024 00:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000052/2024 Fonte: START GOV. SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

SICILOSO

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
--------	-----------	------------	-------------------------	----------------------	----------

FOLHAS: 189
 PROC: 230/2024
 Assinatura: [Assinatura]

FOLHAS 190
 PROC: 230 / 2024
 Ass. B

1	<p>ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - CADERNA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeia de peça: cabeça articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acionado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice; peça realta; contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três).</p>	12	Sigiloso	Sigiloso	
2	<p>ICOTA RESERVADA ME/EPPI - CADERNA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR). Comando da cadeia de peça: cabeça articulada; refletor multifocal (mais de uma intensidade); equipo tipo cart ou acionado; unidade auxiliar com 01 (um) sugador; cuba em porcelana/cerâmica; seringa triplice; peça realta; contra ângulo; micro motor; caneta de rotação; terminais no mínimo 03 (três).</p>	2	Sigiloso	Sigiloso	
3	<p>MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente, com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.</p>	14	Sigiloso	Sigiloso	
4	<p>ICOTA AMPLA CONCORRÊNCIAI - Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N.º 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP; Tensão: 127V ou 220V. Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI - Nível de ruído: 55 Db. Peso líquido: 39 Kg. Dimensões L x C x A: 41 x 41 x 85 cm. Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros</p>	10	Sigiloso	Sigiloso	
5	<p>ICOTA RESERVADA ME/EPPI - Compressor no mínimo 40 litros compressores possui reservatório de ar com pintura interna antioxidante; protetor térmico contra sobreaquecimento; pressostato com chave geral liga/desliga; amortecedores anti-vibração; filtros na entrada e saída de ar; válvula de segurança para alívio do excesso de pressão; dreno na parte inferior do reservatório e possui 1 ano de garantia. REGISTRO PRODUTO PARA A SAÚDE (CORRELATOS) DISPENSADO RDC N.º 260/02 E 185/01, RDC 16/2013 BPF, Boas Práticas de Fabricação e Controle na ANVISA (RDC 16/2013), ISO 9001, ISO 13485, Atende até 2 consultórios. Potência: 1.500 Watts / 2,0 HP; Tensão: 127V ou 220V. Pressão máxima: 8,3 Bar / 120 PSI - Nível de ruído: 55 Db. Peso líquido: 39 Kg. Dimensões L x C x A: 41 x 41 x 85 cm. Fluxo de ar: 320 L/MIN e Reservatório de ar: 40 Litros</p>	2	Sigiloso	Sigiloso	

Exibir: 3-5 de 15 itens

Pages < >

< Voltar





ESTADO DO MARANHÃO DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS



FOLHAS: 149
PROC: 230/2024
ASS: B

ANO XLVIII Nº 172 SÃO LUÍS, TERÇA - FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 2024 EDIÇÃO DE HOJE: 36 PÁGINAS

SUMÁRIO

ACORDOS	
Secretaria de Estado da Educação e Outro	01
ADITAMENTO	
Prefeitura Municipal de Jatobá - MA	02
ADITIVOS	
Secretaria de Estado da Infraestrutura e Outros	02 e 36
ATAS	
Secretaria de Estado de Governo e Outra	11
AVISOS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outros	14
COMUNICAÇÕES	
Terminal Corredor Norte S.A - TCN e Outras	20
CONTRATOS	
Secretaria de Estado da Fazenda e Outros	22
CONVOCAÇÕES	
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e Outra	26
DECISÃO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	28
ERRATA	
Prefeitura Municipal de Zé Doca - MA	29
NOTAS DE EMPENHO	
Casa Civil e Outras	29
RESOLUÇÕES	
Conselho Regional de Educação Física da 21ª Região Estado do Maranhão - CREF21/MA	30
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	
Casa Civil	32
TERMOS DE FOMENTO	
Secretaria de Estado da Cultura	33
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	34
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Agência Estadual de Mobilidade Urbana e Serviços Públicos MOB	34
TERMOS DE RESCISÃO	
Secretaria de Estado da Comunicação Social e Outro	35
TERMO DE RETIFICAÇÃO	
Secretaria de Estado da Infraestrutura	35

ACORDOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2024-SEDUC. PROCESSO Nº 2024.110220.18190-SEDUC. ENTE PARTICIPE: O ESTADO DO MARANHÃO, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO-SEDUC. CNPJ: 03.352.086/0001-00. REPRESENTANTE: neste ato representada pela Secretária Interina de Estado da Educação, Sra. **JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA**. CPF: 060.614.994-50 e do outro lado, o **INSTITUTO SONHO GRANDE**. CNPJ: 22.915.504/0001-74. **REPRESENTANTES:** neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PEREIRA**. CPF: 074.371.559-40 e pelo Diretor Presidente, Sr. **RODRIGO FIGUEIREDO DE SOUZA**. CPF: 200.176.968-79, e o **INSTITUTO NATURA**. CNPJ: 12.384.445/0001-00. **REPRESENTANTE:** neste ato representada pelo Diretor Presidente, Sr. **DAVID SAAD**. CPF: 175.203.068-01. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica consiste na execução de um conjunto de projetos que auxiliem a Secretaria na imple-

mentação, na continuidade, no aprimoramento e na expansão do programa de ensino em tempo integral. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA - 3.1.** O prazo de vigência deste Acordo será de **3 (três) anos** a partir da data da publicação de seu extrato no diário oficial do Estado, podendo ser prorrogado mediante celebração de termo aditivo. **CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 5.1. Para a execução das atividades deste Acordo não haverá transferência de recursos financeiros entre Secretaria e Parceiros ou qualquer outra forma de compartilhamento patrimonial. Nesse sentido, fica estabelecida a dispensa do procedimento de prestação de contas, nos termos do artigo 63, 3º, da Lei Federal nº 13.019/2014 e do artigo 6º, 2º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016. **BASE LEGAL:** Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Federal nº 8.726/2016, Decreto Estadual nº 32.724/2017, bem como as disposições sobre privacidade e proteção de dados previstas na Lei Federal nº 13.709/2018. **DATA DE ASSINATURA:** 02 de setembro de 2024. **FORO:** Comarca de São Luís/MA. **IGOR DE SOUZA CARNEIRO DA COSTA** Secretário Adjunto de Orçamento, Finanças e Contabilidade. SAOFC/SEDUC.

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FUNAC

ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM nº 01/2024 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUNAC E SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR DAS PARTES. Fundação da Criança e do Adolescente – FUNAC/MA, pessoa jurídica de Direito Público da Administração indireta do Estado do Maranhão, criada pela Lei nº. 5.650 de 13 de abril de 1993, com sede na Fonte do Bispo, Rua Cândido Ribeiro, nº 850, Centro, São Luís – MA, CNPJ 05.632.559/0001-58, representada neste ato por sua Presidente, Sra. **Sorimar Sabóia Amorim**, brasileira, casada, assistente social, residente e domiciliada em São Luís – MA, portadora do C.P.F. nº 466.428.203-63 e a Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SE-DIHPPOP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.556.140/0001-15, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, Edifício Clodomir Milet, 2º Andar, Bloco A, Calhau- São -Luís/MACEP: 65074-220, órgão da administração Pública, neste ato representada por sua secretária, Sra. **Líli Raquel Silva de Negreiro**, brasileira, casada, portadora do RG 029553672005-4 SSP/MA e inscrita no CPF 034.738.373-42, têm entre si ajustado o **ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ESPAÇO PARA AS ATIVIDADES PRÁTICAS DO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**, com base na Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.097/2000 e cláusulas abaixo especificadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1. Constitui objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO** a Cooperação recíproca entre as partes, visando a disponibilização de espaço físico que viabilize o desenvolvimento de atividades laborais relativas ao Programa de Aprendizagem Profissional (Programa Jovem Aprendiz) dos (as) adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade e os (as) egressos (as) das medidas socioeducativas da Fundação da Criança e do Adolescente do Maranhão – FUNAC/MA. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA** 2.1. Fica estabelecida a vigência por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data da assinatura



2024 às 08:00 horas (Horário de Brasília – DF) **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br **Código UASG: 980136 OBTENÇÃO DO EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://buritirana.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeitura@buritirana.ma.gov.br e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buritirana (MA) sito na Av. Senador La Rocque s/n Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. **MURILO SANTOS NOGUEIRA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de catarata. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br **Informações adicionais em** www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 – CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos. **DATA DA ABERTURA:** 24/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br **Informações adicionais em** www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024. OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gabinete odontológicos e equipamentos. **DATA DA ABERTURA:** 25/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal Licita Colinas – www.licitacolinasma.com.br **Informações adicionais em** www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp. Colinas (MA), 03 de setembro de 2024. **Jerônimo Cardoso Rosa Neto Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. **BASE LEGAL:** Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. **TIPO:** MENOR PREÇO regida pelo Sistema de Registro de Preço. **OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivo, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração. **LOCAL/SITE:** <https://www.novobmmnet.com.br>. **DATA:** 20 de setembro de 2024, às 08:15min. **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/Ma, 06 de setembro de 2024. **Robert Otoni Furtado Oliveira** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO - MA

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342452.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretária Municipal de Saúde, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **OBJETO:** Aquisição de duas motocicletas, 0 (zero) km, modelo tipo motocicleta, ano de fabricação 2024, para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Edison Lobão – MA. **Código UASG:** 980162, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** “Por Item”, **TIPO:** Menor Preço. **BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 20 de setembro de 2024 às 08:00 horas (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na PROLIC, no horário de expediente ou pelo COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras). Gov. Edison Lobão MA, 5 de setembro de 2024. **Sirleide Marinho dos Santos.** Secretária Municipal de Saúde.

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024. ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342329.2024.2152-08. A Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão – MA, por seu Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Menor Preço. **OBJETO:** contratação de empresa (s) especializada (s), para a aquisição de brinquedos para o dia da criança, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Governador Edison Lobão – MA. **Código UASG:** 982015, no **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** “Por Item”, **BASE LEGAL:** Pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as condições do Edital. Data da Sessão: 20 de setembro de 2024 às 09:00 horas (nove horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no site da prefeitura (<https://portal.governadoreidisonlobao.ma.gov.br>), e COMPRAS.GOV (www.gov.br/compras) ou ainda adquirido via impresso mediante o recolhimento de R\$: 50,00 (cinquenta reais) através de DAM

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2024

Objeto: contratação de empresa para a construção de cobertura da quadra esportiva da Escola Municipal Cristiano Carlos Friaça. Abertura: 20/09/2024, às 09h00min.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024

Objeto: contratação de empresa para a reforma e adequação da quadra de esportes e espaço esportivo da Escola Municipal Professora Joana Sebastiana dos Santos. Abertura: 20/09/2024, às 13h30min. Os editais poderão ser obtidos no site <https://bnccompras.com/> e/ou através do site www.saoluisdemontesbelos.go.gov.br.
Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado, em horário de expediente ou pelo telefone (64) 3671-7025.

São Luís de Montes Belos - GO, 4 de setembro de 2024.
ALBERTINO DE PAULA JUNIOR
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 80/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.343.086/0001-18, com sede administrativa na Avenida Romão, Setor Nuputira, nesta cidade, neste ato sendo representada pelo Secretário Municipal de Administração de Serranópolis-GO, Sr. SAMUEL FRANCO DE LIMA, brasileiro, agente político, casado, residente e domiciliado nesta cidade. CONTRATADO: ICPOS INSTITUTO DE CURSOS E PÓS-GRADUAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 32.636.646.0001-56, com sede na Rua Bananal, S/N, Setor Loteamento Votorantim, Cocalzinho de Goiás - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO VALOR TOTAL: R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de administração.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: VALE NAKAMURA ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.319.809/001-19, com sede na Avenida T9, nº 2310, Setor Jardim América, Goiânia - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DOS PROJETOS DE PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO NO HOSPITAL MUNICIPAL VALOR TOTAL: R\$5.000,00 (cinco mil reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 19/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 24.484.451/0001-00, com sede na Avenida Água Santa, S/N, Setor Residencial Água Santa, Rio Verde - GO. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE VALOR TOTAL: R\$9.864,00 (nove mil e oitocentos e sessenta e quatro reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 20/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.049.999/0001-80, com sede na Rua da estrada, S/N, Setor Vila Brasília, Aparecida de Goiânia - GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA CALIBRAGEM DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO VALOR TOTAL: R\$2.745,00 (dois mil e setecentos e quarenta e cinco reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 21/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda da secretaria de saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 86/2024

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Serranópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.251.090/0001-72. CONTRATADO: CELSO AMORIM SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.554.596/0001-25, com sede na Avenida Augusto, nº 0, Setor Jardim das Morangas, Serranópolis-GO. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE UMA ESTRUTURA METÁLICA DESTINADA A PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA VALOR TOTAL: R\$15.000,00 (quinze mil reais) PRAZO: 30 dias DATA DE ASSINATURA: 28/08/2024 MOTIVO DA DISPENSA: Suprir a demanda hospitalar.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9213/2024. O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.343.086/0001-18, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que, realizará licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 025/2024, tendo por objeto a abertura de processo licitatório para REGISTRO DE PREÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, de acordo com o Termo de Referência, seguindo as normas regulamentadoras. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 10/09/2024 às 09:00 horas do dia 23/09/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 23/09/2024. LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serranopolis.go.gov.br). Telefone (64)3668-1259.

Serranópolis/GO, 4 de Setembro de 2024.
MAXWILLAN DA COSTA LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde de Vianópolis. OBJETO: fornecimento de equipamento e material permanente para atenção especializada em saúde referente a Emenda Parlamentar nº 11918.033000/1240-05 para a secretaria de Saúde, da Prefeitura de Vianópolis - GO. DATA DE ABERTURA: 18/09/2024; HORÁRIO: 09h; LOCAL: www.licitanet.com.br. RETIRADA DO EDITAL: no endereço eletrônico acima, na sede da Prefeitura ou no site: www.vianopolis.go.gov.br.

Vianópolis - GO, 04 de setembro de 2024.
LINEU JOSÉ DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024 SRP

A PREFEITURA DE VICENTINÓPOLIS/GO, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 18/09/2024 às 09:00 horas, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por item, através do Portal da BNC (<https://bnc.org.br/>), visando a aquisição de equipamentos de informática, conforme demanda dos órgãos da Prefeitura, FMAS e FMS, seguindo as condições estabelecidas na lei federal 14.133/2021 e no edital e seus anexos. Maiores informações no fone:(64)3691-1557 ou e-mail:licitacaoovct2@gmail.com.

Em 4 de setembro de 2024
VALDIRENE BORGES SIMIÃO
Pregoeira

FOLHAS: 194
PROC: 230/2024
ASS: [Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIAAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Açailândia por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 18 de setembro de 2024 às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, licitação para registro de preços, na modalidade pregão eletrônico nº 019/2024, do tipo Menor Preço (por item), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o registro de preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de equipamentos de informática visando atender as necessidades operacionais administrativas de várias secretarias e órgãos do município, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto nº 11.462, de 31 de Março de 2023, Decreto Municipal nº 021/2024 e suas alterações posteriores Decreto Municipal nº 022/2024 e suas alterações posteriores. A Sessão Pública será realizada através do site <https://www.licitanet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRA, regulamentada pelo decreto municipal 019 de 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situado à Av. Santa Luzia, s/n, Parque das Nações, Cep 65.930-000, Açailândia-MA. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Açailândia/MA, 3 de setembro de 2024.
KARLA JANIS LIMA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

O Município de Arari (MA), por meio da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, avisa aos interessados que fará realizar Licitação na seguinte modalidade e condições. Tipo de licitação: Menor preço global que será regida pela Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 010/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE ARARI/MA. A proposta de Preços deverá ser entregue até às 13:00hs (treze horas) do dia 06/09/2024, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arari/MA, sito a Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro - CEP: 65.480-000, Arari/MA, no horário das 08:00hs às 13h do dia 06/09/2024, em dias úteis ou pelo E-mail: cclc@arari.ma.gov.br. O edital/aviso e anexos da Dispensa de Licitação estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas) e no site oficial deste poder executivo (<http://arari.ma.gov.br/diario/>), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço e/ou pelo e-mail informado.

Arari - MA, 22 de agosto de 2024.
RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de cirurgia de catarata.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitá Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitá Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CPL/PMC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gabinete odontológicos e equipamentos.
DATA DA ABERTURA: 25/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licitá Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.

Colinas-MA, 3 de setembro de 2024.
JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO
Pregoeiro





Carlos Brandão

CARLOS BRANDÃO, GOVERNADOR DO MARANHÃO

São Luís: 412 anos de história, magia e encantamento

No artigo de hoje poderíamos destacar um dos diversos assuntos que rechearam a semana de boas notícias. A 64ª edição da Exposição Agropecuária do Maranhão (Expoema) é um bom exemplo. Lá, montamos um gabinete itinerante para estar mais perto dos pequenos e grandes produtores e criadores de nosso estado. Aproveitamos para consolidar ações positivas, como o número da Paz no Campo, com o qual já beneficiamos mais de 12 mil famílias, com a emissão de mais de 8 mil títulos de terra; a regularização de 6.500 hectares de terras tradicionais e a titulação de 75 quilômetros, alcançando mais de 7 mil famílias. Poderia falar, ainda, sobre as inaugurações de Restaurantes Populares que, agora, são 179 espalhados pelo Maranhão. Mas escolhemos um tema que faz com que, verdadeiramente, este seja um domingo muito especial. Afinal, celebramos os 412 anos da nossa querida São Luís, cidade que tanto orgulha o Maranhão e o Brasil. São mais de quatro séculos de lutas, resistências e conquistas, marcados pela força e pela garra de

um povo trabalhador, apaixonado por sua terra. Nosso Patrimônio Cultural da Humanidade é reconhecido mundialmente pela sua singularidade histórica, suas riquezas culturais e seu vasto patrimônio arquitetônico. Banhada pelas águas da baía de São Marcos, foi palco de inúmeras transformações ao longo dos séculos, mas sempre preservou sua essência mágica, carregada de tradições, belezas e encantamentos. São Luís tem uma identidade cultural única, com um folclore vibrante, uma culinária de sabores marcantes, além de ser um celeiro de grandes artistas, poetas e intelectuais que levaram o nome da cidade aos quatro cantos do mundo. Seus casarões coloniais são únicos. Aliás, esta semana entregamos três deles totalmente revitalizados, dentro do programa Nosso Centro: o casarão da Rua Portugal/Canto da Cultura; o casarão da Rua Direita, para uso cultural; e o casarão da Rua de Sant'ana, para comercialização de alimentos agroecológicos, artesanatos e cursos de formação política. Suas ruas de pedras, a boemia que ecoa nos

becos, o tambor de crioula que pulsa no coração do povo, o reggae que embala nossas almas, tudo isso compõe o mosaico que é a 15ª maior cidade do país. Cheia de contrastes, riquezas, mas que soube preservar seu passado sem deixar de olhar para o futuro. Sou orgulhosamente um morador de São Luís desde muito jovem, quando vim para cá estudar, e foi aqui que construí meus laços mais profundos, tanto profissionais quanto afetivos. A minha relação com a cidade é de muita admiração e paixão. Não há como falar de São Luís sem lembrar do sorriso acolhedor do seu povo, das suas festas e de suas manifestações culturais que nos hipnotizam. Neste aniversário, reafirmo o nosso compromisso com a cidade, com o seu desenvolvimento e com a melhoria da qualidade de vida de cada ludovicense. Seu futuro depende do trabalho conjunto de todos nós, que temos o privilégio de viver em uma cidade tão rica em história e cultura. Parabéns, São Luís, pelos 412 anos de lutas, sonhos e conquistas!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/SRP. O Município de Anapurus/MA, com base legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Torna público que realizará às 11:00h, dia 25/09/2024, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso na construção civil, para atender as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA. A sessão pública será no portal www.contratacoespm.com.br. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico www.contratacoespm.com.br, portal da transparência desta prefeitura, SINC_CONTRATA (TCE/MA). Anapurus/MA, 06 de setembro de 2024. ALMIR LIMA DA SILVA, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SEMAD

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de lubrificantes destinados atender o município de Junco do Maranhão, conforme este Edital e seus anexos. Data de Abertura: 20 de setembro de 2024; Horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com. Junco do Maranhão - MA, 05 de setembro de 2024. Francisco Júnior Meideiros. Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - SEMAD

O município de Junco do Maranhão através da Secretaria Municipal de Administração torna público aos interessados que realizará, termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais, Licitação Pública na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, no sítio <https://licitanet.com.br/>, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de combustíveis, por maior percentual de desconto sobre o preço médio do levantamento de preços da Agência Nacional do Petróleo, para abastecer os veículos e máquinas que compõem a frota municipal do município de Junco do Maranhão, conforme este edital e seus anexos. Data de Abertura: 23 de setembro de 2024; horário: às 09h00min (nove horas). O Edital e seus anexos poderão ser consultados na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Junco do Maranhão, disponível em <http://www.juncodomaranhao.ma.gov.br>, Portal de Controle Social (SINC-CONTRATA), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no <https://licitanet.com.br/>. Informações adicionais pelo e-mail: juncolicitacao@gmail.com. Junco do Maranhão - MA, 05 de setembro de 2024. Francisco Júnior Meideiros. Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/SRP
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 111/2024. ORGÃO REALIZADOR: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura. Através da Agente de Contratação: Washington Carlos Ferreira dos Santos. BASE LEGAL: Será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 021/2023, Lei nº 123/06, Lei 147/14 e demais legislações aplicáveis. TIPO: MENOR PREÇO REGIDO pelo Sistema de Registro de Preço. OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais esportivo, destinados às Secretarias de Duque Bacelar, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ORGÃO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração. LOCAL/SITE: <https://www.novobmmnet.com.br>. DATA: 20 de setembro de 2024, às 08:15min. EDITAL: O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.novobmmnet.com.br> - <https://duquebacelar.ma.gov.br>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, esclarecimentos adicionais, via e-mail cpduquebacelar@gmail.com ou fone (98)98499-2219, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Duque Bacelar/MA, 06 de setembro de 2024.
Robert Ottoni Furtado Oliveira
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para fornecimento de gabinete odontológicos e equipamentos.
DATA DA ABERTURA: 25/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 03 de setembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

Bandido internacional

LINO RAPOSO MOREIRA*

Quando Bolsonaro pai assumiu a Presidência poucas pessoas se lembraram ou fingiram esquecer de várias de suas declarações, a maioria de ataques às instituições da República e de ódio concentrado a todas as minorias brasileiras - raça, gênero, nacionalidade, condição social, limitação física, você pode mencionar qualquer uma, e ele seria capaz de se referir às pessoas de cada um desses grupos, da pior maneira que um ser desumano poderia se referir abjetamente a outro. Por causa, talvez de demonstrações como essas de infinita falta de empatia com pobres, mulheres, homossexuais, indígenas, mulheres, como se superior fosse (mas superior em quê?). Ele é tão somente pessoa mal-educada e ignorante. Esta última característica é consequência de, no decorrer de sua pequena vida vazia, nunca ter buscado crescer moralmente, em conhecimentos sobre a vida e em sua relação com outros humanos. No início, muita gente conhecedora de seu triste modo de ser, se surpreendeu com a ausência de conflitos dele com os outros Poderes, como se observaria no início de sua administração quitandela. Aliás, não se tem notícia de uma solitária reunião convocada por ele com o fim de discutir com seus ministros o andamento dos programas de governo, novas ideias, equilíbrio orçamentário, combate à inflação, comércio exterior, relações diplomáticas, taxas juros etc. Afinal, sua experiência com os livros restringe-se aos da Escola Militar, da qual foi expulso. Infelizmente para o país, contudo, o Paraíso da Paz acabou, pois, na visão de Bolsonaro pai, dois ou três meses de serenidade é demais. Cansado de tanto sossego e de tão curto tempo sem guerra ideológica, ele resolveu agir. Sem nunca o Supremo Tribunal Federal ter dado uma decisão, tão só, contra seus interesses, ele iniciou campanha de desmoralização contra o

Supremo, repito, antes mesmo antes de qualquer decisão daquela Corte, contrária aos desejos dele e aos de seus filhos, um deles praticante da famosa rachadinha, hoje tão famosa, que acabou por transformar-se em influenciar inumano. "Como vai, seu Racha?" O indagado respondia: "Este mês, o faturamento subiu. Seu Racha faturou bem". Chegou-se, então, ao inimaginável. Numa ocasião, uma horda bolsonarista teve o tope de lançar fogos de artifício sobre o prédio do Supremo, sob olhares compreensivos do então presidente da República. Havia um clima de Copa do Mundo entre os bademeiros, como se tivessem ganho uma Copa do Mundo de Futebol. Todo cidadão conhece as regras das democracias verdadeiras e sabe como funcionam. Crítico é parte do jogo. Se não o fosse não estaríamos num regime de liberdades. Antigamente, dizia-se a toda hora: "O juiz errou, Decisão equivocada". Agora o Tribunal tinha suas determinações classificadas como fruto da venda de seu conteúdo, sem a apresentação de qualquer evidência de apenas a metade de uma prova, ou a metade da metade. No Brasil, o STF sempre foi objeto de críticas, mas nunca de ameaças de morte não só aos seus ministros, mas, igualmente a seus familiares, como aconteceu num aeroporto em Roma. Esses bolsonarismos nunca ocorreram "antes na história desse país", no dizer do presidente Lula. Chovia-se então, e ainda se ouve, a idiotia solta em mesa de bar. Era jurisprudência pra cá, jurisprudência pra lá, nobre colega, sistema de leis, jurisprudência renomado, tudo na tentativa de obrigar (veja só) Alexandre de Moraes a aliviar a mão contra a banditagem de casaca com uma pistola no bolso. Quando decidiram dar um golpe nas instituições brasileiras, vi na televisão um sujeito da Academia Brasileira de Letras, Merval Melo, repudiou o ministro Alexandre de Moraes, por condenar a "penas exageradas" os invasores das sedes dos

Poderes da República, porque eram pessoas desinformadas, sem conhecimento das consequências de seus atos. Como ele tentou ler as decisões do Ministro, mas cansou mentalmente, como sempre, logo no primeiro parágrafo, não chegou ao ponto de se informar que esses pobres coitados, massa de manobra do bolsonarismo e do extremismo de direita, - eles, são uma coisa só, juntos na mesma tarefa de golpear a democracia - se apressou em criticar o Ministro. Portanto, Merval Melo, esse tipo de gente assinou acordos de não persecução penal e ficaram livres até descumprirem os acordos. Não houve exagero algum. Mas, o cimo disso tudo foi a tremelocada tentativa de Elon Musk, gangster internacional muito rico (imaginem a maneira como ele ficou rico) e dono da rede social X, de empareidar a Justiça brasileira, ao desobedecer repetidamente ao Ministro. Patriotas brasileiros fervorosos e de raiz correram em apoio ao bandoleiro. Quando souberam da decisão de Moraes de equiparar a rede X à empresa Star-link, também de Musk, reclamaram em prantos, pobrezinhos. A empresa havia mandado dizer que não obedeceria a ninguém. Daí a alguns dias, porém, recuou e, sem pedir desculpas, submeteu-se às leis brasileiras, dando razão, dessa forma, ao ministro, pois o recuo foi, é óbvio, ordenado por Musk. As duas empresas agem, de fato, sob comando único e, pois, justificam uma pagar as multas da outra. Em minha opinião, o Brasil não deve trocar sua soberania e a de seu mais alto tribunal, por uma audiência de duzentas mil clientes da Starlink. Deve, sim, criar vergonhar e construir a infraestrutura de internet para essas pessoas na Amazônia brasileira.

*LINO RAPOSO MOREIRA É PHD, DOUTORADO PELA UNIVERSIDADE DE NOTRE DAME NOS ESTADOS UNIDOS, MEMBRO DA ACADEMIA MARANHENSE DE LETRAS E EX-PRESIDENTE DA INSTITUIÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços gráficos.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2024 às 14h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 03 de setembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 267/2024

OBJETO: Registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços médicos na realização de mutirão de catarata.
DATA DA ABERTURA: 24/09/2024 às 09h30min, horário de Brasília.
LOCAL DE REALIZAÇÃO: Portal Licit Colinas - www.licitacolinasma.com.br
Informações adicionais em www.colinas.ma.gov.br, www.licitacolinasma.com.br e www.gov.br/pncp.
Colinas (MA), 03 de setembro de 2024.
Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro

FOLHAS:	196
PROC:	230 / 2024
ASS:	

CIRCULO DISTRIBUIDORA

PREGÃO 022/2024

CNPJ 16.703.014/0001-01

Teresina - PI, 26 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Av. IND GIL MARTINS, 595 – GALPÃO 3, BAIRRO : SÃO PEDRO, CEP: 64019-630 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG Nº 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que:

➤ **REGIME TRIBUTÁRIO** da licitante é:

Simples Nacional;

Lucro Real;

Lucro Presumido;

Outro: _____.

➤ **DECLARO**, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Teresina - PI, 26 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Av Gil Martins, Nº 595

Cidade/Estado: Teresina/PI

Cep.: 64.019-630

Ponto de referência: Ao Lado da Farmácia São Bento

Telefone: (86) 2222-1111

E-mail: licitacao.circulo@gmail.com

➤ DECLARO que a **licitante/empresa** é Enquadrada como:

Microempreendedor Individual – MEI;

Microempresa – ME;

Empresa de Pequeno Porte – EPP;

Sociedade Cooperativa;

Normal.

➤ DECLARO que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

Teresina - PI, 26 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

- Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

Teresina - PI, 26 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS – MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

Declaramos, ainda, estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334

Assinado de forma digital por ERICKA
JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
Dados: 2024.09.26 11:07:34 -03'00'

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 16.703.014/0001-01
Éricka Juliana de Oliveira Araújo
Títular - Administradora
RG Nº 1.336.442 SSP/PI
CPF Nº 622.790.173-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ITEM	DESCRIÇÃO	Tipo Tributação	QUANT.	CUSTO	CUSTO AQUISIÇÃO MARCADORIA	CUSTO VARIÁVEL DE VENDA(CVV)	IMPOSTOS	(+) ICMS	(+) PIS	(+) COFINS	(+) CSLL	(+) IRPJ	*DESPESAS OPERACIONAIS	MARGEM DE LUCRO	MARKUP	PREÇO VENDA
3	MOCHO ODONTOLÓGICO Altura do Assento, com encosto Capacidade de Carga 110Kg aproximadamente Largura da base 550mm ou aproximadamente com estofamento e Sistema de elevação Pistão a gás.	Lucro Presumido/Real	14	R\$ 195,00	R\$ 195,00	9,93%	9,93%	4,00%	0,65%	3,00%	1,08%	1,20%	1,00%	26,57%	1,60	R\$ 312,00
10	ARMÁRIO VITRINE COM 02 PORTAS ESMALTADO	Lucro Presumido/Real	20	R\$ 530,00	R\$ 530,00	9,93%	9,93%	4,00%	0,65%	3,00%	1,08%	1,20%	1,00%	21,03%	1,47	R\$ 779,00

FOLHAS: 203
PROC: 230 / 2024
Ass: B


CÍRCULO
DISTRIBUIDORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024

Teresina - PI, 29 de Outubro de 2024.

DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2023 as 09:30 hr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAÚJO:62279017334

Assinado de forma digital por ERICKA
JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO:62279017334
Dados: 2024.10.29 11:34:48 -03'00'

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 16.703.014/0001-01

Éricka Juliana de Oliveira Araújo

Titular - Administradora

RG Nº 1.336.442 SSP/PI

CPF Nº 622.790.173-34

Av. Ildi Gil Martins, 595, Galpão 3
São Pedro, Teresina, PI
CNPJ: 16.703.014/0001-01


CÍRCULO
DISTRIBUIDORA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS 205
PROC: 230 / 2024
B



NOME ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO		
DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF 1336442 SSP PI		
CPF 622.790.173-34	DATA NASCIMENTO 31/05/1993	
RUAÇÃO ADONILSON DIAS DE ARAUJO		
EPANICISA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO		
PERMISSÃO A	ACC B	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 62974816783	VALIDADE 31/03/2024	1ª HABILITAÇÃO 22/07/2003

OBSERVAÇÕES A

Ericka Juliana de Oliveira Araujo

LOCAL TERESINA, PI	DATA EMISSÃO 25/02/2019
-----------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
55803010905
PI320745431

PIAUI
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ERICKA
JULIANA DE
OLIVEIRA
ARAUJO:
62279017334

Assinado digitalmente por ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO: 62279017334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=28097431000137, OU=Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 123456
Data: 2022.06.20 17:30:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/193382106222451560757>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 193382106222451560757-1
Data: 21/06/2022 08:41:48
Valor Total do Ato: R\$ 5,02
Selo Digital Tipo Normal C: ANC57762-KMP9;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por ADAUTO JOSÉ FERNANDES RIBEIRO, em terça-feira, 21 de junho de 2022 08:49:36 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ADITIVO N.º 07

FOLHAS:	206
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

Pelo presente instrumento particular, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, empresária, solteira, natural da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, nascida em 31/05/1983, Identidade n.º. 1.336.442 SSP-PI e CPF n.º 622.790.173-34, residente e domiciliado Rua Torquato Araújo, n.º 2851, Bairro Primavera, CEP: 64.003-520, Teresina, Piauí, única sócia da Sociedade Empresária CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Capital R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR 1460 SALA A BAIRRO SANTA CRUZ CEP 64.028-550 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O endereço da sede da empresa passa a ser na Avenida Industrial Gil Martins, Nº 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina-PI.

Cláusula Segunda

O capital social da empresa passa a ser R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de Reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	100,00%	1.000,00	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100,00%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Terceira

A empresa se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

FOLHAS: 207

PROC: 230 / 2024

ASS: 

Haja vista as modificações propostas consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**.

Cláusula Segunda

A Sociedade tem como sede o imóvel situado à Avenida Industrial Gil Martins, Nº 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina-PI.

Cláusula Terceira

O Capital Social registrado que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) quotas, todas com direito a voto, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País na data da assinatura desse instrumento pela sócia é dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ÉRICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100,00%	1.000.00	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social tem as atividades de:

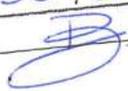
4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho

4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

FOLHAS:	208
PROC:	230 / 2024
Ass:	

- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Cláusula Quinta

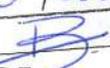
A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 13/08/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FOLHAS:	209
PROC:	230/2024
Ass:	

Cláusula Oitava

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, a qual pode representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, enfim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma que os mesmos designarem, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – os lucros poderão ser distribuídos mensalmente ou na melhor forma periódica acertada entre os sócios, desde que não prejudique a liquidez da empresa.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou

inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

A administradora, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

FOLHAS	210
PROC:	230/2024
ASS:	B

Cláusula Décima Quinta

Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um cotista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta

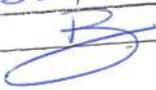
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 20 de janeiro 2023.

FOLHAS	211
PROC:	230 / 2024
Ass:	

**ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
SÓCIA-ADMINISTRADORA**



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS	212
PROC:	230/2024
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62279017334	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

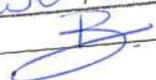


CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2023 11:05 SOB Nº 20230043135.
PROTOCOLO: 230043135 DE 23/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301052497. CNPJ DA SEDE: 16703014000101.
NIRE: 22200368948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
PROCURADOR
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO N.º 08

FOLHAS:	219
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Pelo presente instrumento particular, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, brasileira, empresária, solteira, natural da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, nascida em 31/05/1983, Identidade nº. 1.336.442 SSP-PI e CPF nº 622.790.173-34, residente e domiciliado Rua Torquato Araújo, nº 2851, Bairro Primavera, CEP: 64.003-520, Teresina, Piauí, única sócia da Sociedade Empresária CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Avenida Industrial Gil Martins, N° 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, resolvem de comum acordo alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

As atividades da empresa passam a ser nessa data:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens
4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

FOLHAS:	214
PROC:	230/2024
ASS:	

Haja vista as modificações propostas consolida-se o Contrato Social na melhor forma da Lei, conforme legislação pertinente em vigor e de acordo com as cláusulas e condições arroladas a seguir.

Cláusula Primeira

A Sociedade gira sob a denominação social: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA.**

FOLHAS:	819
PROC:	230/2024
Ass:	

Cláusula Segunda

A Sociedade tem como sede o imóvel situado à Avenida Industrial Gil Martins, N° 595, Galpão 03, Bairro São Pedro, CEP: 64.019-630, Teresina-PI.

Cláusula Terceira

O Capital Social registrado que é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), divididos em 1.000.000 (hum milhão) quotas, todas com direito a voto, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do País na data da assinatura desse instrumento pela sócia é dividido da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ÉRICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO	100%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	100,00%	1.000.00	R\$ 1.000.000,00

Cláusula Quarta

O objeto social tem as atividades de:

- 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
- 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
3312-1/02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador

FOLHAS	216
PROC:	230 / 2024
ASS:	B

Cláusula Quinta

A sociedade iniciou suas atividades a partir da data do registro na Junta Comercial do Estado do Piauí, 13/08/2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sexta

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

FOLHAS:	217
PROC:	230 / 2024
ASS:	

Cláusula Oitava

A administração da sociedade será exercida pela sócia, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**, a qual pode representar a sociedade em juízo ou fora dele, assinar contratos, receber cheques, representar a empresa em licitações, enfim assinar todos e quaisquer documentos de interesse da sociedade, ficando autorizado o uso do nome empresarial somente para os negócios de interesse social, podendo inclusive nomear procuradores, desde que com prazo de mandato determinado e poderes específicos.

Cláusula Nona

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas ou na forma que os mesmos designarem, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – os lucros poderão ser distribuídos mensalmente ou na melhor forma periódica acertada entre os sócios, desde que não prejudique a liquidez da empresa.

Cláusula Décima

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer ponto do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

FOLHAS:	218
PROC:	230 / 2024
Ass:	[Assinatura]

Cláusula Décima Terceira

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta

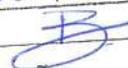
A administradora, **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta

Em caso de dissolução ou liquidação será destinado um cotista liquidante, ficando estipulado que o patrimônio social após liquidado o passivo, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula Décima Sexta

As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, bem como nas outras disposições legais de regência, que lhes forem aplicáveis;

FOLHAS:	219
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Cláusula Décima Sétima

Fica eleito o foro da Comarca de Teresina, Estado do Piauí para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o, em única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina (PI), 01 de junho de 2023.

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
SÓCIA-ADMINISTRADORA



FOLHAS:	220
PROC:	230 / 2024
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62279017334	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/06/2023 11:46 SOB N° 20230267238.
PROTOCOLO: 230267238 DE 01/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308537208. CNPJ DA SEDE: 16703014000101.
NIRE: 22200368948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2023.
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

FOLHAS: 281
PROC: 230/2024
ASS: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

16.703.014/0001-01

NOME EMPRESARIAL:

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 28/08/2024 às 10:29 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	209
PROC:	230 / 2024
ASS:	[Assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.703.014/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	NÚMERO 595	COMPLEMENTO GALPAO03
---	---------------	-------------------------

CEP 64.019-630	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRCULO.DIST@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-0118
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2021
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 223
PROC: 230 2024
Ass: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
16.703.014/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
13/08/2012

NOME EMPRESARIAL
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV INDUSTRIAL GIL MARTINS

NÚMERO
595

COMPLEMENTO
GALPAO03

CEP
64.019-630

BAIRRO/DISTRITO
SAO PEDRO

MUNICÍPIO
TERESINA

UF
PI

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CIRCULO.DIST@GMAIL.COM

TELEFONE
(86) 9806-0118

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:17:13 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 824
PROC: 230/2024
Ass: B

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.703.014/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/08/2012
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	NÚMERO 595	COMPLEMENTO GALPAO03
CEP 64.019-630	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI	ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRCULO.DIST@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9806-0118
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/08/2024** às **10:28:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		FOLHAS: 225 PROC: 230/2024 Ass: <i>[Assinatura]</i>	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.703.014/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/08/2012
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV INDUSTRIAL GIL MARTINS	NÚMERO 595	COMPLEMENTO GALPAO03	
CEP 64.019-630	BAIRRO/DISTRITO SAO PEDRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO CIRCULO.DIST@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9806-0118	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/08/2024 às 10:28:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS:	230
PROC:	230 / 2024
ASS:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 16.703.014/0001-01
NOME EMPRESARIAL: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$1.000.000,00 (Hum milhão de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 02/09/2024 às 10:20 (data e hora de Brasília).



FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.505.530-6 **CNPJ:** 16.703.014/0001-01
GERAT: 3a GERAT TERESINA **Tipo de Pessoa:** JURÍDICA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA **Situação Fiscal:** REGULAR
Situação Cadastral: ATIVO **Última Atualização:** 07/02/2024
Benefício Fiscal: SIM **Sit. SIPAF:** **PF Optante NF:** NÃO **Exportador:** NÃO **Insc. Prazo Certo:** NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA ME
Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

FOLHAS:	992
PROC:	230 / 2024
ASS:	B

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS **Número:** 595
Complemento: GALPAO03 **Referência:**
Bairro: SAO PEDRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 988489325 **FAX:** 86-94359492 **CEP:** 64019630 **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail: contatual.pi@gmail.com **Telefone DIEF:** 86 988489325

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS **Número:** 595
Complemento: GALPAO03 **Referência:**
Bairro: SAO PEDRO **Município:** TERESINA **UF:** PI
Telefone: 86 33057111 **FAX:** 86 94359492 **CEP:** **C. Postal:** **CEP C.Postal:**
E-Mail:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: NORMAL **Regime Recolhimento:** CORRENTISTA **Início Ativ.:** 27/08/2012
Junta Comercial: 22200368948 **Data da Constituição:** 13/08/2012 **Tipo Utilização:** LOJA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA **Cat. Estabelec.:** MATRIZ OU UNICO
Capital Social: 1000000 **Área Utilizada (m2):** 0
CAE Principal:
CAE Secundária:
Ativ. Principal(CNAE): 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
Ativ. Secundárias(CNAE):

- 4649404 Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4651602 Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4686902 Comércio atacadista de embalagens
- 4754701 Comércio varejista de móveis
- 4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4664800	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
3312102	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE
3314707	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL
6209100	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
7739002	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
3312103	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO
9521500	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
4511101	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511103	COMÉRCIO POR ATACADO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS E USADOS
4641902	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
4645101	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
4645102	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
4645103	Comércio atacadista de produtos odontológicos
4647801	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

FOLHAS:	278
PROC:	230 / 2024
Ass:	

DADOS DO CONTADOR

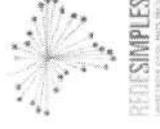
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA **Tipo Pessoa:** FÍSICA **CNPJ/CPF:** 91672120349 **CRC:** 009729

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	FÍSICA	622.790.173-34	SÓCIO	5%
ADMINISTRAD	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	FÍSICA	622.790.173-34	ADMINISTRADOR	-
OR	JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS	FÍSICA	833.814.813-04	SÓCIO	95%
SÓCIO	JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS	FÍSICA	833.814.813-04	ADMINISTRADOR	-
ADMINISTRAD					
OR					



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4395735

CÓDIGO DE CONTROLE: 0151286/24-28

CPF/CNPJ 16.703.014/0001-01 **NÚMERO DE REGISTRO** 1512862428 **DATA DE ABERTURA** 2012/09/26 **CPF/CNPJ**

RAZÃO SOCIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA **RESPONSÁVEL LEGAL**

LOCALIZAÇÃO AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 595 - GALPAO03 BAIRRO SAO PEDRO TERESINA/PI - CEP: 64019-630

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

464430100 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

331210200 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE

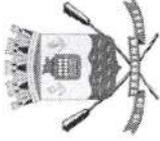
331210300 - MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO

331470700 - MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL

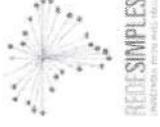
Emitido em: 02/09/2024 10:35:35

Código autenticidade: 9331F549CF3C6300
Nº Via: 1

FOLHAS: 239
PROC.: 230/2024
Ass: [Signature]



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4395735

CÓDIGO DE CONTROLE: 0151286/24-28

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

451110100 - COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

451110300 - COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS

464190200 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO

464510100 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS

464510200 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA

464510300 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS

464780100 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

464940400 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

464940800 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

465160100 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

465160200 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA

466480000 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOMEDICOHOSPITALAR, PARTES E PECAS

468690200 - COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

Emitido em: 02/09/2024 10:35:35

Código autenticidade: 9331F549CF3C6300

Nº Via: 1

FOLHAS:	230
PROC:	230/2024
Ass:	[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Teresina
Secretaria Municipal de Finanças



CARTÃO DE INSCRIÇÃO
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 4395735

CÓDIGO DE CONTROLE: 0151286/24-28

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

475470100 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS

477330000 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS

478900500 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS

493020101 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL

493020200 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

620910000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

773900200 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

952150001 - REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO

NOTAS

Este cartão é válido somente para a localização e atividade(s) acima descrita(s). O presente deve ser afixado em local visível e acessível à fiscalização.

Emitido em: 02/09/2024 10:35:35

Código autenticidade: 9331F549CF3C6300

Nº Via: 1

FOLHAS:	
PROC:	830
Ass:	8222

FOLHAS:	
PROC:	
Ass:	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	232
PROC:	230 / 2024
ASS:	

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 16.703.014/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:28 do dia 13/05/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/11/2024.

Código de controle da certidão: **69CB.EC17.2D4F.9562**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

S.	
	1
Ass.	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

FOLHAS:	233
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

Inscrição: 16.703.014/0001-01
Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME
Endereço: R LUCIDIO FREITAS 1711 MAFUA / MAFUA / TERESINA / PI / 64002-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2024 a 02/11/2024

Certificação Número: 2024100421002039597401

Informação obtida em 16/10/2024 09:02:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

FOLHAS:	234
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1.7

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.703.014/0001-01

Razão social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
04/10/2024	04/10/2024 a 02/11/2024	2024100421002039597401
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503052039597439
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705062039597443
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807522039597488
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002322039597407
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106522039597477
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205582039597453
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420092039597467
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502204936958108
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604262369961681
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819533860623605
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902192222782518
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905245136985041
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106074715011252
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219363229270100
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402115698456034
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519403076864100
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607291732700836
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802024621538994
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920031178740172
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005251134213963
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108095665365300
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301475453967536
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505550122677493
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601451926595303
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601551704619998
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801494045311281
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901442018869043
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001550236506072
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101311987670586
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301225764536369

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201312924683919
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301495282974550
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501282324096711
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701435955248321
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801394288112709
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901363280360546
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021543539904514

FOLHAS: 235
PROC: 230 / 2024
Ass: 

Resultado da consulta em 16/10/2024 09:05:19

[Voltar](#)

Voltar

Imprimir

FOLHAS	236
PROC:	230 / 2024
Ass:	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.703.014/0001-01
Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME
Endereço: R LUCIDIO FREITAS 1711 MAFUA / MAFUA / TERESINA / PI / 64002-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2024 a 14/10/2024

Certificação Número: 2024091503052039597439

Informação obtida em 24/09/2024 11:05:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 16.703.014/0001-01

Razão social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS DE MAT HOSP LTDA ME

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
15/09/2024	15/09/2024 a 14/10/2024	2024091503052039597439
27/08/2024	27/08/2024 a 25/09/2024	2024082705062039597443
08/08/2024	08/08/2024 a 06/09/2024	2024080807522039597488
20/07/2024	20/07/2024 a 18/08/2024	2024072002322039597407
01/07/2024	01/07/2024 a 30/07/2024	2024070106522039597477
12/06/2024	12/06/2024 a 11/07/2024	2024061205582039597453
24/05/2024	24/05/2024 a 22/06/2024	2024052420092039597467
05/05/2024	05/05/2024 a 03/06/2024	2024050502204936958108
16/04/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	2024041604262369961681
28/03/2024	28/03/2024 a 26/04/2024	2024032819533860623605
09/03/2024	09/03/2024 a 07/04/2024	2024030902192222782518
19/02/2024	19/02/2024 a 19/03/2024	2024021905245136985041
31/01/2024	31/01/2024 a 29/02/2024	2024013106074715011252
12/01/2024	12/01/2024 a 10/02/2024	2024011219363229270100
24/12/2023	24/12/2023 a 22/01/2024	2023122402115698456034
05/12/2023	05/12/2023 a 03/01/2024	2023120519403076864100
16/11/2023	16/11/2023 a 15/12/2023	2023111607291732700836
28/10/2023	28/10/2023 a 26/11/2023	2023102802024621538994
09/10/2023	09/10/2023 a 07/11/2023	2023100920031178740172
20/09/2023	20/09/2023 a 19/10/2023	2023092005251134213963
01/09/2023	01/09/2023 a 30/09/2023	2023090108095665365300
13/08/2023	13/08/2023 a 11/09/2023	2023081301475453967536
25/07/2023	25/07/2023 a 23/08/2023	2023072505550122677493
06/07/2023	06/07/2023 a 04/08/2023	2023070601451926595303
16/06/2023	16/06/2023 a 15/07/2023	2023061601551704619998
28/05/2023	28/05/2023 a 26/06/2023	2023052801494045311281
09/05/2023	09/05/2023 a 07/06/2023	2023050901442018869043
20/04/2023	20/04/2023 a 19/05/2023	2023042001550236506072
01/04/2023	01/04/2023 a 30/04/2023	2023040101311987670586
13/03/2023	13/03/2023 a 11/04/2023	2023031301225764536369
22/02/2023	22/02/2023 a 23/03/2023	2023022201312924683919
03/02/2023	03/02/2023 a 04/03/2023	2023020301495282974550
15/01/2023	15/01/2023 a 13/02/2023	2023011501282324096711
27/12/2022	27/12/2022 a 25/01/2023	2022122701435955248321
08/12/2022	08/12/2022 a 06/01/2023	2022120801394288112709
19/11/2022	19/11/2022 a 18/12/2022	2022111901363280360546
30/10/2022	30/10/2022 a 28/11/2022	2022103021543539904514
11/10/2022	11/10/2022 a 09/11/2022	2022101105100754977522

Resultado da consulta em 24/09/2024 11:06:10

Voltar

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FÓLHAS:	238
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 16.703.014/0001-01

Certidão nº: 52076015/2024

Expedição: 29/07/2024, às 11:03:49

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 16.703.014/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

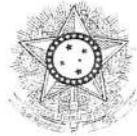
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS	239
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 622.790.173-34

Certidão n°: 52076231/2024

Expedição: 29/07/2024, às 11:04:39

Validade: 25/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o n° 622.790.173-34, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FGLHAS:	240
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001021889544

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 15:24:09
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: DDC0F977-8AFD-4E1D-98F6-8EC4FE5B923D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 19/08/2024 15:24:09 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

FOLHAS:	231
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001031890403

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 19/08/2024 15:28:29
VÁLIDA ATÉ 18/10/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: AF60A4B0-4B8E-4645-9E12-20C22EE5A72D



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS	222
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE
NEGATIVA**

Número: 2400001023388090

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **EXISTÊNCIA DE DÉBITOS COM EXIGIBILIDADE SUSPensa** em nome do sujeito passivo acima identificado, o que determina sua desconsideração para fins de certificação de regularidade fiscal.

Este documento tem, portanto, os mesmos efeitos da certidão negativa débitos estaduais.

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/10/2024 09:52:46
VÁLIDA ATÉ 21/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: CE8B97CF-97F5-4C5C-98A1-C69C336654FD

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 22/10/2024 09:52:50 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001033388153

FOLHAS:	513
PROC:	230 / 2024
Ass:	

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Nome/Razão Social: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT
HOSPITALAR LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 22/10/2024 09:53:26
VÁLIDA ATÉ 21/12/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 3F6FD698-5B04-4DD1-877B-4577C12428AE

FOLHAS:	22/24
PROC:	230 / 2024
ASS:	

Folha 1 / 1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DÍVIDA ATIVA DO
MUNICÍPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 134.284/24-38

CPF/CNPJ: 16.703.014/0001-01

Contribuinte: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR
LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:07:42 h, do dia 05/07/2024.

Validade: 03/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

Código autenticidade: 56E7372ED5A377B6

Nº Via: 2



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3520642

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

**RAZÃO SOCIAL: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA**

**CNPJ: 16703014000101, REPRESENTANTE LEGAL: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO**

**ENDEREÇO: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS GALPÃO 03 N 595
BAIRRO: SÃO PEDRO, MUNICÍPIO: TERESINA - PI**

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 23 de Agosto de 2024 às 17 h 30 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3520642. Código verificador: D687A.302A5.E121B.253BE



TJDFT

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

FOLHAS:	246
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 24/09/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

622.790.173-34

(FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO / ADONILSON DIAS DE ARAUJO)

OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 24/09/2024

Selo digital de segurança: **2024.CTD.KF6S.YXSF.HT2G.CTNV.GNJP**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

FOLHAS:	217
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>B</i>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	16.703.014/0001-01
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
NIRE	22200368948
CNPJ	16.703.014/0001-01
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/08/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20323

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	20323
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Balanco Patrimonial

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	13.772.903,84 D
1.01	Ativo Circulante	13.312.814,24 D
1.01.01	Disponibilidades	1.422.683,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.088.528,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.088.528,36 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	334.154,79 D
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo	334.154,79 D
1.01.03	Clientes	9.718.368,71 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	9.718.368,71 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	9.718.368,71 D
1.01.15	Estoques	2.171.762,38 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.171.762,38 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.171.762,38 D
1.07	Ativo não Circulante	460.089,60 D
1.07.04	Imobilizado	460.089,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	460.089,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	460.089,60 D
Total Ativo		13.772.903,84 D



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.772.903,84 (Treze Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número

3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

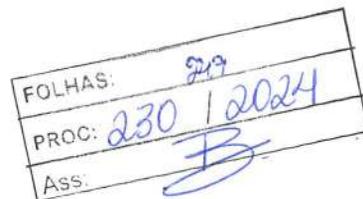
Balanço Patrimonial

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone (86) 98060118

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	13.772.903,84 C
2.01	Passivo Circulante	6.089.824,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.089.824,27 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.861.823,35 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.861.823,35 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.228.000,92 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.809,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.207.191,73 C
2.03	Passivo não Circulante	1.370.434,76 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.370.434,76 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.370.434,76 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	1.370.434,76 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.312.644,81 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.712.644,81 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.712.644,81 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.010.055,92 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.297.411,11 D
Total Passivo		13.772.903,84 C



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.772.903,84 (Treze Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01

Fortes Contábil

NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	38.976.498,47
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	38.976.498,47
010.01.02	Vendas de Mercadorias	38.976.498,47
(-) 020	Deduções da Receita	3.797.396,88
020.01	Impostos Faturados	3.145.538,66
020.01.01	ICMS	3.049.823,47
020.01.03	COFINS	78.325,77
020.01.04	PIS	17.389,42
020.02	Outras Deduções	651.858,22
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	651.858,22
(=) 030	Receita Líquida	35.179.101,59
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	22.183.622,60
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	124.361,10
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	22.059.261,50
) 060	Lucro Bruto	12.995.478,99
(-) 070	Despesas Operacionais	6.235.091,17
070.01	Despesas Administrativas	4.049.568,51
070.02	Despesas com Vendas	560.828,44
070.03	Despesas Tributárias	1.482.949,60
070.04	Resultado Financeiro	141.744,62
070.04.02	Despesas Financeiras	141.744,62
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.760.387,82
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.760.387,82
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.760.387,82

FOLHAS:	250
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS	951
PROC:	230 / 2024
ASS:	B

Certificamos que o ato da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62279017334	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2023 09:15 SOB Nº 20230316379.
PROTOCOLO: 230316379 DE 02/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12306106030. CNPJ DA SEDE: 16703014000101.
NIRE: 22200368948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2023.
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 252
 PROC: 230 / 2024
 Ass: [Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	16.703.014/0001-01
Número de Ordem do Livro:	3		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 14.925,00	R\$ 38.976.498,47
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 14.925,00	R\$ 38.976.498,47
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 14.925,00	R\$ 38.976.498,47
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (3.797.396,88)
(-) Impostos Faturados		R\$ (0,00)	R\$ (3.145.538,66)
(-) ICMS		R\$ (0,00)	R\$ (3.049.823,47)
(-) COFINS		R\$ (0,00)	R\$ (78.325,77)
(-) PIS		R\$ (0,00)	R\$ (17.389,42)
(-) Outras Deduções		R\$ (0,00)	R\$ (651.858,22)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (0,00)	R\$ (651.858,22)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (9.328,13)	R\$ (22.183.622,60)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (124.361,10)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (9.328,13)	R\$ (22.059.261,50)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (72.636,97)	R\$ (6.235.091,17)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (72.634,52)	R\$ (4.049.568,51)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (0,00)	R\$ (560.828,44)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (1.482.949,60)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (2,45)	R\$ (141.744,62)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2,45)	R\$ (141.744,62)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ (67.040,10)	R\$ 6.760.387,82

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/000

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 13.312.814,24 - 6.089.824,27	c101-c201	7.222.989,97
CE	Refere-se aos ativos da empresa que são utilizados para manter o seu desempenho Composição do Endividamento 6.089.824,27 / (6.089.824,27 + 1.370.434,76)	c201/(c201+c203)	0,82
END GERAL	Qual o percentual de Obrigações a Curto Prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor Endividamento Geral (6.089.824,27 + 1.370.434,76) / 13.772.903,84	(c201+c20301)/c1	0,54
GA	Quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada R\$1,00 em recursos próprios aplicados. Quanto menor, melhor. Giro do Ativo 35.179.101,59 / 13.772.903,84	d030/c1	2,55
IGI	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor. Grau de Imobilização 460.089,60 / 6.312.644,81	c107/c207	0,07
ILG	Quanto a empresa aplicou no Ativo Investimento, Imobilizado e Intangível, para cada real do Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor Índice de Liquidez Geral (13.312.814,24 + 460.089,60) / (6.089.824,27 + 1.370.434,76)	(c101+c107)/(c201+c203)	1,85
ILS	Quanto a empresa possui em recursos aplicados a curto e longo prazo para cada R\$1,00 de dívida contraída a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor. Índice de Liquidez Seca (13.312.814,24 - 2.171.762,38) / 6.089.824,27	(c101-c10115)/c201	1,83
IPL	Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos no curto prazo. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa. Imobilização do Patrimônio Líquido 460.089,60 / 6.312.644,81	c10704/c207	0,07
IRNC	Quanto menor o quociente, melhor, pois quanto mais a empresa investir no Imobilizado, menor a quantidade de recursos próprios destinados ao Ativo Circulante, e, por consequência, maior será a dependência da entidade por capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante. Imobilização de Recursos Naturais 460.089,60 / (6.312.644,81 + 1.370.434,76)	c10704/(c207+c203)	0,06
LC	Quanto menor o quociente, melhor, pois é melhor a empresa ter capital não corrente investido no Ativo Circulante que possuir recursos de curto prazo investidos em imobilizado. Liquidez Corrente 13.312.814,24 / 6.089.824,27	c101/c201	2,19
LI	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor. Liquidez Imediata 1.422.683,15 / 6.089.824,27	c10101/c201	0,23
ML	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor. Margem Líquida (6.760.387,82 / 35.179.101,59) * 100	(d200/d030)*100	19,22
PCT	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor. Particip. Capitais Terc. (Endividamento) ((6.089.824,27 + 1.370.434,76) / 6.312.644,81) * 100	((c201+c203)/c207)*100	118,18
RA	A participação do capital de terceiros em relação ao capital próprio da entidade indica a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Quanto menor, melhor. Rentabilidade do Ativo (6.760.387,82 / 13.772.903,84) * 100	(d200/c1)*100	49,08
	Quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		

Continua...

FOLHAS: 254
PROC: 230 / 2024
Ass: B

Análise pelos Índices do Balanço

Folhas: 2 de 2

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/000

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2022

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630,

Telefone: (86) 98060118

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
SG	Solvência Geral 13.772.903,84 / (6.089.824,27 + 1.370.434,76) Quanto a empresa possui em recursos totais aplicados para cada R\$1,00 de dívida contraída a curto e longo prazo. Quanto maior , melhor.	c1/(c201+c203)	1,85

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAÚJO:62279017334

Assinado de forma digital por ERICKA JULIANA DE
OLIVEIRA ARAÚJO:62279017334
Dados: 2023.05.02 11:30:58 -03'00'

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA
SILVA:91672120349

Assinado de forma digital por NAYLA
VIEIRA BORGES DA SILVA:91672120349
Dados: 2023.05.02 11:31:34 -03'00'

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

FOLHAS:	255
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>B</i>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 22200368948	CNPJ 16.703.014/0001-01
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	16703014000101	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS:16703014000101	844850883569301951 4	21/06/2022 a 21/06/2023	Sim
Contador	91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA:91672120349	642695663488648438 8	09/02/2023 a 09/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.
0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 02/05/2023 às 10:50:07

80.41.15.5D.08.8D.69.91
86.CF.F7.CA.03.7F.D6.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Balço Patrimonial

Folhas: 194 de 196

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01

Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone (86) 98060118

NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	13.772.903,84 D
1.01	Ativo Circulante	13.312.814,24 D
1.01.01	Disponibilidades	1.422.683,15 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	1.088.528,36 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	1.088.528,36 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	334.154,79 D
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo	334.154,79 D
1.01.03	Cientes	9.718.368,71 D
1.01.03.01	Cientes Nacionais	9.718.368,71 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	9.718.368,71 D
1.01.15	Estoques	2.171.762,38 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	2.171.762,38 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	2.171.762,38 D
1.07	Ativo não Circulante	460.089,60 D
1.07.04	Imobilizado	460.089,60 D
1.07.04.01	Bens em Operação	460.089,60 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	460.089,60 D
Total Ativo		13.772.903,84 D



Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.772.903,84 (Treze Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número

3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

Continua...

Balanço Patrimonial

Folhas: 195 de 196

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01

Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone (86) 98060118

NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Conta	Descrição	31/12/2022
2	*** Passivo ***	13.772.903,84 C
2.01	Passivo Circulante	6.089.824,27 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	6.089.824,27 C
2.01.01.01	Fornecedores	3.861.823,35 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	3.861.823,35 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	2.228.000,92 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	20.809,19 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	2.207.191,73 C
2.03	Passivo não Circulante	1.370.434,76 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.370.434,76 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.370.434,76 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	1.370.434,76 C
2.07	Patrimônio Líquido	6.312.644,81 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	5.712.644,81 C
2.07.07.01	Outras Contas	5.712.644,81 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	8.010.055,92 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.297.411,11 D
Total Passivo		13.772.903,84 C

FOLHAS: 257
PROC: 230 / 2024
ASS: B

Data de Encerramento: 31/12/2022

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 13.772.903,84 (Treze Milhões Setecentos e Setenta e Dois Mil Novecentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número

3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

Demonstração do Resultado do Exercício

Folhas: 196 de 196

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01

Fortes Contábil

NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone (86) 98060118

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	38.976.498,47
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	38.976.498,47
010.01.02	Vendas de Mercadorias	38.976.498,47
(-) 020	Deduções da Receita	3.797.396,88
020.01	Impostos Faturados	3.145.538,66
020.01.01	ICMS	3.049.823,47
020.01.03	COFINS	78.325,77
020.01.04	PIS	17.389,42
020.02	Outras Deduções	651.858,22
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	651.858,22
(=) 030	Receita Líquida	35.179.101,59
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	22.183.622,60
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	124.361,10
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	22.059.261,50
) 060	Lucro Bruto	12.995.478,99
(-) 070	Despesas Operacionais	6.235.091,17
070.01	Despesas Administrativas	4.049.568,51
070.02	Despesas com Vendas	560.828,44
070.03	Despesas Tributárias	1.482.949,60
070.04	Resultado Financeiro	141.744,62
070.04.02	Despesas Financeiras	141.744,62
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	6.760.387,82
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	6.760.387,82
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	6.760.387,82

FOLHAS: 258
 PROC: 230 / 2024
 ASS: B

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 03, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 3D.4D.9E.C6.65.D9.32.F3.DE.33.F9.0E.0A.C2.63.B9.AE.C9.D6.E0-0 recepcionado pela Receita Federal em 02/05/2023.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 SOCIA - ADMINISTRADORA
 CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
 CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
 CPF 916.721.203-49

FOLHAS	259
PROC:	230 / 2024
Ass:	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 196 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 196 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 003, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, estabelecida no(a) AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, nº 595, GALPAO 03, bairro SAO PEDRO, CEP 64019-630, cidade Teresina, estado PI, inscrita no C.N.P.J. 16.703.014/0001-01 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUI sob o nº 22200368948 por despacho de 13/08/2012.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

FOLHAS: 260
PROC: 230 / 2024
Ass: B

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-07 Fortes Contábil
Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118
NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Nota 1 - Contexto Operacional

A CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 13/08/2012, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, em que revende produtos e mercadorias como instrumentose materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos; produtos farmacêuticos, entre outros.

Tendo como clientes empresas privadas e públicas, e pessoas físicas, clientes tais que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado, resultado que corresponde ao trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades.

A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei n 6.404/76.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são:

- Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.
- Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal.
- Receitas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.
- Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.

1.01.03.01.01 - Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber corresponde ao valor das Notas Fiscais emitidas a clientes no país, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

1.01.15.01.01 - Estoque de Mercadorias

A Conta de Estoque de Mercadorias registra as mercadorias e produtos para revenda levantados pela empresa em 31/12/2022.

2.01.01.0.01 - Fornecedores

A Conta de Fornecedores registra o saldo de todos os fornecedores vinculados a empresa, seja fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e compra de imobilizados.

Nota 4 - Outras Práticas

Atualmente, a empresa é tributada pelo lucro presumido com recolhimento mensal por regime de caixa conforme art. 265, Decreto n° 9.580/2018 (RIR/2018).

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$600.000,00 em moeda corrente, pela Titular Administradora ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO que detém 100% das quotas.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2022

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por ERICKA JULIANA
DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
ARAÚJO:62279017334 Dados: 2023.05.02 11:32:16 -03'00'

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES Assinado de forma digital por NAYLA
VIEIRA BORGES DA
DA SILVA:91672120349
SILVA:91672120349
Dados: 2023.05.02 11:32:40 -03'00'

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
REGISTRO.....	: PI-009729/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.721.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 19/02/2024 as 18:08:16.

Válido até: 19/05/2024.

Código de Controle: 841330.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

FOLHAS	262
PROC:	230 / 2024
Ass:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00001157
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/06/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 7635.8576.8890.9204

FOLHAS:	263
PROC:	230 / 2024
ASS:	B

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00001159
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/06/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 5549.6804.7431.7745

FOLHAS:	061
PROC:	230 / 2024
ASS:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

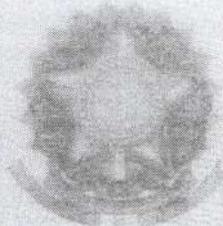
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00001158
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 18/06/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

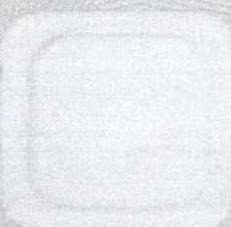
Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 4180.5121.5435.5749

FOLHAS 265
PROC: 230 / 2024
Ass: B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
PI-009729/O-0

NOME
NAYLA VIEIRA BORGES DA
SILVA

FILIAÇÃO
NILSON BORGES DA SILVA
FRANCISCA OLIVIA VIEIRA DA SILVA



Nayla Vieira Borges da Silva

ASSINATURA DO PROFISSIONAL

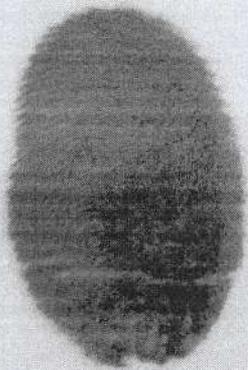
FOLHAS: 262
PROC: 230 / 2024
Ass: B

NASCIMENTO: 15/08/1983
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
NATURALIDADE: TERESINA-PI

DIPLOMAÇÃO: 4/09/2010
CPF: 916.721.203-49
RG: 1867519 SSP-PI

TÍTULO: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO): UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO:
29/11/2010

Antônio Gomes das Neves

Antônio Gomes das Neves
PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

FOLHAS:	268
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.703.014/0001-01
Número de Ordem do Livro:	4		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
NIRE	22200368948
CNPJ	16.703.014/0001-01
Número de Ordem	4
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	13/08/2012
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34044

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	4
Quantidade total de linhas do arquivo digital	34044
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6.27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS: 269
 PROC: 230 / 2024
 Ass: 

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 16.703.014/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 4
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 38.976.498,47	R\$ 29.312.906,52
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 38.976.498,47	R\$ 29.312.906,52
Vendas de Produtos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Vendas de Mercadorias		R\$ 38.976.498,47	R\$ 29.312.906,52
(-) Deduções da Receita		R\$ (3.797.396,88)	R\$ (2.262.236,97)
(-) Impostos Faturados		R\$ (3.145.538,66)	R\$ (1.239.595,58)
(-) ICMS		R\$ (3.049.823,47)	R\$ (1.144.471,39)
(-) ISS		R\$ (0,00)	R\$ (2.358,00)
(-) COFINS		R\$ (78.325,77)	R\$ (92.766,19)
(-) PIS		R\$ (17.389,42)	R\$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R\$ (651.858,22)	R\$ (1.022.641,39)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (651.858,22)	R\$ (1.022.641,39)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (22.183.622,60)	R\$ (11.620.706,97)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R\$ (124.361,10)	R\$ (0,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (22.059.261,50)	R\$ (11.620.706,97)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (6.235.091,17)	R\$ (3.971.543,40)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (4.049.568,51)	R\$ (2.847.617,69)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (560.828,44)	R\$ (5.076,35)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (1.482.949,60)	R\$ (978.289,88)
(-) Resultado Financeiro		R\$ (141.744,62)	R\$ (140.559,48)
Receitas Financeiras		R\$ (0,00)	R\$ 0,01
(-) Despesas Financeiras		R\$ (141.744,62)	R\$ (140.559,49)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 6.760.387,82	R\$ 11.458.419,18

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6.27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.0 do Visualizador

Página 1 de 1

FOLHAS:	270
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

Balço Patrimonial

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
 NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Folhas: 1 de 2
 Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	22.503.169,84 D
1.01	Ativo Circulante	21.525.774,70 D
1.01.01	Disponibilidades	1.983.157,85 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	868.278,93 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	868.278,93 D
1.01.01.02	Bancos	6.882,35 D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	6.882,35 D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	1.107.996,57 D
1.01.01.07.02	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Externo	1.107.996,57 D
1.01.03	Clientes	16.478.707,92 D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	16.478.707,92 D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	16.478.707,92 D
1.01.05	Créditos	50.655,00 D
1.01.05.01	Créditos com Terceiros	50.655,00 D
1.01.05.01.05	Impostos e Contribuições a Recuperar	50.655,00 D
1.01.15	Estoques	3.051.527,80 D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	3.051.527,80 D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	3.051.527,80 D
1.01.21	Contas Retificadoras	38.273,87 C
1.01.21.01	(-) Contas Retificadoras	38.273,87 C
1.01.21.01.01	(-) Contas Retificadoras	38.273,87 C
1.07	Ativo não Circulante	977.395,14 D
1.07.04	Imobilizado	977.395,14 D
1.07.04.01	Bens em Operação	975.396,12 D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	975.396,12 D
1.07.04.13	Imobilizado em Andamento	1.999,02 D
1.07.04.13.01	Consórcio	1.999,02 D
Total Ativo		22.503.169,84 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 22.503.169,84 (Vinte e Dois Milhões Quinhentos e Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos) .

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 as informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número
 .A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024.
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 SOCIA - ADMINISTRADORA
 CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
 CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
 CPF 916.721.203-49

Balço Patrimonial

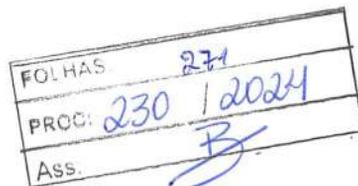
Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Folhas: 2 de 2

Fortes Contábil

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Conta	Descrição	31/12/2023
2	*** Passivo ***	22.503.169,84 C
2.01	Passivo Circulante	5.697.323,15 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	5.697.323,15 C
2.01.01.01	Fornecedores	4.105.522,28 C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	4.105.522,28 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	1.591.800,87 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	66.009,24 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	1.525.791,63 C
2.03	Passivo não Circulante	1.866.558,13 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	1.866.558,13 C
2.03.01.07	Empréstimos e Financiamentos	1.866.558,13 C
2.03.01.07.01	Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional	300.000,00 C
2.03.01.07.03	Financiamentos a Longo Prazo - Brasil - Outros	1.566.558,13 C
2.07	Patrimônio Líquido	14.939.288,56 C
2.07.01	Capital Realizado	600.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	600.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	600.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	14.339.288,56 C
2.07.07.01	Outras Contas	14.339.288,56 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	16.636.699,67 C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	2.297.411,11 D
Total Passivo		22.503.169,84 C



Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 22.503.169,84 (Vinte e Dois Milhões Quinhentos e Três Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Quatro Centavos).

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

Demonstração do Resultado do Exercício

Folhas: 1 de 1

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
 NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Fortes Contábil

Estabelecimentos: 0001 - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDIC; Centros de Resultado: 001 - Geral

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	29.312.906,52
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	29.312.906,52
010.01.02	Vendas de Mercadorias	29.312.906,52
(-) 020	Deduções da Receita	2.262.236,97
020.01	Impostos Faturados	1.239.595,58
020.01.01	ICMS	1.144.471,39
020.01.02	ISS	2.358,00
020.01.03	COFINS	92.766,19
020.02	Outras Deduções	1.022.641,39
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	1.022.641,39
(=) 030	Receita Líquida	27.050.669,55
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	11.620.706,97
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	11.620.706,97
(=) 060	Lucro Bruto	15.429.962,58
(-) 070	Despesas Operacionais	3.971.543,40
070.01	Despesas Administrativas	2.847.617,69
070.02	Despesas com Vendas	5.076,35
070.03	Despesas Tributárias	978.289,88
070.04	Resultado Financeiro	140.559,48
070.04.01	Receitas Financeiras	(0,01)
070.04.02	Despesas Financeiras	140.559,49
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	11.458.419,18
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	11.458.419,18
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	11.458.419,18

FOLHAS: 272
 PROC: 230 / 2024
 ASS: B

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024.
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
 SOCIA - ADMINISTRADORA
 CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
 CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
 CPF 916.721.203-49

FOLHAS:	273
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2023

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001-01
NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Folhas: 1 de 1

Fortes Contábil

Nota 1 - Contexto Operacional

A CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA é uma Sociedade Empresária Limitada, constituída em 13/08/2012, tendo como principal atividade econômica o Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano, em que revende produtos e mercadorias como instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; próteses e artigos de ortopedia; produtos odontológicos; produtos farmacêuticos, entre outros.

Tendo como clientes empresas privadas e públicas, e pessoas físicas, clientes tais que confirmam por unanimidade a credibilidade da empresa no mercado, resultado que corresponde ao trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As Demonstrações Financeiras foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com a Legislação Societária vigente e com as Normas Brasileiras Contábeis Aplicáveis às Sociedades.

A base para apresentação das Demonstrações Financeiras estão conforme as diretrizes CPC 26 e Lei n 6.404/76.

Nota 3 - Práticas Contábeis**3.1 - Disponibilidades**

As Principais Práticas Contábeis adotadas pela empresa são:

-Realizável a Curto Prazo: Bens e Direitos a receber demonstrados pelo valor principal.

-Exigível a Curto Prazo: Obrigações a pagar demonstradas pelo valor principal.

-Receitas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.

-Custos e Despesas: São reconhecidas pelo Regime de Caixa.

1.01.03.01.01 - Duplicatas a Receber

A Conta de Duplicatas a Receber corresponde ao valor das Notas Fiscais emitidas a clientes no país, mesmo que haja imediata intenção de recebimento.

1.01.15.01.01 - Estoque de Mercadorias

A Conta de Estoque de Mercadorias registra as mercadorias e produtos para revenda levantados pela empresa em 31/12/2023.

2.01.01.0.01 - Fornecedores

A Conta de Fornecedores registra o saldo de todos os fornecedores vinculados a empresa, seja fornecedores de produtos e mercadorias, como também bens para uso e consumo, serviços utilizados e compra de imobilizados.

Nota 4 - Outras Práticas

Atualmente, a empresa é tributada pelo lucro presumido com recolhimento mensal por regime de competência conforme art. 265, Decreto nº 9.580/2018 (RIR/2018).

O Capital Social da Sociedade está totalmente integralizado no valor de R\$ 1.000.000,00 em moeda corrente, pela Titular Administradora ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO que detém 100% das quotas.

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número

8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

FOLHAS:	274
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001

Mês/Ano: 12/2023 NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630, Telefone: (86) 98060118

Folhas: 1 de 2

Fortes Contábil

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
CCL	Capital Circulante Líquido 21.525.774,70 - 5.697.323,15	c101-c201	15.828.451,55
	Refere-se aos ativos da empresa que são utilizados para manter o seu desempenho		
CE	Composição do Endividamento 5.697.323,15 / (5.697.323,15 + 1.866.558,13)	c201/(c201+c203)	0,75
	Qual o percentual de Obrigações a Curto Prazo em relação às obrigações totais. Quanto menor, melhor		
END GERAL	Endividamento Geral (5.697.323,15 + 1.866.558,13) / 22.503.169,84	(c201+c20301)/c1	0,34
	Quanto a empresa possui de recursos de terceiros para cada R\$1,00 em recursos próprios aplicados. Quanto menor, melhor.		
GA	Giro do Ativo 27.050.669,55 / 22.503.169,84	d030/c1	1,20
	Quanto a empresa vendeu para cada R\$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
IGI	Grau de Imobilização 977.395,14 / 14.939.288,56	c107/c207	0,07
	Quanto a empresa aplicou no Ativo Investimento, Imobilizado e Intangível, para cada real do Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor		
ILG	Índice de Liquidez Geral (21.525.774,70 + 977.395,14) / (5.697.323,15 + 1.866.558,13)	(c101+c107)/(c201+c203)	2,98
	Quanto a empresa possui em recursos aplicados a curto e longo prazo para cada R\$1,00 de dívida contraída a curto e longo prazo. Quanto maior, melhor.		
ILS	Índice de Liquidez Seca (21.525.774,70 - 3.051.527,80) / 5.697.323,15	(c101-c10115)/c201	3,24
	Quanto maior o resultado deste índice, melhor para a empresa, uma vez que indica disponibilidade de recursos no curto prazo. O resultado obtido superior a 1 é considerado bom resultado para a empresa.		
IPL	Imobilização do Patrimônio Líquido 977.395,14 / 14.939.288,56	c10704/c207	0,07
	Quanto menor o quociente, melhor, pois quanto mais a empresa investir no Imobilizado, menor a quantidade de recursos próprios destinados ao Ativo Circulante, e, por consequência, maior será a dependência da entidade por capitais de terceiros para o financiamento do Ativo Circulante.		
IRNC	Imobilização de Recursos Naturais 977.395,14 / (14.939.288,56 + 1.866.558,13)	c10704/(c207+c203)	0,06
	Quanto menor o quociente, melhor, pois é melhor a empresa ter capital não corrente investido no Ativo Circulante que possuir recursos de curto prazo investidos em imobilizado.		
LC	Liquidez Corrente 21.525.774,70 / 5.697.323,15	c101/c201	3,78
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; As informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024. A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

Análise pelos Índices do Balanço

Folhas: 2 de 2

Empresa: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.703.014/0001

Fortes Contábil

Mês/Ano: 12/2023 NIRE: 22200368948 - Data: 13/08/2012

Endereço: AV INDUSTRIAL GIL MARTINS, Complemento: GALPAO 03, N.º: 595, Bairro: SAO PEDRO, Cidade: Teresina, Estado: PI, CEP: 64019630,

Telefone: (86) 98060118

Código	Nome Valores	Expressão	Resultado
LI	Liquidez Imediata 1.983.157,85 / 5.697.323,15	c10101/c201	0,35
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.		
ML	Margem Líquida (11.458.419,18 / 27.050.669,55) *100	(d200/d030)*100	42,36
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.		
PCT	Particip. Capitais Terc. (Endividamento) ((5.697.323,15 + 1.866.558,13) / 14.939.288,56) *100	((c201+c203)/c207)*100	50,63
	A participação do capital de terceiros em relação ao capital próprio da entidade indica a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Quanto menor , melhor.		
RA	Rentabilidade do Ativo (11.458.419,18 / 22.503.169,84) *100	(d200/c1)*100	50,92
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R\$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral 22.503.169,84 / (5.697.323,15 + 1.866.558,13)	c1/(c201+c203)	2,98
	Quanto a empresa possui em recursos totais aplicados para cada R\$1,00 de dívida contraída a curto e longo prazo. Quanto maior , melhor.		

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
As informações foram extraídas do diário Digital nº 04, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital ECD número 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6. 27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0 recepcionado pela Receita Federal em 06/05/2024.
A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem auditoria independente.

Teresina-PI, 31 de Dezembro de 2023

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO
SOCIA - ADMINISTRADORA
CPF 622.790.173-34

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
CONTADORA CRC-PI 09729/O-0
CPF 916.721.203-49

FOLHAS:	275
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Fim



ASSINATURA ELETRÔNICA

FOLHAS:	276
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Certificamos que o ato da empresa CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
62279017334	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/05/2024 16:34 SOB N° 20240363680.
PROTOCOLO: 240363680 DE 09/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406617468. CNPJ DA SEDE: 16703014000101.
NIRE: 22200368948. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/05/2024.
CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUPINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS:	232
PROC:	230 / 2024
Ass:	B

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.2.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200368948	CNPJ 16.703.014/0001-01
NOME EMPRESARIAL CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 4
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6.27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	16703014000101	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS:16703014000101	6426956652337203770	19/06/2023 a 18/06/2024	Sim
Contador	91672120349	NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA:91672120349	6426957734801197196	21/02/2024 a 20/02/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:
8C.A9.F2.48.39.2A.33.68.D7.BC.64.B6.
27.FA.F3.55.E7.D7.7F.C2-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 06/05/2024 às 17:26:30
4D.7A.80.CF.2A.E6.4C.FA
0A.98.0B.79.41.E3.68.24

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



FOLHAS:	278
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>B</i>

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA
REGISTRO.....	: PI-009729/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.721.203-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 17/09/2024 as 15:21:06.
Válido até: 16/12/2024.
Código de Controle: 912753.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00004246
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/12/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 4976.5917.6231.6858

FOLHAS:	279
PROC:	230 / 2024
Ass:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00004247
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/12/2024
Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 9175.1118.1745.1059

FOLHAS:	290
PROC:	230 / 2024
Ass:	

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI**

Certidão n.º: PI/2024/00004248
Nome: NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA CPF: 916.721.203-49
CRC/UF n.º PI-009729/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16/12/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 916.721.203-49 Controle : 1311.1566.1880.2193

FOLHAS:	281
PROC:	230 / 2024
Ass:	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



FOLHAS: 272
PROC: 230 / 9024
Ass: [Signature]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 16.703.014/0001-01, Inscrição Estadual N° 19.505.530-6, localizada na RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIA, 1460 – CEP: 64.028-550 SANTA CRUZ - TERESINA-PI. Forneceu para a pessoa jurídica, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO do estado Piauí, estabelecida neste município à Praça Gasparino ferreira S/N bairro: Aldeia , inscrita com o cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) com N° 01.865.085/0001-33 e inscrição estadual ISENTO, forneceu Medicamentos, Material Hospital, Material Odontologico e laboratorias, sempre fornecido de forma satisfatória com eficiência e qualidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por verdade, firmamos o presente

Teresina - PI, 06 de Novembro de 2022.


Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
São Raimundo Nonato/PI
Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
CPF 960.066.333-53
Port. n 003/2021



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS:	283
PROC:	230 / 2024
Ass:	

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2022
CONTRATO Nº 140/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM GERAL, MATERIAL HOSPITALAR, LABORATÓRIO E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E DISTRIBUIDORA INTENSIVA MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPN Nº 13.496.848/0001-03

Aos 13 (treze) de setembro de 2022, O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/01-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Jussival de Macêdo Silva Junior, Secretário de Saúde, CPF nº 960.066.333-53, residente e domiciliado na Rua Bartolomeu Ribeiro de Castro, 380, Bairro Santa Fé, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa - CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 16.703.014/0001-01, Endereço R Victor Andrade de Aguiar, Nº 1460, Bairro Santa Cruz, Teresina – PI, CEP: 64.028-550, e-mail circulo.dist@gmail.com, Telefone (86) 9806-0118, Ericka Juliana de Oliveira Araújo, Brasileira, Empresária, Solteira, Natural Da Cidade De Teresina, Estado do Piauí, identidade Nº. 1.336.442 SSP-PI E CPF Nº 622.790.173-34, Residente e domiciliado Rua Torquato Araújo, Nº 2851, bairro primavera, CEP: 64.003-520, Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: aquisição de medicamento em geral, material hospitalar, laboratório e odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de São Raimundo Nonato, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 018/2022.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 016/2022**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS:	284
PROC:	230 / 2024
Ass:	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 1.823.245,79 (um milhão e oitocentos e vinte e três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
2	ACICLOVIR 200MG	CMP	PRATI	4.000	0,15	600,00
4	ACIDO FÓLICO CMP 5MG	CMP	NATULAB	42.000	0,03	1.260,00
5	ALBENDAZOL CMP 400MG	CMP	PRATI	8.200	0,20	1.640,00
8	AMBROXOL AD. XPE	FSC	NATULAB	2.200	5,12	11.264,00
11	AMOXICILINA 50MG/ML FSC COM 150ML	FSC	PRATI	8.000	8,80	70.400,00
14	ATROVENTE GOTAS P/INALAÇÃO	FSC	PRATI	166	1,59	263,94
16	AZITROMICINA 500MG CMP	CMP	PHARLAB	10.000	1,07	10.700,00
17	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UL	AMP	TEUTO	500	16,39	8.195,00
20	CEFALEXINA 50MG/ML FSC COM 100ML	FSC	ABL	8.200	10,00	82.000,00
21	CEFALEXINA SUSP. 250MG/5ML 60ML	FSC	ABL	2.800	11,89	33.292,00
22	CETOCONAZOL CMP 200MG	CMP	PRATI	16.800	0,20	3.360,00
23	CETOCONAZOL POMADA 30G	TB	HIPOLABOR	2.800	3,48	9.744,00
24	CIPROFLOXACINO 500MG CMP	CMP	PRATI	14.000	0,31	4.340,00
25	COMPLEXO B DRG	DRG	NATULAB	28.000	0,04	1.120,00
28	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	TB	CIMED	2.820	1,58	4.455,60
34	DIPIRONA SODICA, 500MG	CMP	PRATI	30.000	0,14	4.200,00
37	FLUCONAZOL 150MG CMP	CMP	MEDQUIMICA	2.500	0,69	1.725,00
38	FUROSEMIDA 40 MG	CMP	SANVAL	28.000	0,07	1.960,00
45	IBUPROFENO 600MG	CMP	PRATI	28.000	0,16	4.480,00
46	LACTULOSE 667MG/ML FSC COM 100ML	FSC	MARIOL	4.000	11,22	44.880,00
49	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CMP	PRATI	86.000	0,07	6.020,00
51	MEBENDAZOL SUSP. 30ML	VDR	NATULAB	1.666	1,77	2.948,82



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 295
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

53	METIFORMINA 850 MG	CMP	PRATI	50.000	0,10	5.000,00
54	METILDOPA, 250 MG	CMP	SANVAL	14.000	0,55	7.700,00
55	METILDOPA, 500 MG	CMP	SANVAL	14.000	1,14	15.960,00
56	METOCLOPRAMIDA 10MG/10ML GOTAS	VDR	PHARLAB	8.200	1,09	8.938,00
57	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40MG/ML FSC COM 100ML	FSC	EMS	5.500	8,05	44.275,00
58	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) TUBO COM 50 G+APLICADOR	FSC	PRATI	5.500	9,05	49.775,00
60	MICONAZOL CREME VAGINAL + APLICADOR 80G	POM	PRATI	8.200	9,56	78.392,00
61	NEOMICINA + BACITRACINA 10G BNG	TB	PRATI	10.000	2,60	26.000,00
64	NIMESULIDA 100MG CMP	CMP	PRATI	30.000	0,10	3.000,00
65	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BNG	PRATI	6.000	5,52	33.120,00
66	OMEPRAZOL 20MG COMP	CMP	HIPOLABOR	28.000	0,11	3.080,00
67	PARACETAMOL 200 MG/ML 15 ML	FSC	NATULAB	8.200	1,64	13.448,00
68	PARACETAMOL 500MG COMP	CMP	HIPOLABOR	14.000	0,10	1.400,00
70	PREDNISONA 20MG	CMP	SANVAL	16.600	0,19	3.154,00
71	PREDNISONA 5MG	CMP	SANVAL	3000	0,09	270
77	SINVASTATINA 20MG COMP	CMP	PHARLAB	28.000	0,09	2.520,00
79	SULFADIAZINA DE PRATA 400G CREME	BIS	PRATI	500	47,80	23.900,00
80	SULFADIAZINA DE PRATA CR 30G	BIS	PRATI	1.666	5,75	9.579,50
81	SULFATO FERROSO - XAROP	FSC	NATULAB	3.200	3,77	12.064,00
83	SULFATO FERROSO XPE 100ML	VDR	NATULAB	3.200	3,77	12.064,00
87	ACIDO VALPROICO 500 MG	CMP	ZYDUS	20.000	0,64	12.800,00
88	ALPRAZOLAM 0,5MG	CMP	EMS	8.000	0,10	800,00
89	ALPRAZOLAM 2 MG	CMP	EMS	8.000	0,19	1.520,00
90	AMITRIL 25 MG	CMP	TEUTO	16.000	0,16	2.560,00
91	AMITRIL 75 MG	CMP	TEUTO	8.000	0,29	2.320,00
92	BIPERIDENO 2MG	CMP	CRISTALIA	20.000	0,29	5.800,00
93	BIPERIDENO 5MG/ML NJETAVEL	AMP	CRISTALIA	400	2,86	1.144,00

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 286
PROC: 230 / 2024
Ass:

97	CARBAMAZEPINA 200 MG	CMP	TEUTO	12.000	0,21	2.520,00
99	CARBAMAZEPINA SUSPENÇÃO 20MG/ML	FSC	HIPOLABOR	4.000	12,24	48.960,00
100	CARBOATO DE LÍTIO 300MG	CMP	HIPOLABOR	4.000	0,29	1.160,00
154	PERICIAZINA 4% (GOTAS)	FSC	SANOFI	10.000	33,48	334.800,00
157	PIRACETAM 800 MG	CMP	PIRACETAM	12.000	1,84	22.080,00
170	TOPIRAMATO 100 MG	CMP	EMS	8.000	0,68	5.440,00
181	ADRENALINA INJ. 1MG CXA C/100	CX	HIPOLABOR	15	3,92	58,80
186	BICARBONATO DE SODIO 10% 10ML CXA C/100	CX	FARMACE	15	137,99	2.069,85
189	DEXAMETASONA 4MG/ML C/50 AMP 2,5ML	CX	FARMACE	15	251,74	3.776,10
190	DIPIRONA SODICA 500MG/ML CXA C/120 AMP 2ML	CX	FARMACE	15	999,00	14.985,00
192	FUROSEMIDA INJ 10MG C/50 AMP 2ML	CX	FARMACE	15	249,00	3.735,00
193	GLICOSE 50% CXA C/200 AMP 10ML	CX	HALEXISTAR	15	145,00	2.175,00
198	METOCLOPRAMIDA 10MG 2ML CX C/200 AMP	CX	FARMACE	15	135,50	2.032,50
199	NOREPINEFSCINA 8MG C/50 AMP 4ML	CX	HIPOLABOR	15	290,00	4.350,00
200	OMEPRAZOL, 40MG INJ CXA C/20 AMP.	CX	UNIAO QUIMICA	15	315,00	4.725,00
207	NIPRIDE	CX	HYPOFARMA	15	139,75	2.096,25
208	SELOKEN INJETÁVEL	CX	CRISTALIA	15	348,82	5.232,30
211	ONDANSETRONA 8MG INJETÁVEL	CX	HIPOLABOR	15	339,00	5.085,00
216	NARCAN 0,4MG/ML	CX	TEUTO	15	162,57	2.438,55
217	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL IM	CX	UNIAO QUIMICA	15	314,97	4.724,55
218	TENOXCAM 40MG	CX	CRISTALIA	15	752,07	11.281,05
219	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100	PCT	ESTILO	800	5,89	4.712,00
223	AGULHA DESC. 20X 5,5 CX C/ 100 UND.	CX	DESCARPACK	400	10,50	4.200,00
224	AGULHA DESC. 25 X 0,6 CX C/ 100 UND.	CX	DESCARPACK	400	10,50	4.200,00
226	AGULHA DESC. 25 X 08 CX C/ 100 UND.	CX	DESCARPACK	300	10,50	3.150,00
227	AGULHA DESC. 30 X 07 CX C/ 100 UND.	CX	DESCARPACK	250	10,50	2.625,00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 087
PROC: 930 / 2024
Ass: [assinatura]

228	AGULHA DESC. 40 X 12 CX C/ 100 UND.	CX	DESCARPACK	150	10,50	1.575,00
233	ALGODÃO HIDROFILO 500GR	PCT	RIOQUIMICA	1.200	15,05	18.060,00
236	ALMONTOLIA 500ML AMBAR BICO RETO	UND	J PROLAB	1.000	4,88	4.880,00
237	ALMONTOLIA 500ML TRANSP.BICO RETO	UND	J PROLAB	1.000	4,88	4.880,00
241	APARELHO DE GLICEMIA - ANALISADOR DE GLICOSE ON CAL PLUS	UND	ON CALL PLUS	900	57,49	51.741,00
264	CATETER NASAL TIPO OCULOS	UND	BIOBASE	8.000	1,29	10.320,00
272	COLETOR PERFURO CORTANTE 13 L	UND	DESCARPACK	2.000	7,14	14.280,00
274	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 PCT C/ 500 UND 9FIOS	PCT	ANDREONI	6.500	17,50	113.750,00
278	ELETRODO C/ GEL PARA ECG PCT C/30 UNID	PCT	MAXICOR	400	14,50	5.800,00
284	ESPARADRAPO BRANCO 10X4,5CM	ROL	MISSNER	750	11,49	8.617,50
285	ESPÁTULA DE AYRES C/ 100. MADEIRA	PCT	THEOTO	450	11,35	5.107,50
291	FIO DE ALGODÃO 2-0 C / AG	CX	SHALON	90	49,49	4.454,10
292	FIO DE ALGODÃO 2-0 S/AG	CX	SHALON	90	49,39	4.445,10
293	FIO DE ALGODÃO 3-0 C / AG	CX	SHALON	90	49,49	4.454,10
294	FIO NYLON 0 C/AG C/24	CX	SHALON	50	54,00	2.700,00
295	FIO NYLON 1-0 C/AG C/24	CX	SHALON	50	60,99	3.049,50
296	FIO NYLON 2-0 C/AG C/24	CX	SHALON	50	54,00	2.700,00
297	FIO NYLON 3-0 C/AG C/24	CX	SHALON	49	54,00	2.646,00
298	FIO NYLON 4-0 C/AG C/24	CX	SHALON	49	58,00	2.842,00
299	FITA MICROPORE 2,5 X 10	ROL	MISSNER	50	3,44	172,00
315	GAZES 7,5 X 7,5 11FIOS C/500	PCT	ANDREONI	1.900	18,50	35.150,00
331	LÂMINA PARA BISTURI Nº 11 CX C/ 100	CX	TOP MED	250	25,97	6.492,50
334	LÂMINA PARA BISTURI Nº 24 CX C/ 100	CX	TOP MED	250	25,99	6.497,50
345	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	GLOMED	3.000	1,87	5.610,00
346	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	GLOMED	3.000	1,87	5.610,00
399	SERINGA DESC. 20ML COM AGULHA 30X07	UND	DESCARPACK	1.500	0,39	585,00

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 288
PROC: 230 / 0024
Ass: *[Signature]*

522	ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	VILLEVIE	50	1,19	59,50
523	ÁCIDO POLIACRÍLO	UND	ALLEGAN	25	85,50	2.137,50
524	ADESIVO DENTÁRIO	UND	VIGODENT	275	30,92	8.503,00
525	ÁGUA DESTILADA DE 5 LITRO	GAL	CICLOFARMA	525	17,80	9.345,00
526	AGULHA GENGIVAL CURTA CX C/ 100 AGULHAS -	CX	MAQUIRA	200	61,99	12.398,00
527	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	DFL	175	61,99	10.848,25
528	ALGINATO- HIDROGUM	PCT	DFL	50	125,64	6.282,00
529	ALGINATO 500G	PCT	MAQUIRA	12	21,62	259,44
530	ANESTÉSICO COM VASO CONSTRITOR MEPIVACAÍNA 2%	CX	DFL	150	175,50	26.325,00
531	ANESTESICO COM VASOCONSTRITOR ARTICAÍNA 4%	PCT	DFL	250	249,99	62.497,50
532	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAÍNA/FENILEFSCINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	DFL	350	93,99	32.896,50
533	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	DLA	60	177,19	10.631,40
534	ANESTÉSICO TÓPICO FSCC DE 50G -	FSC	DFL	200	13,75	2.750,00
535	ARCO PARA LENÇOL DE BORRACHA	UND	ALL PRIME	30	14,59	437,70
537	BROCA CIRÚRGICA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	MICRODONT	200	12,99	2.598,00
538	BROCA DE TUNGSTÊNIO Nº 407401	UND	LABORDENTA L	3	129,99	389,97
539	BROCA DIAMANTADA - (TAMANHOS VARIADOS)	UND	FAVA	200	4,40	880,00
540	BROCA ESFÉRICA	UND	FAVA	200	12,26	2.452,00
541	CALLEN PMCC	CX	SS WHTIE	50	79,99	3.999,50
543	CARBONO DE ARTICULAÇÃO	UND	IMPERIO	200	2,79	558,00
544	CERA Nº 7 NORDESTE - DENTSBRAS	CX	TECNEW	20	31,99	639,80
545	CERA Nº 7	CX	TECHNEW	25	31,99	799,75



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 289
PROC: 200 / 2024
Ass: [assinatura]

546	CERA UTILIDADE DENTSBRAS	CX	TECHNEW	20	31,99	639,80
548	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -	KIT	MAQUIRA	33	47,94	1.582,02
549	CIMENTO DE IONÔMETRO DE VIDRO -	KIT	FGM	75	51,99	3.899,25
550	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	FGM	30	23,28	698,40
551	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	MAQUIRA	30	23,99	719,70
552	CIMENTO ENDODONTICO	UND	AAF	30	36,68	1.100,40
553	CLOREXIDINA 0,12 %, FSC COM 500 ML	UND	RIOQUIMICA	125	31,16	3.895,00
554	CLOREXIDINA 0,2 %, FSC COM 500 ML	UND	RIOQUIMICA	125	15,29	1.911,25
555	CLOREXIDINA 0,2 %, GEL,	UND	RIOQUIMICA	125	19,99	2.498,75
556	CLOREXIDINA 2% -	L	RIOQUIMICA	125	15,99	1.998,75
559	COMPRESSA DE GAZE PCT C/500	PCT	ANDREONI	350	19,79	6.926,50
560	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL P/ RESINA 2,5ML C/ BISAGA	UND	MICRODONT	300	2,19	657,00
576	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO FSCSC. COM 20ML	UND	AAF	65	8,44	548,60
579	ESCOVA DENTAL ADULA	UND	MEDFIO	3.500	1,26	4.410,00
580	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UND	MEDFIO	3.500	1,16	4.060,00
582	ESPAÇADOR Nº 20	UND	EURODONTO	70	76,56	5.359,20
583	ESPAÇADOR Nº 25	UND	EURODONTO	70	76,56	5.359,20
595	FIO DENTAL - ROLO COM 50M	UND	HILLO	3.500	2,59	9.065,00
607	HYDRO C	UND	MAQUIRA	75	51,99	3.899,25
608	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) FORRADOR	UND	VIGODENT	125	69,99	8.748,75
609	IONOMERO DE VIDRO (PO + LIQUIDO) RESTAURADOR	UND	VIGODENT	130	49,99	6.498,70
653	PASTA CALEN -	KIT	SS WHITE	50	81,99	4.099,50
656	PELÍCULA RADIOGRÁFICA ODONTOLÓGICA	CX	CARESTREAM	25	276,99	6.924,75
711	LUVA CIRURGICA 7,5	CX	GLOMED	40	539,89	21.595,60
VALOR TOTAL						1.823.245,79



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS:	290
PROC:	930 / 2024
Ass:	

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 02.03.01 SECRETARIA DE SAÚDE: 02.07.01

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000, 10.305.0006.2058.0000, 10.301.0005.1664.0000, 10.301.0005.2048.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.302.0005.2056.0000, 10.303.0005.2045.0000,

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PROPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS:	291
PROC:	930 / 810974
Ass:	

IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O (s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da (s) Nota (s) Fiscal (is) será (ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) **do valor total da contratação.**

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20% (vinte por cento), calculada sobre **o valor total da contratação.**

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de execução de contrato;

III - “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV - “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

FOLHAS: 292
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

ERICKA JULIANA
DE OLIVEIRA
ARAUJO:622790
17334

Assinado digitalmente por ERICKA JULIANA
DE OLIVEIRA ARAUJO:62279017334
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=28097431000137, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A1, CN=
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2022.09.13 14:23:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão 12.0.1

SÃO RAIMUNDO NONATO, 13 de setembro de 2022

Jussival de Macêdo Silva Junior
Secretário de Saúde
CONTRATANTE

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ 16.703.014/0001-01
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.880 Série 1	
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR		



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
Rua Victor Andrade de Aguiar,
1460, sala A, Santa Cruz, Teresina
- PI - 64.028-550
Fone (86) 99532-2073
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saida 1
Nº 000.880
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2

FOLHAS: 293
PROC: 280 / 2024
ASS: [assinatura]



CHAVE DE ACESSO
2222 0916 7030 1400 0101 5500 1000 0008 8016 2531 2515
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Consumidor Final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322220017728709 - 27/09/2022 15:18:35
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	CNPJ/CPF 01.865.085/0001-33	DATA EMISSÃO 26/09/2022
ENDEREÇO PC GASPARMO FERREIRAL, S/N	BAIRRO ALDEIA	CEP 64.770-000
MUNICÍPIO São Raimundo Nonato	FONE/FAX (86) 3582-1800	UF PI
	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA SAÍDA 18:38

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000880/1	26/10/2022	25.654,30						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 25.654,30	VALOR DO ICMS 1.246,77	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 25.654,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 25.654,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	LUVA CIRURGICA ESTERIL N 7.5 - NEW HAND	40151900	000	5.102	CX	5,00	539,89	2.699,45	2.699,45	131,19	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Fio dental extra-fino em poliamida cera e aroma com 50m saquinho	33062000	000	5.102	UN	200,00	2,59	518,00	518,00	25,17	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Espacador digital 20mm ABCD	90184999	200	5.102	UND	40,00	76,56	3.062,40	3.062,40	148,83	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Espacador digital 25mm ABCD	90184999	200	5.102	UND	35,00	76,56	2.679,60	2.679,60	130,23	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	DIGLICONATO CLOREXIDINA 2% ALCOOLICA/RIOHEX 1LT- RIOQUIMICA	30049047	000	5.102	LT	60,00	15,99	959,40	959,40	46,63	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Clorexidina 0,2% gel - Biodinamica	29252923	000	5.102	UND	40,00	19,99	799,60	799,60	38,86	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Antisseptico Bucal Riohex Gard 0,12% 500ML - Rioquimica	29252923	000	5.102	UND	60,00	31,16	1.869,60	1.869,60	90,86	0,00	4,86	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CONTA CORRENTE: 21.050-1	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	



CÍRCULO
DISTRIBUIDORA

**CÍRCULO
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**

Rua Victor Andrade de Aguiar,
1460, sala A, Santa Cruz, Teresina
- PI - 64.028-550
Fone (86) 99532-2073
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saida

Nº 000.880
SÉRIE: 1
FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO
2222 0916 7030 1400 0101 5500 1000 0008 8016 2531 2515

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Consumidor Final								PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322220017728709 - 27/09/2022 15:18:35					
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306				INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ 16.703.014/0001-01					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	Antisseptico Bucal Riohex 0.2% 500ML - Rioquimica	29252923	000	5.102	UND	40,00	15,29	611,60	611,60	29,72	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Arco de young em nylon autoclavavel adulto - Maquira	90184999	000	5.102	UND	60,00	14,59	875,40	875,40	42,54	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Broca carbide cirurgica fig 703 25mm	90184911	200	5.102	UNID	160,00	12,99	2.078,40	2.078,40	101,01	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Ponta Diamantada Esférica FG - AllPrime	90184911	000	5.102	UNID	100,00	4,40	440,00	440,00	21,38	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Broca Carbide Esférica FG - MDT	90184911	000	5.102	UNID	100,00	12,26	1.226,00	1.226,00	59,58	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Cera 7 Rosa Nordeste - Dentbras	34070020	000	5.102	UN	60,00	31,99	1.919,40	1.919,40	93,28	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Cera Utilidade Vermelha - Dentsbras	34070020	000	5.102	UN	50,00	31,99	1.599,50	1.599,50	77,74	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	CERA 7 BRANCA CLASSICO 220G	34070020	000	5.102	UN	45,00	31,99	1.439,55	1.439,55	69,96	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	Cimento de Hidroxido de Calcio obturador provisório pote com 25g	30064011	000	5.102	UND	60,00	47,94	2.876,40	2.876,40	139,79	0,00	4,86	0,00

FOLHAS: 294
 PROC: 880 / 2024
 ASS: [Signature]

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.881 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, sala A, Santa Cruz, Teresina - PI - 64.028-550
Fone (86) 99532-2073
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1

Nº 000.881
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

FOI/MAS: 295
PROC: 862 / 2024
Ass: [Assinatura]



CHAVE DE ACESSO
2222 0916 7030 1400 0101 5500 1000 0008 8116 2533 6969

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Consumidor Final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322220017728700 - 27/09/2022 15:18:28
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI		CNPJ/CPF 01.865.085/0001-33	DATA EMISSÃO 26/09/2022
ENDEREÇO PC GASPARMO FERREIRAL, S/N	BAIRRO ALDEIA	CEP 64.770-000	DATA SAÍDA 26/09/2022
MUNICÍPIO São Raimundo Nonato	FONE/FAX (86) 3582-1800	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA 19:43

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000881/1	26/10/2022	27.280,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 27.280,00	VALOR DO ICMS 1.325,81	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 27.280,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 27.280,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	NEOMICINA + BACITRACINA 10MG 10G - BELFAR	30049099	000	5.102	BNG	1.400,00	2,60	3.640,00	3.640,00	176,90	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	NIMESULIDA 100MG C/500 CPR - PRATI	30049037	000	5.102	CPR	30.000,00	0,10	3.000,00	3.000,00	145,80	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	NISTATINA CR VG 60 G+14 APL - PRATI DONADUZZI	30042099	500	5.102	BNG	1.600,00	5,52	8.832,00	8.832,00	429,24	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	OMEPRAZOL 20MG C/500CPR - HIPOLABOR	30049099	000	5.102	CPR	28.000,00	0,11	3.080,00	3.080,00	149,69	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	PARACETAMOL / TYLEMAX 200MG/ML SOL OR 15ML C/10 - NATULAB	30049045	500	5.102	FR	700,00	1,64	1.148,00	1.148,00	55,79	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	PARACETAMOL 500MG C/500CPR - HIPOLABOR	30049045	500	5.102	CPR	28.000,00	0,10	2.800,00	2.800,00	136,08	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	SULFADIAZINA PRATA PT 400GR - PRATI	30049072	500	5.102	PT	100,00	47,80	4.780,00	4.780,00	232,31	0,00	4,86	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CONTA CORRENTE: 21.050-1	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.882 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
Rua Victor Andrade de Aguiar,
1460, sala A, Santa Cruz, Teresina
- PI - 64.028-550
Fone (86) 99532-2073
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 000.882
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1

FOLHAS: 296 / 2022



CHAVE DE ACESSO
2222 0916 7030 1400 0101 5500 1000 0008 8216 2553 1777
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Consumidor Final	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322220017728681 - 27/09/2022 15:18:22
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB. CNPJ 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI		CNPJ/CPF 01.865.085/0001-33	DATA EMISSÃO 26/09/2022
ENDEREÇO PC GASPARMO FERREIRAL, S/N	BAIRRO ALDEIA	CEP 64.770-000	DATA SAÍDA 26/09/2022
MUNICÍPIO São Raimundo Nonato	FONE/FAX (86) 3582-1800	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA SAÍDA 20:19

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
000882/1	26/10/2022	21.145,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 21.145,00	VALOR DO ICMS 1.027,65	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 21.145,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 21.145,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Ocorrência de Transporte	CÓDIGO ANT'T	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
CFOP5102	AMOXICILINA 50MG FR/150ML - PRATI (G)	30041012	000	5.102	FR	700,00	8,80	6.160,00	6.160,00	299,38	0,00	4,86	0,00
CFOP5102	DIPIRONA 500MG/ML INJ C/120AMP 2ML - TEUTO	30039099	000	5.102	CX	15,00	999,00	14.985,00	14.985,00	728,27	0,00	4,86	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 121/2022 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CONTA CORRENTE: 21.050-1	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:	
PROC:	/
ISS:	

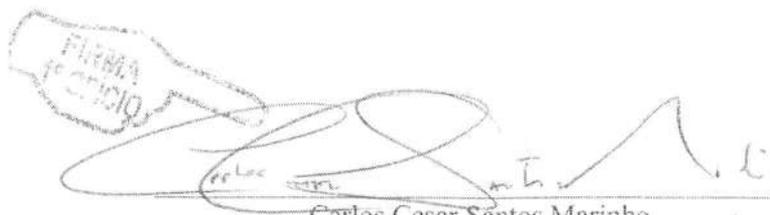
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	297
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 16.703.014/0001-01, Inscrição Estadual N° 19.505.530-6, localizada na AV GIL MARTINS, 595 – CEP: 64.019-630 SÃO PEDRO - TERESINA-PI. Forneceu para a pessoa jurídica, FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAIXAS - FMS do estado Maranhão, estabelecida neste município à R AARAO REIS N° 777, Bairro Centro , inscrita com o cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) com N° 09.239.491/0001-00 e inscrição estadual ISENTO, forneceu Medicamentos, sempre fornecido de forma satisfatória com eficiência e qualidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente

Por verdade, firmamos o presente

Caxias - MA, 09 de Abril de 2024



Carlos Cesar Santos Marinho
Supervisor de Compras
Matricula - 16448-1

Carlos Cesar Santos Marinho
Chefe do Setor de Compras
Mat. 16448-1



1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO DE NOTAS - C.N.S. 03.07.19
Rua São Pedro, 545 - Centro - Caxias - MA - CEP: 64.019-630 - E-mail: extrajudicial@extrajudicial.org.br

Reconhecido por BEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[8xpdh41] - CARLOS CESAR SANTOS MARINHO
do que dou fé Caxias - MA 09 de Maio de 2024.
Emolumentos R\$ 4,45 / FERJ R\$ 0,67 / SARC R\$ 0,16
FADEP R\$ 0,22 / FEMP R\$ 0,22 / SELO R\$ 0,45
SELO: RECPK03081854754603K3401245

CÉLIA VIVIANE MARINHO MORAES - ESCRIVENTE AUTORIZADA





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	299
PROC:	030 / 2024
Ass:	

CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5039/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, E A EMPRESA CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Rua Aarão Reis, 777, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 16.703.014/0001-01, estabelecida na Rua Victor Andrade de Aguiar, 1460, Sala A, Bairro Santa Cruz, na cidade de Teresina – Estado do Piauí.

REPRESENTANTE: Sra. Ericka Juliana De Oliveira Araujo, brasileira, portadora do RG nº: 1.336.442 SSP/PI e CPF nº 622.790.173-34.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, que será regido pelo Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023– SRP, pelas disposições da Lei Federal Nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar Nº 123/2006 modificada pela Lei Complementar 147/2014, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamento, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.

Serão partes integrantes deste contrato o Ato Convocatório, o Termo de Referência (Anexo I do ato convocatório) e a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, independentemente de suas transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 4.453.286,00 (Quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e oitenta e seis reais), conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtd.	Valor R\$	
					Unitário	Total
1	ACEBROFILINA ADULTO, XAROPE 5MG/ML FRASCO 120ML.	PRATI	FR	800	6,40	5.120,00
6	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO.	PRATI	CPR	3280	0,21	688,80
7	ACICLOVIR 5% CREME, 30G.	PRATI	TUB	240	2,17	520,80
20	ADENOSINA 6MG/2ML; IV, INJETÁVEL 3MG/ML AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FR	3200	11,55	36.960,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	099
PROC:	230 / 2024
Ass:	

21	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	30000	3,22	96.600,00
22	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 100 ML, FRASCO.	HALEX ISTAR	FR	10000	3,22	32.200,00
26	AGUA PARA INJEÇÃO ESTÉRIL 500 ML, FRASCO (75% COTA PRINCIPAL).	JP FARMA	FR	10000	6,48	64.800,00
34	ALBOCRESIL(POLICRESULENO) 360MG/G SOLUÇÃO CONCENTRADA 12ML.	TAKEDA	FR	240	28,04	6.729,60
45	AMICACINA, SULFATO 100MG SOLUCAO INJETAVEL, COM 2 ML	TEUTO	AMP	6400	2,59	16.576,00
51	AMIODARONA 200MG, COMPRIMIDO	GEOLAB	CPR	2400	0,54	1.296,00
52	AMIODARONA, CLORIDRATRO 150MG SOL. INJ., COM 3 ML	HIPOLABOR	AMP	6400	2,15	13.760,00
59	AMPICILINA 250MG, SUSPENÇÃO 250MG/5ML FRASCO 60ML	PRATI	FR	800	7,40	5.920,00
61	AMPICILINA SÓDICA 1G + SULBACTAM SÓDICA 0,5G; PÓ P/ SOLUÇÃO INJETAVEL ; ADMINISTRAÇÃO INTRAVENISA; FRASCO-AMPOLA.	MYLAN	AMP	6000	6,22	37.320,00
64	AMPICILINA SODICA 500MG, CAPSULA.	PRATI	CP	12000	0,41	4.920,00
66	ANFOTERICINA B 50 MG, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	CRISTALIA	AMP	400	28,40	11.360,00
67	ANLODIPINO 10MG.	GEOLAB	CPR	16000	0,11	1.760,00
82	BENZILPENICILINA PROCAINA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTASSICA 100.000UI SOL.INJETAVEL MAIS DILUENTE DE 2 A 5 ML.	BLAU	FR	2400	7,25	17.400,00
84	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML, FRASCO COM 60ML.	IFAL	FR	480	7,54	3.619,20
88	BICARBONATO DE SODIO A 8,4% SOL. INJ., COM 10 ML.	SAMTEC	AMP	10000	0,76	7.600,00
92	BISACODIL 5MG, COMPRIMIDO.	UNIAO QUIMICA	CPR	2400	0,38	912,00
101	BROMIDRATO DE FENOTEROL, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	PRATI	FR	2000	5,78	11.560,00
103	BROMOPRIDA SOLUÇÃO INJETAVEL 10MG/2ML, ADMINISTRAÇÃO ENDOVENOSA.	PRATI	AMP	20000	2,05	41.000,00
107	BUTILB. DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, FRASCO-GOTAS, COM 20ML.	NATULAB	FR	3000	8,62	25.860,00
114	CAPTOPRIL 50MG, COMP.	PRATI	CPR	12000	0,06	720,00
125	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	30000	10,97	329.100,00
126	CEFALEXINA 250MG/5ML, SUSPENSAO	ABL	FR	10000	10,97	109.700,00
127	CEFALEXINA 500MG, CAPSULA.	ABL	CP	180000	0,62	111.600,00
133	CEFEPIMA 1G, INJETAVEL, AMPOLA.	TEUTO	AMP	36000	9,44	339.840,00
150	CINARIZINA 25MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	8000	0,31	2.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	300
PROC:	230 / 2024
Ass:	

151	CINARIZINA 75MG, COMP	NEO QUIMICA	COM	14400	0,34	4.896,00
155	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	180000	0,20	36.000,00
156	CIPROFLOXACINO 500MG, COMP.	PRATI	CPR	60000	0,20	12.000,00
160	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	24000	1,46	35.040,00
161	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	8000	1,46	11.680,00
163	CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML, AMPOLA COM 10ML	HIPOLABOR	AMP	12000	5,63	67.560,00
164	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	30000	1,46	43.800,00
165	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML, AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMP	10000	1,46	14.600,00
174	CLOPIDROGREL 75MG COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	CPR	12000	0,49	5.880,00
175	CLORAFENICOL 1G, FRASCO-AMPOLA.	BLAU	AMP	2400	7,21	17.304,00
176	CLORETO DE POTASSIO 10%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML.	HALEXISTA R	AMP	54000	0,39	21.060,00
180	CLORETO DE SODIO 20%, INJETAVEL, AMPOLA, 10ML	FARMACE	AMP	16000	0,55	8.800,00
181	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	2400	6,57	15.768,00
182	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML.	HIPOLABOR	AMP	800	6,57	5.256,00
186	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 75% SEM EPINEFRINA, AMPOLA COM 20ML	CRISTALIA	AMP	800	29,64	23.712,00
195	CLORIDRATO DE CLONIDINA 150MCG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	AMP	3200	9,16	29.312,00
197	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO	UNIÃO QUIMICA	COM	100000	0,37	37.000,00
203	CLORIDRATO DE EPINEFRINA 1MG/ML; IM/IV/SC, INJETÁVEL.	HIPOLABOR	AMP	24000	1,24	29.760,00
212	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	6000	8,97	53.820,00
213	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2% SOLUCAO INJETAVEL COM VASOCONSTRICTOR, COM 20 ML	CRISTALIA	FR	2000	8,97	17.940,00
218	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG	PHARLAB	COM	800	0,17	136,00
226	CLORIDRATO DE PETIDINA 100MG, EV. IM, AMPOLA COM 2ML	UNIÃO QUIMICA	AMP	4000	3,20	12.800,00
233	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% E CLORIDRATO DE FENILEFRINA 0,1%), FRASCO COM 10ML ANESTÉSICO LOCAL - SOLUÇÃO OFTÁLMOLÓGICA ESTÉRIL	ALLERGAN	FR	240	10,91	2.618,40
237	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML; INJETÁVEL. 50MG/ML AMPOLA 1ML.	HIPOLABOR	AMP	10000	4,75	47.500,00
242	CLOZAPINA 25MG.	CRISTALIA	CPR	28000	0,66	18.480,00
256	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	30000	1,49	44.700,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS: 301
PROC: 230 / 2024
Ass: *[Signature]*

257	DEXAMETASONA CREME, TUBO COM 10G.	CIMED	TUB	10000	1,49	14.900,00
272	DICLOFENACO RESINATO, 15 MG/ML, FRASCO-GOTAS 20ML.	CIMED	FR	6000	3,46	20.760,00
275	DIGOXINA ELIXIR, FRASCO 60ML	PRATI	FR	400	9,04	3.616,00
276	DIMENIDRATO + CLORID. DE PIRIDOXIMA, 50+50MG/ML; INJETÁVEL.	UNIAO QUIMICA	FR	12000	3,14	37.680,00
293	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	12000	3,14	37.680,00
294	DRAMIN B6 (DIMENIDRATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) AMP 1ML	UNIAO QUIMICA	AMP	4000	3,14	12.560,00
295	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	12000	3,63	43.560,00
296	EFEDRINA DE 50MG INJETAVEL AMP 1ML 50MG/ML AMPOLA 1ML.	CRISTALIA	AMP	4000	3,63	14.520,00
298	ENALAPRIL 10 MG, COMP.	BELFAR	CPR	100000	0,04	4.000,00
301	ENOXAPARINA SODICA 20 MG/0,2 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	4200	17,42	73.164,00
304	ENOXAPARINA SODICA 40 MG/0,4 ML, SUBCUTANEA / INTRAVENOSA, EMBALAGEM.	MYLAN	AMP	3000	20,24	60.720,00
309	ERITROMICINA 500MG	PRATI	CP	4800	1,19	5.712,00
310	ERITROMICINA, POMADA OFTÁLMICA	UNIAO QUIMICA	BNG	240	23,37	5.608,80
311	ESCITALOPRAM 10MG	RANBAXY	CPR	28000	0,26	7.280,00
312	ESPIRONOLACTONA 100MG,COMP.	HIPOLABOR	COM	12000	0,69	8.280,00
313	ESPIRONOLACTONA 25MG,COMP	HIPOLABOR	CPR	8000	0,18	1.440,00
318	FENILEFRINA 10% (CLORIDRATO DE FENILEFRINA) SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL	CRISTALIA	FR	240	13,39	3.213,60
329	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	24000	2,37	56.880,00
330	FITOMENADIONA 10MG AMP 1ML (VITAMINA K).	HYPOFARM A	AMP	8000	2,37	18.960,00
345	GENTAMICINA 20MG/ML, SULFATO; IV/IM, INJETÁVEL	NOVAFARM A	AMP	9600	1,65	15.840,00
352	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	36000	0,44	15.840,00
353	GLICOSE 25%, AMPOLA COM 10 ML	SAMTEC	AMP	12000	0,44	5.280,00
354	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	78000	0,63	49.140,00
355	GLICOSE 50%, AMPOLA COM 10 ML	HALEXISTA R	AMP	26000	0,63	16.380,00
359	HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS, FRASCOS COM 20ML	UNIAO QUIMICA	FR	6400	4,87	31.168,00
361	HALOPERIDOL 5MG, COMPRIMIDO.	CRISTALIA	COM	100000	0,35	35.000,00
364	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	24000	7,36	176.640,00
365	HEPARINA SODICA 5.000 UI/0,25ML, (SC), INJETÁVEL	SANVAL	AMP	8000	7,36	58.880,00
374	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG, COMP	PHARLAB	COM	2400	0,09	216,00
376	HIDROXIDO DE ALUMINIO, SUSPENSÃO, FRASCO COM 100 ML. (75% COTA PRINCIPAL). FRASCO	IMEC	FR	9000	2,41	21.690,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	302
PROC:	250 / 2024
Ass:	

379	IBUPROFENO 600 MG, COMP	PRATI	CPR	3200	0,24	768,00
380	IMIPENEM 500 MG + CILASTATINA SODICA 500MG, PO PARA SOL. INJETAVEL, SOLUCAO, 500MG/30ML	ABL	AMP	18000	24,87	447.660,00
384	IMUNOGLOBULINA HUMANA 300 MCG ANTI-RH, AMPOLA COM 2,0ML.	CSL BEHRING	AMP	1000	280,87	280.870,00
385	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	1200	26,69	32.028,00
386	INSULINA NPH, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML.	ASPEN	FR	400	26,69	10.676,00
388	INSULINA REGULAR, INJETAVEL, FRASCO COM 10 ML	ASPEN	ADES	400	26,69	10.676,00
400	LEVOFLOXACINO 500MG CPR CAIXA C/10	PRATI	CX	480	13,51	6.484,80
412	MEROPENEM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL INTRAVENOSA	AUROBINDO	FR	1600	23,20	37.120,00
420	METILDOPA 250 MG, COMP	SANVAL	COM	32000	0,53	16.960,00
426	METRONIDAZOL 250 MG, COMP	PRATI	CPR	60000	0,22	13.200,00
427	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	18000	5,28	95.040,00
428	METRONIDAZOL 40 MG/ML, SUSPENSAO, FRASCO COM 100 ML	E.M.S	FR	6000	5,28	31.680,00
435	MICONAZOL LOÇÃO 30ML	BELFAZ	FR	480	4,68	2.246,40
446	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	3000	13,62	40.860,00
447	MISOPROSTOL 25 MCG, COMPRIMIDO	HEBROM	CPR	1000	13,62	13.620,00
455	NIFEDIPINO 10 MG, SIMPLES, COMP.	NEO QUIMICA	CPR	22400	0,22	4.928,00
462	NIMODIPINO 30 MG, COMPRIMIDO	GERMED	CPR	9600	0,78	7.488,00
475	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 100ML	NUTRIEX	FR	4000	5,75	23.000,00
476	ÓLEO DE GIRASSOL FRASCO 200ML	DERMAEX	FR	4000	4,91	19.640,00
477	OLEO MINERAL 100ML	FARMAX	FR	4000	2,87	11.480,00
481	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO	E.M.S	COM	12000	0,24	2.880,00
518	PROTAMINA 1000UI/ML, AMPOLA COM 5 ML	CELLERA	AMP	800	3,95	3.160,00
524	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO	PRATI	COM	80000	0,11	8.800,00
529	ROPIVACAÍNA 2ML AMPOLA	CRISTALIA	AMP	640	36,74	23.513,60
549	SOLUCAO DE GELATINA 3,5%, INJETAVEL, FRASCO COM 500 ML	FRESENIUS	FR	800	48,54	38.832,00
579	SUCCINATO SODIO DE METILPREDNISOLONA 125 MG, AMPOLA	FRESENIUS	FR	4000	7,66	30.640,00
585	SULFADIAZINA DE PRATA 400G.	PRATI	POTE	1600	41,52	66.432,00
588	SULFAMET. + TRIMET. 480 MG, INJETAVEL, 5ML.	NEO QUIMICA	FAM	1600	8,00	12.800,00
592	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%; IV/IM, INJETAVEL.	ISO FARMA	AMP	12800	1,40	17.920,00
593	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	8400	7,08	59.472,00
594	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%, AMP 10 ML.	HALEXISTA R	AMP	2800	7,08	19.824,00
596	SULFATO DE MORFINA 0,1 MG, AMPOLA COM 1ML.	CRISTALIA	AMP	2000	3,72	7.440,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	303
PROC:	230 / 2024
Ass:	A

600	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML; AMPOLA COM 1ML.	HIPOLABOR	AMP	4000	3,08	12.320,00
613	TAMIFLU 75MG COMP.	NATCOPHA RMA	CPR	400	18,12	7.248,00
618	TERBUTALINA 0,05MG/ML INJ.	GREENPHA RMA	AMP	4800	2,04	9.792,00
622	TIAMINA 100MG/ML. (VITAMINA B1) AMPOLA 1ML.	CITOPHARM A	AMP	4700	9,34	43.898,00
627	TOPIRAMATO 25MG, COMPRIMIDO CX C/60.	E M S	CX	800	14,40	11.520,00
630	VALPROATO DE SODIO 250MG, COMPRIMIDO.	BIOLAB	COM	32000	0,42	13.440,00
635	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	21000	4,83	101.430,00
636	VANCOMICINA 500MG, FRASCO- AMPOLA.	BLAU	AMP	7000	4,83	33.810,00
640	VITELINATO DE PRATA (ARGIROL) SOLUÇÃO OFTALMOLOGICA 10% DE 5ML.	ALLERGAN	FR	800	12,17	9.736,00

Os preços permanecerão irreeajustáveis durante a vigência do presente Contrato, SALVO PELO PREVISTO NA CLÁUSULA SEGUNDA, PARÁGRAFO QUARTO DESTE INSTRUMENTO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 02.17.10.303.0058.2075.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600
- 02.17.10.302.0058.2314.0000 3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSO: 00 600

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura devidamente atestada, acompanhada da respectiva Autorização de Fornecimento e dos seguintes documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

c) Certidão de Regularidade com a Justiça Trabalhista, CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

I – A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo responsável pelo recebimento dos objetos licitados.

II – O pagamento será efetuado na Conta Corrente da CONTRATADA.

III – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	304
PROC:	230 / 2074
ASS:	R

IV – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste Contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

V – Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao contratado ou inadimplência contratual.

VI – É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art.65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO QUARTO – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo para fornecimento do objeto licitado, a Contratada se obriga a:

- a)** fornecer o objeto licitado nas condições e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento expedida pelo CONTRATANTE, conforme especificações técnicas estabelecidas no Ato convocatório e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;
- b)** substituir os objetos licitados reprovados no recebimento provisório, por estarem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou com a Proposta de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da respectiva Notificação;
- c)** substituir os objetos licitados em que se verificarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da constatação do vício e às suas expensas, a critério da CONTRATANTE;
- d)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;
- e)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do Contrato;
- f)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos objetos licitados;
- g)** designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- i)** responsabilizar-se pela qualidade dos objetos fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	305
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

- j) arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;
- k) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança do local onde serão entregues os objetos licitados;
- l) respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- m) responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução deste Contrato, como única e exclusiva empregadora;
- n) responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- o) responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos objetos licitados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- p) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratada deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- q) manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município de Caxias, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Prefeitura Municipal de Caxias obriga-se a:

- a) emitir as respectivas Autorizações de Fornecimento;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos objetos licitados;
- c) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto licitado, podendo recusar aquelas que não estejam de acordo com as especificações exigidas;
- d) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos da licitação reprovados no recebimento provisório;
- e) notificar a CONTRATADA para a substituição dos objetos licitados que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo;
- f) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- g) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto da licitação;
- h) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- i) Além das obrigações descritas no presente contrato, a contratante deverá cumprir todas obrigações estabelecidas no Termo de Referência;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	306
PROC:	230 / 2024
Ass:	

O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 12 (doze) meses, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único: A vigência deste termo poderá ser aditivada, desde que sejam cumpridos os dispostos no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato na forma e no prazo estabelecido no Termo de Referência, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

A CONTRATADA fica obrigada a entregar o objeto deste Contrato no local estabelecido no Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

O recebimento do OBJETO LICITADO será efetuado por funcionário responsável pelo Almoxarifado Central da Prefeitura ou pelo responsável pela unidade solicitante, mediante atesto da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega deverá ocorrer no prazo, forma e locais estabelecidos no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE, observado o prazo de entrega, verificará se o OBJETO LICITADO atende às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não serão aceitos os objetos licitados que apresentem avarias de qualquer natureza, inclusive arranhões; vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

PARÁGRAFO QUARTO – Não serão aceitos objetos licitados diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Os objetos licitados deverão ser apresentados em suas embalagens habituais de venda, sem nenhum tipo de violação.

PARÁGRAFO SEXTO - Após verificação da qualidade e quantidade dos objetos licitados recebidos provisoriamente, havendo aceitação dos mesmos, o CONTRATANTE emitirá recebimento definitivo mediante ateste.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto da licitação entregue, sendo que a data de assinatura do ateste inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBSTITUIÇÃO DOS OBJETOS LICITADOS

Os objetos licitados reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a CONTRATADA substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A substituição e as despesas decorrentes da remoção e do transporte serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	307
PROC:	230 / 2024
Ass:	

PARÁGRAFO SEGUNDO – A substituição dos bens não exime a CONTRATADA da aplicação da penalidade por atraso na entrega.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso o prazo estipulado no parágrafo primeiro da cláusula sétima deste termo não seja observado, será considerada inexecução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores do objeto licitado (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irrecuperáveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

As condições de garantia ofertadas pela Contratada serão obrigatoriamente as estabelecidas pelo Termo de Referência, ficando vedada qualquer supressão das cláusulas de garantia contidas no referido termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MONTAGEM, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a montagem, instalação e Manutenção do objeto licitado no período e nas condições estabelecidos no Termo de Referência, ficando sujeito às sanções no caso de descumprimento das condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização deste Contrato será efetuada pelo órgão solicitante que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ocorrências verificadas durante a execução deste Contrato serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas ou vícios no objeto licitado, e na ocorrência destes, não implica co - responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 0160/2017, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega ou substituição dos objetos licitados sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega do objeto licitado, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);



PARÁGRAFO SEGUNDO – Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO – Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficando garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Caxias, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO – Caberá ao CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SEXTO – Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Estado, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO NONO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 78 da lei federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FOLHAS:	309
PROC:	230 / 2024
Ass:	

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE no Diário Oficial do Município, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Caxias/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Caxias (MA), de de

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO:62279017334
ARAÚJO:62279017334 Dados: 2023.12.27 17:10:40 -03'00'

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
Sra. Ericka Juliana De Oliveira Araujo
CONTRATADO

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 004.224 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**
Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada
1-Saída

Nº 004.224
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
2224 0316 7030 1400 0101 5500 1000 0042 2413 1987 4763
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)	PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322240005180253 - 13/03/2024 08:40:45
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUI. CNPJ 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		CNPJ/CPF 06.082.820/0001-56	DATA EMISSÃO 13/03/2024
ENDEREÇO Travessa dos Remédios, 600	BARRIO Centro	CEP 65.606-050	DATA SAÍDA 13/03/2024
MUNICÍPIO Caxias	PHONE/FAX (09) 8521-3025	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122148851
			HORA SAÍDA 08:34

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	4224/1	12/04/2024	68.079,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
68.079,00		3.150,84		0,00		0,00		68.079,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS		VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA			
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	68.079,00			

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CIRCULO DISTRIB DE MEDIC. MAT. HOSPITALAR LTDA ME		FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 16.703.014/0001-01
ENDEREÇO AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GP. 003		MUNICÍPIO Teresina		UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306			
QUANTIDADE 6	ESPÉCIE CAIXA	MARCA MEDICAMENTOS	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNID.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
CIR000391	*CLORPROMAZINA CPR 100MG C/100UND (G) - UNIAO QUIMICA (C1) (HO)	30049079	000	6.102	CPR	3.000,00	0,37	1.110,00	1.110,00	53,95	0,00	4,86	0,00
CIR001454	*TRAMADOL INJ 50MG/ML 1ML C/100AMP (G) - HIPOLABOR (A2) (HO)	30049099	000	6.102	AMP	3.000,00	4,75	14.250,00	14.250,00	692,55	0,00	4,86	0,00
CIR000596	*ESCITALOPRAM CPR 10MG C/30UND (G) - RANBAXY (C1) HO	30049059	100	6.102	CPR	3.000,00	0,26	780,00	780,00	31,20	0,00	4,00	0,00
CIR001019	*MISOPROSTOL CPR 25MCG C/100UND PROSTOKOS - HEBROM (C1) (HO)	30043991	000	6.102	CPR	750,00	13,62	10.215,00	10.215,00	496,45	0,00	4,86	0,00
57921	*MORFINA INJ 10MG/ML 1ML C/50AMP DOLO MOFF - UNIAO QUIMICA (HO) (A1) #lotes: 2352032.B (31/10/2024)	30049099	500	6.102	AMP	1.000,00	3,08	3.080,00	3.080,00	123,20	0,00	4,00	0,00
CIR000121	AMPICILINA SODICA CPR 500MG C/840UND (G) - PRATI (HO)	30041011	000	6.102	CPR	3.000,00	0,41	1.230,00	1.230,00	59,78	0,00	4,86	0,00
128	SULFADIAZINA PRATA PT 400GR - NATIVA (HO)	30049072	000	6.102	PT	200,00	41,52	8.304,00	8.304,00	403,57	0,00	4,86	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023 A REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249-8 C.C: 21050-1 Nº Pedido: 11405	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:	
PROC:	/
ASS:	



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**

Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729
circulo.dist@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída

Nº 004.224

SÉRIE: 1
FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO

2224 0316 7030 1400 0101 5500 1000 0042 2413 1987 4763

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.		CNPJ		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO							
Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)				16.703.014/0001-01		322240005180253 - 13/03/2024 08:40:45							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CS1	CTOP	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	%ICMS	%IPI
CIR000974	MEROPENEM INJ 1G C/10FA - AUROBINDO (HO)	30042099	000	6.102	FAM	300,00	23,20	6.960,00	6.960,00	338,26	0,00	4,86	0,00
CIR000989	METILPREDNISOLONA INJ 125MG+25DIL C/25FA - BLAU (HO)	30049099	000	6.102	FAM	1.000,00	7,66	7.660,00	7.660,00	372,28	0,00	4,86	0,00
CIR000389	VANCOMICINA INJ 500MG C/20FA (G)- BLAU (HO)	30042071	500	6.102	FAM	3.000,00	4,83	14.490,00	14.490,00	579,60	0,00	4,00	0,00

FOLHAS: 344
PROC: 230 / 2024
Ass:

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NF-e
Nº 004.222
Série 1

FOLHAS: 312
PROC: 250 / 2024
Ass: _____



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**
Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729
circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 004.222
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
2224 0316 7030 1400 0101 5500 1000 0042 2213 1987 4661
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Interstadual Consumidor Final (Regime especial)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195055306 INSCR. ESTADUAL DO SUBSTRIB.: _____ CNPJ: 16.703.014/0001-01

PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 322240005179867 - 13/03/2024 08:36:30

DESTINATÁRIO / REMETENTE

Nome / RAZÃO SOCIAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS** CNPJ/CPF: 06.082.820/0001-56 DATA EMISSÃO: 13/03/2024

Endereço: Travessa dos Remedios, 600 BARRIO: Centro CEP: 65.606-050 DATA SAÍDA: 13/03/2024

MUNICÍPIO: Caxias FONE/FAX: (09) 8521-3025 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122148851 HORA SAÍDA: 08:34

NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR	NUMERO	VENCIMENTO	VALOR
4222/1	12/04/2024	88.495,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
88.495,00	3.772,97	0,00	0,00	88.495,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				88.495,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: CIRCULO DISTRIB DE MEDIC. MAT. HOSPITALAR LTDA ME FRETE POR CONTA: 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: 16.703.014/0001-01

ENDEREÇO: AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GP, 003 MUNICÍPIO: Teresina UF: PI INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195055306

QUANTIDADE: 12 ESPÉCIE: CAIXA MARCA: MEDICAMENTOS NÚMERO: _____ PESO BRUTO: 0,000 PESO LÍQUIDO: 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
127	ROPIVACAINA INJ 2MG/ML 20 ML C/05FA ROPI - CRISTALIA (HO)	30049069	500	6.102	FAM	100,00	36,74	3.674,00	3.674,00	146,96	0,00	4,00	0,00
CIR000004	ACEBROFILINA XRP 10MG/ML 5ML 120ML ADT (G) - CIMED (HO)	30039049	000	6.102	FRA	250,00	6,40	1.600,00	1.500,00	77,76	0,00	4,86	0,00
CIR000381	AMIODARONA INJ 5MG/ML 3ML C/100AMP (G) - HIPOLABOR (HO) #lotes: AD-014/22 (29/02/2024)	30049054	500	6.102	AMP	2.000,00	2,15	4.300,00	4.300,00	172,00	0,00	4,00	0,00
56694	BUTILBROMETO DE ESCÓPOLAMINA + DÍPIRONA MONOIDRATADA 66,7MG+333,4MG FR 20ML (G) - HIPOLABOR (HO)	30049099	000	6.102	FRA	300,00	8,62	2.586,00	2.586,00	125,68	0,00	4,86	0,00
57977	CINARIZINA CPR 75MG C/30UND - RAMBAXXY (HO)*	30049069	000	6.102	CPR	900,00	0,34	306,00	306,00	14,87	0,00	4,86	0,00
CIR000339	CIPROFLOXACINO CPR 500MG C/500UND (G) - PHARLAB (HO)	30042099	200	6.102	CPR	5.000,00	0,20	1.000,00	1.000,00	40,00	0,00	4,00	0,00
CIR000491	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG FR/20ML (G) - CIMED (HO)	30039047	000	6.102	FRA	500,00	3,46	1.730,00	1.730,00	84,08	0,00	4,86	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI-COREG Nº 325/2023
DATA REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL
AGÊNCIA: 4249-8
C/C: 21050-1
Nº Pedido: 11403

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS: _____
PROC: /
Ass: _____



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**

Av: Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729

circulo.dist@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada
1-Saída

1

Nº 004.222

SÉRIE: 1
FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO

2224 0316 7030 1400 0101 5500 1000 0042 2213 1987 4661

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO							PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO						
Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)							322240005179867 - 13/03/2024 08:36:30						
INSCRIÇÃO ESTADUAL			INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ						
195055306							16.703.014/0001-01						
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	%ICMS	%IPI
210	ALUMIMAX 6% FR 100ML HIDROXIDO ALUMINIO - NATULAB (HO)	30049099	000	6.102	FRA	500,00	2,41	1.205,00	1.205,00	58,56	0,00	4,86	0,00
57608	METILDOPA CPR 250MG C/500UND (G) - HIPOLABOR (HO) #lote: 1397/23M (31/07/2025)	30049035	000	6.102	CPR	6.000,00	0,53	3.180,00	3.180,00	154,55	0,00	4,86	0,00
57609	DERSOL AGE FR 100ML OLEO DE GIRASSOL - BELLAPHYTUS (FA)	15121911	000	6.102	FRA	500,00	5,75	2.875,00	2.875,00	139,73	0,00	4,86	0,00
56998	DERSOL AGE FR 200ML OLEO DE GIRASSOL - BELLAPHYTUS (FA)	15121911	000	6.102	FRA	500,00	4,91	2.455,00	2.455,00	119,31	0,00	4,86	0,00
CIR001397	GENTAMICINA INJ 20MG/ML 1ML C/50AMP GENTAMICIN - FRESENIUS (HO)	30042061	000	6.102	AMP	1.500,00	1,65	2.475,00	2.475,00	120,29	0,00	4,86	0,00
CIR000757	GLICOSE INJ 50% 10ML C/200AMP - ISOFARMA (HO) #lote: 2110115 (09/11/2024)	30049099	000	6.102	AMP	10.000,00	0,63	6.300,00	6.300,00	306,18	0,00	4,86	0,00
CIR000802	IMIPENEM+CILASTATINA INJ 500MG+500MG C/10FA - ABL (HO)	30042094	200	6.102	FAM	2.000,00	24,87	49.740,00	49.740,00	1.989,60	0,00	4,00	0,00
CIR000812	INSULINA HUMANA NPH INJ 100UI/ML C/1FA - ASPEN (HO)	30043100	200	6.102	FAM	50,00	26,69	1.334,50	1.334,50	53,38	0,00	4,00	0,00
CIR000813	INSULINA REGULAR INJ 100UI/ML C/1FA INSUNORM - ASPEN (HO)	30043100	200	6.102	FAM	50,00	26,69	1.334,50	1.334,50	53,38	0,00	4,00	0,00
153	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA INJ 5ML C/50FA BAC.SULFITRIN - NEO QUIMICA (HO)	30049061	000	6.102	AMP	300,00	8,00	2.400,00	2.400,00	116,64	0,00	4,86	0,00

FOLHAS:	313
PROC:	230 / 2022
Ass:	

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 004.218 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FOLHAS: 314
PROC: 930 / 2024



CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA
Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI - 64.019-630
Fone (86) 3011-1729
circulo.dist@gmail.com

DANFE Ass: [Assinatura]
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 004.218
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO
2224 0316 7030 1400 0101 5500 1000 0042 1813 1981 4453
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322240005142100 - 12/03/2024 17:28:11
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST.TRIB. 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		CNPJ/CPF 06.082.820/0001-56	DATA EMISSÃO 12/03/2024
ENDEREÇO Travessa dos Remedios, 600	BARRIO Centro	CEP 65.606-050	DATA SAÍDA 12/03/2024
MUNICÍPIO Caxias	FONE/FAX (09) 8521-3025	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122148851
			HORA SAÍDA 17:23

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
	4218/1	11/04/2024	75.475,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS 75.475,00	VALOR DO ICMS ST 3.092,44	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 75.475,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 75.475,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL CIRCULO DISTRIB DE MEDIC. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 16.703.014/0001-01
ENDEREÇO AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GP, 003		MUNICÍPIO Teresina		UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306		
QUANTIDADE 8	ESPÉCIE CAIXA	MARCA MEDICAMENTOS	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000		

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	BC ICMS	VR. ICMS	VR. IPI	%ICMS	%IPI
117	CEFALEXINA XRP 250MG/5ML 100ML (G) - UNIAO QUIMICA (HO)	30042052	500	6.102	FRA	2.000,00	10,97	21.940,00	21.940,00	877,60	0,00	4,00	0,00
CIR000310	CEFALEXINA CPR 500MG C/500UND (G) - AUROBINDO (HO)	30042052	000	6.102	CPR	10.000,00	0,62	6.200,00	6.200,00	301,32	0,00	4,86	0,00
422	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML C/200AMP - ISOFARMA (HO)	30049099	000	6.102	AMP	6.000,00	0,39	2.340,00	2.340,00	113,72	0,00	4,86	0,00
CIR000580	EPINEFRINA/ADRENALINA INJ 1MG/ML C/100AMP ADREN - HIPOLABOR (HO)	30049099	500	6.102	AMP	3.000,00	1,24	3.720,00	3.720,00	148,80	0,00	4,00	0,00
CIR000562	EFEDRINA INJ 50MG/ML 1ML C/100AMP EFEDRIN - CRISTALIA (HO)	30044100	500	6.102	AMP	2.500,00	3,63	9.075,00	9.075,00	363,00	0,00	4,00	0,00
57976	AGUA P/INJECAO INJ 100ML SIST.FECH - FRESENIUS (HO)	30049099	500	6.102	BLS	10.000,00	3,22	32.200,00	32.200,00	1.288,00	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023 TA REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 REGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249-8 C/C: 21050-1 Nº Pedido: 11399	

Obtenha o arquivo XML em <https://ep.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:
PROC: /
Ass:

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO: _____ IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

NF-e
Nº 003.889
Série 1

FOLHAS: 315
PROC: 230 / 1.8024
Ass: _____



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**
Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, São Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729
circulo.dist@gmail.com

DANFE Ass: _____
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída 1
Nº 003.889
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO
2224 0216 7030 1400 0101 5500 1000 0038 8913 1243 6867
Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 195055306 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.: _____ CNPJ: 16.703.014/0001-01

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: 322240003789826 - 23/02/2024 10:02:51

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS CNPJ/CPF: 06.082.820/0001-56 DATA EMISSÃO: 23/02/2024

ENDEREÇO: Travessa dos Remédios, 600 BARRIO: Centro CTP: 65.606-050 DATA SAÍDA: 23/02/2024

MUNICÍPIO: Caxias FONE/FAX: (09) 8521-3025 UF: MA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 122148851 HORA SAÍDA: 09:59

FATURA / DUPLICATA	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
3889/1	24/03/2024	97.371,00							

CÁLCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST		VALOR DO ICMS ST		VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
97.371,00	3.910,75	0,00	0,00	0,00	0,00	97.371,00			
VALOR DO FRETE: 0,00	VALOR DO SEGURO: 0,00	DESCONTO: 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS: 0,00	VALOR DO IPI: 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA: 97.371,00				

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL: 9 - Sem Ocorrência de Transporte CÓDIGO ANTI: _____ PLACA DO VEÍCULO: _____ UF: _____ CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____ MUNICÍPIO: _____ UF: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0				0,000	0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTM	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
CIR000391	*CLORPROMAZINA CPR 100MG C/100UND (G) - UNIAO QUIMICA (Ci) (HO)	30049079	000	6.102	CPR	5.000,00	0,37	1.850,00	1.850,00	89,91	0,00	4,86	0,00
CIR001400	*MORFINA INJ 10MG/ML C/50 AMP 1ML DIMORF - CRISTALIA (A1) (HO)	30044990	500	6.102	AMP	1.000,00	3,08	3.080,00	3.080,00	123,20	0,00	4,00	0,00
57975	ACICLOVIR BNG 5% BNG/30G CREME (G) - PHARLAB (HO)	30049069	500	6.102	BNG	100,00	2,17	217,00	217,00	8,68	0,00	4,00	0,00
117	CEFALEXINA XRP 250MG/5ML 100ML (G) - UNIAO QUIMICA (HO)	30042052	500	6.102	FRA	2.500,00	10,97	27.425,00	27.425,00	1.097,00	0,00	4,00	0,00
CIR000476	DEXAMETASONA BNG 10G C/100UND (G) - PRATI (HO)	30043999	500	6.102	BNG	2.500,00	1,49	3.725,00	3.725,00	149,00	0,00	4,00	0,00
CIR000191	BENZOILMETRONIDAZOL XRP 40MG/ML 100ML (G) - EMS (HO)	30049066	500	6.102	FRA	1.500,00	5,28	7.920,00	7.920,00	316,80	0,00	4,00	0,00
CIR001394	SULFADIAZINA PRATA 10MG/G 400G (G) - PRATI (HO) #lotes: 23A63K (18/01/2025)	30049072	500	6.102	PT	200,00	41,52	8.304,00	8.304,00	332,16	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023

DADOS BANCÁRIOS: BANCO DO BRASIL AG: 4249-8 CONTA CORRENTE: 21.050-1 EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023

RESERVADO AO FISCO

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS: _____
PROC: _____
Ass: _____



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**

Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, São Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729

circulo.dist@gmail.com

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica

0-Entrada 1
1-Saída

Nº 003.889

SÉRIE: 1
FOLHA: 2 de 2

FOLHAS: _____

PROC: _____

Ass: _____



CHAVE DE ACESSO
2224 0216 7030 1400 0101 5500 1000 0038 8913 1243 6867

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)						PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322240003789826 - 23/02/2024 10:02:51							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306			INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.			CNPJ 16.703.014/0001-01							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SU	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL	BC ICMS	VAL. ICMS	VAL. IPI	%ICMS	%IPI
57976	AGUA P/INJECAO INJ 100ML SIST.FECH - FRESENTUS (HO)	30049099	500	6.102	BLS	2.500,00	3,22	8.050,00	8.050,00	322,00	0,00	4,00	0,00
CIR000776	HEPARINA SODICA SUINA INJ 5.000UI/ML 5ML C/25FA HEPAMAX-S-BLAU (HO)	30049099	200	6.102	FAM	5.000,00	7,36	36.800,00	36.800,00	1.472,00	0,00	4,00	0,00

FOLHAS: 316

PROC: 230 / 2024

Ass: 7

RECEBEMOS DE CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 003.732 Série 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

FOLHAS: 317
 PROC: 230 / 2024
 ASS: [Assinatura]



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
 MEDICAMENTOS E
 MATERIAIS LTDA**
 Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
 64.019-630
 Fone (86) 3011-1729
 circulo.dist@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
 da Nota Fiscal
 Eletrônica

0-Entrada 1

Nº 003.732

SÉRIE: 1

FOLHA: 1 de 2



CHAVE DE ACESSO

2224 0216 7030 1400 0101 5500 1000 0037 3213 0893 0447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Venda Interessadual Consumidor Final (Regime especial)	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 322240002910353 - 09/02/2024 11:40:18	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBL.	CNPJ 16.703.014/0001-01

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS		CNPJ/CPF 06.082.820/0001-56	DATA EMISSÃO 09/02/2024
ENDEREÇO Travessa dos Remédios, 600	BARRIO Centro	CEP 65.606-050	DATA SAÍDA 09/02/2024
MUNICÍPIO Caxias	TELEFONE/FAX (09) 8521-3025	UF MA	INSCRIÇÃO ESTADUAL 122148851
			HORA SAÍDA 11:33

FATURA / DUPLICATA

NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR	NÚMERO	VENCIMENTO	VALOR
3732/1	10/03/2024	85.127,00						

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS 85.127,00	VALOR DO ICMS 4.007,27	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 85.127,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA 85.127,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL CIRCULO DISTRIB DE MEDIC. MAT. HOSPITALAR LTDA ME	FRETE POR CONTA 0 - Contratação do Frete por conta do Remetente (CIF)	CÓDIGO ANTI	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF 16.703.014/0001-01
ENDEREÇO AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GP, 003	MUNICÍPIO Teresina	UF PI	INSCRIÇÃO ESTADUAL 195055306		
QUANTIDADE 0	ESPECIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	EST	CFOP	UNID.	QUANT.	VL. UNID.	VL. TOTAL	BC ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	%ICMS	%IPI
CIR000123	AMPICILINA SODICA + SULBACTAM INJ 1G-0,5G C/20FA (G) - FRESENIUS (HO)	30041011	000	6.102	FAM	1.000,00	6,22	6.220,00	6.220,00	302,29	0,00	4,86	0,00
CIR000026	ADENOSINA INJ 3MG/ML 2ML C/50AMP (G) - HIPOLABOR (HO) #lotes: BC-008/22M (30/09/2024)	30049099	000	6.102	AMP	500,00	11,55	5.775,00	5.775,00	280,67	0,00	4,86	0,00
57976	ÁGUA P/INJECAO INJ 100ML SIST.FECH - FRESENIUS (HO)	30049099	500	6.102	BLS	1.500,00	3,22	4.830,00	4.830,00	193,20	0,00	4,00	0,00
197	ÁGUA P/INJECAO INJ 500ML SIST.FECH - FRESENIUS (HO)	30049099	000	6.102	BLS	1.000,00	6,48	6.480,00	6.480,00	314,93	0,00	4,86	0,00
CIR000101	AMICACINA INJ 50MG/ML 2ML C/100AMP (G) - HIPOLABOR (HO)	30049099	000	6.102	AMP	1.000,00	2,59	2.590,00	2.590,00	125,87	0,00	4,86	0,00
CIR000215	BROMOPRIDA INJ 5MG/ML 2ML C/100AMP (G) - HIPOLABOR (HO) #lotes: AT-002/23M (31/01/2025)	30049045	000	6.102	AMP	2.000,00	2,05	4.100,00	4.100,00	199,26	0,00	4,86	0,00
143	CLORAFENICOL INJ 1G C/100FA S/DIL ARIFENICOL - BLAU (HO)	30042011	500	6.102	FAM	300,00	7,21	2.163,00	2.163,00	86,52	0,00	4,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

FORMAÇÕES COMPLEMENTARES EMPRESA POSSUI REGIME CONFORME PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4249-8 C/C: 21050-1 ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 259/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3808/2023 Nº Pedido: 10807	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

Obtenha o arquivo XML em <https://erp.tiny.com.br/nfe>

FOLHAS:	
PROC:	/
Ass:	



**CIRCULO DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
MATERIAIS LTDA**

Av. Gil Martins, 595, Galpão 3, Sao Pedro, Teresina - PI -
64.019-630
Fone (86) 3011-1729

circulo.dist@gmail.com

DANFE

Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0-Entrada 1
1-Saída

Nº 003.732

SÉRIE: 1

FOLHA: 2 de 2



CHAVE DE ACESSO

2224 0216 7030 1400 0101 5500 1000 0037 3213 0893 0447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO											
Venda Interestadual Consumidor Final (Regime especial)		322240002910353 - 09/02/2024 11:40:18											
INSCRIÇÃO ESTADUAL		INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.				CNPJ							
195055306						16.703.014/0001-01							
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCMSU	CST	CTOP	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	BC ICMS	VR. ICMS	VR. IPI	% ICMS	% IPI
1011	CLORETO DE POTASSIO INJ 10% 10ML C/200AMP - SAMTEC (HO) #lotes: ROM (30/11/2024)	30049099	000	6.102	AMP	7.500,00	0,39	2.925,00	2.925,00	142,16	0,00	4,86	0,00
CIR000870	LIDOCAINA INJ 2% C/V 20ML C/10FA XYLESTESIN - CRISTALIA (HO) #lotes: 22100437 (01/04/2024)	30049043	000	6.102	FAM	1.500,00	8,97	13.455,00	13.455,00	653,91	0,00	4,86	0,00
58001	DIMENIDRINATO 50MG/ML+PIRIDOXINA 50MG/ML INJ 1ML C/50UND NAUSICALM B6 - UNIAO QUIMICA (HO)*	30049029	000	6.102	AMP	1.500,00	3,14	4.710,00	4.710,00	228,91	0,00	4,86	0,00
CIR000562	EFEDRINA INJ 50MG/ML 1ML C/100AMP EFEDRIN - CRISTALIA (HO)	30044100	500	6.102	AMP	1.500,00	3,63	5.445,00	5.445,00	217,80	0,00	4,00	0,00
678	GLICOSE INJ 25% 10ML C/200AMP - FARMACE (HO) #lotes: 22H10786D (18/08/2024)	30039099	000	6.102	AMP	5.000,00	0,44	2.200,00	2.200,00	106,92	0,00	4,86	0,00
229	GLICOSE INJ 50% 10ML C/200AMP - FARMACE (HO)	30049099	000	6.102	AMP	7.500,00	0,63	4.725,00	4.725,00	229,64	0,00	4,86	0,00
CIR000813	INSULINA REGULAR INJ 100UI/ML C/1FA INSUNORM - ASPEN (HO) #lotes: BF21003047 (30/09/2023)	30043100	200	6.102	FAM	100,00	26,69	2.669,00	2.669,00	106,76	0,00	4,00	0,00
CIR000974	MEROPENEM INJ 1G C/10FA - AUROBINDO (HO)	30042099	000	6.102	FAM	300,00	23,20	6.960,00	6.960,00	338,26	0,00	4,86	0,00
CIR001398	SULFATO DE MAGNESIO INJ 10% 10ML C/200AMP - SAMTEC (HO)	30049099	000	6.102	AMP	2.000,00	1,40	2.800,00	2.800,00	136,08	0,00	4,86	0,00
CIR001399	SULFATO DE MAGNESIO INJ 50% 10ML C/200AMP (G) - ISOFARMA (HO)	30049099	000	6.102	AMP	1.000,00	7,08	7.080,00	7.080,00	344,09	0,00	4,86	0,00

FOLHAS: 318
PROC: 230 / 2024
Ass: *OK*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33



FOLHAS: 319
PROC: 230 / 9077
Ass: *[Signature]*

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 16.703.014/0001-01, Inscrição Estadual N° 19.505.530-6, localizada na RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIA, 1460 – CEP: 64.028-550 SANTA CRUZ - TERESINA-PI. Forneceu para a pessoa jurídica, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO RAIMUNDO NONATO do estado Piauí, estabelecida neste município à Praça Gasparino ferreira S/N bairro: Aldeia , inscrita com o cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) com N° 01.865.085/0001-33 e inscrição estadual ISENTO, forneceu Medicamentos, Material Hospital, Material Odontologico e laboratorias, sempre fornecido de forma satisfatória com eficiência e qualidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por verdade, firmamos o presente

Teresina - PI, 06 de Novembro de 2022.

[Signature]
Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
São Raimundo Nonato/PI
Jussival de Macedo Silva Júnior
Secretário Municipal de Saúde
CPF 960.068.333-53
Port. n 003/2021

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	320
PROC:	930 / 2024
Ass:	

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.703.014/0001-01, Inscrição Estadual N° 19.505.530-6, localizada na RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, nº1460 – SANTA CRUZ, TERESINA-PI; forneceu para este órgão, **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU**, estabelecida neste município à Rua Luiz Ferraz, nº 3390 – Macaúba, inscrito no CNPJ: 05.522.917/0030-04, medicamentos, materiais hospitalares e materiais de fisioterapia no ano de 2022, de forma satisfatória, com eficiência e qualidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por verdade, firmamos o presente.

Teresina, 06 de dezembro de 2022.


Eliel dos Santos Pereira
DIRETOR GERAL
SAMU/Teresina

Eliel dos Santos Pereira
Diretor Geral do SAMU Teresina



FOLHAS: 321
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

30/11/2023

15495/2021 MA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 3.616 de março de 2007, e de acordo com os procedimentos de licenciamento ambiental instruídos pela Lei Federal 6.938 de 31 de agosto de 1981, alterada pela Lei Nº 8.028 de 12 de abril de 1990, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274 de 06 de junho de 1990, art. 233 da Lei Orgânica do Município de Teresina e Lei Municipal Nº 2.475, de 04 de julho de 1996, RESOLVE expedir a presente licença à entidade abaixo identificada.

Responsável: ANTONIO ARAGAO NETO
Razão Social: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 16.703.014/0001-01
Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS Inscrição: 4395735

Endereço

RUA VICTOR ANDRADE DE AGUIAR, Nº 1460 COMPLEMENTO: SALA:A;

BAIRRO: SANTA CRUZ CIDADE: TERESINA UF: PIAUÍ

CEP: 64028550

Nº	CÓDIGO	ATIVIDADE(S)
1	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
2	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
3	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
4	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
5	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
6	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
7	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
8	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
9	-----	FAVOR CONSULTAR DEMAIS CNAES

CONDIÇÕES GERAIS:

- 01- A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 dias de cada expiração da sua validade em conformidade com Resolução do CONOMA nº 237/97 Art. 18, inciso III, § 4º, SOB PENA DE MULTA E/OU SANÇÃO ADMINISTRATIVA;
- 02- O empreendedor deverá desenvolver suas atividades de forma a promover o manejo e destinação adequados dos resíduos gerados no empreendimento;
- 03- Qualquer alteração no Empreendimento deverá ser comunicada a esta Gerência de Meio Ambiente;
- 04- A presente Licença Ambiental deverá permanecer no local do empreendimento estando a sua validade condicionada ao cumprimento da legislação ambiental vigente;
- 05- O descumprimento de qualquer condicionamento dispostonesta licença acarretará em paralização das atividades, lavratura de auto de infração e/ou revogação da licença ambiental emitida.
- 06- Esta licença não autoriza o corte de árvores, florestas ou qualquer outra forma de vegetação em zona urbana ou rural do município de Teresina.(Lei Municipal Nº 2.798/99)
- 07- Destinação adequada do óleo lubrificante automotivo usado em conformidade com a Resolução do Conama Nº 362/05.
- 08- Destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos gerados no local.
- 09- Cumprimento da Lei Municipal nº 3.508/06 (Lei do silêncio) quanto aos níveis sonoros permitidos no município de Teresina.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: ANEXO I

O presente documento não desobriga o licenciado de outras providências junto aos órgãos Municipais, Estaduais e/ou Federais, para legalidade plena do empreendimento empreendimento.

Código de Autenticidade

ma52f9587289f8f1133caf27e00a5ea337



Teresina, 25 de Fevereiro de 2022



LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

VALIDADE DA LICENÇA

Nº SOLICITAÇÃO

30/11/2023

15495/2021 MA

FOLHAS:	322
PROC:	230 / 2024
ASS:	

ANEXO I

A CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA FICARÁ CONDICIONADO APRESENTAÇÃO ANUAL DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO ANO ANTERIOR, SUBSCRITA PELO ADMINISTRADOR PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO, RELATANDO: A QUANTIDADE DE RESÍDUOS GERADOS (SUBDIVIDIDO SEM SUAS RESPECTIVAS CLASSIFICAÇÕES SEGUNDO A RDC ANVISA Nº 222/201 OU ABNT NBR 10004:2004); AS EMPRESAS RESPONSÁVEIS PELA COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; MANIFESTOS DE COLETA DOS RESÍDUOS E CERTIFICADOS DE TRATAMENTO/ DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, (RDC 222/2018, CONAMA 430/2011, ART.16; § 3º).

Código de Autenticidade

ma52f9587289f8f1133caf27e00a5ea337



Teresina, 25 de Fevereiro de 2022



FOLHAS: 323
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO
HUDSON RAFAEL SOARES SILVA	019.003.583-09	ASSESSOR DE COORDENAÇÃO	ESPECIAL
MARIANA ROSENY DO NASCIMENTO SILVA	843.881.990-20	CHEFE DE EXECUTIVO GABINETE ADMINISTRATIVO E FISCALIZADORA (GAF)	ESPECIAL

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 7 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357700072023

DECRETO Nº 24.611, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na legislação vigente, com destaque para a Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (Lei de Organização Administrativa do Poder Executivo Municipal), com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 5.566, de 26.02.2021, pela Lei Complementar nº 5.582, de 10.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.584, de 13.05.2021, pela Lei Complementar nº 5.704, de 24.02.2022, e pela Lei Complementar nº 5.898, de 03.05.2023; e em atenção ao Ofício nº 927/2023-CHEF-GAB-SEMA, constante no Processo Administrativo SEI nº 00042.004074/2023-77, resolve

NOMEAR

PAMELA ARAÚJO NAPOLEÃO DO REGO, CPF nº 067.861.853-47, para exercer o cargo de Assessor Técnico Especializado, Símbolo Especial, da Coordenação Central de Compras Públicas do Município / Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, com efeitos a partir de 01.08.2023

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357700082023

DECRETO Nº 24.612, DE 8 DE AGOSTO DE 2023.

Prorroga o prazo de validade dos documentos de Licenciamentos da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, referente à Licença Ambiental de Operação (LO) e da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização - TRIFS em relação à Licença Sanitária, da forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Teresina; e em atenção ao Ofício nº 648/2023 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.011604/2023-29,

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para atendimento de novo prazo de validade da Licença Ambiental de Operação - LO, e da Licença Sanitária, para atividades de caráter permanente no Município de Teresina, conforme previsto no Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017;

Considerando que as Licenças Ambiental de Operação (LO) e as Licenças Sanitárias expedida com base nos lançamentos das Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA e Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS para os exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022 terão seus períodos de validade expirados em 30 de novembro de 2023;

Considerando que o vencimento da cota única, e das parcelas anuais para a TLA-LO, de acordo com o art. 155-B, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, devem ocorrer no último dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício, observando-se, ainda, o que estabelece o art. 155-C e seus incisos, do referido Decreto;

Considerando que o vencimento da cota única, e das parcelas anuais para a TRIFS, de acordo com o art. 171-A, do Decreto nº 16.759, de 29 de março de 2017, devem ocorrer no último dia útil do mês de dezembro do respectivo exercício, observando-se, ainda, o que estabelece o art. 170, inciso I, e art. 171, inciso I, do referido Decreto; e

Considerando que a vigência dos referidos documentos de Licenciamento Ambiental e Sanitário se encerram em 31 de novembro de 2023, conforme acima mencionado, é imprescindível a adoção de novos prazos de vencimento em virtude do lapso temporal de 30 (trinta) dias sem que os contribuintes estejam devidamente licenciados,

DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados para 31.12.2023 os documentos de Licença Ambiental de Operação - LO, com vencimento em 30.11.2023, resultantes do lançamento da Taxa de Licenciamento Ambiental - TLA, constante do Edital nº 072/2019/SEMF, publicado no DOM nº 2.618, de 01.10.2019.

Art. 2º Ficam prorrogados para 31.12.2023 os documentos de Licença Sanitária para atividades de caráter permanente dos contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com vencimento para 30.11.2023, decorrentes do lançamento da Taxa de Registro, Inspeção e Fiscalização Sanitária - TRIFS, conforme Edital nº 71/2019/SEMF, com publicação no DOM nº 2.618, de 01.10.2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de agosto de 2023.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

GLAYDSTON MICHEL SALDANHA MOURA LIRA
Secretário Municipal de Governo, em exercício

ID: 000480357700092023

DECRETO Nº 24.615, DE 9 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o parágrafo único e seus incisos, do art. 1º, do Decreto nº 14.031, de 9 de abril de 2014, que "Cria a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal", com modificações posteriores, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, no Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, no Decreto nº 20.984, de 12.05.2021; em atenção ao Ofício nº 652/2023 – GAB-SEMF, constante do Processo Administrativo SEI nº 00043.012984/2023-17, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, que criou a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações relacionadas ao desenvolvimento de medidas voltadas ao aperfeiçoamento das capacidades normativa, organizacional, operacional e tecnológica da Administração Tributária Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único e seus incisos, do art. 1º, do Decreto nº 14.031, de 09.04.2014, com modificações posteriores – referente aos membros que compõem a Comissão Especial para Modernização da Administração Tributária Municipal –, passam a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. A Comissão Especial fica diretamente vinculada ao Secretário Municipal de Finanças e terá a coordenação a cargo dos



Prefeitura Municipal De Teresina
Secretaria Municipal de Finanças

FOLHAS:	329
PROC:	230 / 2024
Ass:	67

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

VALIDADE: 31/12/2024

INSC.

4395735

CPF/CNPJ:

16.703.014/0001-01

DATA

20/05/2024

RAZÃO SOCIAL:

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

NOME FANTASIA:

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LOCALIZAÇÃO:

AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS Nº 595
TERESINA - PI
64019630

GALPAO03

SAO PEDRO

ATIVIDADES

1	3312-1/02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
2	3312-1/03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
3	3314-7/07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
4	4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
5	4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
6	4641-9/02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
7	4644-3/01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
8	4645-1/01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
9	4645-1/02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
10	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos
11	4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
12	4649-4/04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
13	4649-4/08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
14	4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática
15	4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática
16	4664-8/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
17	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens
18	4754-7/01	Comércio varejista de móveis
19	4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
20	4789-0/05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
21	4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
22	4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, inter-municipal, interestadual e internacional
23	6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
24	7739-0/02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
25	9521-5/00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

LICENÇAS:

MEIO AMBIENTE	Nº 12226/2024 MA	Validade: 30/11/2027
VIGILÂNCIA	Nº 1222/62-02	Validade: 30/11/2027
A.R.C.B		Validade: 22/01/2025

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndio e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a

RESSALVA: A VALIDADE DESTES ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DEPENDE DA MANUTENÇÃO ATUALIZADA DAS LICENÇAS SANITÁRIA, AMBIENTAL DE OPERAÇÃO E DO ATESTADO DE REGULARIDADE DO CORPO DE BOMBEIROS, NO QUE COUBER, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Código de Autenticidade

afe107d8e428dfcb6d78a74994b4710745



FOLHAS:	325
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



FOLHAS:	326
PROC:	230 / 2084
Ass:	

MINISTÉRIO DA SAÚDE

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE
ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
PARA SAÚDE

*Considerando o disposto na Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o Decreto n.º 3.029, de 16 de abril de 1999 e a publicação no Diário Oficial da União por meio da Resolução RE n.º **3.048** na data de **21/08/2023** certifico que a empresa, a seguir descrita, cumpre com a legislação sanitária vigente, quanto às Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição de produtos para saúde exigidas pela autoridade sanitária brasileira, estando sujeita a inspeções periódicas.*

Empresa: Circulo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar - Ltda-ME. CNPJ: 16.703.014/0001-01

Endereço: Rua Victor Andrade de Aguiar, N.º 1460, sala A, Santa Cruz, Teresina - PI CEP: 64028-550

Autorização de Funcionamento: 8101117 Expediente: 0172913/23-3

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.

Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Validade até: 21/08/2027



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Paixao Dias, Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária Substituto(a)**, em 21/08/2023, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º

do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2536323** e o código CRC **539C2CD5**.

FOLHAS:	327
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>



25351.375469/2017-24 / 368190001
390 - REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto / 0547421237

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
DESCAL SC
25351.191885/2018-25 / 350270012
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587072237

HK QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA / 15.116.586/0001-21
LIMPA REJUNTES ENCARDIDOS DURATTO
25351.106914/2023-29 / 374960006
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0614739233

C V ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA - ME / 05.657.516/0001-27
LB ATIVADO V-40
25351.317982/2022-31 / 377680004
390 - REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto / 0513852233

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
COOK DETERGENTE
25351.279536/2018-34 / 350270015
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587016235

WTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA / 01.241.030/0001-52
REDUTOR DE PH REDPLUS
25351.110437/2018-39 / 330640005
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 0308098234

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
WC 6
25351.633702/2022-39 / 350270026
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0588010235

BIOCHEMICAL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA ME / 01.815.686/0001-31
REMOVEREC
25351.520954/2011-40 / 325930045
392 - REG. SANEANTES - Novo Prazo de Validade de Produto / 0619122234

C V ARAUJO SOARES DE OLIVEIRA - ME / 05.657.516/0001-27
LB ATIVADO V-200
25351.551834/2022-43 / 377680007
390 - REG. SANEANTES - Mudança de Nome de Produto / 0613832230

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
RIMNET
25351.196590/2018-45 / 350270013
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587120231

FORTEX SC
25351.152623/2018-45 / 350270010
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587087234

KLISOL L
25351.168497/2021-46 / 350270024
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587097230

Cosmoderma indústria e com. ltda- me / 09.601.610/0001-15
ENZYMEX ECO
25351.539957/2019-51 / 346280053
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Formula de Produto / 0447108239

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
SUPERVIX
25351.191872/2018-56 / 350270011
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587109238

LIMPRIL MANUFATURA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME / 80.552.466/0001-39
GELMOL SULPAN 2001
25351.485409/2015-60 / 314200008
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 4282091223

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
EFIKAZ AC
25351.276593/2018-61 / 350270014
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587615231

CLEAN PLAC
25351.152612/2018-65 / 350270009
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587021233

BASE FERTIL RIBEIRÃO COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME / 04.509.533/0001-54
ORIGINAL NIM
25351.636951/2010-71 / 341910004
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0576338231

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
DESCAL FOAM
25351.276619/2018-71 / 350270017
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587027231

TETRAMAX
25351.433607/2019-79 / 350270020
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587178230

SAUBER QUÍMICA - INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA / 12.157.539/0001-38
HIPOCLORITO DE SÓDIO 12% VOLK
25351.304109/2019-82 / 347610007
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0536019231

CITROMAX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP / 00.187.467/0001-92
ORIGINAL NEEM CITROMAX
25351.575737/2015-83 / 329230097
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0565682234

HK QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS LTDA / 15.116.586/0001-21
REMOVEDOR DE CIMENTO DURATTO
25351.114481/2023-85 / 374960007
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0614814235

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
EFIKAZ CLN
25351.320835/2016-86 / 350270007
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0588003239

E.E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA -EPP / 08.780.305/0001-75
LA - HS
25351.559929/2014-90 / 341550018

389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0615094236

UNICLEAN QUÍMICA INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA / 08.332.586/0001-01
PRO MAX DF QUAT
25351.576702/2007-95 / 335570003
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0545190231

Proquimia Produtos Químicos do Brasil SA / 13.963.943/0001-61
ASEPCLOR POLVO
25351.644359/2020-86 / 350270021
396 - REG. SANEANTES - Alteração (Inclusão Ou Exclusão) de Fabricante / 0587613238

Spartan do Brasil Produtos Químicos Ltda. / 46.256.772/0002-70
WAREWASHER
25000.009459/95-80 / 300180056
389 - REG. SANEANTES - Alteração de Rotulagem de Produto / 0507769236

INNOVATIVE WATER CARE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS BRASIL LTDA. / 43.677.178/0001-84
HTH ALGICIDA DE MANUTENCAO
25000.034622/98-11 / 303880009
330 - REG. SANEANTES - Modificação de Fórmula de Produto / 0445827238

4ª DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.018, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021,

Considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Medicamentos, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos da empresa constante no anexo, publicada pela Resolução RE nº 52, de 7 de janeiro de 2022, no Diário Oficial da União nº 6, de 10 de janeiro de 2022, Seção 1, pag. 184.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

EMPRESA: VILLAS BOAS RADIOFÁRMACOS BRASIL S/A - CNPJ: 08.944.601/0001-64 - AUTORIZ/MS: 1079250

ENDERECO: SHLS QD 716 CJ N BL D - PARTE SUBSOLO

MUNICÍPIO: ASA SUL - UF: DF - EXPEDIENTE: 0584464/23-9

ASSUNTO: 70210 - MEDICAMENTO E INSUMOS FARMACÊUTICOS - Cancelamento de CBPF/CBPPA de INDUSTRIA/DISTRIBUIDORA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - uso exclusivo ANVISA

LINHA(S) DE CERTIFICAÇÃO CANCELADA(S): Produtos estéreis: Soluções Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica;

MOTIVO DE CANCELAMENTO: Descumprimento das boas práticas de fabricação de medicamentos pela empresa Villas Boas Radiofármacos Brasil S/A - CNPJ 08.944.601/0001-64, constatado em inspeção sanitária realizada na empresa no período de 15 a 19 de maio de 2023, quando se verificou o descumprimento dos artigos 12, 41, 86, 93, 110, 114, 116, 120, 121, 179, 240, 263, 267, 299, 345 e 361 da RDC nº 656/2022; artigos 78, 79, 84, 94, 156 e 158 da IN 35/2019; artigos 5, 18 e 45 da IN nº 138/2022; artigos 8, 23, 30 e 39 da IN nº 134/2022; artigos 44, 53 e 60 da IN nº 128/2022; artigos 6º e 8º da IN 131/2022.

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.047, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o descumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Fabricação preconizados em legislação vigente, para a área de Produtos para Saúde, resolve:

Art. 1º Cancelar a Certificação de Boas Práticas de Fabricação da empresa Biotechni S.A.S, publicada pela Resolução RE nº 3.039 de 14 de setembro de 2022, no Diário Oficial da União nº 178, de 19 de setembro de 2022, Seção 1, pag. 215 e 216, conforme expediente nº 0758993/23-0.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.048, DE 16 DE AGOSTO DE 2023

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, aliado ao art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021; e

considerando o cumprimento dos requisitos de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem preconizados em legislação vigente, resolve:

Art. 1º Conceder a Certificação de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem de Produtos para Saúde às empresas constantes no anexo.

Art. 2º A presente Certificação tem validade de 4 (quatro) anos a partir da sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO MIRANDA DE ARAÚJO

ANEXO

Empresa: Blue Logística Integrada Ltda. CNPJ: 31.959.959/0001-82
Endereço: Rua Leopoldo Bulhões, 01650 Num Supl Rua Eurico S Leão 120 - Manguinhos, Rio de Janeiro - RJ CEP: 21041-210

Autorização de Funcionamento: 8192825 Expediente: 0520497/23-6
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Circulo Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalar - Ltda-ME. CNPJ: 16.703.014/0001-01
Endereço: Rua Victor Andrade de Aguiar, N° 1460, sala A, Santa Cruz, Teresina - PI CEP: 64028-550

Autorização de Funcionamento: 8101117 Expediente: 0172913/23-3
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Disfarma Saúde Ltda. CNPJ: 38.159.600/0001-70
Endereço: Rua Coronel Elpidio, n. 231 - Centro, Paulistana - PI CEP: 84750-000
Autorização de Funcionamento: 8213264 Expediente: 0570919/23-1

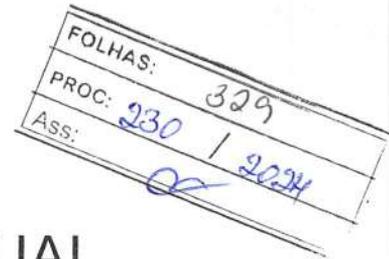
Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem: Produtos para Saúde.
Motivo: Subsidiado por relatório de inspeção, requisito necessário para decisão do ato.

Empresa: Horebe Diagnostica Produtos Laboratoriais Ltda. CNPJ: 04.393.432/0001-24
Endereço: Q 103 Sul Rua SO 11, nº 30. Conj 04 Lote 13 Sala 04 - Plano Diretor Sul, Palmas - To CEP: 77015-034





GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE
DIRETORIA DE UNIDADE DE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA - DIVISA



LICENÇA SANITÁRIA ESTADUAL

Número da Licença: 381

De acordo com a Legislação Sanitária em vigor é concedida a Licença Sanitária para a Empresa:

Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Razão Social: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 16.703.014/0001-01

Município: Teresina

Endereço: AVENIDA INDUSTRIAL GIL MARTINS, 595, SAO PEDRO, CEP: 64019630

Responsável Técnico: ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

Registro do RT no conselho:2855

Seleção de Atividades: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Respresentante Legal: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

CPF: 622.790.173-34

Licença emitida em: quinta, 20 de junho de 2024

Validade da licença: sexta, 20 de junho de 2025

TATIANA VIEIRA SOUZA CHAVES
DIRETORA GERAL DA DIVISA

Observação(ões)

- INCLUSO PORTARIA 344/98.

Código de Autenticidade: **245B9DIA1B**

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO EM QUINTA, 20 DE JUNHO DE 2024 ATRAVÉS DO PORTAL PIAUÍ DIGITAL.

SE IMPRESSO VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO WWW.PIAUIDIGITAL.PI.GOV.BR UTILIZANDO O CÓDIGO DE AUTETICAÇÃO: 245B9DIA1B

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL.

A LICENÇA SANITÁRIA PODERÁ SER RECOLHIDA PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM CASO DE INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA.

FOLHAS:	330
PROC:	330 / 2024
Ass:	



FOLHAS:	331
PROC:	230 / 2024
Ass:	

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
 Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-200
 Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PARECER SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 64/2024

INTERESSADO: CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA ME
CAGEP: 19.505.530-6
CNPJ: 16.703.014/0001-01
ASSUNTO: Solicitação de renovação do regime especial previsto nos arts. 59 a 74, do Anexo VII, do RICMS.
CONCLUSÃO: Na forma do parecer

A empresa **CIRCULO DISTRIB DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA ME**, acima qualificada, que tem como atividade principal a CNAE 4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO, solicita a renovação do credenciamento para operar sob o regime de tributação aplicável às empresas comerciais atacadistas, na forma dos artigos 59 ao 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Dec. nº 21.866/23.

O processo foi instruído com a cópia do instrumento constitutivo da empresa, com o demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, na forma da Portaria GSF nº 018/2017, com o DAR comprovando o recolhimento da taxa de serviço relativa ao pedido de análise de regime especial de tributação, na forma disposta na Lei nº 4.254, de 27 de dezembro de 1988, com a Guia de Recolhimento de FGTS e de Informações à Previdência Social – GFIP, relativa ao período de janeiro/24, com o número total de 30 (trinta) funcionários, condizente com o seu faturamento médio mensal dos últimos doze meses e com a certidão da Dívida Ativa do Estado.

A Coordenação de Benefícios Fiscais, responsável pelo monitoramento do contribuinte, se manifestou acerca do enquadramento aos requisitos e obrigações do benefício fiscal em informação fiscal anexada a este processo, onde o AFPE Lomanto Delba Moreira Rosado, Mat. 92.456-3, manifestou-se favorável a renovação do regime.

Diante do exposto, e considerando que o contribuinte se encontra, até esta data, em Situação Fiscal Regular perante a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, conforme pesquisa realizada junto ao Sistema Integrado de Administração Tributária – SIAT, apresentou Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Piauí e não se enquadra em nenhuma das hipóteses para não concessão de Regime Especial previstas no art. 4º, do Anexo VII, do Regulamento do ICMS, somos favoráveis ao deferimento do pleito, pelo período de 18 (dezoito) meses, compreendidos entre 1º de março de 2024 a 31 de agosto de 2025.

É o parecer, salvo melhor juízo. À apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **HAYDEE MONTE DE CARVALHO - Matr.0091077-5, Auditora Fiscal da Fazenda Estadual**, em 26/02/2024, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO TERTO FORTES RAPOSO - Matr.0298794-5, Gerente GETRI**, em 26/02/2024, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Diretor(a) UNATRI**, em 27/02/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC**, em 27/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Digitally signed by HAYDEE MONTE
 DE CARVALHO:44423519372
 Date: 2024.02.28 13:51:08 GFT



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011281687** e o código CRC **758D0108**.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00009.005707/2024-16

SEI nº 011281687

FOLHAS:	332
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Handwritten Signature]</i>



FOLHAS:	333
PROC:	230 / 2024
Ass:	♂

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ
Av. Pedro Freitas, 1900, Centro Administrativo, Bloco C, 2º Andar - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP
64018-200
Telefone: (86) 3216-9600 - www.sefaz.pi.gov.br

PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 59/2024

Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CAGEP sob nº **19.505.530-6**.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 55, II da Lei nº 4.257, de 6 de janeiro de 1989,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VI, do art. 148, do Decreto nº 22.033, de 28 de abril de 2023,

CONSIDERANDO o Parecer SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 64/2024, constante do processo sob nº 00009.005707/2024-16,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorroga a vigência da PORTARIA SEFAZ-PI/UNATRI/GETRI/COREG Nº 325/2023, que concedeu Regime Especial de Tributação ao estabelecimento da empresa **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT HOSPITALAR LTDA ME**, inscrito no CAGEP sob nº **19.505.530-6**, e no CNPJ/MF sob nº 16.703.014/0001-01, localizado na AVE INDUSTRIAL GIL MARTINS, nº 595, GALPAO 03, Bairro SAO PEDRO, em Teresina – PI, para operar nas condições previstas nos arts. 59 a 74, do Anexo VII - Regimes Especiais de Tributação, do Decreto nº 21.866/23.

Art. 2º. Além das hipóteses de recolhimento do imposto previstas na legislação para as operações realizadas pelo credenciado, este deverá, também, a cada período de apuração, efetuar o recolhimento da taxa destinada ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal-FUNEF, na forma estabelecida pela Lei nº 6.875, de 04/08/2016.

Art. 3º. O credenciamento ora prorrogado poderá ser suspenso, na forma prevista no regulamento, ou cancelado, de ofício, se considerado prejudicial ou incompatível com os interesses do Fisco ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º. Ao contribuinte beneficiário do Regime Especial, na forma desta Portaria, aplicar-se-ão, no que couber, as demais normas tributárias vigentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos fiscais no período de 01 de março de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

MARIA DAS GRAÇAS MORAES MOREIRA RAMOS
Superintendente da Receita



Documento assinado eletronicamente por **LISIA MARQUES MARTINS VILARINHO - Matr.0086191-0, Diretor(a) UNATRI**, em 27/02/2024, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DAS GRACAS MORAES MOREIRA RAMOS - Matr.0091081-3, Superintendente SUPREC**, em 27/02/2024, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **011282664** e o código CRC **DF038E0A**.

Referência: Processo nº 00009.005707/2024-16

SEI nº 011282664

FOLHAS:	334
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>A</i>

FOLHAS: 335

PROC: 230 / 2024

Ass:



**GOVERNO DO PIAUÍ
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR**



SERBOM - Sistema de Engenharia e Regularização do Corpo de Bombeiros

**ATESTADO DE REGULARIDADE - ARCB
Subestabelecimento**

Válido até 22/1/2025 Renovação a partir do dia 23/12/2024

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí ATESTA que a edificação ou a área de risco abaixo discriminada encontra-se regularizada, de acordo com a Lei Estadual nº 5.483, de 10/08/2005, atualizada pela Lei nº 5.801, de 26/09/2008.

Registro Geral Nº 179533	Protocolo Nº 32.100.0.000790/24
Natureza da Ocupação Primária	C-1 Comércio com baixa carga de incêndio
Observações	O responsável devera manter no estabelecimento todas as notas para fins de fiscalização conforme o decreto estadual nº 17688/18 de 26 de março de 2018.
Pessoa Jurídica (CNPJ)	16.703.014/0001-01
Razão Social	CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR LTDA
Endereço	AVENIDA GIL MARTINS, 595 /Central -- SAO PEDRO - TERESINA. - PI
Proprietário/Responsável	--
Área total/Área Aprovada	3.674,56(m2)
Vistoriador	MIGUEL RODRIGUES DE SOUSA - CAP QCOBM
Autorizador	Miguel Rodrigues De Sousa

Documento emitido eletronicamente em, 22 de Janeiro de 2024

Código de Autenticação: AA.9B16.673A.A7BB.BE78

A autenticidade deve ser confirmada no site www.cbm.pi.gov.br

Corpo de Bombeiros Militar

Av. Miguel Rosa, 3515, Piçarra - Cep 64001-490 - Telefones: 3216-1264 (Geral) e 3216-1263 (Fax e Comando Geral)



Criação, Desenvolvimento e Hospedagem,

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALAR LTDA., CNPJ: 16.703.014/0001-01, Inscrição Estadual N° 19.505.530-6, localizada na AV GIL MARTINS, 595 - CEP: 64.019-630 SÃO PEDRO - TERESINA-PI. Forneceu para a pessoa jurídica, MDC MEDICAL LTDA do estado Piauí, estabelecida neste município à R VICTOR ANDRADE DE AGUIAR N° 1460, Bairro Santa Cruz , inscrita com o cadastro geral dos contribuintes (CNPJ) com N° 45.768.089/0001-79 e inscrição estadual 197273190, forneceu Equipamentos Odontologicos, Medicamentos e Moveis Hospitalar, sempre fornecido de forma satisfatória com eficiência e qualidade, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

Por verdade, firmamos o presente

Teresina - PI, 14 de Março de 2024

**AUGUSTO
ALVES
NOGUEIRA
JUNIOR:0539966
8432**

Assinado digitalmente por AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=AUGUSTO ALVES NOGUEIRA JUNIOR:05399668432
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.03.14 08:57:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3

MDC MEDICAL LTDA.
CNPJ: 45.768.089/0001-79
Augusto Alves Nogueira Junior
Titular - Administrador
Identidade 5013541 SSP/PI
CPF 053.996.684-32

Consultas / Certificado de Boas Práticas - Medicamentos / Certificado de Boas Práticas - Medicamentos

Detalhes do Certificado

Empresa Certificada

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03

Empresa Solicitante

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

Endereço

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03

Assunto

770 - MEDICAMENTOS - (Certificação de Boas Práticas) de DISTRIBUIÇÃO E/ OU ARMAGENAGEM do produto

Data de Validade

07/08/2027

Data da Resolução

04/08/2023

N.DOU

149

Cód. Único / CNPJ Certificada

16.703.014/0001-01

País

BRASIL

CNPJ

16.703.014/0001-01

Cidade / UF

TERESINA / PI

Tipo de Certificado

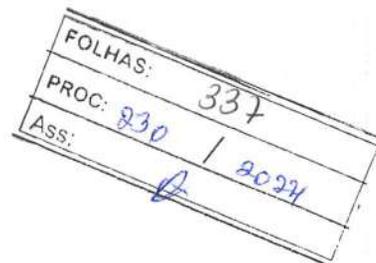
CBPDA

Data de Publicação

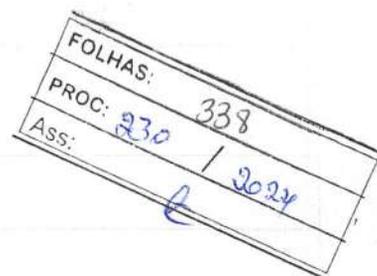
07/08/2023

Resolução

2.901



Voltar



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ

16.703.014/0001-01

Nome Fantasia

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet**SAC**

4644301

Endereço Completo

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 - SÃO PEDRO CEP: 64.019-630

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

Responsável Legal

JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.10351-9

Data da Autorização

23/06/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.387351/2013-17

Autorização

1 - Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

FOLHAS: 339
 PROC: 230 / 2024
 ASS: [assinatura]



PROCESSO: 25351.311266/2014-30
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.
 EMPRESA: A ESSENCIA LTDA ME
 ENDEREÇO: TRAVESSA ENGENHEIRO BOA NOVA, Nº 25
 BAIRRO: CENTRO CEP: 88801260 - CRICIÚMA/SC
 CNPJ: 05.385.766/0001-55
 PROCESSO: 25351.296667/2014-52
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O documento apresentado encontra-se ilegível, o que impossibilita a correta análise, conforme instruções da RDC 17/2013.
 EMPRESA: FACIAL FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 1664
 BAIRRO: VILA PASSOS CEP: 65020970 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 23.706.146/0001-52
 PROCESSO: 25351.311269/2014-73
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação do Relatório de Inspeção/Licença atualizado, emitido pelo Órgão Sanitário competente, contrariando o Art. 6º parágrafo único, da Resolução RDC nº 17/2013.
 EMPRESA: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO ESSÊNCIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA ODONIS BIGHI, Nº 53 SOBRELLOJA
 BAIRRO: JARDIM DAS FLORES CEP: 83402700 - COLOMBO/PR
 CNPJ: 04.652.274/0001-16
 PROCESSO: 25351.208854/2014-97
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 O Relatório de Inspeção não apresenta as conclusões sobre as condições de funcionamento da Empresa, em desconformidade com o artigo 6º, caput, da Resolução RDC 17/2013 e Lei 5.991/73.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.273, DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: MD DISTRIBUIDORA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO QUADRA43 LOTE 09 SALA 03 n 1292
 BAIRRO: JARDIM VILA BOA CEP: 74360230 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 18.848.764/0001-05
 PROCESSO: 25351.312041/2014-00 AUTORIZ/MS: 1.10343.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Transportadora e Serviços Mais Ltda ME
 ENDEREÇO: 3ª Avenida Bloco 1226A Sala 201
 BAIRRO: Nucleo Bandeirante CEP: 71715056 - NÚCLEO BANDEIRANTE/DF
 CNPJ: 12.917.264/0001-93
 PROCESSO: 25351.332014/2014-11 AUTORIZ/MS: 1.10380.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
 EMPRESA: MBC TRANSPORTES LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ISAIAS EVÓDIO DE OLIVEIRA, 33
 BAIRRO: FRAGATA CEP: 96050190 - PELOTAS/RS
 CNPJ: 07.109.693/0001-02
 PROCESSO: 25351.332953/2014-14 AUTORIZ/MS: 1.10404.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTOS
 EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA LUCIDIO FREITAS, Nº. 17H - NORTE
 BAIRRO: MAFUA CEP: 64002300 - TERESINA/PI
 CNPJ: 16.703.014/0001-01
 PROCESSO: 25351.387351/2013-17 AUTORIZ/MS: 1.10351.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: THE MAX DO BRASIL LTDA EPP
 ENDEREÇO: AV. PAUL HARRIS, Nº 1154
 BAIRRO: AEROPORTO CEP: 86039280 - LONDRINA/PR
 CNPJ: 02.849.372/0001-12
 PROCESSO: 25351.330345/2014-19 AUTORIZ/MS: 1.10401.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: NKFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: av. abc
 BAIRRO: centro CEP: 98919000 - NOVA CANDELÁRIA/RS
 CNPJ: 19.791.153/0001-22
 PROCESSO: 25351.330798/2014-23 AUTORIZ/MS: 1.10370.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: DRS ADMINISTRAÇÃO DE ESTOQUES LTDA
 ENDEREÇO: Rodovia Anhanguera KM 15 - GALPÃO 40
 BAIRRO: VILA JAGUARA CEP: 05113000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 00.804.488/0001-00
 PROCESSO: 25351.331409/2014-60 AUTORIZ/MS: 1.10387.4
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: DIVACONTROL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
 ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL, 1681 - SALA 07.17 E MEZANINO
 BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL II CEP: 17580000 - POMPEIA/SP
 CNPJ: 08.291.985/0001-63
 PROCESSO: 25351.338022/2014-72 AUTORIZ/MS: 1.10397.9
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: W2 Comércio de Material Médico e Medicamentos Ltda - ME
 ENDEREÇO: R. Vicente Leite, 1960
 BAIRRO: Aldeota CEP: 60170151 - FORTALEZA/CE
 CNPJ: 19.079.667/0001-50
 PROCESSO: 25351.326330/2014-75 AUTORIZ/MS: 1.10360.0
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: TRANSPORTER CAMILLO DOS SANTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO CARLOS CAIAFFA, 95
 BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA CEP: 36500000 - UBA/MG
 CNPJ: 25.335.282/0001-09
 PROCESSO: 25351.264671/2014-88 AUTORIZ/MS: 1.10398.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: SILVIO JOSE AUGUSTO BATISTA - ME
 ENDEREÇO: RUA NILO MONCIELATO, 30
 BAIRRO: JARDIM CANAÃ CEP: 17120000 - AGUDOS/SP
 CNPJ: 19.653.938/0001-39
 PROCESSO: 25351.330833/2014-91 AUTORIZ/MS: 1.10389.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EXPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
 EMPRESA: A L DA SILVA MEDICAMENTOS
 ENDEREÇO: TRAVESSA DOS FRANCÊSES, 62 A
 BAIRRO: ALVORADA I CEP: 69043320 - MANAUS/AM
 CNPJ: 09.508.009/0001-82
 PROCESSO: 25351.334060/2014-92 AUTORIZ/MS: 1.10394.8
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 EMPRESA: Moto Car Service Express Ltda - EPP
 ENDEREÇO: Rua Guanabara, 209
 BAIRRO: Guanabara CEP: 89207300 - JOINVILLE/SC
 CNPJ: 03.552.461/0001-65
 PROCESSO: 25351.337634/2014-98 AUTORIZ/MS: 1.10395.1
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.274, DE 20 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: LABOGEN S/A QUÍMICA FINA E BIOTECNOLOGIA
 ENDEREÇO: Rua Frederico Magnusson, nº 247
 BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 13347624 - INDAIATUBA/SP
 CNPJ: 58.092.297/0001-42
 PROCESSO: 25004.006251/92 AUTORIZ/MS: 1.02213.8
 ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMO
 EMBALAR: INSUMO
 EXPORTAR: INSUMO
 FABRICAR: INSUMO
 IMPORTAR: INSUMO
 PRODUIR: INSUMO
 REEMBALAR: INSUMO
 TRANSPORTAR: INSUMO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.275, DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: DISTRIBUIDORA AUREA DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA ITALIA 681
 BAIRRO: JD TROPICAL CEP: 78065120 - CUIABÁ/MT
 CNPJ: 26.546.986/0001-93
 PROCESSO: 25000.033233/98-14 AUTORIZ/MS: 1.03942.2
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.276, DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Indicar o Pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento para Empresas de Medicamentos, constantes do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: SOUSAM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA PAMPLONA, Nº 1082, MEZANINO
 BAIRRO: JARDIM PAULISTA CEP: 01405001 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 03.616.432/0001-10
 PROCESSO: 25351.405895/2012-33
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não apresentação de documentação necessária: A Licença Sanitária encaminhada não contempla a atividade desempenhada; não encaminhada a Licença Sanitária da filial sob CNPJ nº 03.616.432/0002-09, local de armazenamento, contrariando o artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005.

RESOLUÇÃO - RE Nº 2.278, DE 18 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente Substituta de Inspeção Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 962, de 6 de junho de 2014, tendo em vista o disposto no art. 108 e no inciso I, § 1º do art. 6º do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo 1 da Portaria nº 650 de 29 de maio de 2014, publicada no DOU de 2 de junho de 2014, e

considerando o art. 12 e o art. 25 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, bem como o inciso IX, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

Art. 1º. Conceder Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONE DE OLIVEIRA REIS RODERO

ANEXO

EMPRESA: FUJIREBIO DIAGNÓSTICOS DO BRASIL LTDA.
 ENDEREÇO: ALAMEDA RIO NEGRO Nº 585, CONJUNTO 142
 BAIRRO: ALPHAVILLE CEP: 06454000 - BARUERI/SP
 CNPJ: 04.770.389/0001-05
 PROCESSO: 25351.102075/2008-31 AUTORIZ/MS: K654751W9XM7 (8.04331.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO

FOLHAS: 340
PROC: 230 / 2074
ASS: [assinatura]

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ

16.703.014/0001-01

Nome Fantasia

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

4644301

Endereço Completo

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 - SÃO PEDRO CEP: 64.019-630

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

Responsável Legal

JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

3.11389-4

Data da Autorização

06/06/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.068283/2022-51

Autorização

3 - Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 599, de 24 de fevereiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 41, de 2 de março de 2022, Seção 1, pág. 189, conforme expedientes nº 3361826/21-7 e 1311313/22-2.

Onde se lê:
Solicitante: Emergo Brazil Import Importação e Distribuição de Produtos Médicos Hospitalares Ltda CNPJ: 04.967.403/0001-98
Autorização de Funcionamento: 8.01.175-E
Leia-se:
Solicitante: SAFE SUPORTE À VIDA E COMERCIO INTERNACIONAL LTDA CNPJ: 08.675.394/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.240-3
Na Resolução RE nº 745, de 9 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 49, de 14 de março de 2022, Seção 1, pág. 113, conforme expedientes nº 3616802/21-1 e 1523557/22-2.

Onde se lê:
Endereço: Wachhausstrasse 6
Leia-se:
Endereço: Wachhausstrasse 6

RETIFICAÇÃO

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3761163/21-5 e 1482722/22-4.

Onde se lê:
Endereço: 555-546-557, Near Subharn Tex-O-Pack, Khatraj - Dist. Gandhinagar - Gujarat, Índia 382721
Produto: Materiais de uso médico das classes III.
Leia-se:
Endereço: Plot No. 4, Pharmedz, Sarkhej-Bavia N.H. 8A, Village: Matoda, Taluka: Sanand, Dist. Ahmedabad. Gujarat. India.
Produto: Materiais de uso médico das classes III e IV.

Na Resolução RE nº 1.330, de 27 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 81, de 2 de maio de 2022, Seção 1, pág. 200, conforme expedientes nº 3415130/21-5 e 2710572/22-2.

Onde se lê:
Autorização: 1.032.93-9
Leia-se:
Autorização: 8013606

Na Resolução RE nº 914, de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 59, de 28 de março de 2022, Seção 1, pág. 193, conforme expedientes nº 3058275/21-8 e 4215232/22-1.

Onde se lê:
Materiais de uso médico das classes III e IV.
Leia-se:
Materiais de uso médico das classes III.

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.844, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 33.905.144/0001-60
25351.068252/2022-09 / 1275496
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0491334222

NUTRIEDERMA MANIPULACAO LTDA / 42.786.295/0001-13
25351.546122/2022-11 / 1275403
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722091225

Irmãos Mattar & Cia LTDA / 25.102.146/0101-31
25351.189787/2022-12 / 1275451
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 1143574222

LOGFAR LOGISTICA LTDA / 05.530.576/0016-60
25351.021924/2022-12 / 1275542
7176 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4205541228

RAFAELA S. SOUZA FARMACIA DE MANIPULACAO / 40.605.599/0001-01
25351.540829/2022-13 / 1275508
705 - AE - CONCESSÃO - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO / 2709032229

MEICOS LABORATORIO FARMACEUTICO EIRELI / 34.438.268/0001-21
25351.546123/2022-57 / 1275417
705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 2722094220

B. C. DE AZEDO / 07.419.226/0001-70
25351.000161/2022-68 / 1275391
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 4187904221

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
25351.674133/2022-81 / 1275525
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2990113223

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.673891/2022-82 / 1275421
704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 2989667229

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.845, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

Accord Farmacêutica Ltda. / 64.171.697/0004-99
25351.772421/2021-10 / 1265958
7018 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - ARMAZENADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4644220213

farmacia e Drogaria Rimo LTDA / 03.461.468/0001-71
25351.116566/2004-35 / 1368215
7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMACIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 4199332222

MEDCENTRO TO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 04.857.869/0001-08
25351.214223/2013-91 / 1234862
7104 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - RAZÃO SOCIAL / 0990953220

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.846, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0654-40
25351.332894/2013-15 / 1235257
70804 - AE - ALTERAÇÃO - ENDEREÇO / 2634668228

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
O documento apresentado, emitido pela autoridade sanitária local competente, não descreve a capacidade da empresa para executar a atividade relacionada a substâncias sujeitas ao controle especial, conforme disposto no artigo 15, § 4º e artigo 18 da RDC nº 16/2014.

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.847, DE 3 DE JUNHO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA / 88.212.113/1130-85
25351.543451/2022-00 / 7904131
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715139225

P & N COMERCIAL DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 45.283.745/0001-43
25351.540972/2022-05 / 7904877
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710156228

RODRIGUES COELHO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.342.502/0001-76
25351.543437/2022-06 / 7905014
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715097226

BRAGA E LIMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 45.585.022/0001-07
25351.541817/2022-06 / 7904894
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2712551223

JORCINO RODRIGUES DA SILVA COMERCIO / 09.453.933/0001-09
25351.524003/2022-07 / 7903379
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666560223

A MAIS BRASILEIRAS LTDA / 35.933.655/0011-79
25351.543444/2022-08 / 7905080
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715113222

MONTEIRO & SOARES DROGARIAS E PRONTO ATENDIMENTO LTDA / 13.775.131/0001-92
25351.523987/2021-09 / 7903027
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666517224

DROGARIA FARMA POPULAR LTDA / 45.388.135/0001-91
25351.523985/2022-10 / 7903000
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666511225

drogaria explorer ltda / 39.286.060/0001-58
25351.543433/2022-10 / 7904971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715085222

ONCOMED PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 03.020.922/0002-30
25351.543440/2022-11 / 7905045
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715106229

J. M. C. ROCHA PRODUTOS FARMACÊUTICOS / 35.755.093/0001-49
25351.540730/2022-11 / 7904573
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708478227

RAIMUNDO NONATO DE LIMA LTDA / 44.817.454/0001-05
25351.523992/2022-11 / 7903152
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666530221



LLA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 43.193.435/0001-02
25351.234758/2022-12 / 7904651
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1339900224

CARVALHO MACIEL COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 34.778.443/0001-20
25351.674094/2022-12 / 8249511
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990044221

BOM JESUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 40.897.652/0001-95
25351.673913/2022-12 / 8249417
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2989726225

KVO MED BRASIL LTDA / 42.910.092/0001-97
25351.038657/2022-12 / 8249508
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2991108223

m m comercio de medicamentos e perfumaria ltda / 09.575.378/0006-00
25351.545464/2022-13 / 7904326
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2720124224

SB Trade Comércio Exterior Ltda. / 11.462.290/0001-01
25351.000204/2022-13 / 8249511
859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4187995226

COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LOUZADO LTDA / 46.337.753/0001-98
25351.544187/2022-13 / 7904309
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2718277221

M & SOUZA MEDICAMENTOS LTDA / 45.691.943/0001-46
25351.546002/2022-13 / 7904482
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721600224

MARTINS BRASIL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. / 04.447.537/0001-55
25351.129368/2022-13 / 4046137
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0830758224

OTTIMA TECNOLOGIA EM SAÚDE LTDA / 43.678.854/0001-34
25351.000160/2022-13 / 8249391
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4187903224

luiz reinaldo silva drogaria nova / 41.167.257/0001-10
25351.543410/2022-13 / 7904910
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2714925221

DROGARIA REDE E VIDA LTDA / 46.225.618/0001-50
25351.543458/2022-13 / 7904204
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715160223

FARMACIA E DROGARIA NEWFARMA LTDA / 07.835.557/0001-91
25351.540739/2022-14 / 7904620
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708525222

C M L DA SILVA / 22.405.452/0002-77
25351.537517/2022-14 / 7904479
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701022228

RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI / 34.488.264/0001-58
25351.021922/2022-15 / 3113923
712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4205539223

FARMÁCIAS NOVO HORIZONTE LTDA / 23.293.552/0001-30
25351.543465/2022-15 / 7904270
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715181226

MEDCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA / 24.358.031/0001-87
25351.000178/2022-15 / 4046077
728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187938222

FARMABELY COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 45.567.266/0001-59
25351.546000/2022-16 / 7904357
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721594226

ELETROMED ELETRÔNICA MEDICA LTDA. / 30.707.210/0001-85
25351.023569/2022-16 / 8249591
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0178200221

FARMÁCIA POPULAR AVENIDA LTDA / 44.929.071/0001-49
25351.540746/2022-16 / 7904846
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708546225

A & J COMERCIAL LTDA / 32.867.087/0004-38
25351.543001/2022-17 / 7904905
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2713995226

DROGARIA N S DA CONCEIÇÃO LTDA / 46.091.441/0001-47
25351.543435/2022-17 / 7904999
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715091227

DROGARIA E PERFUMARIA HEALTH FARMA LTDA / 45.361.643/0001-07
25351.524001/2022-18 / 7903365
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666557223

M. A. F. DA SILVA & CIA LTDA / 26.173.911/0001-04
25351.543442/2022-19 / 7905062
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715112223

MX PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 45.641.019/0001-55
25351.540707/2022-19 / 7904542
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708437220

MB MEDICAL HOSPITALAR LTDA / 29.897.978/0001-80
25351.021864/2022-20 / 1275539
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4205472226

LEIDIANE A. CARNEIRO LTDA / 45.550.057/0001-00
25351.540705/2022-20 / 7904525
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708431221

ANNES FARMA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 39.248.902/0001-87

25351.543431/2022-21 / 7904954
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715079228

SANTOS E SOUZA FARMA LTDA / 45.448.258/0001-93
25351.543449/2022-22 / 7904113
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715133222

DROGARIA GOMES SATO LTDA / 43.467.105/0001-68
25351.523981/2022-23 / 7902971
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666499222

B V SILVA ME / 44.208.764/0001-42
25351.543456/2022-24 / 7904189
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715154229

QUALHATO E SILVA LTDA / 45.133.028/0001-35
25351.523999/2022-25 / 7903348
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666551224

F. CLEITON DE QUEIROZ BATISTA & CIA LTDA / 00.584.465/0002-18
25351.537515/2022-25 / 7904451
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701016223

EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A / 06.626.253/1329-02
25351.543463/2022-26 / 7904252
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715175221

MEDCARGO LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA / 24.358.031/0001-87
25351.674134/2022-26 / 1275479
701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990114220

IRANILDE DA SILVA RODRIGUES COMERCIO / 30.522.672/0001-28
25351.540744/2022-27 / 7904829
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708540226

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME / 16.703.014/0001-01
25351.068289/2022-29 / 4046123
7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1010510223

DROGARIA ARAUJO S.A. / 17.256.512/0239-83
25351.525521/2022-30 / 7903439
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2670846229

L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA / 44.134.704/0001-22
25351.674076/2022-31 / 8249434
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990014225

ANA P S DE LIMA / 46.089.767/0001-30
25351.524006/2022-32 / 7903408
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666570221

FARMÁCIA SAO BENTO LTDA / 46.113.241/0001-48
25351.543447/2022-33 / 7905119
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715127221

LMS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.579.959/0001-36
25351.543454/2022-35 / 7904161
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715148224

DROGARIA BEM ESTAR LTDA / 45.767.676/0001-43
25351.523997/2022-36 / 7903317
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666545220

ROBERVAL PEREIRA DOS SANTOS EIRELI / 23.282.215/0002-29
25351.543461/2022-37 / 7904235
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715169227

MDK PHARMA LTDA / 29.810.205/0001-14
25351.540742/2022-38 / 7904647
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708534221

Erick Costa Dos Santos Eireli / 36.416.186/0001-01
25351.885445/2021-38 / 7904391
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4726317212

RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA / 43.751.565/0001-13
25351.673925/2022-39 / 4046081
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989740228

JOSE LUIZ DE LIMA - FARMACIA / 39.315.794/0001-18
25351.540973/2022-41 / 7904881
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710159222

J L PEREIRA DROGARIA LTDA / 41.012.911/0001-16
25351.540701/2022-41 / 7904496
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708419221

DROGARIA PEDREIRENSE LTDA / 44.770.640/0001-56
25351.543438/2022-42 / 7905028
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715100220

G TAVARES COSTA DROGARIA EIRELI / 35.655.250/0001-44
25351.524004/2022-43 / 7903382
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666563228

ana patricia vieira costa - me / 19.791.538/0001-90
25351.243501/2022-43 / 8249573
856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 1376802228

VIEIRA E LOPES LTDA / 44.635.301/0001-67
25351.063664/2022-44 / 7904361
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0473146228

FARMA PEDRA BONITA LTDA / 46.236.389/0001-70
25351.543445/2022-44 / 7905093
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715121222

m. nero vieira ltda / 45.526.547/0001-63
25351.523988/2022-45 / 7903031
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666521222

FOLHAS: 392 / 8024
PROC: 230
Ass: [assinatura]



FOLHAS: 343
 PROC: 830 / 2022
 Ass: [assinatura]

GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA / 45.216.228/0001-51
 25351.673909/2022-46 / 1275448
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2989708227

A. W. RODRIGUES PEREIRA / 38.337.802/0001-64
 25351.543452/2022-46 / 7904144
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715142225

VC Santa Catarina Ltda / 44.687.745/0001-46
 25351.674204/2022-46 / 4046141
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 2990258221

DROGRARIA AQUINO & HENRIQUE LTDA / 45.151.717/0001-72
 25351.523995/2022-47 / 7903209
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666539225

NOVA FARMA FARMACIA LTDA / 45.023.760/0001-52
 25351.537511/2022-47 / 7904434
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701007224

SANTA MONICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 07.292.903/0003-02
 25351.021892/2022-47 / 8249616
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4205512228

Catrinque e Silva Drograria LTDA / 46.129.351/0001-06
 25351.540733/2022-47 / 7904591
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708507224

FARMÁCIA E DROGARIA NISSEI S.A / 79.430.682/0421-27
 25351.525488/2022-48 / 7904425
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2670666221

FARMACIA DOS MUNICIPIOS AFOGADOS LTDA / 24.556.482/0003-90
 25351.525350/2022-49 / 7903411
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2670468224

G1 DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA - ME / 23.837.936/0001-77
 25351.060102/2022-49 / 8249560
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4226365224

TOPMED FARMACIAS LTDA / 45.777.108/0001-23
 25351.544493/2022-50 / 7904312
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2718928227

DONEGATE DISTRIBUIDORA LTDA / 03.326.125/0001-02
 25351.038865/2022-51 / 4046094
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0678494223

CHEMICAL SERVICES LTDA-ME / 05.842.947/0001-63
 25351.093925/2022-51 / 3113906
 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0635023229

SAO PAULO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 36.368.065/0001-31
 25351.543429/2022-51 / 7904937
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715073229

M C RODRIGUES PAES & CIA LTDA ME / 07.369.339/0004-51
 25351.093555/2022-51 / 7904403
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0633316228

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME / 16.703.014/0001-01
 25351.068283/2022-51 / 3113894
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 1010819224

1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 05.993.698/0005-30
 25351.000188/2022-51 / 8249403
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4187965220

FARMACIA S. VIEIRA LTDA / 33.457.434/0002-55
 25351.540971/2022-52 / 7904863
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2710153223

SAGA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 17.879.231/0004-62
 25351.038672/2022-52 / 8249421
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0307484220

Expand healthcare solutions ltda / 45.195.440/0001-80
 25351.093932/2022-52 / 8249496
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 2475945222

B S ALVES VEIGA / 44.480.646/0001-99
 25351.097479/2022-53 / 7904388
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0653682224

MAIZIA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA / 45.781.216/0001-70
 25351.543436/2022-53 / 7905001
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715094221

DROGARIA CATEDRAL LTDA / 45.744.132/0001-66
 25351.523979/2022-54 / 7902940
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666493223

ARAÚJO ROCHA FARMACIA LTDA / 33.492.988/0001-02
 25351.543443/2022-55 / 7905076
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715115228

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
 25351.068251/2022-56 / 8249465
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0491270224

LUANA DANIELLY FERNANDES RAMOS DA SILVA ME / 17.387.587/0001-36
 25351.523986/2022-56 / 7903013
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666514220

R MAIA COSTA / 38.334.886/0001-82
 25351.543450/2022-57 / 7904127
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715136221

F DE SOUSA E S OLIVEIRA / 45.705.657/0001-92
 25351.523993/2022-58 / 7903170
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666532226

JOAO VICTOR PIMENTEL DA SILVA / 45.881.159/0001-09
 25351.068269/2022-58 / 1275482
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708501225

SPACEFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.905.144/0001-60
 25351.068269/2022-58 / 1275482
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0491431228

F & F DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 10.854.165/0021-28
 25351.674058/2022-59 / 8249448
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2989978224

J b o carneiro eireli / 30.433.004/0001-24
 25351.543468/2022-59 / 7904297
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715187225

salus biomedical importação e distribuição de produtos medico-hospitalares ltda / 23.466.209/0002-21
 25351.093918/2022-59 / 8249479
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0634985221

RP Farmacia Ltda / 45.670.359/0001-04
 25351.543466/2022-60 / 7904283
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715184221

DROGARIA BRAGA CENTRO LTDA / 37.806.880/0002-89
 25351.540747/2022-61 / 7904850
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708549220

KOM COMERCIO FARMACÉUTICO LTDA / 42.839.802/0001-30
 25351.546001/2022-61 / 7904556
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2721597221

SB Trade Comércio Exterior Ltda. / 11.462.290/0001-01
 25351.000203/2022-61 / 4046110
 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4187994220

ADEMILSON COSTA ALVES / 46.166.780/0001-45
 25351.540708/2022-63 / 7904560
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708440220

OTI BRASIL TRANSPORTES LTDA / 16.903.492/0001-65
 25351.051693/2022-63 / 1275465
 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÉUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 0405079222

IMPERIO FARMA LTDA / 41.353.568/0001-73
 25351.543434/2022-64 / 7904985
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715083227

M. ADELAIDE AZEVEDO DOS SANTOS / 45.517.267/0001-99
 25351.524000/2022-65 / 7903351
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666554229

ED COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA / 36.695.870/0001-70
 25351.674088/2022-65 / 4046106
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 2990032223

DROGARIA RIBEIRO LTDA / 44.247.707/0001-72
 25351.543441/2022-66 / 7905059
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715109223

MOURA MANIPULAÇÃO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 43.608.372/0001-08
 25351.898379/2022-66 / 7904790
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4755407210

FARMA FORTE LTDA / 14.870.346/0001-55
 25351.523984/2022-67 / 7902998
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666508225

FARMACIA RONEIB LTDA / 45.399.850/0001-42
 25351.543459/2022-68 / 7904218
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715163228

FARMÁCIA OLHOS DAGUA LTDA / 45.017.133/0001-09
 25351.523991/2022-69 / 7903058
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2666527221

NERTECED DENTAL E ASSISTENCIA TECNICA LTDA. / 18.744.627/0001-12
 25351.674264/2022-69 / 8249587
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 2990404228

FARMACIA MARTINS FAGUNDES LTDA / 35.157.959/0001-10
 25351.537516/2022-70 / 7904465
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2701019228

EMPREENDEIMENTOS PAGUÊ MENOS S/A / 06.626.253/1218-89
 25351.543464/2022-71 / 7904266
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2715178226

REDE DOUTOR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 46.089.845/0001-04
 25351.540745/2022-71 / 7904832
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708543221

BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.646.395/0001-43
 25351.080693/2022-71 / 3113881
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0964507226

OLIVEIRA GUIMARAES DROGARIA LTDA / 44.192.807/0001-49
 25351.080492/2022-73 / 7904374
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0565350229

DROGARIA AVANTI LTDA / 46.258.712/0001-06
 25351.540706/2022-74 / 7904539
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 2708434225



FOLHAS: 349
 PROC: 930 / 2024
 Ass: a

PROCESSO: 25351.742002/2013-98 AUTORIZ/MS: 2.07226.3
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
 EXPEDIR: COSMÉTICOS
 IMPORTAR: COSMÉTICOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 216, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: start transporte e entrega de volumes lida
 ENDEREÇO: SIA SUL QUADRA 05 C ÁREA ESPECIAL 06 SALA 301
 BAIRRO: GUARÁ CEP: 71225543 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 33.511.627/0001-66
 PROCESSO: 25351.739015/2013-04

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a atividade de transporte de produtos para a saúde, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Não foi enviada ainda a relação simplificada dos tipos de produtos com que a empresa irá trabalhar.

EMPRESA: ASA LESTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA ANGÉLICA, 77
 BAIRRO: NOVA TERRA CEP: 39600000 - ARAÇUAÍ/MG
 CNPJ: 00.528.485/0001-90
 PROCESSO: 25351.736007/2013-32

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: O relatório de inspeção encaminhado não é conclusivo quanto ao atendimento da legislação e capacidade técnica para o exercício da atividade pleiteada. Adicionalmente a jornada de trabalho informada para Responsável Técnico não é compatível com o horário de funcionamento da empresa.

EMPRESA: KLIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA 29 DE JULHO, Nº 976
 BAIRRO: NAZARE CEP: 89700000 - CONCÓRDIA/SC
 CNPJ: 11.011.226/0001-04
 PROCESSO: 25351.735920/2013-66

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade de distribuição de cosméticos e produtos de higiene e limpeza. O Contrato social informa endereço diferente do informado no relatório de inspeção e não descreve o objeto compatível à atividade pleiteada.

EMPRESA: COMERCIAL DE CONCENTRADOS FINA FLOR LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua: Frei Antônio, 11
 BAIRRO: Jardim Gramacho CEP: 25051130 - DUQUE DE CAXIAS/RJ
 CNPJ: 15.591.479/0001-55
 PROCESSO: 25351.737204/2013-71

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa.

EMPRESA: BIODERMA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE COSMÉTICOS LTDA
 ENDEREÇO: AV ADVOGADO HORACIO RACANELLO, nº 5570, SALA 1202
 BAIRRO: ZONA 07 CEP: 87020035 - MARINGÁ/PR
 CNPJ: 14.590.963/0001-05
 PROCESSO: 25351.640977/2012-91

MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE nº 2070154, devendo a mesma solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.

RESOLUÇÃO - RE Nº 217, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: neubene importadora, exportadora de produtos para a saúde lida.

ENDEREÇO: Avenida Tenente Marques, 3840 salas 03 e 07
 BAIRRO: Portal dos Ipês II CEP: 0777000 - CAJAMAR/SP
 CNPJ: 17.231.364/0001-85
 PROCESSO: 25351.743767/2013-00 AUTORIZ/MS:

KWXM45YM9W98 (8.10123.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: MCG- COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA- ME
 ENDEREÇO: AV C- 105, NR 33, QD 214, LT 09
 BAIRRO: JARDIM AMÉRICA CEP: 74255040 - GOIÂNIA/GO
 CNPJ: 16.936.714/0001-46
 PROCESSO: 25351.326922/2013-07 AUTORIZ/MS:

P76MZY262175 (8.10133.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BIOAPTUS CONSULTORIA & SERVIÇOS DE BIOTECNOLOGIA LTDA
 ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ CANDIDO DA SILVEIRA 2100 SALA 06
 BAIRRO: HORTO CEP: 31035536 - BELO HORIZONTE/MG
 CNPJ: 10.582.049/0001-53
 PROCESSO: 25351.627240/2012-08 AUTORIZ/MS:

KM99543Y9YX8 (8.10108.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: LD COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: av acm nº 34 loja 03
 BAIRRO: itaigara CEP: 4182500 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 17.034.530/0001-53
 PROCESSO: 25351.744860/2013-11 AUTORIZ/MS:

KH7ML19291Y0 (8.10120.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMPRESA: ECTOTRADING IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
 ENDEREÇO: Avenida Brasil, nº 2078, Galpão C
 BAIRRO: São Diogo II CEP: 29163165 - SERRA/ES
 CNPJ: 10.292.968/0001-92
 PROCESSO: 25351.281743/2013-11 AUTORIZ/MS:

UL593W480LX8 (8.10101.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA RADIALISTA WOLNEY SILVA, Nº 390-CONJ. MEDICE II
 BAIRRO: LUZIA CEP: 49048320 - ARACAJU/SE
 CNPJ: 00.895.119/0001-70
 PROCESSO: 25351.744234/2013-15 AUTORIZ/MS:

PP0Y0496X620 (8.10112.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: C. M. Henriques - EPP
 ENDEREÇO: Av. Rui Barbosa, 458 - Anexo Lateral, Sala A
 BAIRRO: Graças CEP: 52011040 - RECIFE/PE
 CNPJ: 14.811.638/0001-17
 PROCESSO: 25351.610196/2013-18 AUTORIZ/MS:

UWYV6K9SM9J1 (8.10096.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 COMERCIALIZAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Oceans Comercio Importação Exportação Ltda
 ENDEREÇO: Rua Alfredo Galeno, número 3225 C
 BAIRRO: Nova Zelândia CEP: 29175701 - SERRA/ES
 CNPJ: 06.213.450/0003-00
 PROCESSO: 25351.743783/2013-21 AUTORIZ/MS:

K6X5X7H1X17H1 (8.10124.2)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: JORGE ANTONIO DA SILVA COSME - ME
 ENDEREÇO: RUA CAPITAO FELIX 110 - PAVIMENTO TERREO - LOJA 21 - GALERIA 6 - BLOCO F
 BAIRRO: BENFICA CEP: 20920310 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 09.087.070/0001-01
 PROCESSO: 25351.277435/2013-21 AUTORIZ/MS:

U34849MW5H35 (8.10100.9)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: JACQUELINE GOMES RIBEIRO ME
 ENDEREÇO: RUA HENRIQUE VITAL, 41 LETRA A
 BAIRRO: JARDIM LOLA CEP: 59290000 - SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN
 CNPJ: 15.308.139/0001-74
 PROCESSO: 25351.750107/2013-23 AUTORIZ/MS:

ULHYM243H61M (8.10122.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: OLIMEDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: Rua Fernando de Souza e Silva, 30
 BAIRRO: Itoupava Norte CEP: 89052419 - BLUMENAU/SC
 CNPJ: 17.039.142/0001-65
 PROCESSO: 25351.746306/2013-27 AUTORIZ/MS:

PMTM10L35269 (8.10131.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EMBALAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 FABRICAR: CORRELATOS
 REEMBALAR: CORRELATOS
 EMPRESA: SERVLOG LOGISTICA LTDA ME
 ENDEREÇO: RUA CRUZEIRO, 927
 BAIRRO: BARRA FUNDA CEP: 01137000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 95.158.333/0001-50
 PROCESSO: 25351.739945/2013-34 AUTORIZ/MS:

W8652X6L6Y9L (8.10114.8)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: angio neuro produtos medicos lida
 ENDEREÇO: av. dos holandeses, 13, ed. windows open mall, sala 204
 BAIRRO: jardim renascença CEP: 65076650 - SÃO LUÍS/MA
 CNPJ: 16.537.643/0001-09
 PROCESSO: 25351.363201/2013-34 AUTORIZ/MS:

PX0M6587Y212 (8.10103.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: B&B HEALTH LINE COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME
 ENDEREÇO: R JOSE DE REZENDE BASTOS N 39 LOJA 101
 BAIRRO: SÃO PEDRO CEP: 36037205 - JUIZ DE FORA/MG
 CNPJ: 17.974.639/0001-70
 PROCESSO: 25351.712736/2013-41 AUTORIZ/MS:

95018MW06XGM (8.10105.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: TRIMAVERA COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO RENZI PRIMO nº 260, SL 9
 BAIRRO: VILA ADELINA CEP: 08675550 - SUZANO/SP
 CNPJ: 06.373.936/0001-44
 PROCESSO: 25351.731720/2013-48 AUTORIZ/MS:

ULL503L009LH1 (8.10098.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: NOROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 ENDEREÇO: Travessa José Mercadante, nº 15
 BAIRRO: Jardim Beverly CEP: 28460000 - MIRACEMA/RJ
 CNPJ: 12.391.412/0001-89
 PROCESSO: 25351.736272/2013-49 AUTORIZ/MS:

G54W5W91YW5H1 (8.10130.2)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Kamedical Comércio e Serviços de Produtos Médicos Ltda.
 ENDEREÇO: Rua Luceia, 281, Edf. WM, Sala: 301
 BAIRRO: Horto Florestal CEP: 40295130 - SALVADOR/BA
 CNPJ: 17.930.894/0001-11
 PROCESSO: 25351.733385/2013-51 AUTORIZ/MS: H40119LYM-IM3 (8.10118.2)

FOLHAS: 348
 PROC: 230 / 2024
 Ass:



ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DON MANUEL MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: Rodovia br 343 km 28,5
 BAIRRO: zona rural CEP: 64290000 - ALTOS/PI
 CNPJ: 18.868.975/0001-00
 PROCESSO: 25351.736100/2013-53 AUTORIZ/MS: 9211Y86442X5 (8.10110.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda EPP
 ENDEREÇO: Av. Saphyry, 748
 BAIRRO: Jardim Saana Menu CEP: 07096000 - GUARULHOS/SP
 CNPJ: 03.929.616/0001-30
 PROCESSO: 25351.735961/2013-62 AUTORIZ/MS: U293YSMI284X (8.10109.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: Riortrans transportes ltda
 ENDEREÇO: rua panamá
 BAIRRO: penha CEP: 21023010 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 03.629.754/0001-01
 PROCESSO: 25351.345062/2013-70 AUTORIZ/MS: PY4323H1SH2X (8.10097.0)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: Siqueira comércio de Produtos Odontológicos Ltda
 ENDEREÇO: Avenida Osvaldo Machado Gontijo, 1036
 BAIRRO: centro CEP: 35500037 - DIVINÓPOLIS/MG
 CNPJ: 17.798.980/0001-12
 PROCESSO: 25351.736326/2013-71 AUTORIZ/MS: 0301111520795 (8.10125.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 EMPRESA: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA LUCIDIO FREITAS, Nº. 1711 - NORTE
 BAIRRO: MAFUA CEP: 64002300 - TERESINA/PI
 CNPJ: 16.703.014/0001-01
 PROCESSO: 25351.744264/2013-71 AUTORIZ/MS: U03M739M5H55 (8.10111.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: P.R.A DA SILVA TRANSPORTES
 ENDEREÇO: AV RICARDO BASSOLE CEZARE N 1633
 BAIRRO: JD BANDEIRAS CEP: 13050080 - CAMPINAS/SP
 CNPJ: 11.180.925/0001-99
 PROCESSO: 25351.712628/2013-73 AUTORIZ/MS: GW2X1M247859 (8.10106.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: CORTEX MEDICAL COMERCIAL DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA BARÃO DO BANANAL, 645
 BAIRRO: VILA POMPEIA CEP: 05024000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 07.620.051/0001-65
 PROCESSO: 25351.731544/2013-79 AUTORIZ/MS: UH16H1H256WY (8.10099.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: 4DENS IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. EPP
 ENDEREÇO: RUA SETE DE SETEMBRO, 208
 BAIRRO: CENTRO CEP: 12120000 - TREMEMBÉ/SP
 CNPJ: 18.605.092/0001-07
 PROCESSO: 25351.736386/2013-81 AUTORIZ/MS: W10H1SYW615 (8.10119.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATO
 EXPEDIR: CORRELATO
 IMPORTAR: CORRELATO
 EMPRESA: DEYLON B. DA SILVA & CIA LTDA - ME
 ENDEREÇO: AVENIDA MARIA ANTONIETA BURLAMAQUI Nº 4745, sala 03
 BAIRRO: PIÇARREIRA CEP: 64056675 - TERESINA/PI
 CNPJ: 07.558.516/0001-03
 PROCESSO: 25351.744270/2013-86 AUTORIZ/MS: GMV69XXV7654 (8.10115.1)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: BCR-COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE IMPLANTES LTDA-EPP
 ENDEREÇO: RUA MURILÓ FURTADO, nº 88
 BAIRRO: PETROPOLIS CEP: 90470440 - PORTO ALEGRE/RS
 CNPJ: 17.958.615/0001-28
 PROCESSO: 25351.712694/2013-90 AUTORIZ/MS: 55011HY050442 (8.10107.4)

ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: HELP FARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LT-DA
 ENDEREÇO: AV. MEM DE SÁ, 448
 BAIRRO: SANTA EFIGENIA CEP: 30260270 - BELO HORIZON-TE/MG
 CNPJ: 02.460.736/0003-30
 PROCESSO: 25351.745180/2013-91 AUTORIZ/MS: UL32W4MIIX419 (8.10116.5)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: SAN RAPIHAEL EXPRESS LOGISTICA INTEGRADA LTDA
 ENDEREÇO: Av. Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 1119, 8º andar, Sala 805, Edifício Office Tamboré
 BAIRRO: Tamboré CEP: 06460040 - BARUERI/SP
 CNPJ: 63.024.921/0001-04
 PROCESSO: 25351.722548/2013-92 AUTORIZ/MS: 259370228X83 (8.10104.3)
 ATIVIDADE/CLASSE
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 EMPRESA: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
 ENDEREÇO: RUA TRAVESSA BELA VISTA, Nº 33
 BAIRRO: VILA BRETAS CEP: 35051460 - GOVERNADOR VALADARES/MG
 CNPJ: 07.790.854/0001-68
 PROCESSO: 25351.739336/2013-94 AUTORIZ/MS: P517513M82HL (8.10113.4)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: JC DE SOUZA & CIA LTDA ME
 ENDEREÇO: av ciriano cândia n 69
 BAIRRO: cidade verde CEP: 78028770 - CUIABÁ/MT
 CNPJ: 12.978.891/0001-34
 PROCESSO: 25351.617466/2013-97 AUTORIZ/MS: KYLW03216490 (8.10134.7)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EMPRESA: DENTAL STAR COMÉRCIO DE MATERIAL ODONTOLOGICO LTDA EPP
 ENDEREÇO: Rua Nelson Camargo 357 térreo
 BAIRRO: Jardim Agu CEP: 06010070 - OSASCO/SP
 CNPJ: 01.728.171/0001-02
 PROCESSO: 25351.722589/2013-99 AUTORIZ/MS: G29140M56211 (8.10102.6)
 ATIVIDADE/CLASSE
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS

RESOLUÇÃO - RE Nº 218, DE 23 DE JANEIRO DE 2014

O Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos, Produtos, Propaganda e Publicidade da Agência Nacional de Vigilância Sanitária no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, tendo em vista o disposto nos incisos I, II, IV e V do art. 41 e no inciso I, § 1º do art. 55 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, considerando o disposto no inciso I do art. 41, da Portaria nº 354, de 2006, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Concessão de Autorização de Funcionamento para Empresas de Produtos para a Saúde, constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO GONÇALVES ARAUJO RIOS

ANEXO

EMPRESA: ZOLDAN DENTAL MEDICA EIRELI ME
 ENDEREÇO: rua Conselheiro Antonio Prado nº 283
 BAIRRO: vila conrado CEP: 13870250 - SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP
 CNPJ: 17.742.714/0001-78
 PROCESSO: 25351.743559/2013-11
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada e Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa. Adicionalmente, o responsável legal não está cadastrado no banco de dados da ANVISA.
 EMPRESA: DESTAK COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
 ENDEREÇO: ESTRADA DO CERNE PR 090, Nº 21011
 BAIRRO: CENTRO CEP: 83535000 - CAMPO MAGRO/PR

CNPJ: 02.320.649/0001-15
 PROCESSO: 25351.736130/2013-15
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 8029056, contrariando o disposto na Lei nº 6.360/76 e Lei 9.782/99.
 EMPRESA: E TAMUSSINO E CIA LTDA
 ENDEREÇO: RUA WASHINGTON LUIZ 97 E 95 LOJA B
 BAIRRO: CENTRO CEP: 20230021 - RIO DE JANEIRO/RJ
 CNPJ: 33.100.082/0001-03
 PROCESSO: 25351.611681/2013-17
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II da Resolução RDC nº 204/2005. O CNPJ peticionado não se refere ao estabelecimento objeto do pedido, indicado no formulário de petição e documentação anexada.
 EMPRESA: DENTAL TRIANGULO COMÉRCIO LTDA - EPP
 ENDEREÇO: CNB 02 - LOTES 10/11 LOJAS 13 E 15
 BAIRRO: TAGUATINGA CEP: 72115025 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 37.071.230/0001-51
 PROCESSO: 25351.742359/2013-17
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho de Classe do Responsável Técnico da empresa; relação simplificada dos tipos de produtos com que a empresa irá trabalhar.
 EMPRESA: SÃO PAULO OXIGÊNIO - COMERCIO DE GASES LTDA - ME
 ENDEREÇO: Rua da balsa nº 759
 BAIRRO: Freguesia do Ó CEP: 02910000 - SÃO PAULO/SP
 CNPJ: 01.471.297/0001-36
 PROCESSO: 25351.740216/2013-31
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: JAMES GILSON BERLIM - ME
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 275 - LOJA 01
 BAIRRO: ESTRADINHA CEP: 83206020 - PARANAGUÁ/PR
 CNPJ: 18.375.765/0001-71
 PROCESSO: 25351.731000/2013-31
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada; Certificado, Anotação ou Termo de Regularidade Técnica emitido pelo conselho de classe do Responsável Técnico da empresa; cópia do contrato de trabalho ou da carteira profissional do Responsável Técnico e o nome do Responsável Técnico constando no Formulário de Petição.
 EMPRESA: EXPRESSO SUL AMERICANO LTDA
 ENDEREÇO: av. jusselino kubitschek de oliveira, 200
 BAIRRO: portal d'oeste CEP: 06263270 - OSASCO/SP
 CNPJ: 60.500.790/0001-04
 PROCESSO: 25351.735035/2013-32
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base na Resolução RDC nº 222/2006 e Resolução RDC nº 76/2008. A empresa já está autorizada a funcionar para esta classe de produto, AFE 1.02250-5, devendo a mesma solicitar alteração de AFE por ampliação de atividade.
 EMPRESA: SANTOS E OLIVEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
 ENDEREÇO: AV AMAZONAS, 2745
 BAIRRO: NOVA PORTO VELHO CEP: 76820164 - PORTO VELHO/RO
 CNPJ: 14.016.107/0001-32
 PROCESSO: 25351.736390/2013-39
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: stia transporte e entrega de volumes ltda
 ENDEREÇO: stia SUL QUADRA 05 C AREA ESPECIAL 06 SA-LA 301
 BAIRRO: GUARÁ CEP: 71225543 - BRASÍLIA/DF
 CNPJ: 33.511.627/0001-66
 PROCESSO: 25351.739013/2013-40
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido por não apresentação de cópia autenticada da licença sanitária atualizada ou relatório de inspeção descrevendo a capacidade da empresa para a atividade de distribuição de cosméticos, contrariando o disposto no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. Não foi enviada a relação simplificada dos tipos de produtos com que a empresa irá trabalhar.
 EMPRESA: D. SARAIVA EIRELI
 ENDEREÇO: TRAVESSA WE-76, conjunto Cidade Nova VI, nº 902 sala B
 BAIRRO: Cidade Nova CEP: 67140648 - ANANINDEUA/PA
 CNPJ: 15.342.802/0001-57
 PROCESSO: 25351.736285/2013-48
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Indeferido com base no artigo 2º, parágrafo 2º, Item II, parágrafo único, da Resolução RDC nº 204/2005. A empresa não encaminhou a documentação necessária: Relatório de Inspeção com parecer técnico conclusivo e favorável ao exercício da atividade pleiteada.
 EMPRESA: IIB PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICOS LTDA - ME
 ENDEREÇO: RUA TREZE DE MAIO, 228, SL 102 1º ANDAR

FOLHAS: 346
 PROC: 230
 Ass: 804

ANEXO

EMPRESA: CONSAUDE DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 10.956.557/0001-54 - AUTORIZ/MS: 1187100 - AE: 1190079
 ENDEREÇO: RUA HEMETERIO LEITAO RUA 6 PARTE I, S/N
 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - UF: MA - EXPEDIENTE: 0596009/22-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: CUNHA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 69.420.040/0001-99 - AUTORIZ/MS: 1248111
 ENDEREÇO: AV CONTORNO 5 NUMERO 1
 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - UF: MA - EXPEDIENTE: 0581760/22-1
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: GENESIS COMERCIO REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 10.802.526/0001-49 - AUTORIZ/MS: 1263974 - AE: 1266234
 ENDEREÇO: RUA 19 DE NOVEMBRO, Nº 60, SALA 213
 MUNICÍPIO: TANGUÁ - UF: RJ - EXPEDIENTE: 0581595/22-0
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

EMPRESA: BRASIL HOSP PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP - CNPJ: 15.377.501/0001-69 - AUTORIZ/MS: 1094883 - AE: 1233043
 ENDEREÇO: AVENIDA ANA JANSEN Nº 1.040
 MUNICÍPIO: SÃO LUÍS - UF: MA - EXPEDIENTE: 0596212/22-4
 CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE DISTRIBUIÇÃO E/OU ARMAZENAGEM: Medicamentos

RESOLUÇÃO RE Nº 886, DE 18 DE MARÇO DE 2022

A Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 140, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, e o art. 6º, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, resolve:

- Art. 1º Adotar at(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CAROLINA MOREIRA MARINO ARAUJO

ANEXO

Empresa: BRASILUSO INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI CNPJ: 33581018000137
 Produto - (Lote): KIT DE COLAGEM CAPILAR PARA MEGA HAIR(TODOS);
 Tipo de Produto: Cosmético
 Expediente nº: 0971207/22-1
 Assunto: 70351 - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária
 Ações de fiscalização: Recolhimento, Proibição - Comercialização, Distribuição, Fabricação, Propaganda, Uso
 Motivação: Considerando a comercialização/exposição à venda/fabricação do produto sem registro infringindo o art 12 da Lei 6360, de 23 de setembro de 1976 e tendo em vista o previsto no art 6º e inciso I do art. 67 da Lei 6360, da 23 de setembro de 1976 e inciso XV do art. 7º da Lei 9782, de 26 de janeiro de 1999.

RETIFICAÇÃO

Na Resolução - RE nº 3.038, de 5 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 149, de 9 de agosto de 2021, Seção 1, página 94, referente à certificação da empresa BAXTER ONCOLOGY GMBH

Onde se lê: "PRODUTOS ESTEREIS (EMBALAGEM PRIMÁRIA): PÓS LIOFILIZADOS"
 Leia-se: "PRODUTOS ESTEREIS (EMBALAGEM PRIMÁRIA): PÓS LIOFILIZADOS; SOLUÇÕES PARENTERAIS DE PEQUENO VOLUME COM PREPARAÇÃO ASSÉPTICA"
 Na Resolução - RE nº 3.304, de 26 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº 164, de 30 de agosto de 2021, Seção 1, página 192, referente à certificação da empresa Baxter Oncology GmbH.
 Onde se lê: "Produtos Estereis (Embalagem Primária; Embalagem Secundária); Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica"
 Leia-se: "Produtos Estereis: Suspensões Parenterais de Pequeno Volume com Preparação Asséptica"

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 877, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

BAHIMINAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 07.646.395/0001-43
 25351.090706/2022-10 / 1271541
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0954427222

R.J. COSTA / 41.074.601/0001-26
 25351.042031/2021-11 / 1271601
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 8504411214

RBS COMERCIO MEDICAL E HOSPITALAR LTDA / 35.690.571/0001-30
 25351.076963/2022-12 / 1271628
 704 - AE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL / 0539146226

FARMACIA DE MANIPULACAO BIOFAMILY LTDA ME / 42.208.399/0001-40
 25351.093665/2022-13 / 1271554
 705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0633814223

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME / 16.703.014/0001-01
 25351.046658/2022-22 / 1271585
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0974405221

B&F Distribuidora de Medicamentos Ltda / 42.470.383/0001-01
 25351.054505/2022-58 / 1271599
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0838642225

RESOLUÇÃO RE Nº 878, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ECONOLABFARMA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO EIRELI ME / 27.915.839/0001-06
 25351.241703/2018-74 / 1176736
 7027 - AE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO - ENDEREÇO / 0965099227

RESOLUÇÃO RE Nº 879, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

CIA LATINO AMERICANA DE MEDICAMENTOS / 84.683.481/0663-56
 25351.120088/2022-40 /

705 - AE - CONCESSÃO - FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO / 0779346224

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não apresentação da declaração assinada do Anexo I da RDC nº 275/2019, contrariando o Art. 11 da RDC nº 275/2019 e Art. 3º da RDC nº 25/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 880, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Alteração de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

ACT MED COMERCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MEDICO LTDA / 18.040.837/0003-91
 25351.072766/2021-70 / 1260978

7105 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 3559618215

MOTIVO DO INDEFERIMENTO:

Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 3329761/21-2, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa não comprovou possuir Laboratório de Controle de Qualidade próprio, conforme Art. 8º da RDC nº 10/2011.

RESOLUÇÃO RE Nº 881, DE 18 DE MARÇO DE 2022

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, alíneo a, art. 203, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FR Hospitalar Medicamentos e Materiais LTDA / 42.227.945/0001-90 25351.156133/2022-02 / 4043846 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0962761222

ANA CAROLINA EIRELI / 43.109.489/0001-47 25351.110529/2022-03 / 7885741 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0717035221

R.J. COSTA / 41.074.601/0001-26 25351.031294/2021-03 / 8244286 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 8469353217 25351.031590/2021-04 / 1271614 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 8469608215

MEDIX BRASIL INDUSTRIA DE DESCARTAVEIS HOSPITALARES LTDA - EIRELI / 37.820.994/0001-00 25351.156140/2022-04 / 8244315 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0962827223

R L DE OLIVEIRA / 44.044.051/0001-90 25351.110536/2022-05 / 7885814 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0717057222

TERUMO MEDICAL DO BRASIL LTDA / 03.129.105/0005-67 25351.117394/2022-07 / 8244238 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0770295223

FARMACIA TROPICAL LTDA / 42.428.668/0001-84 25351.110543/2022-07 / 7885953 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0717078225

DROGARIA NOBRE DA ROCINHA LTDA / 33.373.902/0001-22 25351.129516/2022-08 / 7886209 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831713225

FPB PALMAS 5 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 44.286.260/0001-40 25351.068414/2022-09 / 7886317 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0492441220

RAFAELA A DO NASCIMENTO / 24.240.797/0001-62 25351.129505/2022-10 / 7886058 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831680225

DIONE VICTOR PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 28.739.303/0002-20 25351.448557/2021-10 / 7886321 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 3911882217

E M C DA SILVA LTDA / 38.662.145/0001-20 25351.156124/2022-11 / 3111953 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 0962715221

B W S D LTDA / 37.361.792/0001-30 25351.156108/2022-11 / 1271568 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0962637220

FRANCISCO ANDESSON BEZERRA DA SILVA / 44.783.006/0001-58 25351.1139992/2022-11 / 7886152 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0778803227

AFÁ COMERCIO LTDA / 44.027.465/0001-01 25351.129521/2022-11 / 7886243 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0831728223

EMPREENHIMENTOS PAGUE MENOS S/A /



FOLHAS: 397
 PROC: 230 / 2023
 Ass: 2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1026993237

J v de araujo / 43.973.756/0001-20
 25351.634862/2023-86 / 5025185
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1026871239

J DA C MOURA LTDA / 50.998.232/0001-59
 25351.635464/2023-87 / 5025413
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1027526233

DEYVID MÂRCIO DE ANDRADE ARAUJO SILVA - FARMACIA / 25.530.871/0001-48
 25351.635046/2023-90 / 5025280
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1027074235

Lemag Logistica e Transportes Rodoviários Ltda / 41.496.516/0001-56
 25351.635310/2023-95 / 4062229
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 1027360238
 25351.635617/2023-96 / 8279083
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTAR / 1027694233

DROGA PRIMO LTDA / 52.160.357/0001-72
 25351.634797/2023-99 / 5025171
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 1026801231

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.926, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MÂRCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

DROGARIA KP LTDA / 03.025.306/0001-90
 25351.159735/2014-01 / 7143299
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0920990231

J. K. SUPLEMENTOS LTDA - ME / 27.284.669/0001-09
 25351.303352/2018-01 / 7587722
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0926714236

A & A PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA / 10.697.804/0001-45
 25351.086817/2015-01 / 7366963
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0932616232

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME / 05.905.525/0001-90
 25351.661030/2008-01 / 8047487
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0907278230

SERVIÇOS EXPRESSO MACAPA LTDA / 17.457.642/0001-17
 25351.783170/2018-01 / 8175158
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0911409238

Imperial comercial de medicamentos e produtos hospitalares Ltda / 20.140.256/0001-01
 25351.502019/2015-01 / 3126273
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0945603231

BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - ME / 05.905.525/0001-90
 25351.661030/2008-01 / 8047487
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 1066733236

FARMACON LTDA / 40.909.165/0001-03
 25351.752943/2021-03 / 7824474
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0938183231

MARIA RAQUEL DA SILVA SALES / 48.226.126/0001-05
 25351.492760/2022-04 / 7964921
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0921095236

3KF SOLUÇÕES HOSPITALARES - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES SOCIEDADE LIMITADA / 10.540.439/0001-60
 25351.536173/2013-04 / 8098376
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0943770238

QUALITY COMERCIAL DE PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 31.305.975/0001-51
 25351.377187/2019-04 / 8184271
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0920392237

KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS E ARTIGOS PARA A SAUDE LTDA / 14.199.685/0001-51
 25351.069239/2020-05 / 3092295
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0945635231

WIVA COMERCIO E SERVICO LTDA / 48.607.658/0001-92
 25351.338165/2023-05 / 4057740
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0911474234
 25351.338165/2023-05 / 4057740
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 7187 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE CLASSE / 0911478230

NTM LOG EXPRESS TRANSPORTES LTDA ME / 27.752.626/0001-00
 25351.748516/2019-06 / 3091789
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS
 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0906140234

M G LIMA MEDEIROS LTDA / 04.686.280/0003-56
 25351.192832/2014-06 / 7150649
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1084796236

TRANS FL-TRANSPORTES E LOGISTICA DE CARGAS LTDA ME / 06.226.226/0001-91
 25351.023896/2020-06 / 8194982
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 TRANSPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0907326237

P H FARMA LTDA - ME / 27.620.600/0001-09
 25351.285178/2018-07 / 7585661
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0932412238

FARMACIAS SAO RAFAEL LTDA - EPP / 01.659.445/0010-31
 25351.457225/2022-07 / 1282511
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0932678238

N V MEDICAMENTOS LTDA / 07.385.586/0002-49
 25351.646389/2022-07 / 7953123
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0932727239

FARMACIA NAZARIO III LTDA / 33.536.194/0001-08
 25351.402355/2019-07 / 7667056
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 10893931237

D. G. GARCIA & CIA LTDA / 04.177.730/0001-13
 25351.184742/2002-08 / 0066276



FOLHAS: 348
 PROC: 230
 Ass: 2023

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0931875234

BR SURGICAL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 29.061.519/0001-61
 25351.352087/2020-09 / 8199837
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 829 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - RAZÃO SOCIAL / 1094853232

COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 37.175.698/0001-96
 25351.606219/2023-09 / 8225517
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - ENDEREÇO / 0944807232

HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 08.455.211/0001-20
 25351.309748/2007-09 / 1071822
 TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0945637233

copacabana cosméticos ltda - MATRIZ / 18.339.974/0001-29
 25351.486734/2023-10 / 4059880
 ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0943604231

RM FARMACIA LTDA / 39.293.430/0001-84
 25351.057749/2021-11 / 7786155
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0938006231

jl e sousa produtos químicos ltda / 00.063.872/0001-07
 25351.125641/2023-11 / 3120587
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0925879231

VELLOZIA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 15.918.361/0001-51
 25351.186933/2016-11 / 8138711
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0920776230
 25351.186933/2016-11 / 8138711
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0921081235

SILVERLAN FEITOSA QUINTINO FARMACIA - ME / 05.442.013/0001-34
 25351.436888/2017-12 / 7539934
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0932577237

VEOLIA TECNOLOGIAS E SOLUCOES PARA TRATAMENTO DE AGUAS LTDA / 28.234.703/0001-26
 25351.356380/2018-12 / 3080791
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 FABRICAR: SANEANTE DOMIS.
 FRACIONAR: SANEANTE DOMIS.
 REEMBALAR: SANEANTE DOMIS.
 732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 1093146231

M.R. DOS SANTOS / 30.565.328/0001-16
 25351.098961/2019-13 / 7637871
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0938855239

HAIDAR TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA / 08.455.211/0001-20
 25351.272381/2018-13 / 3030145
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0945639236

medicpharma distribuidora e importadora de produtos farmacêuticos e correlatos itda / 51.729.695/0001-88
 25351.565263/2023-13 / 8276818
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0925951234

IC LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA EPP / 02.510.579/0001-68
 25351.510311/2014-13 / 1116434
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0926557238

FARMACIA COMUNITARIA DO TRABALHADOR LTDA / 37.135.832/0001-25
 25351.063965/2020-14 / 7754124
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0937929239

E P LUZ DROGARIA / 24.301.997/0001-83
 25351.476814/2020-14 / 7725913
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0932299237

ST JUDE MEDICAL LTDA / 00.986.846/0012-03
 25351.546543/2023-14 / 8276120
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0906638232
 25351.546543/2023-14 / 8276120
 ARMAZENAR: CORRELATOS
 DISTRIBUIR: CORRELATOS
 EXPEDIR: CORRELATOS
 EXPORTAR: CORRELATOS
 IMPORTAR: CORRELATOS
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAUDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0907204236

BOXIFARMA SOLUCOES EM SAUDE LTDA / 16.658.241/0001-62
 25351.511447/2017-15 / 7542198
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRAIS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0932438237

marcelo paschoal safatle sebba / 10.691.283/0001-19
 25351.214339/2009-16 / 0594470
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0943523235

SERVIÇOS EXPRESSO MACAPA LTDA / 17.457.642/0001-17
 25351.783184/2018-17 / 1183537
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0911406239

CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME / 16.703.014/0001-01
 25351.387351/2013-17 / 1103519
 ARMAZENAR: MEDICAMENTO
 DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
 EXPEDIR: MEDICAMENTO
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0911625232

BARROSO & COSTA LTDA / 40.057.037/0001-70
 25351.182507/2023-18 / 3121184
 ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
 DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
 EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
 TRANSPORTAR: SANEANTE DOMIS.
 716 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0925871231

R. S. LOPES / 15.727.272/0001-65
 25351.089757/2021-18 / 1260933
 TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
 70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0912163232

DROGARIA SAO PAULO S.A. / 61.412.110/0598-00
 25351.862482/2016-19 / 7439391
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0798913231

DROGARIA SANTA FARMA LTDA / 07.317.948/0001-14
 25351.349375/2014-20 / 7217380
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
 7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 1093056231

DROGADELIA DROGARIA LTDA-ME / 58.717.109/0001-24
 25351.069770/2014-21 / 7107156
 COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / CORRELATOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
 DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
 FRACIONAMENTO: -



FOLHAS: _____
 PROC: _____ / _____
 ASS: _____

Cadastramento de Empresa



FOLHAS: 330 / 349
 PROC: 330 / 2021
 ASS: [Signature]

Menu

- Empresas Cadastradas
- Matriz
- Filiais [0]
- Representantes/Responsáveis
- Gestores de Segurança
- Mudar Senha da Empresa
- Verificar Cadastro
- Sair

Mensagem

1 Dados Cadastrais 2	
1.1 CNPJ 16.703.014/0001-01	1.2 CNAE 4644-3/01
Razão Social CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME ?	
Nome Fantasia (Opcional) CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ?	
Porte GRANDE - GRUPO III ? Tabela	
1.6 Endereço na Internet (Opcional) ? Verificar	1.7 Nº SAC (Serv. Atend. Cidadão) (Opcional) 4644301 ?
1.8 Senha de acesso ao cadastro ?	1.9 Confirma Senha de acesso ao cadastro ?
1.10 Correio Eletrônico (E-mail) de cadastro da empresa ?	

2 Dados Bancários		
<p>A ANVISA utilizará as informações referentes aos dados bancários, exclusivamente para:</p> <p>a) Recolher o pagamento da taxa de vigilância sanitária, por transferência eletrônica de fundos (TEF) quando escolhido e autorizado pelo peticionador;</p> <p>b) Devolver taxas e multas quando pagas à maior ou indevidamente recolhidas;</p> <p>c) O campo AGÊNCIA deve possuir apenas 4 caracteres (NÃO INFORMAR O DV);</p> <p>d) O campo CONTA deve ser informado com o DV (NÃO informar a operação bancária), caso necessário, complete com números zeros à esquerda;</p> <p>Preferencialmente, informe nos campos abaixo, a agência e conta corrente da empresa no Banco do Brasil.</p> <p>Caso a empresa não possua conta no Banco do Brasil, informe a instituição financeira de sua preferência.</p>		
2.1 Banco 001 ?	2.2 Agência 4249 ?	2.3 Conta Corrente 00021050-1 ?

3 Endereço	
Logradouro 3.1 AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 ?	
Bairro 3.2 SÃO PEDRO ?	
País 3.3 BRASIL ?	
3.4 UF PI ?	3.5 Cidade TERESINA ?
3.6 CEP 64019630 ?	
3.7 Qualificação do Endereço (Opcional) ESTABELECIMENTO COMERCIAL ?	

GRAVAR

4 Telefones		
	Telefone	Tipo
4.1	86988838	Celular
INCLUIR TELEFONE		

5 Documentos	
Número do Documento	Tipo de Documento
5.1 19.505.530-6	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INCLUIR DOCUMENTOS	

6 Representantes/Responsáveis		
CPF	Representante/Responsável	Tipo
6.1 066.196.143-53	ANTONIO ARAGÃO NETO	RESPONSAVEL LEGAL

6.2	622.790.173-34	ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	RESPONSAVEL LEGAL
6.3	833.814.813-04	JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS	RESPONSAVEL LEGAL
6.4	755.276.503-87	ADOLFO MARCITO CAMPOS DE OLIVEIRA	RESPONSAVEL TECNICO
6.5	019.644.813-17	ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR	RESPONSAVEL TECNICO
ASSOCIAR REPRESENTANTE/RESPONSÁVEIS			

7	Gestores de Segurança		
	CPF	Gestor	Status
7.1	019.644.813-17	ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR	Usuário Ativo
ASSOCIAR GESTOR DE SEGURANÇA			

8	Usuários Regulatórios de Petição		
	CPF	Nome do Usuário Regulatório	
8.1	019.644.813-17	ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR	
ASSOCIAR USUÁRIO REGULATÓRIO DE PETIÇÃO			

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642.9782

Copyright © ANVISA. Todos os direitos reservados.



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA - ME

Nome Fantasia

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

Endereço Completo

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 - SÃO PEDRO CEP:
64.019-630

Responsável Técnico

ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

CNPJ

16.703.014/0001-01

SAC

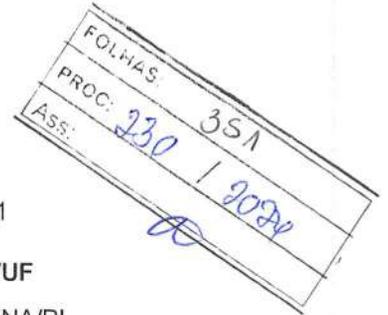
4644301

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Legal

JULIANNA MARIA CARVALHO
VASCONCELOS
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA
ARAUJO



Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.10111-7 (U03M739M5H55)

Data da Autorização

27/01/2014

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.744264/2013-71

Autorização

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

Nome Fantasia

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

Endereço Completo

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 - SÃO PEDRO CEP: 64.019-630

Responsável Técnico

ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

CNPJ

16.703.014/0001-01

SAC

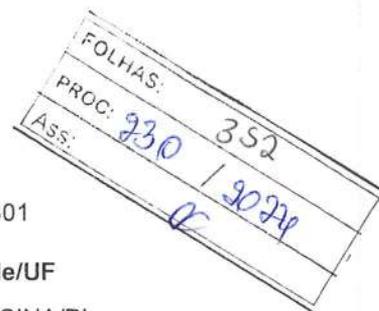
4644301

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Legal

JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO



Dados do Cadastro

Nº da Autorização

4.04612-3

Data da Autorização

06/06/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.068289/2022-29

Autorização

2 - Cosmético

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Distribuir

- Produtos de Higiene
- Cosméticos
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Transportar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Voltar

OLHAS:	353
RCC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA - ME

CNPJ

16.703.014/0001-01

Nome Fantasia

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Endereço na Internet

SAC

4644301

Endereço Completo

AV INDUSTRIAL GIL MARTINS 595 GALPÃO 03 - SÃO PEDRO CEP: 64.019-630

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ERNANE FURTADO DE CARVALHO JÚNIOR

Responsável Legal

JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.27158-5

Data da Autorização

21/03/2022

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.046658/2022-22

Autorização

1 - Medicamento Especial

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

FOLHAS: 355
PROC: 230 / 2024
Ass: *[Signature]*

FOLHAS: 356
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CEDULA DE IDENTIDADE

CRF/UF
2855 / PI

NOME
DR. ERNANE FURTADO DE CARVALHO JUNIOR

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
16/02/1989

DATA DE CONCLUSÃO
11/02/2021

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
UNIFSA

NACIONALIDADE/UF
BARRAS / PI

Ernane Furtado de Carvalho Junior
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

FILIAÇÃO
ERNANE FURTADO DE CARVALHO
MARIA INÊS SILVA CARVALHO

RG
5033058 SSP PI

TÍTULO DE ELEITOR
038416451538

GRUPO SANGÜÍNEO
O

DATA DE EXPEDIÇÃO
02/06/2014

ZONA
006

FATOR Rh
POSITIVO

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

CPF
019.844.813-17

SEÇÃO
0024

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
30/06/2022

[Assinatura]
LUIZ JOSE DE OLIVEIRA JUNIOR
PRESIDENTE DO CRF / PI



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFEITO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

DECLARAÇÃO DE TRIBUTOS E ALIQUOTAS

CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 16.703.014/0001-01, estabelecida nesta Av. IND GIL MARTINS, 595 – GALPÃO 3, BAIRRO : SÃO PEDRO, CEP: 64019-630 TERESINA-PI, com ato constitutivo arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Piauí sob NIRE 22200368948, em 13/08/2012, por intermédio de seu representante legal a Sra. Éricka Juliana de Oliveira Araújo, portador da Carteira de Identidade n.º RG N° 1.336.442 SSP/PI e do CPF n.º 622.790.173-34, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, **DECLARA**, sob as formas da leis e sobre o Regime de tributações Lucro Presumido informa a seguinte tabela de tributação com as suas respectivas alíquotas que incidem sobre os produtos vendidos pela empresa.

IMPOSTO E ALIQUOTAS	%
ICMS SOBRE VENDA PRODUTOS NORMAIS	21%
ICMS SOBRE VENDA PRODUTOS PERTENCENTES AO REGIME	11,16%
PIS	0,65%
COFINS	3%
IR/CSLL	2,28%
CUSTO OPERACIONAL	5%
FRETE SOBRE VENDA	3%
LUCRO PRETENDIDO	8%
DIFAL (quando fora do estado)	9%, 14% ou 17%

NAYLA VIEIRA BORGES DA SILVA

CRC: 009729/O PI

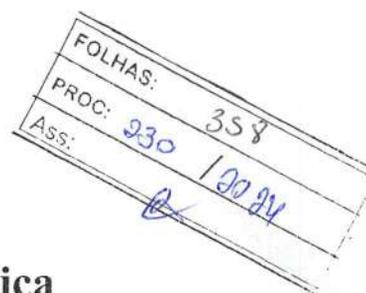
CPF: 916.721.203-49

CONTADORA

TERESINA, 05/07/2024.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/09/2024 11:33:15

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: **16.703.014/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHAS:	359
PROC:	230 / 9094
ASS:	



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA		Protocolo: PIC2402487454			
NIRE : 22200368948					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200368948	CNPJ 16.703.014/0001-01	Data de Ato Constitutivo 13/08/2012	Início de Atividade 13/08/2012		
Endereço Completo Avenida INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 595, GALPAO03, SAO PEDRO - Teresina/PI - CEP 64019-630					
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MEDICO HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS ELETROMEDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR.					
Capital Social R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)					
Dados do Sócio					
Nome ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	CPF/CNPJ 622.790.173-34	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS	CPF/CNPJ 833.814.813-04	Participação no capital R\$ 950.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	CPF 622.790.173-34	Término do mandato Indeterminado			
Nome JULIANNA MARIA CARVALHO VASCONCELOS	CPF 833.814.813-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação ATIVA Status xxxxx		
Data 09/05/2024	Número 20240363680	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2024, às 08:56:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **OFLANRGY**.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral

FOLHAS: 360
 PROC: 830 / 2024
 Ass: [assinatura]



Governo do Estado do Piauí
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
 Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que CÍRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:				Protocolo: PIC2402487483
NIRE 22200368948 CNPJ 16.703.014/0001-01			Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Avenida INDUSTRIAL GIL MARTINS, Nº 595, GALPAO03, SAO PEDRO - Teresina/PI - CEP 64019-630				
Arquivamentos Posteriores				
Ato	Número	Data	Descrição	
223 002	20240363680 20240144244	09/05/2024 21/03/2024	BALANCO GARANTIA ENVOLVENDO DIREITOS, PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS OU OUTROS BENS, CORPÓREOS OU INCORPÓREOS	
002 002 002	20240144244 20240144244 20240144244	21/03/2024 21/03/2024 21/03/2024	CESSÃO DE QUOTAS CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002 002	20230267238 20230267238	07/06/2023 07/06/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223 002	20230316379 20230043135	04/05/2023 25/01/2023	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002 002 002	20230043135 20220694850 20220694850	25/01/2023 10/11/2022 10/11/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002 002	20220126410 20220126410	25/02/2022 25/02/2022	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223 002	20220071152 20210725338	08/02/2022 19/11/2021	BALANCO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002	20180222376	08/08/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
002 002	20170057127 20170057127	24/03/2017 24/03/2017	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
223 002 002	337871 20160297869 20160297869	30/01/2017 09/01/2017 09/01/2017	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
310 315 090	290320 278649 22200368948	02/05/2013 13/08/2012 13/08/2012	BALANCO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA CONTRATO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 02/08/2024, às 09:00:18 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código 5F9AGKRN.



PIC2402487483

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
 Secretário(a) Geral

FOLHAS: 361
PROC: 230 / 2024
Ass: 



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA**

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF: **622.790.173-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:31:13 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: W3S6240924113113

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	362
PROC:	230 / 2024
ASS:	R

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.703.014/0001-01 DUNS®: 90*****71
Razão Social: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS: 363
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.703.014/0001-01 DUNS®: 90*****71
Razão Social: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



FOLHAS: 364
PROC: 230 / 2024
ASS: [assinatura]

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.703.014/0001-01 DUNS®: 90*****71
Razão Social: CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS
HOSPITALAR LTDA
Nome Fantasia: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
prefeitura de São Raimundo Nonato PI	01	31/01/2025



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS:	365
PROC:	230 / 2024
ASS:	OK

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **16.703.014/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:40:08 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: KuTEsUetmbX4hcFSvZfe

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

FOLHAS:	366
PROC:	20301/2024
Ass:	

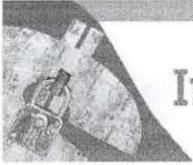
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/09/2024 às 10:56) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 16.703.014/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.C4F5.064D.0165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	367
PROC:	230 / 2024
Ass:	

Certifico que nesta data (24/09/2024 às 10:43) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 622.790.173-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66F2.C1EE.357C.9390 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



FOLHAS:	368
PROC:	930 / 2024
ASS:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO**

CPF/CNPJ: **622.790.173-34**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:03:38 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: CXPQ240924110338

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FOLHAS:	369
PROC:	230 / 2024
ASS:	

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**

CPF/CNPJ: **16.703.014/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:02:28 do dia 24/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 21B6240924110228

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

FOLHAS:	370
PROC:	230 / 2024
ASS:	<i>[assinatura]</i>

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAÚJO

CPF: 622.790.173-34

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí **CERTIFICA**, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, **NÃO CONSTA** em nome do (a) requerente acima identificado (a) registro de débito pendente de pagamento.

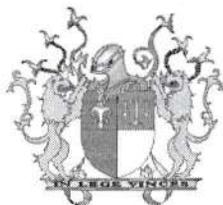
A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, **ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas**, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 29/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.tce.pi.gov.br/Certidoes/>.

Secretaria das Sessões, em 29/07/2024.

Número da certidão: 29634/2024 Código de validação: E5A5-30C2-7A5E-586F

Validável em: <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes/validarCertidao.xhtml>



FOLHAS:	371
PROC:	990 / 2024
Ass:	

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 434688 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO
CIRCULO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

E

contra a CNPJ
16703014000101

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
ENDEREÇO: AV GIL MARTINS 595/3
BAIRRO: SÃO PEDRO
CEP: 64019630
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 24/09/2024 11:29:03

Código Verificador: 54715.93543.D3747.9336B





INIDONEIDADE

Nº 38459/2024

FOLHAS:	372
PROC:	230 / 2024
Ass:	

ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO
CPF: 622.790.173-34

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/11/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 24/09/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

50AD-9630-357D-5C8E



FOLHAS: 373
PROC: 830 / 2024
Ass: A

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 434686 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra o NOME
ERICKA JULIANA DE OLIVEIRA ARAUJO

E

contra o CPF
62279017334

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

NACIONALIDADE: Brasil
RG: 1.336.442 / SSPPI
ESTADO CIVIL: Casado(a)
MÃE: FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA ARAUJO
PAI: ADONILSON DIAS DE ARAUJO
ENDEREÇO: AV GIL MARTINS 595/3
BAIRRO: SÃO PEDRO
CEP: 64019630
MUNICÍPIO: Teresina - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 24/09/2024 11:27:47

Código Verificador: 1DCFC.899F3.0088D.125EF





CERTIDÃO DE DÉBITOS

Nº 29627/2024

FOLHAS:	374
PROC:	230 / 2024
ASS:	

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
CNPJ: 16.703.014/0001-01

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, NÃO CONSTA em nome do (a) requerente acima identificado(a) registro de débito pendente de pagamento.

A presente certificação exclui os débitos (Multas ou Imputação de Débito) relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte desse Tribunal, ou que não foram cadastrados nos Sistemas de Controle de Débitos desta Corte de Contas, bem como as multas e débitos aplicados em julgamentos referentes a exercícios financeiros anteriores a 2010, cuja certificação deverá ser solicitada através do Protocolo do TCE/PI.

Esta certidão é válida até 29/09/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 29/07/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

B04D-76AF-1D26-E945



FOLHAS:	375
PROC:	230 / 2024
Ass:	

INIDONEIDADE

Nº 38460/2024

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

CNPJ: 16.703.014/0001-01

O Tribunal de Contas do Estado do Piauí CERTIFICA, para os devidos fins, que, até a presente data e de acordo com os dados disponíveis no sistema de informações desta Corte de Contas, relativos aos processos de sua competência, o nome do (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da listagem de impedidos de contratar com o poder público, da listagem de impedidos de receber transferências voluntárias e nem da listagem de inabilitados para o exercício de cargo ou de função de confiança, perante a administração direta e indireta do Estado e dos Municípios, nos termos do art. 85 da Lei Nº 5.888/2009 c/c o art. 212, da Resolução Nº 13/11 – Regimento Interno desta Corte.

A presente certificação exclui os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação por parte deste Tribunal, bem como lançamentos decorrentes de decisões judiciais.

Esta certidão é válida até 24/11/2024, estando condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sistemas.tcepi.tc.br/certidoes>.

Secretária das Sessões, em 24/09/2024

Certidão gerada automaticamente com base em consulta à base de dados do TCE/PI. Esta certidão pode ser verificada através do código de autenticação:

A764-A2A8-6A01-CA9F



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS:	376
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 622.790.173-34

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/09/2024, às 11:16:35, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.
5. Em virtude de manutenção não programada nos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, esta certidão abrange somente processos eletrônicos.
6. A presente certidão tem validade de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: SZXT5KYVC8

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

FOLHAS:	377
PROC:	230 / 2024
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 16.703.014/0001-01

DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/09/2024, às 11:15:43, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.
5. Em virtude de manutenção não programada nos servidores do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, esta certidão abrange somente processos eletrônicos.
6. A presente certidão tem validade de 5 (cinco) dias a partir da data de emissão.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: LUKHTUN4KF

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

FOLHAS:	378
PROC:	230 / 2024
Ass:	

FELIX E CARVALHO
PREGÃO 022/2024
CNPJ 18.496.658/0001-00

FOLHAS: 379
 PROC: 230 / 2024
 ASS: [assinatura]



Teresina - PI, 01 de Novembro de 2024

DADOS DA EMPRESA			
Razão Social:		FÉLIX & CARVALHO LTDA	
CNPJ:	18.496.658/0001-00	Insc. Estadual:	19.545.065-5
		Insc. Municipal:	451.7725
Endereço:		E-mail:	licitacao@otimadistribuidora.com.br
Telefone:		CPF:	274.441.803-00
Rep. Legal:		Cargo:	Sócio Administrador
DADOS DO PROCESSO			
Órgão:	Secretaria Municipal de Saúde		
Pregão Eletrônico Nº:	22/2024	Processo Administrativo:	Nº 230/2024
Objeto:	Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Equipamentos de Uso Odontológicos		
Data de Abertura:	25/09/2024	Horário:	09h30min

Estamos de acordo com a lei que rege a mesma.

PROPOSTA COMERCIAL								
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MODELO	MARCA	FABRICANTE	UND.	QUANT	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
09	AR CONDICIONADO 9000 BUTS INVERTER	SPLIT VIX HW 9K 220	VIX	VIX COMERCIO DE AR CONDICIONADO S LTDA	unidade	14	R\$ 2.538,20	R\$ 35.534,80
							dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos	trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos

FÉLIX & CARVALHO LTDA – Rua Olayo Bilac 2266, Bairro – Centro
 CEP: 64.001-280 – Teresina PI – CNPJ 18.496.658/0001-00, IE 195450655
 Fone: 1083-3734



FOLHAS: 380
PROC: 230 / 2024
Ass: [Signature]

11	ARQUIVO DE AÇO COM 02 GAVETAS	ARQ-02G	QUALITY MOVEIS	B.V.INDE COM.LTDA	unidade	20	R\$ 1.249,00	um mil, duzentos e quarenta e nove reais	R\$ 24.980,00	vinte e quatro mil, novecentos e oitenta reais
12	MESA AUXILIAR AÇO INOX	MA 40X40 INOX	QUALITY MOVEIS	B.V.INDE COM.LTDA	unidade	20	R\$ 837,00	oitocentos e trinta e sete reais	R\$ 16.740,00	dezesseis mil, setecentos e quarenta reais
14	CADEIRA ESCRITORIO ESTOFADO COM BRAÇO	CAD SECRETARI A	QUALITY MOVEIS	B.V.INDE COM.LTDA	unidade	20	R\$ 797,00	setecentos e noventa e sete reais	R\$ 15.940,00	quinze mil, novecentos e quarenta reais
VALOR TOTAL							RS	93.194,80		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							RS	93.194,80		

Importa o valor total dessa proposta em R\$93.194,80 (noventa e três mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta centavos)

DADOS COMERCIAIS

Todos os impostos e demais encargos financeiros, como taxas, seguros e fretes já estão inclusos nos valores desta proposta.
Condições de Pagamento: Conforme o Edital
Local de Entrega: Conforme o Edital
Prazo de Entrega: Conforme o Edital
Validade da Proposta: 120 dias

ISAIAS FELIX
DO
NASCIMENTO
:27444180300
FIL. DO NASCIMENTO:
27444180300
CPF: 27444180300
CNPJ: 18.496.658/0001-04
Data: 2024-11-01 16:12:23

FÉLIX & CARVALHO LTDA – Rua Diogo Bilac 2266, Bairro – Centro
CEP: 64.001-280 – Teresina PI – CNPJ 18.496.658/0001-04, IE: 195450655
Fone: 3085-3734



FOLHAS: 381
PROC: 930 / 904
ASS: [assinatura]

Procedência dos Produtos: Nacional/Importado

Validade/Garantia dos Produtos: Conforme Edital/Mínimo 12 Meses

Banco do Brasil, Agência: 3219-0, Conta Corrente: 9345-9

DECLARAÇÕES

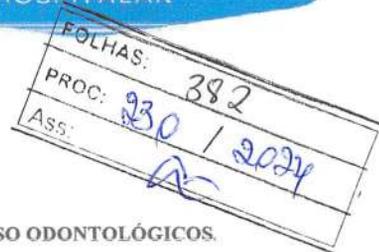
- 1 - Declaramos conhecimento e inteira e irrestrita concordância com os termos do edital, bem como com os elementos e especificações contidos.
- 2 - Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.
- 3 - Declaramos que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias
- 4 - Declaramos que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14(quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.
- 5 - Declaramos que inexistem empregados executando trabalho degradante ou forçado em sua cadeia produtiva.
- 6 - Declaramos que não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação.
- 7 - Declaramos que não existem suspensões ao direito de participar de licitações ou contratar com o poder público, em quaisquer esferas da Federação.
- 8 - Declaramos que não existem declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer esferas da Federação.
- 9 - Declaramos que nos comprometemos a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do presente procedimento licitatório ou da execução contratual.
- 10 - Declaramos que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 11 - Declaramos quem em nossa cadeia produtiva não há qualquer vínculo familiar com qualquer membro deste órgão.

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:
27444180300

Assinado digitalmente por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:
27444180300
DN: C=BR, O=C=Brasil, OU=Carteira digital PF A1,
OU=Procedimento, OU=3607333000100, O=CAIC
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO, CN=ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO,
27444180300
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: H01 10.1.146
Formato: DER
Fonte: Pkcs7 Vendedor: 8.0.1

FELIX & CARVALHO LTDA
Isaias Felix do Nascimento
RG 670584-SSP/PI CPF: 274.441.803-00
- Sócio -

FÉLIX & CARVALHO LTDA – Rua Olavo Bilac 2266, Bairro – Centro
CEP: 64.001-280 – Teresina PI – CNPJ 18.496.658/0001-00, IE: 195450655
Fone: 3085-3734



AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS-MA
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 22/2024-CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
DATA SESSÃO PÚBLICA: 25/09/2024
HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09H30MIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLÓGICOS.

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

A empresa, **FELIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, localizada à Rua Olavo Bilac, nº 02266/Sul, Centro, Teresina, PI, vem por intermédio de seu representante legal Sr. Isaias Félix do Nascimento, portador da CI nº 670584 SSP/PI e do CPF nº 274.441.803-00, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) Que o REGIME TRIBUTÁRIO desta Licitante é:

- Simples Nacional;
 Lucro Real;
 Lucro Presumido;
 Outro.

2) Que a empresa, FELIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, possui como Sócio Majoritário o Sr. Isaias Félix do Nascimento, portador da CI nº 670584 SSP/PI e do CPF nº 274.441.803-00.

3) Que, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos emobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Rua Olavo Bilac, nº 02266/Sul, Centro.

Cidade/Estado: Teresina/PI

Cep: 64.000-280

Ponto de referência: próximo ao Hospital São Marcos.

Telefone: (86) 3085-3734.

E-mail: felixcarvalho@outlook.com.

4) Quanto a condição ME/EPP/COOP: esta empresa declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelo Art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

Não é ME/EPP/COOP.

5) Quanto a ciência das condições contidas no Edital e seus anexos:

A empresa, **FELIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e do Termo de Referência da Licitação e seus anexos.

6) Quanto ao trabalho do menor:

Sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7) Quanto ao pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação:

Que, sob as penalidades da lei, expressamente que possui conhecimento de todas as informações do Edital e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, dos locais a serem entregues os materiais, não havendo nenhuma dúvida quanto à elaboração da proposta, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no processo licitatório supracitado, conforme o art. 63, inciso I, e art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

8) Quanto a integridade dos custos:

A empresa, **FELIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Quanto a reserva de cargos:

A empresa, **FELIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.496.658/0001-00, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendemos às regras de acessibilidade



HOSFOLHAS

383

PROC: 230 / 2024

Ass: [assinatura]

previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

10) Quanto a idoneidade:

Sob as penalidades da Lei, que até a presente data, não foi declarada inidônea por qualquer ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, e de que não está impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Colinas-MA.

11) Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar:

Que, nos termos da legislação vigente, até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do processo licitatório em epígrafe, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

a. **Declara ainda**, que não possui em seu quadro societário cônjuge ou companheiro de agentes públicos licitantes e nem possuem com eles vínculos de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

b. **Declara também**, nos termos da legislação vigente, que não incide em suas hipóteses vedadas.

12) Quanto a elaboração independente de proposta:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente por esta empresa, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desse Órgão quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato Órgão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante desta empresa antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaro, ainda, que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

13) Quanto a inexistência de fatos supervenientes:

Declaro que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

14) Quanto às condições de trabalho:

Declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

15) Quanto às práticas anticorrupção:

Declaro, ainda, que conduzimos nossos negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei.

c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

d) no tocante a licitações e contratos:

i) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

ii) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

III) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

IV) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

V) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

VI) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

VII) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

c) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou inervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

16) Quanto as Sanções:

Declaramos, ainda estar ciente das sanções que poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo edital e na Lei nº 14.133/2021, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Teresina – PI, 24 de setembro de 2024.

ISAIAS FELIX
DO
NASCIMENTO
:27444180300

CPF: 27444180300
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Carvalho Digital PF A1,
OU=Videconferencia,
OU=38073320000180, OU=AC
SyndarID Múltipla, CN=ISAIAS
FELIX DO NASCIMENTO,
27444180300
Razão: Eu sou o autor deste
documento

FELIX & CARVALHO LTDA

Isaias Félix do Nascimento

RG 670584-SSP/PI CPF: 274.441.803-00

- Sócio -

FÉLIX & CARVALHO LTDA - Rua Olavo Bilac, 2266, Centro/Gul - Teresina PI

CNPJ: 18.496.658/0001-00 | E: 19.545.065-5 | Fone: 86-3085-3734

felixcarvalho2@outlook.com

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 384
PROC: 230 / 2022
Ass: *[assinatura]*



Nome: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE-ORG. EMISSOR/UF: 670584 SSP PI

CPF: 274.441.803-00 DATA NASCIMENTO: 25/07/1965

FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
LUIZA FELIX DO NASCIMENTO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 02466776813 VALIDADE: 11/11/2025 1ª HABILITAÇÃO: 08/09/1985

OBSERVAÇÕES:
A

Isaias Felix do Nascimento
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: TERESINA, PI DATA EMISSÃO: 01/12/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

40668231214
P1320991303

PIAUÍ

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



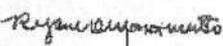
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

FOLHAS: 385
PROC: 230 / 2024
Ass: Q

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			P I
		MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
		DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME		REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO		
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSOR/UF		497440 DSP PI		
	CPE	534.783.983-04	DATA NASCIMENTO	09/01/1970	
	FILIAÇÃO		JOÃO BATISTA DE CARVALHO		
		MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO			
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. B		
Nº REGISTRO	01750817267	VALIDADE	27/09/2026	1ª HABILITAÇÃO	09/10/1995
OBSERVAÇÕES					
					
LOCAL		TERESINA, PI		DATA EMISSÃO	01/10/2021
ASSINADO DIGITALMENTE		4860511758		PI321145528	
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO					
PIAUÍ					
DENATRAN		CONTRAN			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2307166950



2307166950

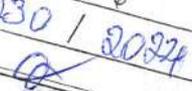
QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

FOLHAS:	386
PROC:	230 / 2024
Ass:	

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA**

Pelo presente instrumento de constituição contratual de Sociedade Empresária,

- **ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina, nascido em 25/07/1965, em Teresina, Estado do Piauí, portador da cédula de identidade nº 670.584 SSP/PI e CPF nº 274.441.803-00 residente e domiciliada a Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro São João, Teresina-Piauí CEP: 64.046-240; e
- **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresaria natural de Teresina, nascida em 09/01/1970 Estado do Piauí, portadora da cédula de identidade nº 897.440 SSP/PI e CPF nº 534.783.983-04 residente e domiciliada a Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro São João, Teresina-Piauí CEP: 64.046-240, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito constituir seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade empresária adotará o nome Empresarial que girará sob a denominação social **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, e nome fantasia de **FERNI**, sendo regido de conformidade com o capítulo da sociedade limitada disposto na Lei nº 10.406/2002, e na omissão deste capítulo, supletivamente pelas normas da Lei nº 6.404/76 e 11.638/07.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade empresária terá sede na cidade de Teresina – PI, na Avenida Raul Lopes, nº 1000, bairro Noivos, loja 429 Teresina Shopping, CEP: 64.046-902, onde responderá judicialmente e extra judicialmente pelos atos que praticar, podendo, quando convier aos interesses sociais, constituírem filiais em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade empresária terá como objetivo social as atividades de: **(4782-02/01) Comércio Varejista de Calçados** e **(4782-2/02) Comércio Varejista de Artigos de Viagem**.


CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA
FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA QUARTA

O capital social será no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), devidamente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada um, ficando assim distribuído entre os sócios:

Nome	Nº Quotas	Valor em (R\$)	%
ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	100.000	100.000,00	50
TOTAL	200.000	200.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA SEXTA

A administração da sociedade será exercida por ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO e REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, os quais respondem pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

PARÁGRAFO ÚNICO: os sócios podem assinar pela sociedade de forma individualmente, bem como assinar e praticar todos os atos compreendidos no objeto social da Sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.



2


FOLHAS:	383
PROC:	230 / 2024
Ass:	

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA

FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA OITAVA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros, sem expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo Art. 1.085 do CC/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em Lei ou restrições legais, que possa impedi-la de exercer atividade empresarial conforme Art. 1.011, 1º do CC/2002.

FOLHAS:	399
PROC:	230 / 80824
Ass:	

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DENOMINADA

FÉLIX & CARVALHO LTDA

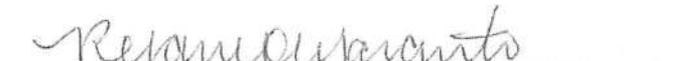
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro de Teresina para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que o administrador renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem Justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

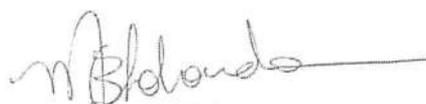
Teresina, 13 de Junho de 2013.


ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Sócio-Administrador


REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sócia-Administradora



Av. Dualla Castelo B. Holanda
OAB/P 5 124
CPF 625207413-68



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº: 22200387446
Protocolo: 13/021969-0, DE 20/06/2013.

FÉLIX & CARVALHO LTDA


JOSE EDUARDO PEREIRA FILHO
SECRETARIO-GERAL

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

FOLHAS:	390
PROC:	930 / 9027
ASS:	

ADITIVO 01

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Rua Desembargador José Lourenço, nº 330, Bairro Noivos, CEP nº 64.046-240, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME**. Empresa estabelecida na Avenida Raul Lopes, nº 1000, Loja 429, Teresina Shopping, Bairro Noivos, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.046-902, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade altera seu endereço para Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA SEGUNDA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

AM

MM

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB Nº 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**

FOLHAS: 391
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.71/7-02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma social de FÉLIX & CARVALHO LTDA ME e nome de fantasia NUTRIMAX.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;

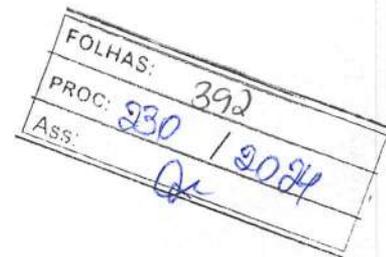
[assinatura]
[assinatura]

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB Nº 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446



- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.71/7-02 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
- 86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
- 53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLAUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB N° 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

FOLHAS: 393
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios, REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO e ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. [assinatura]

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. [assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB Nº 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.**

CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

FOLHAS: 394
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 20 de Fevereiro de 2019.

Rejane Oliveira do Nascimento

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora



Isaias Félix do Nascimento

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB N° 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME



RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 395
PROC: 930 / 2019
Ass: [assinatura]

Cartório
Themistocles
Sampaio
Rue Lizardo Nogueira, 1227 - Centro - CEP: 64005-200 - Teresina-PI - Fone: (98) 3221-0159 - E-mail: atendimento@cartoriosampaio.com.br
Titular: Anália Gonçalves de Sampaio Pereira

TERESINA CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS

RECONHECO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO e REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO. DOU FÉ EM TEST. DA VERDADE. TERESINA-PI, 08/03/2019.
Selo: AAB50027-5K3U AAB50028-JUPG
www.tjpi.jus.br/portalextra

ASSANDRO ALVES DE SOUSA-ESCREVENTE AUTORIZADO.
TJ: 1,54 FMMP/PI: 0,20, Selo: 0,52, Total: 9,96 - OP: 255
ADITIVO 01

CARTÓRIO THEMISTOCLES SAMPAIO
de Aliado de Notas
Assessoria Alvas de Sousa
Escritório Autorizado
Teresina-PI

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS
CONSULTE O SELO
DIGITAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/03/2019 12:08 SOB Nº 20190080930.
PROTOCOLO: 190080930 DE 11/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901169386. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MONTEIRO JÚNIOR
SECRETÁRIO-GERAL
TERESINA, 15/03/2019
www.piauidigital.pi.gov.br

FOLHAS: 396
PROC: 550 / 2021
Ass: [assinatura]

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 190080930
- DATA DO PROTOCOLO: 15/03/2019
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20190080930
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/Q29udHJhdG9fMTU1MjY1ODc2NV8xOTAwODA5MzAucGRm/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP1901957755)



FOLHAS: 397
PROC: 930 / 2024
Ass: 

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

- PROTOCOLO: 200323660
- DATA DO PROTOCOLO: 13/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO: 22200387446
- ARQUIVAMENTO: 20200323660
- EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MTMwODU1MjVlQ29udHJhdG9fUElQMjAwMzlyNzgwNC5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2)

 Atendimento virtual

2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

Página 1 de 5

FOLHAS:	398
PROC:	230 / 2023
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

ADITIVO 02

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA ME**. Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

FOLHAS:	399
PROC:	230 / 2022
Ass:	

Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de FÉLIX & CARVALHO LTDA ME e nome de fantasia NUTRIMAX.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
86.30/5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

FOLHAS:	2100
PROC:	330 / 2024
ASS:	

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO e ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja

**2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA ME.
CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446**

FOLHAS:	Página 4 de 5
PROC:	401
Ass:	230 / 2024

em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 10 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio Administrador



FOLHAS:	402
PROC:	230 / 2024
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2020 14:28 SOB N° 20200323660.
PROTOCOLO: 200323660 DE 13/08/2020 09:49.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003645428. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA ME

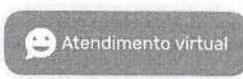
ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 14/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

FOLHAS:	403
PROC:	230 / 2024
Ass:	

- PROTOCOLO:200384309
- DATA DO PROTOCOLO:26/08/2020
- NÚMERO DE REGISTRO:22200387446
- ARQUIVAMENTO:20200384309
- EMPRESA:FÉLIX & CARVALHO LTDA

 Contrato (https://www.piauidigital.pi.gov.br/sigfacil/contrato-social/download-contrato-eletronico/arquivo/YXNzaW5hZG9fMjAyMDA4MjQxMTMyMjlfQ29udHJhdG9fUEIQMjAwMzI2OTg5MS5wZGY=/download/2/pessoa/22421/co_protocolo/PIP2C)



ADITIVO 03

FOLHAS:	404
PROC:	920 / 2027
ASS:	A

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA.** Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280, inscrita no CNPJ sob o nº **18.496.658/0001-00**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE **22200387446**, por despacho de 04/07/2013, resolvem em comum acordo, alterar o contrato social, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir desta data a sociedade passará a exercer as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
- 46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
- 46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;
- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- 46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
- 47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;

- 47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados



Em virtude desta alteração contratual e em atendimento a adequação da sociedade ao novo Código Civil Brasileiro, Lei Nº 10.406/2002, o Contrato Social consolidado passará a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a firma de **FÉLIX & CARVALHO LTDA** e nome de fantasia **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Teresina, estado do Piauí, CEP nº 64.001-280.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto as seguintes atividades:

- 46.45/1-01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
46.44/3-01 – Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
86.50/0-07 – Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
46.37/1-99 – Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
47.29/6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
46.39/7-01 – Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
46.64/8-00 – Comércio atacadista de máquina, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças;
46.45/1-02 – Comércio atacadista de prótese e artigos da ortopedia;
46.45/1-03 – Comércio atacadista de produtos odontológicos;
46.46/0-01 – Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
46.46/0-02 – Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
46.47/8-01 – Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
46.49/4-08 – Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
47.73/3-00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
47.71/7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
47.72/5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
47.74/1-00 – Comércio varejista de artigos de óptica;

- 46.18/4-02 – Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odontológico-hospitalares;
46.51/6-01 – Comércio atacadista de equipamentos de informática;
47.54/7-01 – Comércio varejista de móveis;
47.81/4-00 – Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios;
47.53/9-00 – Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
46.91/5-00 – Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
77.39/0-02 – Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
86.50/0-01- Atividades de enfermagem;
86.50/0-02- Atividades de profissionais da nutrição;
53.20/2-02 – Serviços de entrega rápida.
86.50/0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos)
47.63/6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.82/2-01 - Comércio varejista de calçados

FOLHAS:	406
PROC:	930 / 2004
Ass:	R

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade não possui filial, mas poderá criá-la em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais, mediante aditivo social.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da empresa é R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma devidamente subscrito e totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade é exercida em conjunto ou individualmente pelos sócios **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO e ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO**, conforme indicados na forma deste instrumento, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, em conjunto ou individual, perante quaisquer terceiros tais como repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, o comércio em geral, e estabelecimentos bancário, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer e dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

LIMITADA FÉLIX & CARVALHO LTDA.

CNPJ 18.496.658/0001-00 NIRE 22200387446

FOLHAS:	407
PROC:	930 / 2024
Ass:	

CLÁUSULA DÉCIMA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estarão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na desproporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo passível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Cidade de Teresina, Estado do Piauí, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 01 (uma) via.

Teresina/PI, 24 de Agosto de 2020

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Sócia Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Sócio Administrador



FOLHAS:	208
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

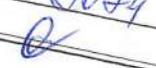
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 26/08/2020 09:31 SOB N° 20200384309.
PROTOCOLO: 200384309 DE 26/08/2020 08:39.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003892069. NIRE: 22200387446.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA
SECRETÁRIA-GERAL
TERESINA, 26/08/2020
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 04
FÉLIX & CARVALHO LTDA
CNPJ Nº. 18.496.658/0001-00

FOLHAS:	409
PROC:	930 / 2024
ASS:	

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. NIRE 22200387446 em 04/07/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.496.658/0001-00, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundária para:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;

- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos).

FOLHAS:	910
PROC:	930 / 2084
ASS:	

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;

- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos).

FOLHAS:	111
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

CLÁUSULA V- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios da empresa.

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) composta em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO** e **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinarem em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002).**

CLÁUSULA XI - Os administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. **(art. 1.065, CC/2002).**

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores da empresa deliberará sobre as contas da empresa. **(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).**

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

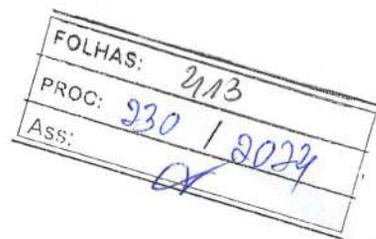
CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 28 de Março de 2023.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio - Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 31/03/2023 12:13 SOB N° 20230196527.
PROTOCOLO: 230196527 DE 21/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304397819. CNPJ DA SEDE: 18496658000100.
NIRE: 22200387446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/03/2023.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

ADITIVO Nº 05
FÉLIX & CARVALHO LTDA
CNPJ Nº. 18.496.658/0001-00

FOLHAS:	214
PROC:	230 / 2024
Ass:	

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Quadra M, Lote 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. NIRE 22200387446 em 04/07/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.496.658/0001-00, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundária para:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;

FOLHAS:	215
PROC:	230 / 2024
Ass:	g

- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos);
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

FOLHAS:	216
PROC:	930 / 9021
ASS:	

- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
- 86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos);
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA V- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios da empresa.

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) composta em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferencia para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO** e **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinarem em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA XI - Os administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 02 de Abril de 2024.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio - Administrador



FOLHAS:	213
PROC:	230 / 2024
Ass:	

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/04/2024 11:52 SOB N° 20240205529.
PROTOCOLO: 240205529 DE 02/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404598830. CNPJ DA SEDE: 18496658000100.
NIRE: 22200397446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/04/2024.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO Nº 06
FÉLIX & CARVALHO LTDA
CNPJ Nº. 18.496.658/0001-00

FOLHAS:	219
PROC:	230 / 2023
Ass:	<i>[assinatura]</i>

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 09/01/1970, natural de Teresina/PI, portadora do RG nº 897.440 SSP-PI, CPF nº 534.783.983-04, CNH nº 01750817267 DETRAN-PI, residente e domiciliada na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Lote M, Casa 11, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí.

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Teresina/PI, nascido em 25/07/1965, portador do RG nº 670.584 SSP/PI, CPF nº 274.441.803-00, residente e domiciliado na Avenida Presidente Kennedy, nº 8001, Casa 11, Lote M, Condomínio Aldebaran Ville, Bairro Tabajaras, CEP nº 64.067-010, na cidade de Teresina, estado do Piauí. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, Empresa estabelecida na Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI, com seus atos constitutivos arquivados na JUCEPI sob o Nº. NIRE 22200387446 em 04/07/2013, inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.496.658/0001-00, vem por este instrumento particular alterar seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade decide alterar suas atividades principais e secundária para:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
- 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
- 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;

- 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos);
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Tendo em vista as inúmeras alterações contratuais ocorridas, decidem os sócios consolidar as cláusulas como segue:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL FÉLIX & CARVALHO LTDA

CLÁUSULA I - A sociedade empresarial gira sob a denominação de **FÉLIX & CARVALHO LTDA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos limites permitidos pela legislação, a sociedade utiliza como nome fantasia a expressão: **NUTRIMAX**.

CLÁUSULA II - A sede da empresa e na **Rua Olavo Bilac, nº 2266, Bairro Centro, CEP nº 64.001-280, Teresina - PI**.

CLÁUSULA III - A sociedade iniciou suas atividades em 13/06/2013, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA IV - A sociedade explora as seguintes atividades:

- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano;
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia;
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria;
- 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal;
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (nutrição hospitalar);
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis;
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica;
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados;
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida;
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;

FOLHAS:	421
PROC:	230 / 2024
ASS:	

86.50-0-01 - Atividades de enfermagem;
 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição;
 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente (serviços farmacêuticos);
 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal;
 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA V- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios da empresa.

CLÁUSULA VI - O Capital Social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) composta em 200.000 (Duzentas Mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS	VALOR
REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO	50%	100.000	R\$100.000,00
TOTAL	100%	200.000	R\$200.000,00

(art. 997, III, C/2002) (art. 1.055, CC/2002)

CLÁUSULA VII - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VIII - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta á venda, formalizando, se realizada a cessão dela, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA IX - A administração da sociedade é exercida pelos sócios **ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO** e **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO** já qualificados, podendo para todos os efeitos legais, assinarem em conjunto ou isoladamente, ficando com os poderes e atribuições gerais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, assinar quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive escrituras, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordens de pagamentos e outros, autorizado o uso do nome empresarial em atividades do interesse social, bem como onerar ou alienar bens da sociedade. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002).

CLÁUSULA X - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA XI - Os administradores poderão constituir procurador para representar a sociedade, desde que, do instrumento de mandato, constem especificamente discriminados, os atos que o procurador poderá praticar e o prazo de vigência do mandato que, somente no caso de mandato para representação judicial poderá ser outorgado por prazo indeterminado.

CLÁUSULA XII - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestaram contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. (**art. 1.065, CC/2002**).

CLÁUSULA XIII- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os administradores da empresa deliberará sobre as contas da empresa. (**arts. 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, CC/2002**).

CLÁUSULA XIV - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XV - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XVI- Fica eleito o foro da comarca de Teresina-PI com renúncia aos demais em caráter irrevogável, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por acharem justos e contratados assinam digitalmente a presente alteração em uma única via, e em seguida será levada para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí, para produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina (PI), 30 de Abril de 2024.

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
Sócia - Administradora

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO
Sócio - Administrador



FOLHAS: 2/23
PROC: 230 / 2024
Ass: [Signature]

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FÉLIX & CARVALHO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
27444180300	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
53478398304	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2024 07:30 SOB N° 20240330218.
PROTOCOLO: 240330218 DE 30/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406244432. CNPJ DA SEDE: 18496658000100.
NIRE: 22200387446. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/04/2024.
FÉLIX & CARVALHO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS:	2124
PROC:	930 / 90594
ASS:	07

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.496.658/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FELIX & CARVALHO LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NUTRIMAX	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.74-1-00 - Comércio varejista de artigos de óptica 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 2266	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	-----------------------	-----------------------------

CEP 64.001-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIXCARVALHO2@OUTLOOK.COM	TELEFONE (86) 3085-3734
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/09/2024 às 09:13:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 2125
PROC: 930 / 9097
Ass: *[assinatura]*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.496.658/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/07/2013
NOME EMPRESARIAL FELIX & CARVALHO LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 53.20-2-02 - Serviços de entrega rápida 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R OLAVO BILAC	NÚMERO 2266	COMPLEMENTO *****
CEP 64.001-280	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TERESINA
UF PI		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FELIXCARVALHO2@OUTLOOK.COM		TELEFONE (86) 3085-3734
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/09/2024** às **09:13:19** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

FOLHAS:	426
PROC:	930 / 2024
ASS:	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

18.496.658/0001-00

NOME EMPRESARIAL:

FELIX & CARVALHO LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/09/2024 às 09:14 (data e hora de Brasília).



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

FOLHAS:	427
PROC:	330 / 2024
ASS:	

Data:	18/09/2024
Hora:	08:31:55
Usuário:	76089096334
Página:	1

FICHA CADASTRAL

Inscrição: 19.545.065-5
GERAT: 3a GERAT TERESINA
Agencia Regional: AGEAT TERESINA
Situação Cadastral: ATIVO
Benefício Fiscal: SIM Sit. SIPAF: PF Optante NF:NÃO Exportador: NÃO
CNPJ: 18.496.658/0001-00
Tipo de Pessoa: JURÍDICA
Situação Fiscal: REGULAR
Última Atualização: 16/11/2022
Insc. Prazo Certo: NÃO

DENOMINAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

Nome Empresarial: FELIX & CARVALHO LTDA ME
Nome Fantasia: NUTRIMAX

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Endereço: RUA OLAVO BILAC
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 86 32177799
E-Mail: romao@contalger.com.br
Número: 2266
Referência:
Município: TERESINA
UF: PI
C. Postal: CEP C.Postal:
FAX: CEP: 64001280
Telefone DIEF: 86 32177799

ENDEREÇO FISCAL

Endereço: RUA OLAVO BILAC
Complemento:
Bairro: CENTRO
Telefone: 86 32211311
E-Mail:
Número: 2266
Referência:
Município: TERESINA
UF: PI
C. Postal: CEP C.Postal:
FAX: 0 CEP:

QUALIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Categoria Cadastral: EPP
Junta Comercial: 22200387446
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: 200000
CAE Principal:
CAE Secundária:
Regime Recolhimento: CORRENTISTA
Data da Constituição: 04/07/2013
Área Utilizada (m2): 0
Início Ativ.: 10/09/2014
Tipo Utilização: LOJA
Cat. Estabelec.: MATRIZ OU UNICO

Ativ. Principal(CNAE): 4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,
Ativ. Secundárias(CNAE):

- 4647801 Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649408 Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 4651601 Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4729699 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4753900 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 Comércio varejista de móveis
- 4763602 Comércio varejista de artigos esportivos
- 4772500 Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

- 4773300 Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4774100 Comércio varejista de artigos de óptica
- 4664800 Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4781400 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4782201 Comércio varejista de calçados
- 4789005 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4930201 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 4930202 Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 5320202 Serviços de entrega rápida
- 7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 8650001 Atividades de enfermagem
- 8650002 Atividades de profissionais da nutrição
- 8650099 Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
- 4637199 Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 4639701 Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 4644301 COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
- 4645102 Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 4645103 Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 4646001 Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
- 4646002 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

DADOS DO CONTADOR

Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS Tipo Pessoa: FÍSICA

CNPJ/CPF: 76089096334

CRC: 006332

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S)

Relação:	Nome:	Tipo Pessoa:	CGC/CPF	Cargo:	Perc.
SÓCIO	ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO	FÍSICA	274.441.803-00	SOCIO ADMINISTRADOR	50%
ADMINISTRAD OR	REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	FÍSICA	534.783.983-04	SOCIO ADMINISTRADOR	50%
SÓCIO					

FOLHAS: 429
PROC: 230 / 2024
Ass: *Or*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS: 430
PROC: 230 / 2024
Ass: CC

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ: 18.496.658/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:31:58 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/01/2025.

Código de controle da certidão: **A513.0E0E.1F89.8DCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL
(HTTPS://
GOV.BR)

FOLHAS: 231
PROC: 930 / 9024
Ass: 

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 18.496.658/0001-00

Código de Controle: A513.0E0E.1F89.8DCF

Data da Emissão: 22/07/2024

Hora da Emissão: 14:31:58

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 22/07/2024, com validade até 18/01/2025.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)

FOLHAS:	432
PROC:	930 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.496.658/0001-00
Razão Social: FELIX E CARVALHO LTDA
Endereço: R OLAVO BILAC 2266 / CENTRO / TERESINA / PI / 64001-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2024 a 18/11/2024

Certificação Número: 2024102003342188594669

Informação obtida em 29/10/2024 17:33:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

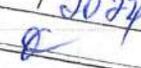
Inscrição: 18.496.658/0001-00

Razão social: FELIX E CARVALHO LTDA

Nome fantasia: NUTRIMAX

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
20/10/2024	20/10/2024 a 18/11/2024	2024102003342188594669
01/10/2024	01/10/2024 a 30/10/2024	2024100120242188594680
12/09/2024	12/09/2024 a 11/10/2024	2024091206522188594615
24/08/2024	24/08/2024 a 22/09/2024	2024082403182188594623
05/08/2024	05/08/2024 a 03/09/2024	2024080507472188594692
17/07/2024	17/07/2024 a 15/08/2024	2024071718372188594635
28/06/2024	28/06/2024 a 27/07/2024	2024062818312188594601
09/06/2024	09/06/2024 a 08/07/2024	2024060900522188594636
21/05/2024	21/05/2024 a 19/06/2024	2024052106282188594670
02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	2024050218331041872678
13/04/2024	13/04/2024 a 12/05/2024	2024041301160037801896
25/03/2024	25/03/2024 a 23/04/2024	2024032508040581549301
06/03/2024	06/03/2024 a 04/04/2024	2024030618273230247878
16/02/2024	16/02/2024 a 16/03/2024	2024021602154553614156
28/01/2024	28/01/2024 a 26/02/2024	2024012800531174937899
09/01/2024	09/01/2024 a 07/02/2024	2024010906034948645299
21/12/2023	21/12/2023 a 19/01/2024	2023122107111645112601
02/12/2023	02/12/2023 a 31/12/2023	2023120200491189037123
13/11/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	2023111318330894651184
25/10/2023	25/10/2023 a 23/11/2023	2023102504360902295667
06/10/2023	06/10/2023 a 04/11/2023	2023100618340645680753
17/09/2023	17/09/2023 a 16/10/2023	2023091700345314839027
29/08/2023	29/08/2023 a 27/09/2023	2023082918355984207377
10/08/2023	10/08/2023 a 08/09/2023	2023081018350514431096
22/07/2023	22/07/2023 a 20/08/2023	2023072200475061698578
03/07/2023	03/07/2023 a 01/08/2023	2023070300442886153148
14/06/2023	14/06/2023 a 13/07/2023	2023061400582276805028
26/05/2023	26/05/2023 a 24/06/2023	2023052600580643040862
07/05/2023	07/05/2023 a 05/06/2023	2023050700430768527169
18/04/2023	18/04/2023 a 17/05/2023	2023041800553609417512

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
30/03/2023	30/03/2023 a 28/04/2023	2023033000543998667008
11/03/2023	11/03/2023 a 09/04/2023	2023031100552531778401
20/02/2023	20/02/2023 a 21/03/2023	2023022000412542111430
01/02/2023	01/02/2023 a 02/03/2023	2023020100522788530597
13/01/2023	13/01/2023 a 11/02/2023	2023011300533828118024
25/12/2022	25/12/2022 a 23/01/2023	2022122500321727624613
06/12/2022	06/12/2022 a 04/01/2023	2022120601173907743487
17/11/2022	17/11/2022 a 16/12/2022	2022111701020407735288

FOLHAS: 239
PROC: 230 / 2024
Ass: 

Resultado da consulta em 29/10/2024 17:35:38

[Voltar](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	435
PROC:	230 / 2024
Ass:	

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FELIX & CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.496.658/0001-00

Certidão n°: 50975477/2024

Expedição: 22/07/2024, às 14:02:15

Validade: 18/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FELIX & CARVALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **18.496.658/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA



FOLHAS:	436
PROC:	230 / 2024
ASS:	CL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2400001022805261

CPF/CNPJ: 18.496.658/0001-00
Nome/Razão Social: FELIX & CARVALHO LTDA ME

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/09/2024 08:23:05
VÁLIDA ATÉ 25/11/2024

Documento expedido gratuitamente.
Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: A569A162-2838-40C9-8000-FDC62D8D7C9D

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 26/09/2024 08:23:08 -03:00



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária



FOLHAS:	437
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[Assinatura]</i>

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2400001032805365

CPF/CNPJ: 18.496.658/0001-00

Nome/Razão Social: FELIX & CARVALHO LTDA ME

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 26/09/2024 08:26:57
VÁLIDA ATÉ 25/11/2024

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 28EAE698-26BA-4BB7-A31F-4DE6833FEB82

Assinado digitalmente por SECRETARIA DA
FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI CNPJ:
06.553.556/0001-91
Data: 26/09/2024 08:27:00 -03:00

FOLHAS:	438
PROC:	230 / 2024
ASS:	



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA
COORDENAÇÃO ESPECIAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

**CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO
MUNICIPIO**

CÓDIGO DE CONTROLE: 136.849/24-49

CPF/CNPJ: 18.496.658/0001-00

Contribuinte: FELIX & CARVALHO LTDA

Certificamos para os devidos fins de direito que, até a presente data, constam em nome do contribuinte acima identificado somente débitos vincendos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora ou com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 206 do CTN e art. 362 da Lei Complementar nº 4.974, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados em seu nome, conforme estabelece o art. 457 da Lei Complementar nº 4.974, de 26 de dezembro de 2016 (código Tributário do Município de Teresina).

Emissão: Teresina-PI, às 14:07:45 h, do dia 15/07/2024.

Validade: 13/10/2024

Certidão sem validade para transferência de imóvel em cartório.

Observações:

- A aceitação desta declaração está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://www.teresina.pi.gov.br>
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- Certidão emitida conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 11333/2011.

SERVIÇOS

Clique aqui e acesse os serviços disponíveis.

FOLHAS:	239
PROC:	230 / 2024
ASS:	

Confirmar Limpar

Item Obrigatório
Pelo menos um destes itens deve ser preenchido

Número da certidão *	Código da autenticidade
0.136.849/24-49	1107F52852A1152F

CERTIDÃO AUTÊNTICA

CERTIDAO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA E DA DIVIDA ATIVA DO MUNICIPIO

Lavrada no dia 15/07/2024 às 14:50

Válida até 13/10/2024

Código controle 0.136.849/24-49

Em nome do contribuinte abaixo identificado:

CPF/CNPJ: 18.496.658/0001-00 Contribuinte: FELIX & CARVALHO LTDA

Endereço: RUA OLAVO BILAC, 2266 Complemento: Bairro: BAIRRO CENTRO Cidade: TERESINA Estado: PI

Cep: 64.001-280

Para melhor acessar o site utilize:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL

FOLHAS:	210
PROC:	230 / 2024
Ass:	α

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

CERTIDÃO Nº 3548098

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

CPF: 27444180300

RG: 670584 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

MÃE: LUIZA FELIX DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: LOT ALDEBARAN VILLE-8001-Q---M CASA-0011

BAIRRO: TABAJARAS, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

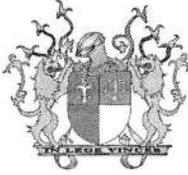


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3548098. Código verificador: 81D09.6BCCC.D36EE.AAC01

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 19 de Setembro de 2024 às 17 h 28 min

FOLHAS:	4/4
PROC:	230 / 2024
ASS:	



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3543827

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO

CPF: 53478398304

RG: 897440 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: JOAO BATISTA DE CARVALHO

MÃE: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO

ENDEREÇO: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8001, QD M, LOTE 11, CEP 64.067-010

BAIRRO: TABAJARAS, MUNICÍPIO: TERESINA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3543827. Código verificador: 25392.7CDF5.05AC9.19F95

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 16 de Setembro de 2024 às 11 h 32 min

FOLHAS:	443
PROC:	820 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro: 11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FELIX E CARVALHO LTDA ME
NIRE 22200387446
CNPJ 18.496.658/0001-00
Número de Ordem 11
Natureza do Livro Livro Diário
Município Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos 04/07/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 50472

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FELIX E CARVALHO LTDA ME
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 11
Quantidade total de linhas do arquivo digital 50472
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.9A.52.65.64.A8.0E.41.D0.79.57.14.6A.49.FE.CE.FA.BB.FE.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Empresão: FELIX E CARVALHO LTDA ME
 Período de Emissão: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 16.456.658/0001-00
 Número de Ocorrências: 11
 Período Subscritas: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Data	Saldo Inicial	Saldo Final
" ATIVO "		R\$ 2.262.118,03	R\$ 7.788.365,68
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.002.227,68	R\$ 2.270.651,16
IMPREVISTOS		R\$ 428.729,23	R\$ 148.897,25
CASH GERAL		R\$ 21.941,62	R\$ 6.762,12
CASH MOVIMENTO		R\$ 21.941,62	R\$ 6.762,12
Cash Movimento		R\$ 21.941,62	R\$ 6.762,12
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 361.725,81	R\$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 361.725,81	R\$ 0,00
Banco do Brasil		R\$ 361.725,81	R\$ 0,00
RECURSOS EM TRANSFORMAÇÕES		R\$ 5.000,00	R\$ 148.896,13
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 5.000,00	R\$ 148.896,13
Apliação Responder		R\$ 5,00	R\$ 148.891,13
BB Fidei Jui		R\$ 5,00	R\$ 148.891,13
CREDITOS		R\$ 1.273.483,34	R\$ 5.028.167,46
ADIANTEMENTOS		R\$ 41.990,38	R\$ 210.542,44
ADIANTEMENTO TRABALHISTA		R\$ 41.990,38	R\$ 0,00
Atribuição de Lucro - Início do Rescaldo Fidei		R\$ 38.899,46	R\$ 0,00
Atribuição de Lucro - Rescaldo Ocorrência do Nascimento		R\$ 2.107,42	R\$ 0,00
ADIANTEMENTO A FORNECEDORES		R\$ 102,32	R\$ 200.542,44
Ata a Fornecedores		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
Cartão de Despesas		R\$ 102,32	R\$ 102,32
Adiantamento - B3 - Indústria e Comércio de Móveis		R\$ 0,00	R\$ 120.701,14
Banco de Recurso Livre		R\$ 0,00	R\$ 128.500,00
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.131.528,96	R\$ 5.346.754,82
CLIENTES		R\$ 1.131.528,96	R\$ 5.346.754,82
Clientes Danados		R\$ 1.131.528,96	R\$ 5.325.586,74
Clientes Cartão de Crédito		R\$ 0,00	R\$ 1.161.168,08
TRIBUTOS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 670,20
TRIBUTOS FEDERAIS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 670,20
IRPJ a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 700,13
IR - Reten. Federais - Fornecedor		R\$ 0,00	R\$ 141,60
TRIBUTOS ESTADUAIS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 276.951,08	R\$ 451.426,45
ESTOQUE GERAL		R\$ 276.951,08	R\$ 451.426,45
ESTOQUE MERCADORIA		R\$ 276.951,08	R\$ 451.426,45
Estoque Mercadoria para Revenda		R\$ 276.951,08	R\$ 451.426,45
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 259.890,35	R\$ 4.867.114,52
REGRAS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 2.216.838,54	R\$ 1.384.500,69
CREDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 2.216.838,54	R\$ 1.384.500,69
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.216.838,54	R\$ 1.384.500,69
Empresas Quality Móveis		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
Empresas B Vire - Com. de Móveis		R\$ 25.513,83	R\$ 179.113,80
Empresas B O Comércio do Nascimento		R\$ 1.165.124,44	R\$ 1.165.124,84
Empresas Movem Distribuição		R\$ 0,00	R\$ 15.359,95
INVESTIMENTOS		R\$ 444,74	R\$ 17.560,77
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 444,74	R\$ 17.560,77
PERMANENTES		R\$ 444,74	R\$ 17.560,77
Carrocinha		R\$ 444,74	R\$ 17.560,77
IR - Contribuinte		R\$ 1.142,14	R\$ 17.560,77
MOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 94.204,14
ATIVO MOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 94.204,14
MOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 0,00	R\$ 97.600,00
Máquinas e Equipamentos		R\$ 0,00	R\$ 96.201,00
Equipamentos de Informática		R\$ 0,00	R\$ 1.399,00
(1) REPERIÇÃO ACUMULADA		R\$ 0,00	R\$ 13.360,80
De. Manutenção e Esbomamento		R\$ 0,00	R\$ 13.360,80
De. Esbomamento de Informática		R\$ 0,00	R\$ 342,84
" PASSIVO "		R\$ 1.292.715,03	R\$ 7.788.365,68
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 412.515,44	R\$ 673.381,85
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 412.515,44	R\$ 673.381,85
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 1.775,90	R\$ 4.759,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 1.775,90	R\$ 4.759,27
IRPJ a Recolher		R\$ 626,17	R\$ 4.442,71
FDTs a Recolher		R\$ 349,73	R\$ 3.487,02
(1) IRPJ - Reten. Federais - Fornecedor		R\$ 0,00	R\$ 141,60
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 207.350,10	R\$ 246.402,63
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R\$ 207.350,10	R\$ 246.402,63
(1) F. Q. CARVALHO DO NASCIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 230.627,48
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA		R\$ 148.120,17	R\$ 21,93
SUPERMERC IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (SIEL)		R\$ 2.465,27	R\$ 887,89
HEBRIGHT DO BRASIL S.A.		R\$ 1.138,68	R\$ 6.413,16
ORTEX BRASIL LTDA		R\$ 10.469,59	R\$ 1.788,00
ORTEX PAPER IND. E COM. SISTRAL LTDA		R\$ 12.026,45	R\$ 3.359,43
OSTRIMAGNIA DE PRODUTOS HOSPI-EMAL DE		R\$ 1.898,64	R\$ 1.211,76
(1) BIORRECORTE IMPLEMENTAÇÃO ORTOPRODUTOS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 4.276,34
REMOVE INDUSTRIA E COMERCIO DE PNEUS OPT		R\$ 5.883,08	R\$ 0,00
RETAIL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO		R\$ 2.424,97	R\$ 474,25
SOVARES DO BRASIL IND E COM LTDA		R\$ 3.283,46	R\$ 0,00
(1) MULTASER INDUSTRIAL S.A		R\$ 0,00	R\$ 4.676,48
COMERCIAL MADEIRA LTDA		R\$ 78,49	R\$ 0,00
RECON - SERVIÇOS COMERCIAIS DO BRASIL		R\$ 486,45	R\$ 0,00
(1) F. V. CHAVES		R\$ 0,00	R\$ 204,68
SOFT WORKS EPI CALÇADOS LTDA		R\$ 677,00	R\$ 0,00
(1) LONG LIFE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 0,00	R\$ 1.584,00
(1) LAGUNAS C. E. DISTR. ART. PLÁSTICOS		R\$ 0,00	R\$ 1.584,00
DELLMEDI S.A. CO.		R\$ 2.070,80	R\$ 2.716,56
ACQUIME PRODUTOS		R\$ 996,14	R\$ 0,00
MED HOSPITALARES LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(1) HOPPING SALGUE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 1.279,50
TECHLINE COMERCIAL IMPORTADORA EXPORTADORA		R\$ 1.419,41	R\$ 0,00
(1) GILMOR DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(1) GILMOR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PROD. VELOCIDADE BRASIL TRANSPORTE RENOVADO		R\$ 0,00	R\$ 2.320,40
VELOCIDADE BRASIL TRANSPORTE RENOVADO		R\$ 131,00	R\$ 0,00
BIOTOPLAST IND. DE CLIMATIZADORES LTDA		R\$ 4.402,00	R\$ 0,00
(1) OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA E HOSPITALAR - FULVI		R\$ 0,00	R\$ 33,22
CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
(1) ADIANTEMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 1.900,00	R\$ 0,00
Aluguel a Pagar		R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 147.145,25	R\$ 142.22,28
EMPRESTIMOS CURTO PRAZO		R\$ 147.145,25	R\$ 142.22,28
EMPRESTIMOS - 31 - 62 - TV		R\$ 147.145,25	R\$ 142.22,28
OBRIGAÇÕES FISCALIS - CIRCULANTE		R\$ 40.754,19	R\$ 127.459,67
OBRIGAÇÕES FISCALIS - FEDERAS		R\$ 39.895,67	R\$ 254.675,44
IRPJ a Recolher		R\$ 12.340,44	R\$ 12.340,20
CSL a Recolher		R\$ 9.597,43	R\$ 13.760,17
IR a Recolher		R\$ 3.014,41	R\$ 1.342,40
COFINS a Recolher		R\$ 153.212,45	R\$ 42.211,43
IRRF a Recolher		R\$ 120,38	R\$ 7,98
(1) CSRT a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 31,05
OBRIGAÇÕES FISCALIS - ESTADUAIS		R\$ 6.619,32	R\$ 42.720,23
ICMS a Recolher		R\$ 3.652,42	R\$ 36.887,22
ICMS Atribuição a Recolher		R\$ 2.917,22	R\$ 2.966,95
(1) ICMS ST a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 34,05
Fineis a Recolher		R\$ 2.000,29	R\$ 2.027,61
(1) OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(1) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 10.102,91	R\$ 11.022,22
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 10.102,91	R\$ 11.022,22
EMPRESAS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 10.102,91	R\$ 11.022,22
EMPRESAS		R\$ 10.102,91	R\$ 11.022,22
Empresas - Nutriox Hospitalar LTDA		R\$ 10.102,91	R\$ 11.022,22
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.660.097,59	R\$ 6.692.500,39
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Integralizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
(1) RESERVA		R\$ 0,00	R\$ 5.762.406,79
(1) RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 5.762.406,79
(1) RESERVA DE LUCROS		R\$ 0,00	R\$ 5.762.406,79
(1) Reserva de Lucro a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 5.762.406,79
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.660.097,59	R\$ 15.841,12
OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.660.097,59	R\$ 15.841,12
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.660.097,59	R\$ 15.841,12
Lucro Acumulado até 31/12/2021		R\$ 2.703.896,09	R\$ 15.841,12
Distribuição de Benefícios		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(1) Prejuízo Acumulado		R\$ 43.798,47	R\$ 0,00

FOLHAS: 448
 PROC: 230 / 2024
 ASS: [assinatura]

FOLHAS: 216
 PROC: 230 / 2022
 ASS: *[assinatura]*

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 0,00	R\$ 19.005.211,83
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 0,00	R\$ 19.005.211,83
Vendas de Mercadoria e Produtos		R\$ 0,00	R\$ 19.005.211,83
Venda de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ 19.005.211,83
(-) Deduções da Receita		R\$ 0,00	R\$ (1.674.817,25)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ (1.386.749,15)
(-) ICMS		R\$ 0,00	R\$ (1.010.352,11)
(-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (309.367,43)
(-) PIS		R\$ 0,00	R\$ (67.029,61)
(-) Outras Deduções		R\$ 0,00	R\$ (288.068,10)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ 0,00	R\$ (288.068,10)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ 0,00	R\$ (8.425.400,76)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ 0,00	R\$ (8.425.400,76)
(-) Despesas Operacionais		R\$ 0,00	R\$ (3.000.139,74)
(-) Despesas Administrativas		R\$ 0,00	R\$ (473.581,42)
(-) Despesas com Vendas		R\$ 0,00	R\$ (2.443.569,38)
(-) Despesas Tributárias		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ (84.513,99)
Receitas Financeiras		R\$ 0,00	R\$ 1.525,05
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 7.498,18
Outras Receitas		R\$ 0,00	R\$ 7.498,18
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (202.171,10)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ 0,00	R\$ (202.171,10)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (350.390,94)
(-) Imposto de Renda		R\$ 0,00	R\$ (350.390,94)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 0,00	R\$ 5.359.790,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 1A.9A.52.65.64.A8.0E.41.D0.79.57.14.6A.49.FE.CE.FA.BB.FE.34-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: **FELIX E CARVALHO LTDA ME**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.496.658/0001-00**
 Número de Ordem do Livro: **11**

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	274.441.803-00
Nº de Série do Certificado	6512805463635581344
Nome do Signatário	FELIX & CARVALHO LTDA:18496658000100
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	17/10/2022 a 17/10/2023
<hr/>	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	6512806520617021186
Nome do Signatário	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	30/06/2023 a 29/06/2024

FOLHAS:	449
PROC:	930 / 2022
Ass:	<i>[assinatura]</i>

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro: 11

Dados das Assinaturas do Termo de Verificação para Fins de Substituição

Qualificação do Assinante	Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
Nº de Série do Certificado	6512806520617021186
Nome do Signatário	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	30/06/2023 a 29/06/2024

FOLHAS:	249
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200387446	CNPJ 18.496.658/0001-00
NOME EMPRESARIAL FELIX E CARVALHO LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.9A.52.65.64.A8.0E.41.D0.79.57.14.6A.49.FE.CE.FA.BB.FE.34	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18496658000100	FELIX & CARVALHO LTDA:18496658000100	651280546363558134 4	17/10/2022 a 17/10/2023	Sim
Contador	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:7608909633	651280652061702118 6	30/06/2023 a 29/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:7608909633	651280652061702118 6	30/06/2023 a 29/06/2024	-

NÚMERO DO RECIBO:

1A.9A.52.65.64.A8.0E.41.D0.79.57.14.6
A.49.FE.CE.FA.BB.FE.34-0

Escrituração recebida via Internet
 pelo Agente Receptor SERPRO
 em 29/07/2023 às 12:56:33
 66.02.CE.BF.EB.39.7B.1E
 59.B4.41.C9.23.D2.63.CC

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013
RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

		<u>Ativo Circulante + Ativo Não Circulante</u>		≥	1,00
		<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>			
1.1)	R\$	6.270.651,16	+	R\$	1.496.314,50
	R\$	873.381,85	+	R\$	11.022,22
					= 8,78

2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

		<u>Ativo Circulante</u>		≥	1,00
		<u>Passivo Circulante</u>			
2.1)		R\$ 6.270.651,16			
		R\$ 873.381,85			
					= 7,18

3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)

		<u>Ativo Total</u>		≥	1,00
		<u>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</u>			
3.1)		R\$ 7.766.965,66			
	R\$	873.381,85	+	R\$	11.022,22
					= 8,78

4) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)

		<u>Capitais de Terceiros</u>		≤	1,00
		<u>Ativo Total</u>			
4.1)	R\$	873.381,85	+	R\$	11.022,22
					= 0,11
					R\$ 7.766.965,66

Dados obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercício de 2022.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário Digital N.º.11, conforme recibo de envio da Escrituração Contabil Digital - ECD número 1A.9A.52.65.64.A8.0E.41.D0.79.57.14.6A.49.FE.CE.FA.BB.FE.34-0, recepcionado pela Receita Federal em 29/07/2023 com número de transmissão
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2022

ISAIAS FELIX DO
 NASCIMENTO:274441
 80300
 ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
 Sócio - Administrador
 CPF: 274.441.803-00
 RG: 670.584 SSP/PI

Assinado de forma digital por
 ISAIAS FELIX DO
 NASCIMENTO:27444180300
 Dados: 2024.04.19 15:46:04 -03'00'

CARLOS ROMAO SILVA
 DOS
 REMEDIOS:76089096334
 CARLOS ROMÃO SILVA DOS REMÉDIOS
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI

Assinado de forma digital por
 CARLOS ROMAO SILVA DOS
 REMEDIOS:76089096334
 Dados: 2024.04.19 15:46:26 -03'00'

FOLHAS: 251
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	FELIX E CARVALHO LTDA ME	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ: 18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro:	12	

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	FELIX E CARVALHO LTDA ME
NIRE	22200387446
CNPJ	18.496.658/0001-00
Número de Ordem	12
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Teresina
Data do arquivamento dos atos constitutivos	04/07/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55455

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	FELIX E CARVALHO LTDA ME
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	12
Quantidade total de linhas do arquivo digital	55455
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro: 12
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
** ATIVO **		R\$ 7.766.965,66	R\$ 8.094.408,97
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 6.270.651,16	R\$ 4.757.299,62
DISPONIBILIDADES		R\$ 190.857,25	R\$ 247.081,31
CAIXA GERAL		R\$ 6.762,12	R\$ 18.275,81
CAIXA MOVIMENTO		R\$ 6.762,12	R\$ 18.275,81
Caixa Movimento		R\$ 6.762,12	R\$ 18.275,81
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 93.145,02
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 0,00	R\$ 93.145,02
Banco do Brasil		R\$ 0,00	R\$ 93.145,02
NUMERÁRIOS EM TRÂNSITO/APLICAÇÕES		R\$ 184.095,13	R\$ 135.660,48
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 184.095,13	R\$ 135.660,48
OuroCap - BB		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Santander - ContaMax		R\$ 0,00	R\$ 130.660,48
BB Rende Fácil		R\$ 179.095,13	R\$ 0,00
CRÉDITOS		R\$ 5.628.167,46	R\$ 4.071.116,40
ADIANTAMENTOS		R\$ 260.542,44	R\$ 333.743,49
ADIANTAMENTO TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 8.401,14
adto de Férias		R\$ 0,00	R\$ 8.401,14
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		R\$ 260.542,44	R\$ 325.342,35
Adto a Fornecedor		R\$ 4.700,00	R\$ 0,00
Creditos de Devoluções		R\$ 192,30	R\$ 141,53
Adiantamento - BV Industria e Comercio de Móveis		R\$ 129.150,14	R\$ 0,00
J Moreira Sousa		R\$ 0,00	R\$ 255.000,84
Elves de Resende Lima		R\$ 126.500,00	R\$ 67.250,00
Credito de Cartões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 2.949,98
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 5.366.754,82	R\$ 3.720.931,55
CLIENTES		R\$ 5.366.754,82	R\$ 3.720.931,55
Clientes Diversos		R\$ 5.229.586,74	R\$ 3.662.248,05
Cliente Cartão de Crédito		R\$ 137.168,08	R\$ 58.683,50
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 870,20	R\$ 16.341,87
TRIBUTOS FEDERAIS A RECUPERAR		R\$ 870,20	R\$ 16.341,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 5

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FELIX E CARVALHO LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IRPJ a Recuperar		R\$ 708,70	R\$ 11.515,03
IR sobre Aplicações Financeiras		R\$ 161,50	R\$ 266,52
INSS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 4.560,32
TRIBUTOS ESTADUAIS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 99,49
TRIBUTOS ESTADUAIS A COMPESAR		R\$ 0,00	R\$ 99,49
ICMS A Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 99,49
ESTOQUE		R\$ 451.626,45	R\$ 439.101,91
ESTOQUE GERAL		R\$ 451.626,45	R\$ 439.101,91
ESTOQUE MERCADORIA		R\$ 451.626,45	R\$ 439.101,91
Estoque Mercadoria para Revenda		R\$ 451.626,45	R\$ 439.101,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.496.314,50	R\$ 3.337.109,35
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.384.569,59	R\$ 3.196.918,91
CRÉDITOS E VALORES - LONGO PRAZO		R\$ 1.384.569,59	R\$ 3.196.918,91
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 1.384.569,59	R\$ 3.196.918,91
Emprestimos Quality Moveis		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
Emprestimos B V Ind. e Com. de Móveis		R\$ 178.113,80	R\$ 337.829,03
Emprestimos Nutrimax Hospitalar		R\$ 0,00	R\$ 7.218,71
Emprestimos Otima Distribuidora - MATRIZ		R\$ 1.185.124,84	R\$ 2.746.922,36
Emprestimos Maximed Distribuidora		R\$ 15.330,95	R\$ 55.330,95
Emprestimos Otima Distribuidora - HOSPITALAR		R\$ 0,00	R\$ 38.917,86
Emprestimos Otima Distribuidora - IMPERATRIZ		R\$ 0,00	R\$ 4.700,00
INVESTIMENTOS		R\$ 17.540,77	R\$ 0,00
OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES		R\$ 17.540,77	R\$ 0,00
Consórcios		R\$ 17.540,77	R\$ 0,00
BB Consórcio		R\$ 17.540,77	R\$ 0,00
IMOBILIZADO		R\$ 94.204,14	R\$ 140.190,44
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 94.204,14	R\$ 140.190,44
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 97.590,00	R\$ 105.385,32
Maquinas e Equipamentos		R\$ 96.201,00	R\$ 96.988,92
Moveis e Utensilios		R\$ 0,00	R\$ 1.671,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Equipamentos de Informatica		R\$ 1.389,00	R\$ 6.725,40
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (3.385,86)	R\$ (13.955,08)
(-) Dep. Maquinas e Equipamentos		R\$ (3.043,32)	R\$ (12.362,92)
Dep. Moveis e Utensilios		R\$ 0,00	R\$ (85,26)
(-) Dep. Equipamento de Informatica		R\$ (342,54)	R\$ (1.506,90)
CONSORCIOS - AQUISIÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 48.760,20
Consórcio BB - ONIX LT 1.0 12V TB FLEX		R\$ 0,00	R\$ 40.756,66
Consórcio BB - ENERGIA SOLAR		R\$ 0,00	R\$ 8.003,54
** P A S S I V O **		R\$ 7.766.965,66	R\$ 8.094.408,97
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 873.381,85	R\$ 2.308.057,34
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 873.381,85	R\$ 2.308.057,34
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS - CIRCULANTE		R\$ 6.708,27	R\$ 8.785,61
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 6.708,27	R\$ 8.785,61
INSS a Recolher		R\$ 4.642,71	R\$ 5.386,88
FGTS a Recolher		R\$ 1.467,02	R\$ 1.728,37
(-) Contribuições Sindicais a Recolher		R\$ (0,00)	R\$ 297,71
IRRF s/Folha de Pcto a Recolher		R\$ 598,54	R\$ 1.372,65
FORNECEDORES - CIRCULANTE		R\$ 396.450,63	R\$ 73.720,54
FORNECEDORES DE MERCADORIAS		R\$ 396.450,63	R\$ 73.720,54
R.O.CARVALHO DO NASCIMENTO		R\$ 350.627,46	R\$ 49.391,30
NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA		R\$ 21,93	R\$ 2.153,82
SUPERMEDY IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI		R\$ 867,89	R\$ (0,00)
HIDROLIGHT DO BRASIL S.A		R\$ 6.413,16	R\$ 8.979,97
VENOSAN BRASIL LTDA		R\$ 1.788,00	R\$ 2.929,00
ORTHO PAUHER IND. E COM. DISTR. LTDA.		R\$ 3.359,83	R\$ (0,00)
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSP E MAT DE		R\$ 1.211,76	R\$ (0,00)
BIOFLORENCE IMPLEMENTOS ORTOPEDICOS LTDA		R\$ 4.216,35	R\$ (0,00)
KESTAL INDUSTRIA, COMERCIO E IMPORTAÇÃO		R\$ 974,25	R\$ (0,00)
MULTILASER INDUSTRIAL S.A.		R\$ 4.676,48	R\$ (0,00)
(-) SECOPI - SERVICOS COMERCIAIS DO PIAUI LT		R\$ (0,00)	R\$ 410,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **FELIX E CARVALHO LTDA ME**
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
F I V CHAVES		R\$ 204,68	R\$ (0,00)
LONG LIFE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO		R\$ 3.594,00	R\$ (0,00)
AQUASONUS C. I. E DISTR. ART. PLASTICOS		R\$ 1.564,96	R\$ (0,00)
DELLAMED S.A CD		R\$ 7.218,56	R\$ 6.820,72
(-) MATEC MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇOES		R\$ (0,00)	R\$ 1.150,50
SHOPPING SAUDE LTDA		R\$ 1.279,50	R\$ 1.169,00
GILMED DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 6.052,20	R\$ (0,00)
GASLIVE IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODU		R\$ 2.320,40	R\$ (0,00)
OTIMA DISTRIBUIDORA MÉDICA E HOSPITALAR - FILIAL		R\$ 59,22	R\$ (0,00)
(-) PRODUTOS ORTOPEDICOS CHANTAL LTDA		R\$ (0,00)	R\$ 715,97
(-) FORNECEDORES DE SERVIÇOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) CONTAS A PAGAR - CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) ADIANTAMENTOS		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRÉSTIMOS OU FINANCIAMENTOS - CIRCULANTE		R\$ 142.822,28	R\$ 1.480.393,43
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R\$ 142.822,28	R\$ 1.480.393,43
BB GIRO - Nº 321.922.531		R\$ 142.822,28	R\$ 87.536,31
(-) BB CAPITAL DE GIRO - Nº 321.925.774		R\$ (0,00)	R\$ 1.392.857,12
OBRIGAÇÕES FISCAIS - CIRCULANTE		R\$ 327.400,67	R\$ 46.779,45
OBRIGAÇÕES FISCAIS - FEDERAIS		R\$ 284.675,44	R\$ 23.761,87
IRPJ a Recolher		R\$ 152.362,29	R\$ 15.261,83
CSLL a Recolher		R\$ 79.700,17	R\$ 2.631,49
PIS a Recolher		R\$ 9.362,49	R\$ 1.038,11
COFINS a Recolher		R\$ 43.211,49	R\$ 4.791,29
IRRF a Recolher		R\$ 7,95	R\$ 4,35
CSRF a Recolher		R\$ 31,05	R\$ 34,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS - ESTADUAIS		R\$ 42.725,23	R\$ 23.017,58
ICMS a Recolher		R\$ 36.867,22	R\$ 22.497,59
ICMS Antecipação a Recolher		R\$ 2.995,95	R\$ 405,27
ICMS ST a Recolher		R\$ 34,55	R\$ 114,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	FELIX E CARVALHO LTDA ME		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Fecop a Recolher		R\$ 2.827,51	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE		R\$ (0,00)	R\$ 698.378,31
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ 698.378,31
(-) Dividendos a Pagar - Isaías Félix do Nascimento		R\$ (0,00)	R\$ 349.189,15
(-) Dividendos a Pagar - Rejane Oliveira C do Nascimento		R\$ (0,00)	R\$ 349.189,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 11.022,22	R\$ 15.582,54
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 11.022,22	R\$ 15.582,54
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LONGO PRAZO		R\$ 11.022,22	R\$ 15.582,54
EMPRESTIMOS		R\$ 11.022,22	R\$ 15.582,54
(-) Empréstimos - Maximed Distribuidora		R\$ (0,00)	R\$ 4.560,32
Empréstimos - Nutrimax Hospitalar LTDA		R\$ 11.022,22	R\$ 11.022,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 6.882.561,59	R\$ 5.770.769,09
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL REALIZADO - DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
Capital Integralizado		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
RESERVAS		R\$ 6.758.406,71	R\$ 5.570.769,09
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 6.758.406,71	R\$ 5.570.769,09
RESERVA DE LUCROS		R\$ 6.758.406,71	R\$ 5.570.769,09
Reserva de Lucro a Realizar		R\$ 6.758.406,71	R\$ 5.570.769,09
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (75.845,12)	R\$ (0,00)
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (75.845,12)	R\$ (0,00)
(-) LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (75.845,12)	R\$ (0,00)
(-) Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembleia		R\$ (75.845,12)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 5 de 5

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.496.658/0001-00
 Número de Ordem do Livro: 12
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 19.005.211,83	R\$ 4.902.595,02
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 19.005.211,83	R\$ 4.902.595,02
Vendas de Mercadoria e Produtos		R\$ 19.005.211,83	R\$ 4.902.595,02
Venda de Mercadoria		R\$ 19.005.211,83	R\$ 4.902.595,02
(-) Deduções da Receita		R\$ (1.674.817,25)	R\$ (823.398,48)
(-) Impostos e Contribuições		R\$ (1.386.749,15)	R\$ (700.653,83)
(-) ICMS		R\$ (1.010.352,11)	R\$ (589.129,67)
(-) COFINS		R\$ (309.367,43)	R\$ (91.663,69)
(-) PIS		R\$ (67.029,61)	R\$ (19.860,47)
(-) Outras Deduções		R\$ (288.068,10)	R\$ (122.744,65)
(-) Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.		R\$ (288.068,10)	R\$ (122.744,65)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R\$ (8.425.400,76)	R\$ (1.976.215,47)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R\$ (8.425.400,76)	R\$ (1.976.215,47)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (3.000.139,74)	R\$ (1.276.645,78)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (473.581,42)	R\$ (475.518,07)
(-) Despesas com Vendas		R\$ (2.443.569,38)	R\$ (405.906,70)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (84.513,99)	R\$ (395.965,30)
Receitas Financeiras		R\$ 1.525,05	R\$ 744,29
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 7.498,18	R\$ 8.257,84
Outras Receitas		R\$ 7.498,18	R\$ 8.257,84
Participações e Contribuições		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Outras Participações		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (202.171,10)	R\$ (52.098,32)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R\$ (202.171,10)	R\$ (52.098,32)
(-) Imposto de Renda		R\$ (350.390,94)	R\$ (84.116,50)
(-) Imposto de Renda		R\$ (350.390,94)	R\$ (84.116,50)
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 5.359.790,22	R\$ 698.378,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: FELIX E CARVALHO LTDA ME
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 18.496.658/0001-00
Número de Ordem do Livro: 12

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	274.441.803-00
N° de Série do Certificado	653326048809881500125960
Nome do Signatário	FELIX E CARVALHO LTDA:18496658000100
Autoridade Certificadora Emissora	AC SyngularID Multipla
Validade	16/10/2023 a 15/10/2024
<hr/>	
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	760.890.963-34
N° de Série do Certificado	6512806520617021186
Nome do Signatário	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:76089096334
Autoridade Certificadora Emissora	AC CERTIFICA MINAS v5
Validade	30/06/2023 a 29/06/2024

FOLHAS: 259
PROC: 230 / 2023
Ass: [assinatura]

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped
Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 22200387446	CNPJ 18.496.658/0001-00
NOME EMPRESARIAL FELIX E CARVALHO LTDA ME	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 12
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.2C.84.F7.90.23.5F.93.7C	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	18496658000100	FELIX E CARVALHO LTDA:18496658000100	653326048809881500 125960	16/10/2023 a 15/10/2024	Sim
Contador	76089096334	CARLOS ROMAO SILVA DOS REMEDIOS:7608909633	651280652061702118 6	30/06/2023 a 29/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.
2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 27/01/2024 às 12:13:41

82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54
2A.65.67.65.AF.24.E2.F3

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

1) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)	
$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$	
2022	2023
$\frac{\text{R\$ 6.270.651,16} + \text{R\$ 1.496.314,50}}{\text{R\$ 873.381,85} + \text{R\$ 11.022,22}} = 8,78$	$\frac{\text{R\$ 4.757.299,62} + \text{R\$ 3.337.109,35}}{\text{R\$ 2.308.057,34} + \text{R\$ 15.582,54}} = 3,48$
2) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)	
$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$	
2022	2023
$\frac{\text{R\$ 6.270.651,16}}{\text{R\$ 873.381,85}} = 7,18$	$\frac{\text{R\$ 4.757.299,62}}{\text{R\$ 2.308.057,34}} = 2,06$
3) ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (ISG)	
$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$	
2022	2023
$\frac{\text{R\$ 7.766.965,66}}{\text{R\$ 873.381,85} + \text{R\$ 11.022,22}} = 8,78$	$\frac{\text{R\$ 8.094.408,97}}{\text{R\$ 2.308.057,34} + \text{R\$ 15.582,54}} = 3,48$
4) ENDIVIDAMENTO TOTAL (ET)	
$\frac{\text{Capitais de Terceiros}}{\text{Ativo Total}} \leq 1$	
2022	2023
$\frac{\text{R\$ 873.381,85}}{\text{R\$ 7.766.965,66} + \text{R\$ 11.022,22}} = 0,11$	$\frac{\text{R\$ 2.308.057,34}}{\text{R\$ 8.094.408,97} + \text{R\$ 15.582,54}} = 0,29$

Dados obtidos a partir do Balanço Patrimonial exercício de 2023.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023

ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:274418030044180300
 Assinado de forma digital por ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO:2744180300
 Dados: 2024.01.31 16:01:58 -03'00'
 ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
 Sócio - Administrador
 CPF: 274.441.803-00
 RG: 670.584 SSP/PI

CARLOS ROMÃO SILVA DOS REMÉDIOS:76089096334
 Assinado de forma digital por CARLOS ROMÃO SILVA DOS REMÉDIOS:76089096334
 Dados: 2024.01.31 16:01:40 -03'00'
 CARLOS ROMÃO SILVA DOS REMÉDIOS
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI

FOLHAS: 261
 PROC: 230 / 2024
 Ass:

FELIX & CARVALHO LTDA
 CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro: 04/07/2013
 R OLAVO BILAC, Nº 2266, BAIRRO CENTRO
 CEP: 64001-280 / TERESINA (PI)
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

(Valores expressos em reais R\$)

	2022	2023
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Prejuízo do exercício	-	-
Depreciação e amortização	(3.385,86)	(7.183,36)
Valor Residual de bens baixados do ativo imobilizado	-	-
(Redução) Aumento nos ativos operacionais:		
Créditos com Terceiros	4.253.807,92	(1.572.622,22)
Impostos a recuperar	870,20	15.571,16
Despesas Pagas Antecipadas	-	-
(Redução) aumento nos passivos operacionais:		
Fornecedores	189.100,53	(322.730,09)
Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais	283.628,85	(278.543,88)
Outras Obrigações	-	698.378,31
Provisões	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais	4.724.021,64	(1.467.130,08)
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compensações/Restituições Fiscais	-	-
Adiantamento p/Futuro Aumento de Capital	-	-
Investimentos	7.692,03	31.219,43
(-) Perda por Redução ao Valor Recuperavel	-	-
Aquisição de imobilizado e intangível	97.590,00	7.795,32
(-) Perda por Redução ao Valor Recuperavel(Diferido)	-	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	105.282,03	39.014,75
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Adiantamento para futuro aumento de capital	-	-
Integralização de capital	-	-
Amortização Empréstimos e Financiamentos	(3.442,76)	1.342.131,47
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	(3.442,76)	1.342.131,47
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	4.825.860,91	(85.983,86)
Caixa e equivalentes de caixa:		
No início do exercício	408.787,23	190.857,25
No fim do exercício	190.857,25	247.081,31
AUMENTO (REDUÇÃO) DO SALDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(217.929,98)	56.224,06

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
 As informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D.
 2C.84.F7.90.23.SF.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2024 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.
 A sociedade não possui conselho fiscal instalado e nem Auditoria Independente.

ISAIAS FELIX DO
 NASCIMENTO:27444
 180300
 Assinado de forma digital por
 ISAIAS FELIX DO
 NASCIMENTO:27444180300
 Dados: 2024.09.12 15:49:04 -03'00'
 Isaias Felix do Nascimento
 Sócio - Administrador
 CPF: 274.441.803-00
 RG: 670.584 SSP/PI

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023
 Assinado de forma digital por
 Carlos Romão Silva dos
 Remédios:76089096334
 Dados: 2024.09.12 15:48:28
 -03'00'
 Carlos Romão Silva dos Remédios
 Contador Responsável
 CRC: 006332/O - PI
 CPF: 760.890.963-34
 RG: 1.537.162 SSP/PI

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO 2023

FOLHAS:	262
PROC:	230 / 2023
Ass:	

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A FELIX & CARVALHO LTDA é uma Sociedade Empresarial, constituída em 04/07/2013, com sua sede localizada na Rua Olavo Bilac, 2266, Centro de Teresina – PI, CEP: 64.016-112, estando a mais de 10 anos de atuação no mercado.

A Empresa possui por atividades preponderantes o comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios. Além dessas, a empresa também possui atividades secundárias como vendas no atacado de produtos alimentícios em geral, próteses e artigos de ortopedia, bem como produtos odontológicos, cosméticos e de perfumaria, produtos de higiene pessoal dentre outras mercadorias em geral.

Possuindo como clientes empresas privadas, públicas e pessoas físicas. Os quais confirmam, por unanimidade, a credibilidade da empresa no mercado. Fato esse que reflete o trabalho, inovação e segurança da qualidade de suas mercadorias e produtos.

2. AUTORIZAÇÃO PARA CONCLUSÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Administração autorizou a conclusão das demonstrações contábeis em 25 de janeiro de 2024, as quais consideram os eventos subsequentes ocorridos até essa data que pudessem ter efeito sobre as demonstrações contábeis, quando requeridos.

2.1 Moeda funcional de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais (R\$), moeda funcional da Empresa. Todos os valores estão expressos em reais (R\$), exceto se indicado de outra forma.

3. DIRETRIZES DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A empresa mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, os pronunciamentos, as orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade.

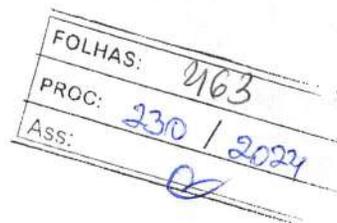
Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.DO.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI



4. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

4.1. Instrumentos Financeiros

4.1.1. Ativos financeiros

a) Reconhecimento inicial e mensuração

A classificação desses instrumentos é efetuada no momento de seu reconhecimento, quando a Companhia se torna parte das disposições contratuais dos instrumentos, que são reconhecidos inicialmente ao valor justo, acrescidos dos custos de transação diretamente atribuíveis à aquisição do ativo financeiro, no caso de investimentos não designados a valor justo por meio do resultado. Incluem caixa e equivalentes de caixa, (valor justo no resultado), contas a receber, créditos diversos e créditos com partes relacionadas (custo amortizado).

b) Mensuração subsequente

Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado

Incluem os ativos financeiros mantidos para negociação e ativos financeiros designados no reconhecimento inicial a valor justo por meio do resultado e são classificados como mantidos para negociação se forem adquiridos com o objetivo de venda no curto prazo sendo apresentados no balanço patrimonial a valor justo, com os correspondentes ganhos ou perdas reconhecidas na demonstração do resultado.

Caixa e equivalentes de caixa

São representados por fundo fixo de caixa, recursos em contas bancárias de livre movimentação e por aplicações financeiras cujos saldos não diferem significativamente dos valores de mercado, com até 90 dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou conversíveis em um montante conhecido de caixa e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013
RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI



Empréstimos e recebíveis

São incluídos nesta classificação os ativos financeiros não derivativos, com recebimentos fixos ou determináveis que não são cotados em um mercado ativo. Os empréstimos e recebíveis são mensurados pelo valor do custo amortizado utilizando-se o método de juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução do valor recuperável.

A receita de juros é reconhecida através da aplicação da taxa de juros efetiva, exceto para créditos de curto prazo quando o reconhecimento de juros seria imaterial.

Contas a receber e perdas estimadas com riscos de créditos

Consistem, substancialmente, nos valores a receber decorrentes das atividades de vendas a clientes, os quais são auferidos no decurso normal das atividades da Empresa, reconhecidas através dos valores presentes, com prazo de recebimento não superior a 90 dias.

c) Baixa

Um ativo financeiro é baixado quando a) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; e b) a Companhia transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasso"; e (i) transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo. Quando a Empresa tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse, e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, esse ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo com o respectivo ativo. Nesse caso, também se reconhece um passivo associado. O envolvimento contínuo na forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo valor contábil original do ativo ou pela máxima contraprestação que puder ser exigida da Companhia, dos dois, o menor.

d) Análise de recuperabilidade

Um ativo financeiro, é considerado como não recuperável se, e somente se, houver evidência objetiva de ausência de recuperabilidade como resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo e este evento de perda tenha impacto no fluxo de caixa

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

futuro estimado, que possa ser razoavelmente estimado. Evidência de perda por redução ao valor recuperável pode incluir indicadores de que as partes tomadoras do empréstimo estão passando por um momento de dificuldade financeira relevante. A probabilidade de que elas irão entrar em falência ou outro tipo de reorganização financeira, default ou atraso de pagamento de juros ou principal pode ser indicada por uma queda mensurável do fluxo de caixa futuro estimado.

4.1.2. Passivos financeiros – não derivativos

A classificação desses passivos financeiros é determinada em seu reconhecimento inicial. São inicialmente reconhecidos a valor justo e, no caso de empréstimos, financiamentos e debêntures, são deduzidos dos custos de transação diretamente relacionados. Os custos de transação são apropriados ao resultado do período de acordo com o prazo do instrumento contratado. Incluem contas a pagar a fornecedores, empréstimos, financiamentos e débitos com partes relacionadas. Após o reconhecimento inicial, empréstimos, financiamentos são mensurados subsequentemente pelo custo amortizado, utilizando o método da taxa de juros efetivos. As despesas com juros desses empréstimos, são reconhecidas no resultado, em despesas.

4.1.3. Instrumentos financeiros – apresentação líquida

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

4.1.4. Valor justo de instrumentos financeiros

O valor justo de instrumentos financeiros ativamente negociados em mercados financeiros organizados é determinado com base nos preços de compra cotados no mercado no fechamento dos negócios na data do balanço, sem dedução dos custos de transação.

4.2. Imobilizado

Os Ativos Imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas, leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

A avaliação da vida útil estimada dos ativos é revisada em cada exercício, e ajustados de forma prospectiva, quando for o caso.

Um item de imobilização é baixado quando vendido ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado do seu uso ou venda. Eventual ganho ou perda resultante da baixa do ativo (calculado como sendo a diferença entre o valor líquido da venda e o valor contábil ativo) são incluídos na demonstração do resultado no exercício em que o ativo for baixado

4.3. Direitos e obrigações

São demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias auferidos/incorridos, que são apropriados em despesas e receitas financeiras. Os direitos e as obrigações são classificados em:

(a) Circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se no curso do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

(b) Não circulante

São os direitos e as obrigações conhecidas e os encargos estimados, cujos prazos estabelecidos ou esperados, situem-se após o término do exercício subsequente à data do balanço patrimonial.

4.4. Tributação

Impostos e contribuições correntes

A empresa encontra-se, atualmente, submetida ao regime tributário do Lucro Presumido, sendo que suas receitas estão sujeitas à tributação pelo regime de competência, conforme estipulado pela legislação fiscal brasileira.

No âmbito do regime tributário presumido, ocorre uma presunção de base de cálculo para a apuração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), em consonância com os preceitos estabelecidos nos Artigos 3º e 15 da Lei nº 9.249/95, bem como no

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

Artigo 20, inciso III, da Lei nº 9.249/95; Artigo 28 da Lei nº 9.430/96; e Artigo 3º, inciso III, da Lei nº 7.689/88.

Para o cálculo do IRPJ, a presunção da base de cálculo é fixada em 8%, com a alíquota correspondente de 15% sobre o respectivo imposto. Já para a Contribuição Social, a presunção da base de cálculo é de 12%, acompanhada da alíquota correspondente de 9%, conforme preconizado na legislação supracitada.

No que concerne ao Programa de Integração Social (PIS) e à Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), estes são calculados pelo regime cumulativo, mediante a aplicação de alíquotas de 0,65% e 3,00%, respectivamente, em conformidade com o Artigo 8º, inciso I, da Lei nº 9.715/98, e o Artigo 8º da Lei nº 9.718/98.

4.5. Apuração do resultado

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

4.6. Principais fontes de julgamento e estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas brasileiras de contabilidade é requerido que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

As informações sobre incertezas sobre premissas e estimativas que possuam um risco significativo de resultar em um ajuste material dentro do próximo exercício estão relacionadas, principalmente, aos seguintes aspectos: depreciação/vida útil imobilizado, perda estimada por redução ao valor recuperável dos ativos de longo prazo, as quais, apesar de refletirem o julgamento da melhor estimativa possível por parte da Administração da Empresa, relacionadas à probabilidade de eventos futuros, podem eventualmente apresentar variações em relação aos dados e valores reais.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

5. ATIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX

HOSPITALAR

FOLHAS: 468

PROC: 230 / 0029

Ass:

5.1. Caixa e equivalentes de caixa

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Caixa	6.762,12	18.275,81
Bancos	-	93.145,02
Aplicações financeiras	184.095,13	135.660,48
Total	190.857,25	247.081,31

As aplicações financeiras são remuneradas por taxas que variam entre 86,5% a 100% do Certificado de Depósito Interbancário - CDI e são classificados pela Administração da Companhia como "Caixa e equivalentes de caixa", por serem considerados ativos financeiros com possibilidade de resgate imediato e sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor.

5.2. Creditos

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Adiantamentos Trabalhistas	-	8.401,14
Adiantamentos a Fornecedores	260.542,44	325.342,35
Duplicatas a Receber	5.366.754,82	3.720.931,55
Total	5.627.297,26	4.054.675,04

O saldo de créditos compreende Adiantamentos Trabalhistas, que são valores pagos antecipadamente a funcionários e diretores, Adiantamento a Fornecedores, e créditos de Duplicatas a Receber relativos às atividades de venda da empresa.

5.3. Tributos a Recuperar

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
IRPJ a Recuperar	708,70	11.515,03
IR sobre Aplicações Financeiras	161,50	266,52
INSS a Recuperar	-	4.560,32
ICMS a Recuperar	-	99,49
Total	870,20	16.441,36

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

Os crédito relativos ao imposto de renda são oriundos de valores retidos na fonte sobre aplicações financeiras e sobre vendas a órgãos públicos, onde também ocorre a retenção na fonte. O saldo composto por valores de créditos do INSS e ICMS é referente a pagamentos em duplicidade onde será solicitado o reembolso e/ou compensação em meses posteriores.

5.4. Estoques

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Estoque de Mercadorias para Revenda	451.626,45	439.101,91
Total	451.626,45	439.101,91

FOLHAS:	469
PROC:	230 / 2024
Ass:	G

São compostos pelas aquisições de mercadorias adquiridas para revenda, fretes sobre comprar (FOB) e impostos não recuperáveis, subtraídos os impostos recuperáveis.

Conforme demonstrado no balanço patrimonial a empresa possui saldo de estoque de mercadorias para revenda a preço de custo no montante de R\$ 439.101,91, todas com validade superior a 12 meses.

5.5. Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo

	<u>31/12/2022</u>	<u>31/12/2023</u>
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.384.569,59	3.196.918,91
Total	1.384.569,59	3.196.918,91

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

FOLHAS: 470
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

5.6. Imobilizado

5.6.1. Imobilizado - aquisições

	Maquinas e Equipamentos	Moveis e Utensilios	Equipamentos de Informatica	Total
Taxa anual de depreciação	<u>10%</u>	<u>10%</u>	<u>20%</u>	
<u>Custo</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2022	96.201,00	-	1.389,00	97.590,00
Adições	5.689,92	1.671,00	5.336,40	12.697,32
Baixas	(4.902,00)	-	-	(4.902,00)
Saldos em 31 de dezembro de 2023	96.988,92	1.671,00	6.725,40	105.385,32
<u>Depreciação acumulada</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2022	(3.043,32)	-	(342,54)	(3.385,86)
Adições	(9.319,60)	(85,26)	(1.164,36)	(10.569,22)
Baixas	-	-	-	-
Saldos em 31 de dezembro de 2023	(12.362,92)	(85,26)	(1.506,90)	(13.955,08)
<u>Imobilizado líquido</u>				
Saldos em 31 de dezembro de 2022	93.157,68	-	1.046,46	94.204,14
Saldos em 31 de dezembro de 2023	84.626,00	1.585,74	5.218,50	91.430,24

5.6.2. Consórcios – aquisições

A empresa possui consórcios em andamento, realizados no banco do brasil conforme demonstrativo a seguir:

	31/12/2022	31/12/2023
Consórcio BB - ONIX LT 1.0 12V TB FLEX	17.540,77	40.756,66
Consórcio BB - ENERGIA SOLAR	-	8.003,54
TOTAL	17.540,77	48.760,20

Houve reclassificação de conta contábil relativa ao Consórcio BB - ONIX LT 1.0 12V TB FLEX, onde o

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

saldo da conta contábil anterior (1.02.02.10.001.0001), classificada como Outros Investimentos Permanentes, foi transferida para a conta contábil (1.02.03.01.003.0001), classificada como Bens do Ativo Imobilizado.

6. PASSIVOS CIRCULANTES E NÃO CIRCULANTES

Os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.

Provisões

Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido. Relacionado aos prazos, os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.

FOLHAS:	471
PROC:	230 / 2024
Ass:	OC

6.1. Empréstimos e Financiamentos

Os Empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, líquido dos custos incorridos na transação e são, subsequentemente, demonstrados pelo custo amortizado. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração de resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto utilizando o método da taxa efetiva de juros. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, com prazos de liquidação de até 12 meses.

	31/12/2022	31/12/2023
BB GIRO - Nº 321.922.531	142.822,28	87.536,31
BB CAPITAL DE GIRO - Nº 321.925.774	-	1.392.857,12
TOTAL	142.822,28	1.480.393,43

6.2. Fornecedores

A Empresa mantém uma política de relacionamento com fornecedores baseada em princípios de transparência, ética e parceria. Buscamos estabelecer relações duradouras e mutuamente benéficas com nossos fornecedores, promovendo práticas comerciais responsáveis.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Como parte de nossa estratégia de gestão de riscos, a empresa procura diversificar sua base de fornecedores. A diversificação ajuda a mitigar riscos relacionados a interrupções no fornecimento, variações nos preços de matérias-primas e outros fatores externos que podem impactar a cadeia de suprimentos.

O montante atual devido aos fornecedores, com vencimento em até 90 dias, totaliza R\$ 73.720,54, correspondendo a 3,19% do passivo circulante da empresa. Esse valor reflete as obrigações de curto prazo relacionadas às transações comerciais com fornecedores.

6.3. Obrigações fiscais

6.3.1. Obrigações Tributárias

A empresa possui um saldo de tributos federais e estaduais a pagar conforme quadro demonstrativo abaixo:

	31/12/2022	31/12/2023
<u>Obrigações Federais</u>		
IRPJ a Recolher	152.362,29	15.261,83
CSLL a Recolher	79.700,17	2.631,49
PIS a Recolher	9.362,49	1.038,11
COFINS a Recolher	43.211,49	4.791,29
IRRF a Recolher	7,95	4,35
CSRF a Recolher	31,05	34,80
TOTAL	284.675,44	23.761,87
<u>Obrigações Estaduais</u>		
ICMS a Recolher	36.867,22	22.497,59
ICMS Antecipação a Recolher	2.995,95	405,27
ICMS ST a Recolher	34,55	114,72
Fecop a Recolher	2.827,51	-
TOTAL	42.725,23	23.017,58

6.3.2. Obrigações Trabalhistas

As obrigações trabalhistas da empresa compreende tributos incidentes sobre a folha de pagamento bem como demais encargos relativos a despesas com pessoal, conforme quadro abaixo:

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

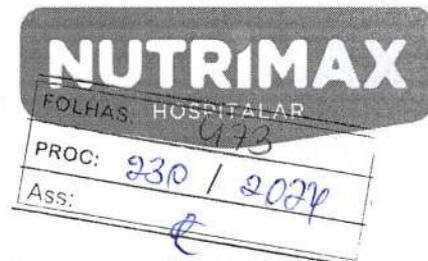
Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI



	31/12/2022	31/12/2023
INSS a Recolher	4.642,71	5.386,88
FGTS a Recolher	1.467,02	1.728,37
Contribuições Sindicais a Recolher	-	297,71
IRRF s/Folha de Pcto a Recolher	598,54	1.372,65
TOTAL	6.708,27	8.785,61

6.4. Dividendos a Pagar

Os dividendos são calculados com base nos lucros distribuíveis da empresa. Lucros distribuíveis referem-se aos lucros líquidos ajustados por eventuais reservas obrigatórias e outras retenções determinadas de acordo com as normas contábeis aplicáveis.

A empresa possui valores classificados como dividendos a pagar no seu Passivo Circulante, que representam 30% de suas obrigações a curto prazo e totalizam um montante de R\$ 698.378,31.

6.5. Empréstimos e Financiamentos – Longo Prazo

A empresa possui alguns empréstimos com partes relacionadas classificados como longo prazo, no valor de R\$ 15.582,54.

7. APURAÇÃO DO RESULTADO

O resultado das operações é apurado em conformidade com o regime contábil adotado pela empresa que atualmente é Lucro Presumido - modalidade competência. As receitas de venda de mercadoria são mensuradas pelo valor justo conforme notas fiscais de venda. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidos no resultado, os custos são reconhecidos no momento da sua realização.

Receita Bruta

Conforme Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a definição de **receita bruta** para fins de enquadramento em microempresas e empresas de pequeno porte é o resultante do produto total da venda de bens e serviços, excluindo vendas canceladas e descontos incondicionais. Essa definição é crucial para determinar o enquadramento legal de empresas, considerando seu tamanho e categoria.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

No exercício atual, a empresa registrou um faturamento bruto de R\$ 4.902.595,02. No entanto, devoluções e/ou vendas canceladas realizadas ao longo do ano totalizaram R\$ 122.744,65. Essas devoluções são subtraídas do faturamento bruto para obter a receita bruta, conforme previsto na lei 123/2006. Neste contexto, a **receita bruta** da organização corresponde, especificamente, ao valor de R\$ 4.780.456,57.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

(...)

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)

§ 1º Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

Resultado Líquido

O resultado final do exercício é determinado com a avaliação das contas de receitas menos as contas de custo e despesas, que para o exercício em questão corresponde a R\$ 698.378,31.

8. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Capital Social

O capital social subscrito e totalmente integralizado no ano de 2013 é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

FELIX & CARVALHO LTDA
CNPJ: 18.496.658/0001-00 NIRE: 22200387446 Data Registro 04/07/2013
RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO - CEP: 64.001-280, TERESINA - PI

NUTRIMAX
HOSPITALAR

FOLHAS: 475
PROC: 230 / 2024
Ass: 

Reserva de lucros

A empresa possui uma Reserva de Lucro a Realizar no valor de R\$ 5.570.769,09 (Noventa e Sete Mil Oitocentos e Oitenta e Três e Sessenta e Seis Centavos).

9. EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da empresa declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Declaração de Certificação:

Sobre as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas; as informações foram extraídas do Livro Diário Digital Nº. 12, conforme recibo de envio da Escrituração Contábil Digital - ECD número B3.96.6A.23.E5.6B.E5.41.E0.71.CE.9D. 2C.84.F7.90.23.5F.93.7C-7, recepcionado pela Receita Federal em 27/01/2023 com número de transmissão 82.9F.0A.7E.8F.33.D0.54.2A.65.67.65.AF.24.E2.F3.

Teresina (PI), 31 de Dezembro de 2023.

ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:274
44180300
Isaias Felix do Nascimento
Sócio - Administrador
CPF: 274.441.803-00
RG: 670.584 SSP/PI

Assinado de forma digital por ISAIAS
FELIX DO NASCIMENTO
Dados: 2024.01.31 18:01:41 -03'00'

CARLOS ROMAO SILVA
DOS
REMEDIOS:76089096334
Carlos Romão Silva dos Remédios
Contador Responsável
CRC: 006332/O - PI
CPF: 760.890.963-34
RG: 1.537.162 SSP/PI

Assinado de forma digital por
CARLOS ROMAO SILVA DOS
REMEDIOS:76089096334
Dados: 2024.01.31 18:02:44 -03'00'



FOLHAS: 2176
PROC: 230 / 9024
Ass: [assinatura]

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO.....	: PI-006332/O-0
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.890.963-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/07/2024 as 09:45:10.
Válido até: 27/10/2024.
Código de Controle: 226738.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PIAUÍ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS
REGISTRO..... : PI-006332/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.890.963-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPI contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PIAUÍ, 29/07/2024 as 10:00:58.

Válido até: 27/10/2024.

Código de Controle: 100481.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPI.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
PI-006332/O-0

Nome
CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS

Nascimento **02/11/1977** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **SANTA INES-MA**

Carlos Romão Silva dos Remédios

Assinatura do Profissional



Filiação
**MARINHO FELIPE DOS REMEDIOS
MARIA DE FATIMA SILVA**

CPF
760.890.963-34

Documento de
Identificação
1.537162 SSP-PI

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
24/10/2003

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **BD8080**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO PIAUÍ



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76089096334/codi-go/BD8080>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

FOLHAS: 2178
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

FOLHAS: _____
PROC: _____



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

FOLHAS: 279
PROC: 230 / 2024
Ass: _____

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI Certidão n.º: PI/2024/00004288 Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34 CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR Validade: 22/12/2024 Finalidade: BALANÇO PATRIMONIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL
--	---

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 1466.2721.3035.3662

FOLHAS: 490
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00004287
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/12/2024
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 9789.1045.1359.1672

FOLHAS: 481
PROC: 270 / 2024
Ass: 0



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00004289
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/12/2024
Finalidade: EDITAIS DE LICITAÇÃO

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 8370.9312.9939.1254

FOLHAS: 482
PROC: 030 / 2024
Ass: B



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PI

Certidão n.º: PI/2024/00004290
Nome: CARLOS ROMAO SILVA DOS REMÉDIOS CPF: 760.890.963-34
CRC/UF n.º PI-006332/O Categoria: CONTADOR
Validade: 22/12/2024
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpi.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 760.890.963-34 Controle : 3081.4022.4336.4650



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FOLHAS: 483
PROC: 230 / 2022
Ass: [assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o **03.157.791/0001-56**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Maria Sônia Silva Abreu, nomeada pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00, com sede na Rua Olavo Bilac, Nº 2266, Centro, CEP: 64.001-280, no Município de Teresina-PI, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Isaías Félix do Nascimento, forneceu satisfatoriamente material permanente, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** do município de Trizidela do Vale (MA), no ano de **2023**, de acordo com o Processo Administrativo nº **1001001/2022**, Pregão Eletrônico nº **PE.014/2022**, Termo de Contrato nº **PE. 2202004-2/2023**, mediante a entrega da NF:12397, **data: 21/08/2023**, e sempre apresentando ótimos níveis de qualidade e de serviço.

ITEM DO T. R.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.
11	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura 170cm, largura 75cm, profundidade 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza. (Chapa 26, espessuras 0.45mm). - COTA RESERVADA	QUALITY MÓVEIS	2	Unidade
26	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPÉZIO). Especificação: Cadeira fixa executiva lisa, estrutura em trapézio, sem braços. Cadeira com assento e encosto anatômico com lâmina para fixação no assento e estrutura trapezoidal. Pintura eletrostática na cor preta. Cadeira com assento e encosto feitos em madeira compensada multilaminada, espessura de no mínimo 15 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade mínima de 50 kg/m³, contra encosto com acabamento em vinil, bordas do assento e encosto protegido com perfil de PVC, estrutura em aço tubular 7/8 no formato trapezoidal. Peso suportável aproximado: 130kg.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade
28	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulagem alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás, base: 35cm. Dimensões aproximada (LxPxA): 67 x 74 x 108-117.5cm, Peso: 15,45 Kg, Peso Máximo Suportado: 130 Kg.	QUALITY MÓVEIS	20	Unidade
39	ESTANTE DE AÇO. Especificação: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 6 unidades, tratamento superficial	QUALITY MÓVEIS	10	Unidade



FOLHAS: 484
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.			
55	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas aproximadas de: 47cm x 40 cm no assento. O encosto mede aproximadamente: 46,0 cm de largura x 24,0 cm de altura.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade
57	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Encosto: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Dimensões aproximadas do produto montado: 242 cm largura x 50 profundidade x 87 altura. Peso recomendado: até 110 kg / lugar.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade

Atestamos que a referida prestação de serviços foram executados satisfatoriamente, não existidos em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Trizidela do Vale (MA), 06 de setembro de 2024.
MARIA SONIA SILVA Assinado de forma digital por
MARIA SONIA SILVA
ABREU:44949995391 ABREU:44949995391
Dados: 2024.09.06 09:37:30 -03'00'

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 01/2021-GP

FOLHAS: 095
 PROC: 230 / 2022
 ASS: *[assinatura]*



TRIZIDELA DO VALE
 PROC. 1001001/2022
 FLS. 027
 RUB *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
 CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001001/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.014/2022
 TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA FÉLIX & CARVALHO LTDA.

O Município de Trizidela do Vale, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Deputado Carlos Melo, nº1670, Aeroporto, CEP: 65727-000, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o 03.157.791/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Maria Sônia Silva Abreu, portadora do CPF sob nº 449.499.953-91, nomeado pela Portaria nº 01/2021-GP, de 04/01/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00, com sede na Rua Olavo Bilac, Nº 2266, Centro, CEP: 64.001-280, no Município de Teresina-PI, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Isaiás Félix do Nascimento, portador da Carteira de identidade Nº 670584 SSP/PI e CPF Nº 274.441.803-00, tendo em vista o que consta no Processo nº **1001001/2022**, e o resultado final do Pregão nº **014/2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de forma parcelada para atender as necessidades do **Secretaria Municipal de Educação** do município de Trizidela do Vale (MA) conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº **014/2022**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

EMPRESA: FÉLIX & CARVALHO LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00, estabelecida na Rua Olavo Bilac, Nº 2266, Centro, CEP: 64.001-280, Teresina-PI, representada neste ato pelo Sr. Isaiás Félix do Nascimento, portador da Carteira de identidade Nº 670584 SSP/PI e CPF Nº 274.441.803-00.
 CONTATOS: Email: felixcarvalho2@outlook.com / TEL (86) 3085-3734.

ITEM DO T. R.	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
11	ARMARIO DE AÇO MODELO PA. Especificação: Altura 170cm, largura 75cm, profundidade 35cm, com duas portas de abrir, 3 prateleiras reguláveis, com fechadura conjugada, cor cinza. (Chapa 26, espessuras 0,45mm).	QUALITY MÓVEIS	2	Unidade	779,00	1.558,00

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
 CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

[Assinatura]
 ISAIAS FÉLIX DO NASCIMENTO
 O: 27444180300



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 027 - V
RUB. Y

FOLHAS: 096
PROC: 230 / 2024
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- COTA RESERVADA						
26	CADEIRA EXECUTIVA FIXA (PÉ TRAPEZIO). Especificação: Cadeira fixa executiva lisa, estrutura em trapézio, sem braços. Cadeira com assento e encosto anatômico com lâmina para fixação no assento e estrutura trapezoidal. Pintura eletrostática na cor preta. Cadeira com assento e encosto feitos em madeira compensada multilaminada, espessura de no mínimo 15 mm, espuma injetada anatomicamente com densidade mínima de 50 kg/m³, contra encosto com acabamento em vinil, bordas do assento e encosto protegido com perfil de PVC, estrutura em aço tubular 7/8 no formato trapezoidal. Peso suportável aproximado: 130kg.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade	345,60	1.728,00
28	CADEIRA GIRATORIA TIPO DIRETOR. Especificação: Com braços reguláveis, mecanismo relax e regulação alta do assento, com capas de proteção na cor preta, encosto estrutural em polipropileno com almofadas em espuma injetada, com capa de proteção. Mecanismo: Inclinação, Levantamento: a gás, base: 35cm. Dimensões aproximada (LxPxA): 67 x 74 x 108-117,5cm. Peso: 15,45 Kg. Peso Máximo Suportado: 130 Kg.	QUALITY MÓVEIS	20	Unidade	769,00	15.380,00
39	ESTANTE DE AÇO. Especificação: Estante metálica, material aço, altura 2,00 m, largura 0,92 m, profundidade 0,40 m, tipo prateleiras reguláveis, quantidade prateleiras 5 unidades, tratamento superficial pintura eletrostática, características adicionais com reforço e capacidade de 25 kg por bandeja.	QUALITY MÓVEIS	10	Unidade	393,00	3.930,00
55	LONGARINA 03 LUGARES. Especificação: Cadeira longarina com 03 lugares, cadeira plástica Iso de fabricação nacional, polipropileno no assento e encosto, com as medidas aproximadas de: 47cm x 40 cm no assento. O encosto mede aproximadamente: 46,0 cm de largura x 24,0 cm de altura.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade	409,00	2.045,00
57	LONGARINA 5 LUGARES. Especificação: Encosto: Assento e encosto confeccionado em polipropileno, no sistema de injeção termoplástica. Com travamento feito por parafusos. Estrutura: Confeccionado em tubo de aço carbono 50x30 e tubo oblongo 16x30. Medidas Assento: 46,5 cm largura x 40 cm profundidade. Medidas Encosto: 46,5 cm largura x 30 cm altura. Dimensões aproximadas do produto montado: 242 cm largura x 50 profundidade x 87 altura. Peso recomendado: até 110 kg / lugar.	QUALITY MÓVEIS	5	Unidade	629,64	3.148,20
VALOR TOTAL R\$						27.789,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023, prorrogável nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ 27.789,20 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 028
RUB

FOLHAS: 187
PROC: 230 / 2024
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo
UNIDADE GESTORA: 0222 – Secretaria Municipal de Educação
FUNÇÃO: 12 - Educação
SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0027 – Modernização e Organização da Gestão
PROJETO/ATIVIDADE: 1.042 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Educação.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência e no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ISAIAS FELIX
DO
NASCIMENTO
27444180300



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 028 -v
RUB _____

FOLHAS: 2/89
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto presente Contrato será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, procedência e prazo de garantia;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

10.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 029
RUB

FOLHAS: 289
PROC: 830 / 2022
Ass: [initials]

- 11.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- 11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do bem recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 11.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.1.5. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. não manter a proposta;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. comportar-se de modo inidôneo

12.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções

- 12.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ISAIAS
FELIX DO
NASCIMENT
O.
27444180300



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 029
RUB

FOLHAS: 490
PROC: 230 / 2022
Ass: [Signature]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Trizidela do Vale, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato prejuízo não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no ar. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ISAIAS
FELIX DO
NASCIMENT
O:
27444180300



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 030
RUB _____

FOLHAS: 2901
PROC: 330 / 2024
Ass: _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

caso:

- 13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

14.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002; do Decreto 10.024/2019 de 10.09.2019; da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e 147, de 2014 e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pedreiras (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

Endereço: Av. Deputado Carlos Melo, nº 1670- Bairro Aeroporto- Trizidela do Vale-Maranhão
CEP: 65.727-000- Site: www.trizideladovale.ma.gov.br

ISAIAS
FELIX DO
NASCIMENT
O:
27444180300

FOLHAS: 092
PROC: 220 / 2024
Ass: *[assinatura]*



TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 30 - V
RUB *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Trizidela do Vale (MA), 22 de fevereiro de 2023.

[assinatura]

Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação
CPF: 449.499.953-91
Portaria nº 01/2021-GP
Pela CONTRATANTE
ISAIAS FELIX DO
NASCIMENTO:27444180300
UM EMP. INDIV. BRAS. OBRIGADO DE REGISTRO EM BRAS. 11/13
CONTRATAÇÃO AL. CONTRATO DE TRABALHO COM OBRIGADO
CONTRATANTE: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO (TRIZIDELA)
Número de inscrição de pessoa jurídica
CNPJ: 18.496.658/0001-00
Data: 22/02/2023 09:17:00
Página 1 de 1

FÉLIX & CARVALHO LTDA
CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00
Isaias Félix do Nascimento
CPF Nº 274.441.803-00
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[assinatura]

Francisca Ilma Sousa Silva
Nome:
CPF nº: 038.619.323-18

[assinatura]

Abreu G. Vieira Bonto
Nome:
CPF nº: 055.932.563.06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 031
RUB

FOLHAS: 093
PROC: 230 / 2024
Ass: C

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-
2/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, em 22 de fevereiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 032
RUB _____

FOLHAS: 199
PROC: 230 / 2024
Ass: _____

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023. Processo Administrativo nº 1001001/2022 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 014/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.791/0001-56, e a empresa: **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR:** O valor total é de R\$ 27.789,20 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0222 – Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO:** 12 – Educação. **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0027 – Modernização e Organização da Gestão. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.042 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Educação. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e Sr. Isaías Félix do Nascimento, pela contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 03.157.791/0001-56
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 033
RUB

FOLHAS: 295
PROC: 230 / 2022
ASS: A

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DE:

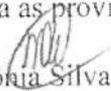
Secretaria Municipal de Educação

PARA:

Setor de Tecnologia da Informação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 014/2022, para as providências cabíveis.


Maria Sônia Silva Abreu
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 1001001/2022
FLS. 054
RUB

FOLHAS: 996
PROC: 230 / 2024
Ass:

**CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº
PE.2202004-2/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**

Atendendo a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o "EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023" na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.

Secretaria Municipal de Administração, Trizidela do Vale, Estado do Maranhão,
em 22 de fevereiro de 2023.

Cristiane Cruz de Freitas
CPF: 013.801.323-39
Setor de Publicação



FOLHAS:	497
PROC:	930 / 2024
Ass:	

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 98276265

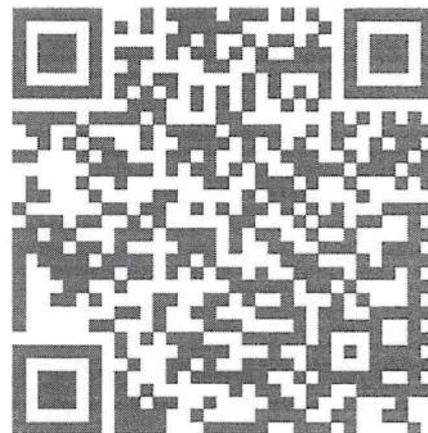
E-mail: oficialdiario2021@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

Avenida Deputado Carlos Melo N°1670 - Aeroporto

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale



Assinado eletronicamente por:
Cristiane Cruz de Freitas
CPF: ***.801.323-**
em 23/02/2023 17:05:47
IP com n°: 192.168.0.103
[www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=2118](http://www.trizideladovale.ma.gov.br/diariooficial.php?id=2118)

ISSN 2764-7269



Reason: Diário Oficial: 1499/2023 issn 2764-7269, BR, ICP-BrasilPF A3, CRISTIANE CRUZ DE FREITAS:***.801.323-** [2B4008FA1DE4A579]
Location: Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale - Avenida Deputado Carlos Melo N°1670- Aeroporto
Date: 2023.02.23 17:05:52

SUMÁRIO

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 3001001/20 20
FLS. 036
RUB. P

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202004-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202005-2/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
- ✦ EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202002-4/2023 - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE COVALIDAÇÃO

- ✦ TERMO DE COVALIDAÇÃO: 001/2023 - TERMO DE CONVALIDAÇÃO

FOLHAS: 498
PROC: 330 / 2023
Ass: dt



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202004-2/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202004-2/2023. Processo Administrativo nº 1001001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 014/2022. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.157.791/0001-56, e a empresa: **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, de forma parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR:** O valor total é de R\$ 27.789,20 (vinte e sete mil e setecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0222 – Secretaria Municipal de Educação. **FUNÇÃO:** 12 – Educação. **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral. **PROGRAMA:** 0027 – Modernização e Organização da Gestão. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.042 – Aquisição de equipamentos e mobiliários para a Secretaria de Educação. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, pela contratante, e Sr. Isaias Félix do Nascimento, pela contratada.

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202005-2/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202005-2/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202005-2/2023. Processo Administrativo nº 1001001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 014/2022. **PARTES:** **MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.558.070/0001-22, e a empresa: **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrito no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de material permanente, de forma parcelada para atender as necessidades da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino do Município de Trizidela do Vale – MA. **VALOR:** O valor total é de R\$ 38.061,20 (trinta e oito mil e sessenta e um reais e vinte centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0203 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE. **FUNÇÃO:** 12 – Educação. **SUB-FUNÇÃO:** 361 – Ensino Fundamental. **PROGRAMA:** 0008 – Suporte Administrativo. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.055 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para a Man. e Desenvol. do Ensino – MDE. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1500100100 – Receita de Imposto e Trans. - Educação **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas

alterações **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Sônia Silva Abreu, Secretária Municipal de Educação, pela contratante, e Sr. Isaias Félix do Nascimento, representante da empresa, pela contratada.

- EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO - EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO : 2202002-4/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202002-4/2023.**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº PE.2202002-4/2023. Processo Administrativo nº 1001001/2022. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 014/2022. **PARTES:** **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.539.983/0001-46, e a empresa: **FÉLIX & CARVALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 18.496.658/0001-00. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de material permanente, de forma parcelada para atender as necessidades da(o) Fundo Municipal de Assistência Social do município de Trizidela do Vale (MA). **VALOR:** O valor total é R\$ 8.673,64 (oito mil e seiscentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** **ÓRGÃO:** 02 – Poder Executivo. **UNIDADE GESTORA:** 0208 – Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social. **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária. **PROGRAMA:** 0026 – Proteção Social Básica. **PROJETO/ATIVIDADE:** 1.083 – Aquisição Equipamentos e Materiais Permanentes para o IGD-SUAS. **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 Recursos não Vinculados de Impostos **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei nº 8.666/93 e suas alterações **VIGÊNCIA:** 22 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2023. **SIGNATÁRIOS:** Sra. Maria Rosilene Silva, pela contratante, e Sr. Isaias Félix do Nascimento, pela contratada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - TERMO DE COVALIDAÇÃO - TERMO DE COVALIDAÇÃO: 001/2023**TERMO DE CONVALIDAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Trizidela do Vale/MA, através do Prefeito Municipal **Deibson Pereira Freitas**, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei nº 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para eficácia dos contratos da administração a providência relativa a publicação resumida do respectivo instrumento;

Considerando o poder-dever da administração convalidar os atos que não possuam vício insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;

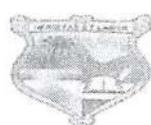
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato do Anexo Único, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorrem na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado;

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784/99, lei de processo administrativo da união, que autoriza a convalidação, pela própria administração, de



FÓLHAS: 500
PROC: 230 / 2022
Ass: *[assinatura]*

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 100100/20 28
FLS. 038
RUB. *[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE
AV. DEPUTADO CARLOS MELO, Nº 1670 - AEROPORTO
CNPJ Nº 01.558.070/0001-22

Portaria nº 03/2022 – GP, de 05 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – ERNILCE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

[assinatura]
Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

TRIZIDELA DO VALE
PROC. 100.1001/20 28
FLS. 039
RUB. 192.168.3.12

FOLHAS: 501
PROC: 930 / 9094
Ass: 9

EXECUTIVO

Ano 9 - Edição Nº 1136 de 7 de Janeiro de 2022

NOMEAÇÃO: 04/2022

Portaria nº 04/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - DIGERLANE DE SOUSA NASCIMENTO, portadora do CPF nº 001.410.983-25, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - Exoneração : 05/2022

DECRETO Nº 05/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.
EXONERA A NOMEAÇÃO DA FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, na conformidade do art. 66, incisos VI e IX, Art. 38, II, a, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica exonerada a nomeação da Servidora - MARIA ELIZANGELA SILVA LEITÃO, portadora do CPF nº 015.861.317-10, do Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Assistência Social do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale/MA.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 03/2022

Portaria nº 03/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ERNILGE DE MOURA GOMES portadora do CPF nº 924.318.793-72, para o Cargo de Fiscal de Contratos da Secretaria de Educação do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, 05 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

Deibson Pereira Freitas
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 07/2022

Portaria nº 07/2022 - GP, de 05 de janeiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas legais atribuições, que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR - ROSANGELA MOTA LIMA, portadora do CPF nº 883.502.403-00, para o Cargo de Gestora de Contratos Administrativos do Município, observada as competências constantes das Leis e estrutura administrativa e os regulamentos pertinentes do município de Trizidela do Vale.



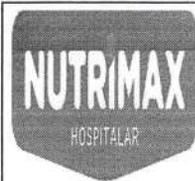
FOLHAS: 502

PROC: 930/2024

Ass: A

Valor NF
27789,2NF-e
Nº.: 12397
DT: 21/08/2023
SÉRIE 1RECEBEMOS DE FELIX & CARVALHO LTDA- ME
OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Identificação do Emitente
FELIX & CARVALHO LTDA- ME
RUA OLAVO BILAC - 2266 - CENTRO -
TERESINA - PI - 64001-280Telefone: 86 3085-3734
Fax:
E-mail:

DANF-e

Documento Auxiliar da
Nota Fiscal

0 - ENTRADA

1

1 - SAÍDA

Nº: 12397

SÉRIE 1

FL 1 of 1



CHAVE DE ACESSO

2223 0818 4966 5800 0100 5500 1000 0123 9712 0719 6339

Consulta de autenticidade no portal nacional da
NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal

NATUREZA DE OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIRIDA OU RECEBIDA DE TERCEIROS. DEST

INSCRIÇÃO ESTADUAL

19.545.065-5

INSC. EST. DO SUBST. TRIBUTÁRIO

CNPJ

18.496.658/0001-00

Protocolo de Autorização(Data e Hora)

322230016289535

21/08/2023 17:32:13

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

COD.CLIENTE

59599

CNPJ/CPF

01.558.070/0001-22

DATA DA EMISSÃO

21/08/2023

LOGRADOURO

BR MA 119

NUMERO

1670

COMPLEMENTO

BAIRRO/DISTRITO

AEROPORTO

DATA DA ENTRADA/SAÍDA

21/08/2023

CEP

65727000

MUNICÍPIO

TRIZIDELA DO VALE

Telefone/Fax

99 3642-9140

UF

MA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

122256450

HORA DE SAÍDA

17:32

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS

27.789,20

VALOR DO ICMS

3.334,70

BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST.

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

27.789,20

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

VALOR DO DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

27.789,20

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE FELIX

PRETE POR CONTA

0 - Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

PI

CNPJ/CPF

18496658000100

LOGRADOURO

RUA OLAVO BILAC 2266, - CENTRO

MUNICÍPIO

TERESINA

UF

PI

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

47

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

47

PESO BRUTO

398,80

PESO LIQUIDO

398,80

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇOS

Código	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/EN	CST	CFOP	UND	QTD	V. UN.	V. TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
7833	LONGARINA 5 LUGARES ESTOFADO	94017900	000	6108	UN	5	629,64	3.148,20	3.148,20	377,78	0,00	12,00	0,00
16273	ESTANTE ACO C/06 PRAT. 198X92X25 CINZA	94032010	000	6108	UN	10	393,00	3.930,00	3.930,00	471,60	0,00	12,00	0,00
20288	CAD DIRETOR GIR C/BRACO TECIDO PTO	94013900	000	6108	UN	20	789,00	15.380,00	15.380,00	1.845,60	0,00	12,00	0,00
20289	ARMARIO ACO CH 26 2PT 170X75X35CM	94032010	000	6108	UN	2	779,00	1.558,00	1.558,00	186,96	0,00	12,00	0,00
20290	LONGARINA ACO 3LUG ISO PTO	87082999	000	6108	UN	5	409,00	2.045,00	2.045,00	245,40	0,00	12,00	0,00
21996	CAD EXEC PE TRAPEZIO C/BRACO CORAN PTO	94013900	000	6108	UN	5	345,60	1.728,00	1.728,00	207,36	0,00	12,00	0,00
FIM DOS PRODUTOS													

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VALORES TOTAIS DO ICMS INTERESTADUAL: DIFAL DA UF DESTINO R\$2501.03 + FCP R\$0.00:

DIFAL DA UF ORIGEM R\$0.00.

NR. PEDIDO: 9004346 NUM. ITENS: 6 COBRANCA: DUPLICATA EM CARTEIRA NUM. TRANS.: 10532994

BANCO DO BRASIL AG. 3219-0 C/C. 9345-9

PIX: CNPJ.: 18.496.658/0001-00

OF 202300960 PE 014/22 CONTRATO 2202004-2/23

SECRETARIA DE EDUCACAO

RESERVADO AO FISCO

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento



Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FELIX & CARVALHO LTDA

Nome Fantasia

NUTRIMAX

Endereço na Internet**Endereço Completo**

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO CEP: 64.001-280

Responsável Técnico

ANTONIA ENNYSTANIA DE SOUSA DANTAS FONTENELE

CNPJ

18.496.658/0001-00

SAC

4645101

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Legal

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.24634-0

Data da Autorização

17/12/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.440821/2020-88**Autorização**

Medicamento

Atividades / Classes**Armazenar**

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

SEGUNDA DIRETORIA

PORTARIA Nº 736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, de 17 de setembro de 2020, que institui Grupo de Trabalho para revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e da parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, § 1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 369, de 3 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2020, para que o Grupo de Trabalho estabelecido pela referida normativa possa atuar na revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e a parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 5.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: BIOVALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.235.563/0001-33

Produto - (Lote): CATETER PARA EMBOLECTOMIA BIOMEDICA (LOTES A PARTIR DE 21/11/2018);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 4357387/20-8

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa BIOMEDICA MEXICANA, S.A. DE C.V., localizada em Calzada Ermita iztapalapa, nº 855, Colonia Santa Isabel Industrial Delegación Iztapalapa, Cidade do México, México, realizada no período de 30/10 a 02/11/2018, que foi considerada insatisfatória por descumprir as Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde determinadas na Resolução RDC nº 16/2013 nos itens 2.1.1.1; 2.5.2; 3.1.1; 5.1.1; 5.1.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.3.2; 5.1.3.4; 5.2.1; 5.3.1; 5.5.1; 5.5.2 e 6.1.1.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jeli Daniel (JD) Biotech Corp.

Endereço: A201, Building 1, No.69, Hua Yang Road, Jinan, Shandong 250100, China.

Solicitante: Bio Brasil Biotecnologia Ltda. CNPJ: 10.942.372/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.804-2

Expediente: 1141546/20-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440867/2020-05 / 8212255
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991743205

L. F. SOARES EIRELI / 28.300.102/0001-41
 25351.456194/2020-05 / 1246367
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027172205

G F ALMEIDA LOPES / 29.948.533/0001-81
 25351.456282/2020-07 / 8212290
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027337204

Aguar Sul Distribuidora de Produtos para Piscinas Ltda / 19.744.470/0001-98
 25351.440893/2020-11 / 3098924
 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991716208

PROTEÍNAS MS LTDA / 06.315.254/0001-85
 25351.440840/2020-12 / 4027188
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3991723204

Trauma System Comércio de Materiais Hospitalar Eirelli / 35.353.862/0001-82
 25351.456202/2020-13 / 8212286
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027204204

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75
 25351.440831/2020-13 / 8212211
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991714205

VALTER PRED A CAZON COSMÉTICOS / 35.772.527/0001-19
 25351.456192/2020-16 / 4027217
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4027166205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431657/2020-18 / 3098911
 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976277207

J.M. PINHEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.961.702/0001-41
 25351.440826/2020-19 / 8212238
 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3991708205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431662/2020-21 / 4027161
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976282201

ANTONIO JORGE CLEMENTE-ME / 08.706.109/0001-50
 25351.431743/2020-21 / 4027174
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976369209

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.735.524/0001-80
 25351.323900/2020-25 / 1246032
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4374263209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431729/2020-27 / 1246293
 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976354201

LS COMERCIAL CUIDADOS EM SAÚDE LTDA / 14.164.683/0001-27
 25351.440515/2020-41 / 8212195
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991338203

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. / 18.645.243/0001-42
 25351.440804/2020-41 / 3098941
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991686201
 25351.440522/2020-43 / 8212207
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991382202

CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 35.360.154/0001-79
 25351.431450/2020-43 / 1246276
 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976003204

OVERMAR COMERCIAL LTDA / 02.728.189/0001-69
 25351.440829/2020-44 / 8212224
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991711206

ARAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 36.742.862/0001-37
 25351.431637/2020-47 / 1246280
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976256200

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
 25351.456267/2020-51 / 1246398
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027318200

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440866/2020-52 / 4027191
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991742209

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75
 25351.440827/2020-55 / 1246336
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991709201

DESCART BOX - EMBALAGENS EIRELI / 27.516.380/0001-78
 25351.762955/2020-57 / 8212147
 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2569261203

SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME / 15.488.297/0040-60
 25351.440487/2020-62 / 8212181
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3991292203

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 12.305.387/0001-73
 25351.440825/2020-66 / 3098938
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991707209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431714/2020-69 / 8212164
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3976339202

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440821/2020-88 / 1246340
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991702207

BRIGHT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 36.662.616/0001-75
 25351.431726/2020-93 / 8212178
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3976351202



FOLHAS: 505
PROC: 830 / 2022
Ass: *[assinatura]*

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ

18.496.658/0001-00

Nome Fantasia

NUTRIMAX

Endereço na Internet

SAC

4645101

Endereço Completo

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO CEP: 64.001-280

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ANTONIA ENNYSTANIA DE SOUSA DANTAS FONTENELE

Responsável Legal

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

1.25001-9

Data da Autorização

10/02/2021

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.440591/2020-57

Autorização

Medicamento **Especial**

Atividades / Classes

Armazenar

- Medicamento

Distribuir

- Medicamento

Expedir

- Medicamento

Transportar

- Medicamento

Voltar

FOLHAS: 506
 PROC: 930
 Ass: 8087

CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 0413869211

 ----- agile distribuidora ltda / 34.523.353/0001-98 25351.953222/2021-19 / 8216502
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 0349969213

 ----- ATL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 39.667.448/0001-07
 25351.758333/2020-24 / 8216487 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
 EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0245375210

 ----- B&C
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 74.895.848/0002-43 25351.175914/2020-26 /
 8216456 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3462042203

 ----- LYM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 30.699.443/0001-83
 25351.953243/2021-26 / 8216520 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 DISTRIBUIDORA / 0349987211

 ----- CURADH COMERCIO E
 SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 34.907.123/0001-22 25351.961609/2021-
 31 / 3101056 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 0364757213

 ----- ALIGNYOU TECNOLOGIA
 ODONTOLOGICA LTDA / 34.116.858/0001-38 25351.961535/2021-32 / 8216551 861 - AFE -
 CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0364700211

 ----- FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35
 25351.945180/2021-34 / 8216547 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 DISTRIBUIDORA / 0334448212

 ----- LUXMED COMERCIO
 IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 37.636.638/0001-23 25351.952872/2021-39 /
 8216460 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA /
 0349655219

 ----- C. A. VIECELLI - EIRELI / 32.404.978/0001-05
 25351.952888/2021-41 / 3101008 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
 DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0349751218

 ----- FRACMA COMERCIAL DE PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35
 25351.945164/2021-41 / 3101042 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES
 DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0334432219

 ----- agile distribuidora ltda / 34.523.353/0001-98 25351.952944/2021-48 / 1250005
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 0349792216

 ----- MEDEIROS MODELADORES
 EIRELI / 31.026.385/0001-90 25351.953031/2021-49 / 8216491 861 - AFE - CONCESSÃO -
 PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 0349858217

 ----- COOP
 MISTA PROD RURAIS DO SUDESTE GOIANO LTDA / 02.077.618/0001-85
 25351.042221/2020-58 / 3101025 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
 EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0231134215

 ----- CARDIOWAY COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP / 38.945.538/0001-41
 25351.945139/2021-68 / 8216533 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 DISTRIBUIDORA / 0334406218

 ----- EBEG EMBALAGENS E
 DESCARTAVEIS EIRELI / 03.498.812/0001-05 25351.953101/2021-69 / 4029829 723 - AFE -
 CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 0349910219

 ----- ARMAZEM MATEUS S.A. /
 23.439.441/0013-23 25351.961716/2021-69 / 4029846 723 - AFE - CONCESSÃO -
 COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) /
 0364763213

 ----- MOTOMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PRODUTO
 HOSPITALAR LTDA / 37.122.481/0001-18 25351.996609/2020-71 / 8211857 7056 - AFE/AE -
 Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4253133204

 ----- AURINEIA S. ARAUJO / 28.568.521/0001-69
 25351.440654/2020-75 / 8216516 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS
 EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4548553207

 ----- KINGPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL EIRELI / 14.199.685/0001-51
 25351.961545/2021-78 / 8216564 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE -
 DISTRIBUIDORA / 0364711213

 ----- FRACMA COMERCIAL DE
 PRODUTOS PARA HIGIENE LTDA / 09.427.563/0001-35 25351.945246/2021-96 / 4029801
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE -
 DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 0334516218

 ----- EBEG
 EMBALAGENS E DESCARTAVEIS EIRELI / 03.498.812/0001-05 25351.952977/2021-98 /
 3101059 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA
 (SOMENTE MATRIZ) / 0349981215

RESOLUÇÃO RE Nº 593, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
 ANEXO

TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA. / 57.189.367/0001-12
 25351.090298/2017-01 / 1163258
 7317 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
 TRANSPORTADORA - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 4385813205

PETERSON AFONSO MARTINS - EIRELI / 05.276.771/0001-20
 25023.077214/2009-02 / 8059709
 866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 2954109203

LS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME / 28.194.914/0001-50
 25351.096222/2018-06 / 1176463
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0142257214

SURGICARE COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDA / 17.921.554/0001-24
 25351.089394/2014-12 / 8102555
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 0193448211

B&C IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 74.895.848/0002-43
 25351.175914/2020-26 / 8216456
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
 ATIVIDADES / 3568400201

ITS DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI / 36.357.813/0001-03
 25351.532505/2020-31 / 8213051
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
 ATIVIDADES / 4175047204

RIOQUÍMICA S.A. / 55.643.555/0003-05
 25351.679121/2019-48 / 8192371
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4485365204

ADOXY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI / 30.446.895/0002-34
 25351.732538/2020-80 / 8214913
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
 ATIVIDADES / 4567456203

Nutriex Indústria de Nutracêuticos Ltda. / 22.966.065/0001-29
 25351.774726/2020-85 / 8214931
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
 ATIVIDADES / 4651307205
 25351.774726/2020-85 / 8214931

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO
 ATIVIDADES / 4651173209
 25351.774726/2020-85 / 8214931
 867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE
 ATIVIDADES / 4651225209

RESOLUÇÃO RE Nº 594, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Indeferir o pedido de Autorização de Funcionamento para as Empresas constantes no anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
 ANEXO

Dental Esper LTDA / 37.451.651/0001-08
 25351.945145/2021-15 /
 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 0334412218
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Os produtos com os quais a empresa pretende são de uso profissional, não caracterizando assim o comércio varejista de produtos para saúde, conforme as definições do artigo 2º, inciso V e VI da RDC nº 16/2014. A empresa deverá peticionar Autorização de Funcionamento para a atividade de distribuidora.

PRS DE CASTRO EIRELI / 36.620.827/0001-45
 25351.484104/2020-68 /
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4079728204
 MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
 Não cumprimento da exigência formulada scb o número de notificação 4482034/20-8, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº 204/2005. A empresa encaminhou uma ficha de inspeção que não informa quais são os produtos comercializados.

RESOLUÇÃO RE Nº 595, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
 ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440591/2020-57 / 1250019
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4621703200

RESOLUÇÃO RE Nº 596, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Alterar Autorização Especial para Empresa de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constante no anexo desta Resolução, de acordo com a Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
 ANEXO

TRANSPORTADORA BARBARENSE LTDA. / 57.189.367/0001-12
 25351.090298/2017-02 / 1163261
 7254 - AE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS -
 TRANSPORTADORA DO PRODUTO SUJEITO A CONTROLE ESPECIAL - AMPLIAÇÃO DE
 ATIVIDADES / 4386854208

RESOLUÇÃO RE Nº 597, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2021

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 173-B, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para os estabelecimentos de Farmácias e Drogarias, em conformidade com o anexo desta Resolução.
 Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO
 ANEXO

ROMERO & CARVALHO DROGARIA LTDA / 38.327.121/0001-15
 25351.389722/2020-03 / 7783435
 70152 - AFE/AE - RECURSO ADMINISTRATIVO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 4479561201

M. R. A. DA SILVA SANTOS DROGARIA / 36.328.724/0001-06
 25351.007075/2021-03 / 7783375
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0462722219

Farmácia a favorita / 38.197.215/0001-17
 25351.007290/2021-04 / 7783561
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463586218

CLAUDINEI DE OLIVEIRA JACOB DROGARIA / 23.990.498/0002-63
 25351.000104/2021-06 / 7783193
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0450468212

FLORE FARMA LTDA. / 40.619.886/0001-70
 25351.007251/2021-07 / 7783512
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0463413216

BRYAN WILLIAM PEDRO DE BRITO / 39.618.801/0001-50
 25351.000087/2021-07 / 7783037
 733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0450420218





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ

18.496.658/0001-00

Nome Fantasia

NUTRIMAX

Endereço na Internet**SAC**

4645101

Endereço Completo

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO CEP: 64.001-280

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ANTONIA ENNYSTANIA DE SOUSA DANTAS FONTENELE

Responsável Legal

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

8.21225-5 (2Y01XW694H8L)

Data da Autorização

17/12/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.440867/2020-05**Autorização**

Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes**Armazenar**

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Transportar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Voltar

SEGUNDA DIRETORIA

PORTARIA Nº 736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, de 17 de setembro de 2020, que institui Grupo de Trabalho para revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e da parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, § 1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 369, de 8 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2020, para que o Grupo de Trabalho estabelecido pela referida normativa possa atuar na revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e a parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 5.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: BIOVALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.235.563/0001-33
 Produto - (Lote): CATETER PARA EMBOLECTOMIA BIOMEDICA(LOTES A PARTIR DE 11/2018);

Tipo de Produto: Produtos para Saude (Correlatos)

Expediente nº: 4357387/20-8

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA- Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa BIOMEDICA MEXICANA, S.A. DE C.V., localizada em Calzada Ermita Itzapalapa, nº 855, Colonia Santa Isabel Industrial Delegación Itzapalapa, Cidade do México, Mexico, realizada no período da 30/10 a 02/11/2018, que foi considerada insatisfatória por descumprir as Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde determinadas na Resolução RDC nº 16/2013 nos itens 2.1.1.1; 2.5.2; 3.1.1; 5.1.1; 5.1.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.3.2; 5.1.3.4; 5.2.1; 5.3.1; 5.5.1; 5.5.2 e 6.1.1.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jei Daniel (JD) Biotech Corp.
 Endereço: A201, Building1, No.69, Hua Yang Road, Jinan, Shandong 250100, China.
 Solicitante: Bio Brasil Biotecnologia Ltda. CNPJ: 10.942.372/0001-90
 Autorização de Funcionamento: 8.06.804-2
 Expediente: 1141546/20-5
 Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:
 Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440867/2020-05 / 8212255
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991743205

L. F. SOARES EIRELI / 28.300.102/0001-41
 25351.456194/2020-05 / 1246367
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027172205

G. F. ALMEIDA LOPES / 29.948.533/0001-81
 25351.456282/2020-07 / 8212290
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027337204

Aguar Sul Distribuidora de Produtos para Piscinas Ltda / 19.744.470/0001-98
 25351.440833/2020-11 / 3098924
 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991716208

PROTEÍNAS M5 LTDA / 06.315.254/0001-85
 25351.440840/2020-12 / 4027188
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3991723204

Trauma System Comércio de Materiais Hospitalar Eirelli / 35.353.862/0001-82
 25351.456202/2020-13 / 8212286
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027204204

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75
 25351.440831/2020-13 / 8212211
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991714205

VALTER PREDÁ CAZON COSMÉTICOS / 35.772.527/0001-19
 25351.456192/2020-16 / 4027217
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4027166205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431657/2020-18 / 3098911
 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976277207

J.M. PINHEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.961.702/0001-41
 25351.440826/2020-19 / 8212238
 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3991708205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431662/2020-21 / 4027161
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976282201

ANTONIO JORGE CLEMENTE-ME / 08.706.109/0001-50
 25351.431743/2020-21 / 4027174
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976369209

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.735.524/0001-80
 25351.323900/2020-25 / 1246032
 7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4374263209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431729/2020-27 / 1246293
 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976354201

LS COMERCIAL CUIDADOS EM SAÚDE LTDA / 14.164.683/0001-27
 25351.440515/2020-41 / 8212195
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991338203

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA. / 18.645.243/0001-42
 25351.440804/2020-41 / 3098941
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991686201
 25351.440522/2020-43 / 8212207
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991382202

CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 35.360.154/0001-79
 25351.431450/2020-43 / 1246276
 703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976003204

OVERMAR COMERCIAL LTDA / 02.728.189/0001-69
 25351.440829/2020-44 / 8212224
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991711206

ARAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 36.742.362/0001-37
 25351.431637/2020-47 / 1246280
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976256200

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
 25351.456287/2020-51 / 1246398
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027318200

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440866/2020-52 / 4027191
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991742209

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75
 25351.440827/2020-55 / 1246336
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991709201

DESCART BOX - EMBALAGENS EIRELI / 27.516.380/0001-78
 25351.762955/2020-57 / 8212147
 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2569261203

SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME / 15.488.297/0040-60
 25351.440487/2020-62 / 8212181
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3991292203

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 12.305.387/0001-73
 25351.440825/2020-66 / 3098938
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991707209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63
 25351.431714/2020-69 / 8212164
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3976339202

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440821/2020-88 / 1246340
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991702207

BRIGHT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 36.662.616/0001-75
 25351.431726/2020-93 / 8212178
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3976351202



Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento Erro inesperado

FOLHAS: 509
PROC: 230 / 2024
Ass: [assinatura]

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ

18.496.658/0001-00

Nome Fantasia

NUTRIMAX

Endereço na Internet

SAC

4645101

Endereço Completo

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO CEP: 64.001-280

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ANTONIA ENNYSTANIA DE SOUSA DANTAS FONTENELE

Responsável Legal

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

3.09899-0

Data da Autorização

18/12/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.440592/2020-00

Autorização

Saneantes

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Transportar

- Saneante Domis.

Voltar

Erro inesperado

FOLHAS:	510
PROC:	510 / 2024
Ass:	de

FOLHAS: 511
 PROC: 230
 Ass: 2024

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS
 RESOLUÇÃO-RE Nº 5.270, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador de Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 253, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00
 25351.440592/2020-00 / 3098990
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991466201

STASYAK CONSULTORIA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES EIRELI / 31.253.359/0001-02
 25351.466132/2020-01 / 8212576
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4047823201

AMICI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS EIRELI / 30.329.824/0001-70
 25351.474754/2020-03 / 1246661
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063514200

LEOLOG - LOGÍSTICA EIRELI / 30.649.901/0001-70
 25351.811363/2020-07 / 3098990
 734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2712298201

AGUIALOG TRANSPORTES LTDA / 38.181.528/0001-87
 25351.456525/2020-07 / 8212346
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4027577205

JCA Transportes e Logística Ltda / 26.377.610/0001-00
 25351.440666/2020-08 / 4027308
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991556201

SANTOS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI / 74.212.069/0001-15
 25351.465874/2020-10 / 8212528
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 4047717207

AGUIALOG TRANSPORTES LTDA / 38.181.528/0001-87
 25351.466594/2020-11 / 3099106
 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4047893200

FABIAN LASZLO S. FLENER / 34.228.978/0001-27
 25351.258150/2020-11 / 4027339
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3621943200

NORTE MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA / 26.174.859/0001-00
 25351.465865/2020-11 / 8212485
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4047708203

CIAMED COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA / 00.961.539/0001-07
 25351.456386/2020-11 / 8212406
 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4027455207

COMBITRANS LOGÍSTICA LTDA / 02.601.134/0012-46
 25351.456458/2020-12 / 4027265
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027528204

RAPIDO MAXEXPRESS LTDA / 05.440.711/0002-81
 25351.440599/2020-13 / 8212406
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3991478200

MEDSANTA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS LTDA / 36.757.380/0001-50
 25351.465761/2020-14 / 1246461
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4047609200

HEALMEDIC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA / 27.997.756/0001-03
 25351.474752/2020-14 / 8212531
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4063509206

CLEBER BATTISTI ARQHER 02825542970 / 37.265.248/0001-94
 25351.468552/2020-14 / 8212559
 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4052289200

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34
 25351.456354/2020-16 / 8212301
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027420209

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75
 25351.440630/2020-16 / 3098990
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991504201

OSMOSE COSMÉTICOS LTDA / 30.202.965/0001-28
 25351.456345/2020-17 / 4027221
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4027410203

PHARMA LOG - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EIRELI / 36.684.627/0001-56
 25351.258136/2020-18 / 1246549
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3621929207

LEOLOG - LOGÍSTICA EIRELI / 30.649.901/0001-70
 25351.810917/2020-18 / 8204988
 855 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ARMAZENADORA / 2712043201

PHARMA LOG - LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS - EIRELI / 36.684.627/0001-56

25351.258092/2020-18 / 3098990
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3621849203

LUMI BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 12.203.719/0001-09
 25351.456483/2020-19 / 4027251
 722 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027504208

QSUPER COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA / 24.465.055/0001-35
 25351.258132/2020-21 / 3099032
 712 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3621923209

A.M.C. ATACADO MÉDICO-CIRÚRGICO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI / 30.050.073/0001-59
 25351.474780/2020-23 / 4027402
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4063544206

UN IART IMPORT LTDA / 68.168.368/0001-05
 25351.440678/2020-24 / 8212381
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 3991567202

BRUTTO CARGO LTDA / 11.430.647/0001-70
 25351.456382/2020-25 / 1246400
 701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027450205

PELLE LIBERA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ESTÉTICA S.A. / 30.646.603/0002-07
 25351.465768/2020-28 / 8212394
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4047613207

ALLFAMED COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA / 31.187.918/0001-15
 25351.474678/2020-28 / 4027420
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063434206

A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICAS LTDA / 32.929.561/0001-66
 25351.440789/2020-31 / 8212350
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991672201

FORMATO TRANSPORTES LTDA / 13.727.240/0001-34
 25351.258204/2020-31 / 3099050
 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3621993207

LONTANO TRANSPORTES EIRELI / 11.455.829/0001-03
 25351.258211/2020-32 / 3099063
 737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3622000201

SANTOS TRANSPORTES DE CARGAS EIRELI / 74.212.069/0001-15
 25351.465741/2020-35 / 4027296
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4047598208

MEDONTEC - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA / 05.797.987/0001-30
 25351.440676/2020-35 / 4027282
 723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991564203

LUMI BRASIL COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI / 12.203.719/0001-09
 25351.456422/2020-39 / 8212332
 859 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - IMPORTADORA / 4027493206

NAVARRO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS S/A / 24.415.230/0006-94
 25351.466576/2020-39 / 8212580
 856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4047881201

DENTELINE INDÚSTRIA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI / 25.265.400/0001-50
 25351.465771/2020-41 / 8212410
 861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 4047615200

EVOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA / 38.085.438/0001-92
 25351.465997/2020-42 / 1246609
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4047768201

FORMATO TRANSPORTES LTDA / 13.727.240/0001-34
 25351.258139/2020-43 / 8212454
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3621932208

A. R. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICAS LTDA / 32.929.561/0001-66
 25351.440667/2020-44 / 1246444
 702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991558203

FERQUIMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA / 51.699.205/0001-48
 25351.440586/2020-44 / 4027342
 721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDÚSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3991457202

LEOLOG - LOGÍSTICA EIRELI / 30.649.901/0001-70
 25351.811295/2020-45 / 4022848
 746 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 2712202206

CGM LOGÍSTICA LTDA / 15.726.397/0001-70
 25351.440593/2020-46 / 8212423
 862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3991467208

DF TRANSPORTES E LOGÍSTICA EIRELI / 11.028.793/0001-73
 25351.474748/2020-48 / 4027416
 728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 4063500209

ENGEL & DE MOURA LTDA / 22.244.421/0001-09
 25351.474610/2020-49 / 8212545
 860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 4063345203

COMPRI FACIL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LIMITADA / 05.955.701/0001-06
 25351.258160/2020-49 / 3099046
 740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3621944206

JA MACHADO BARBOSA FILHO EIRELI / 20.957.061/0001-59





Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

FELIX & CARVALHO LTDA

CNPJ

18.496.658/0001-00

Nome Fantasia

NUTRIMAX

Endereço na Internet**SAC**

4645101

Endereço Completo

RUA OLAVO BILAC, 2266 - CENTRO CEP: 64.001-280

Cidade/UF

TERESINA/PI

Responsável Técnico

ANTONIA ENNYSTANIA DE SOUSA DANTAS FONTENELE

Responsável Legal

ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO

Dados do Cadastro

Nº da Autorização

4.02719-1

Data da Autorização

17/12/2020

Situação

Ativa

Nº do Processo25351.440866/2020-52**Autorização**

Cosmético

Atividades / Classes**Armazenar**

- Cosméticos

Distribuir

- Cosméticos

Expedir

- Cosméticos

Transportar

- Cosméticos

[Voltar](#)

FOLHAS: 513
 PROC: 030 / 2021
 Ass: 2021

SEGUNDA DIRETORIA

PORTARIA Nº 736, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

Prorroga o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, de 17 de setembro de 2020, que institui Grupo de Trabalho para revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e da parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

A Diretora da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 54, III, § 3º, aliado ao art. 52, IV, § 1º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, e na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 369, de 8 de abril de 2020, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por 90 (noventa) dias, a contar de 18 de dezembro de 2020, o prazo estabelecido no art. 7º da Portaria nº 598, publicada no Diário Oficial da União de 18 de setembro de 2020, para que o Grupo de Trabalho estabelecido pela referida normativa possa atuar na revisão da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 73, de 7 de abril de 2016, e a parte da qualidade da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 200, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA BASTOS SOARES

QUARTA DIRETORIA

GERÊNCIA-GERAL DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

RESOLUÇÃO RE Nº 5.194, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Adotar a(s) medida(s) preventiva(s) constante(s) no ANEXO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

1. Empresa: BIOVALE COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.235.563/0001-33
 Produto - (Lote): CATETER PARA EMBOLECTOMIA BIOMEDICA (LOTES A PARTIR DE 21/11/2018);

Tipo de Produto: Produtos para Saúde (Correlatos)

Expediente nº: 4357387/20-8

Assunto: 70351 - MEDIDA PREVENTIVA - Ações de Fiscalização em Vigilância Sanitária

Ações de fiscalização: Recolhimento

Suspensão - Comercialização, Distribuição, Importação, Uso

Motivação: Considerando as irregularidades detectadas durante inspeção para verificação de Boas Práticas de Fabricação na empresa BIOMEDICA MEXICANA, S.A. DE C.V., localizada em Calzada Ermita Iztapalapa, nº 855, Colonia Santa Isabel Industrial Delegación Iztapalapa, Cidade do México, México, realizada no período de 30/10 a 02/11/2018, que foi considerada insatisfatória por descumprir as Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde determinadas na Resolução RDC nº 16/2013 nos itens 2.1.1.1, 2.5.2, 3.1.1, 5.1.1; 5.1.1.1; 5.1.2; 5.1.3; 5.1.3.2; 5.1.3.4; 5.2.1; 5.3.1; 5.5.1; 5.5.2 e 6.1.1.

RESOLUÇÃO RE Nº 5.210, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Gerente-Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o art. 171, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, considerando o cumprimento dos requisitos dispostos no art. 8º da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 346, de 13 de março de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder à empresa constante no anexo a Certificação de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde.

Art. 2º A presente certificação terá validade durante a vigência da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC 346, de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO LUCIO PONCIANO GOMES

ANEXO

Fabricante: Jei Daniel (JD) Biotech Corp.

Endereço: A201, Building 1, No.69, Hua Yang Road, Jinan, Shandong 250100, China.

Solicitante: Bio Brasil Biotecnologia Ltda. CNPJ: 10.942.372/0001-90

Autorização de Funcionamento: 8.06.804-2

Expediente: 1141546/20-5

Certificado de Boas Práticas de Fabricação de Produtos para Saúde:

Produtos para diagnóstico de uso in vitro das classes III - Emergência COVID-19

COORDENAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

RESOLUÇÃO RE Nº 5.211, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020

O Coordenador da Autorização de Funcionamento de Empresas, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 169, aliado ao art. 54, I, § 1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 255, de 10 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00

25351.440867/2020-05 / 8212255

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991743205

L. F. SOARES EIRELI / 28.300.102/0001-41

25351.456194/2020-05 / 1246367

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027172205

G F ALMEIDA LOPES / 29.948.533/0001-81

25351.456282/2020-07 / 8212290

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027337204

Aguar Sul Distribuidora de Produtos para Piscinas Ltda / 19.744.470/0001-98

25351.440833/2020-11 / 3098924

734 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ARMAZENADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991716208

PROTEÍNAS MS LTDA / 06.315.254/0001-85

25351.440840/2020-12 / 4027188

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 3991723204

Trauma System Comercio de Materiais Hospitalar Eirelli / 35.353.862/0001-82

25351.456202/2020-13 / 8212286

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 4027204204

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75

25351.440831/2020-13 / 8212211

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991714205

VALTER PREDACAZON COSMÉTICOS / 35.772.527/0001-19

25351.456192/2020-16 / 4027217

721 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS PARA HIGIENE - INDUSTRIA (SOMENTE MATRIZ) / 4027166205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63

25351.431657/2020-18 / 3098911

737 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976277207

J.M. PINHEIRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI / 37.961.702/0001-41

25351.440826/2020-19 / 8212238

860 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - VAREJISTA / 3991708205

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63

25351.431662/2020-21 / 4027161

728 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976282201

ANTONIO JORGE CLEMENTE-ME / 08.706.109/0001-50

25351.431743/2020-21 / 4027174

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976369209

M.G. DOMINGUES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 33.735.524/0001-80

25351.323900/2020-25 / 1246032

7056 - AFE/AE - Recurso Administrativo - DEMAIS EMPRESAS (exceto farmácia e drogaria) / 4374263209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63

25351.431729/2020-27 / 1246293

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976354201

LS COMERCIAL CUIDADOS EM SAÚDE LTDA / 14.164.683/0001-27

25351.440515/2020-41 / 8212195

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991338203

VIDEIRA DISTRIBUIDORA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA / 18.645.243/0001-42

25351.440804/2020-41 / 3098941

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991686201

25351.440522/2020-43 / 8212207

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991382202

CBD MED BRAZIL COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS EIRELI / 35.360.154/0001-79

25351.431450/2020-43 / 1246276

703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTADORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976003204

OVERMAR COMERCIAL LTDA / 02.728.189/0001-69

25351.440829/2020-44 / 8212224

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3991711206

ARAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI / 36.742.862/0001-37

25351.431637/2020-47 / 1246280

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3976256200

medcom saude dentalmedica comercio e distribuidora de medicamentos e materiais hospitalares ltda / 37.730.050/0001-34

25351.456267/2020-51 / 1246398

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 4027318200

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00

25351.440866/2020-52 / 4027191

723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991742209

IMPERIO MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALARES LTDA / 36.846.568/0001-75

25351.440827/2020-55 / 1246336

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991709201

DESCART BOX - EMBALAGENS EIRELI / 27.516.380/0001-78

25351.762955/2020-57 / 8212147

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTO PARA SAÚDE - FABRICANTE / 2569261203

SÃO GABRIEL TRANSPORTES EIRELI - ME / 15.488.297/0040-60

25351.440487/2020-62 / 8212181

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3991292203

RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA / 12.305.387/0001-73

25351.440825/2020-66 / 3098938

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991707209

ASERVICE TRANSPORTES E SERVIÇOS DE ACESSORIA LTDA / 37.188.556/0001-63

25351.431714/2020-69 / 8212164

862 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - TRANSPORTADORA / 3976339202

FELIX & CARVALHO LTDA / 18.496.658/0001-00

25351.440821/2020-88 / 1246340

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIDORA (SOMENTE MATRIZ) / 3991702207

BRIGHT COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS LTDA / 36.662.616/0001-75

25351.431726/2020-93 / 8212178

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIDORA / 3976351202





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

FOLHAS: 514
PROC: 230 / 2021
Ass: *[assinatura]*

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 13:27:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELIX & CARVALHO LTDA**
CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 30/08/2024 13:27:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FELIX & CARVALHO LTDA**
CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 516
PROC: 230/2024
Ass: [assinatura]

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **534.783.983-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:53 do dia 24/09/2024, com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HYBmXePtlqLxHPQL9sT7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 5/7
PROC: 230 / 2024
Ass: d

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 274.441.803-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:07 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9RIDiQc9LKEhekXwD9Nu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 513
PROC: 230 / 2024
Ass: R

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **534.783.983-04**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:53 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: HYBmXePtlqLxHPQL9sT7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 519
PROC: 230 / 2024
ASS: [assinatura]

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FELIX & CARVALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:53 do dia 24/09/2024, com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1CBBcoGoPhiwBzUhlQvC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 520
PROC: 930 / 2023
ASS: O

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO**

CPF/CNPJ: **274.441.803-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:44:07 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 9RIDiQc9LKEhekXwD9Nu

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHAS: 521
PROC: 230 / 2024
ASS: [assinatura]

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FELIX & CARVALHO LTDA**

CPF/CNPJ: **18.496.658/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:36:53 do dia 24/09/2024 , com validade até o dia 24/10/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 1CBBcoGoPhiwBzUhlQvC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FOLHAS: 522
PROC: 930 / 2024
ASS: *[assinatura]*

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO
Negativa de Falência, Concordata, Recuperação
Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3543827
Código verificador: 25392.7CDF5.05AC9.19F95
Requerente: REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO
CPF: 53478398304
RG: 897440
Pai: JOAO BATISTA DE CARVALHO
Mãe: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CARVALHO
Endereço: AV. PRESIDENTE KENNEDY, 8001, QD M, LOTE 11, CEP 64.067-010
Bairro: TABAJARAS
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 16/09/2024 11:32:59
Data de validade: 15/11/2024
Visualizar Certidão [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/3543827-82096195ecd34e8717785bb06a8f7b04\)](#)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça

ThemisWeb © Tribunal de Justiça do Estado do Piauí - TJPI
Desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

FOLHAS: 523
PROC: 230 / 2024
Ass: *[assinatura]*

FOLHAS:	524
PROC:	230 / 2024
Ass:	df

Certidão Negativa Unificada 1ª Instância (/themisconsulta/certidao)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO VÁLIDA

Número: 3548098
Código verificador: 81D09.6BCCC.D36EE.AAC01
Requerente: ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO
CPF: 27444180300
RG: 670584
Pai: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO
Mãe: LUIZA FELIX DO NASCIMENTO
Endereço: LOT ALDEBARAN VILLE-8001-Q---M CASA-0011
Bairro: TABAJARAS
Município/UF: TERESINA - PI
Data de expedição: 19/09/2024 17:28:37
Data de validade: 18/11/2024
Visualizar Certidão [Clique aqui \(/themisconsulta/certidao/pdf/3548098-4737f3b12a1d39dda4b26d4e127ed4d5\)](http://themisconsulta/certidao/pdf/3548098-4737f3b12a1d39dda4b26d4e127ed4d5)

A Certidão negativa segue o estabelecido no Provimento Nº 013/2017 (<http://www.tjpi.jus.br/corregedoria/uploads/atos/2456.pdf>) da Corregedoria Geral da Justiça



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



FOLHAS: 525
PROC: 230 / 2024
ASS: [assinatura]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FÉLIX & CARVALHO LTDA		Protocolo: PIC2301785675			
NIRE : 22200387446					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200387446	CNPJ 18.496.658/0001-00	Data de Ato Constitutivo 04/07/2013	Início de Atividade 13/06/2013		
Endereço Completo Rua Olavo Bilac, Nº 2266, Centro - Teresina/PI - CEP 64001-280					
Objeto Social 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.37-1-99 - COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (NUTRICAO HOSPITALAR) 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 46.44-3-01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 46.45-1-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 46.45-1-03 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 46.46-0-01 - COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA 46.46-0-02 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 47.29-6-99 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (NUTRICAO HOSPITALAR) 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.72-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 47.73-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 47.74-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.82-2-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 53.20-2-02 - SERVICOS DE ENTREGA RAPIDA 77.39-0-02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR 86.50-0-01 - ATIVIDADES DE ENFERMAGEM 86.50-0-02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO 86.50-0-99 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICOS FARMACEUTICOS) 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 49.30-2-01 ? TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL 49.30-2-02 ? TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 274.441.803-00	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	CPF/CNPJ 534.783.983-04	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ISAIAS FELIX DO NASCIMENTO	CPF 274.441.803-00	Término do mandato Indeterminado			
Nome REJANE OLIVEIRA CARVALHO DO NASCIMENTO	CPF 534.783.983-04	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 03/05/2024	Número 20240330218	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 11:32:55 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código **XJLKA1V**.

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO

FOLHAS: 526
PROC: 230 / 2024
Ass: A



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

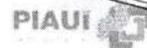
Nome Empresarial: FÉLIX & CARVALHO LTDA NIRE : 22200387446 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	Protocolo: PIC2301785675
---	--------------------------

Secretario(a) Geral



Governo do Estado do Piauí
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE
Junta Comercial do Estado do Piauí

FOLHAS: 527
PROC: 230 / 2024
ASS: A



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

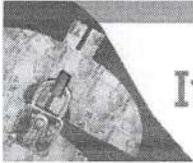
Certificamos que FÉLIX & CARVALHO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: PIC2301785710	
NIRE 22200387446 CNPJ 18.496.658/0001-00		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Rua Olavo Bilac, Nº 2266, xxxxx, Centro - Teresina/PI - CEP 64001-280			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	20240330218	03/05/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240330218	03/05/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20240205529	03/04/2024	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20240205529	03/04/2024	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20240078381	09/02/2024	BALANÇO
002	20230196527	31/03/2023	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20230196527	31/03/2023	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
307	20210039370	27/01/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20200384309	26/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200384309	26/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200323660	14/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200323660	14/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20190080930	15/03/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190080930	15/03/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	293100	04/07/2013	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	22200387446	04/07/2013	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/09/2024, às 11:39:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código GHYFPSX.



PIC2301785710

LUIZ GONZAGA ROSADO FILHO
Secretário(a) Geral



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

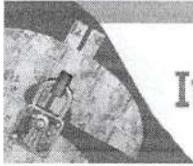
FOLHAS: 528
PROC: 930 / 2024
ASS:

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:06) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.496.658/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FC2A.5CBF.9610 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

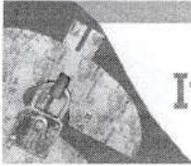
FOLHAS:	529
PROC:	230 / 2024
Ass:	J

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:09) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 274.441.803-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FCE4.E659.0796 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

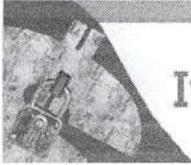
FOLHAS:	530
PROC:	530 / 2024
Ass:	

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:13) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 534.783.983-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FDAC.3D2E.7996 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	531
PROC:	830 / 2024
Ass:	

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 18.496.658/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FC2A.5CBF.9610 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

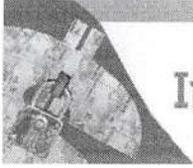
FOLHAS:	532
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 274.441.803-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FCE4.E659.0796 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

FOLHAS:	533
PROC:	230 / 2024
Ass:	<i>[assinatura]</i>

Certifico que nesta data (30/08/2024 às 14:13) **NÃO CONSTA** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 534.783.983-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66D1.FDAC.3D2E.7996 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php